Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1805 | Quinta-feira - 13 de Agosto de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Antônio Carlos 3
Barra Velha 4
Benedito Novo 5
Biguaçu 6
Blumenau 11
Bom Jesus do Oeste 20
Botuvera 21
Braço do Trombudo 22
Brusque 25
Caçador 30
Camboriú 31
Campo Alegre 32
Campo Erê 37
Campos Novos 38
Canelinha 40
Canoinhas 41
Capinzal 43
Catanduvas 49
Chapadão do Lageado 50
Concórdia 51
Cordilheira Alta 53
Coronel Freitas 62
Correia Pinto 63
Curitibanos 64
Dionisio Cerqueira 66
Forquilhinha 71
Fraiburgo 81
Frei Rogério 86
Garopaba 95
Gaspar 98
Grão Pará 102
Guaramirim 105
Guarujá do Sul 113
Herval d'Oeste 115
Ilhota 117
Imarui 121
Imbituba 125
Indaial 128
Ipumirim 131
Irineópolis 132
Itaiópolis 151
Itapoá 152
Joaçaba 163
Lages 166
Laguna 168
Lauro Muller 169
Leoberto Leal 170
Lindóia do Sul 172
Luzerna 174
Mafra 175
Marema 176
Massaranduba 224
Meleiro 228
Monte Carlo 229
Navegantes 234
Nova Trento 238
Novo Horizonte 239
Orleans 240
Ouro 243
Ouro Verde 244
Palhoça 248
Papanduva 250
Passos Maia 254
Paulo Lopes 255
Penha 256
Peritiba 257
Pinheiro Preto 258
Ponte Serrada 259
Porto Belo 260
Porto União 262
Pouso Redondo 264
Presidente Nereu 265
Rio do Sul 279
Salto Veloso 332
Santa Rosa do Sul 333
Santa Terezinha do Progresso 334
São Bento do Sul 335
São Domingos 338
São José 341
São José do Cedro 349
São Lourenço do Oeste 355
São Miguel do Oeste 359
São Pedro de Alcântara 360
Schroeder 364
Siderópolis 404
Sombrio 405
Tigrinhos 406
Timbé do Sul 407
Timbó 408
Treze Tílias 409
Tunápolis 412
Turvo 415
Urussanga 447
Vidal Ramos 448
Videira 450
Vitor Meireles 451
Xanxerê 453

Consórcios

CIGA 455
CIGAMERIOS 456

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.08.13 14:51:31 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 81/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2015
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 81/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE ACORDO COM PLANO ELABORADO PELA DEFESA CIVIL, E DEMAIS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 27/08/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 12 de agosto de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 83/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2015
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 83/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTOR ZERO KILOMETRO PARA USO DO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSITENCIA SOCIAL.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 28/08/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 12 de agosto de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 84/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2015
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 84/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E UNIFORMES ESPORTIVOS.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 26/08/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 12 de agosto de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 85/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2015
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 85/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT DE ACORDO COM ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 26/08/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 12 de agosto de 2015.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1.484/2015

LEI Nº 1.484/2015
Autoriza o recebimento de imóvel doado pelo estado de Santa Catarina e da outras providências

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do Estado de Santa Catarina, um terreno situado no lugar Louro, município de Antônio Carlos, onde se acha construído o prédio da Escola Isolada do Louro, com área de quinhentos metros quadrados (500,00m²), medindo vinte metros (20,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) de fundos, confrontando ao norte e ao leste com Nelson Antônio Zimermann, e ao sul com a Estrada Geral, matriculado sob o nº 8.611, no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 11 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 419/2015

PORTARIA N.º 419/2015
Nomeia Servidores Efetivos para Comporem a Comissão de Processo administrativo Disciplinar. e/ou sindicância

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 146 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:
Art. 1o – Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, ao objetivo de apurar responsabilidade do servidor Telmo Tonon Ribeiro, ocupante do cargo de Médico 20 horas, matricula nº. 1.110, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições.

· Presidente: Carlice Benice Schmitz, ocupante do cargo de Contador, matricula nº. 143;
· Membro: Nair Zimmermann Gelscheiter, ocupante do cargo de Professor com Pós-Graduação Especialista, matricula nº. 735, e;
· Membro: Silvia Tessari, ocupante do cargo de Engenheiro, matricula nº. 943.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 421/2015

PORTARIA N.º 421/2015
Dispõe sobre Afastamento Preventivo de servidor para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 144 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:
Art. 1o – Afastar Preventivamente por um prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, ao Sr. Telmo Tonon Ribeiro, inscrito no RG nº 3.307.667 SSP/SC e CPF sob o nº 027.961.019-08, funcionário público investido no cargo de Médico 20 Horas, tendo tomado posse em 08/04/2015, encontrando-se em Estágio Probatório, tendo em vista a necessidade da abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor para apuração de irregularidades.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 420/2015

PORTARIA Nº 420/2015.
Concede Auxilio Funeral.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo nº 86 de Lei nº 845 de 21 de dezembro de 1999,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, AUXILIO FUNERAL, a família da servidora NELSINA FELISBINO WEBER, Aposentada, no valor equivalente a 01 (um) mês de remuneração, no valor de R$ 1.272,72 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) falecida em 26 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 13 de agosto de 2015.

Barra Velha

Prefeitura

PP 054/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2015 - Pregão Presencial nº 054/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote para aquisição de Uniforme para Rede municipal de ensino, alunos e funcionários do município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/08/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 26/08/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 12 de agosto de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO TP 54/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2015.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 54/2015.
DATA: 12/08/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:10 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA ARQUIBANCADA, FECHAMENTO E PISO DA QUADRA E GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI, NA RUA CRUZ E SOUZA, BAIRRO RIBEIRÃO TIGRE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE, CONTRATO DE REPASSE Nº 0239916-16/2007, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes em razão do certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 54/2015, com a presença dos membros da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 156/2015. Aberta a sessão verificou-se que compareceu ao certame, protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado (09 horas) a empresa LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME (CNPJ 19.383.101/0001-17), sem representante credenciado presente na sessão. Em seguida proferiu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Analisada a documentação, a Comissão habilitou a empresa licitante, por estarem os documentos apresentados de acordo com o exigido no Edital. A licitante apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá gozar dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão procedeu a abertura do envelope nº 02 da proponente, sendo a proposta nele contida, verificada e rubricada por todos, não tendo ocorrido qualquer manifestação. Após a conferência e classificação da proposta, a comissão decidiu apontar a licitante participante LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME como vencedora do presente certame com o valor total global de R$ 33.710,22 (trinta e três mil, setecentos e dez reais e vinte e dois centavos). Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitações, onde, posteriormente será publicada para ciência dos interessados e será enviado o processo a autoridade superior para homologação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Presidente	JOAO ULLER Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2066/2015

PORTARIA Nº 2066/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 130/2015, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2067/2015

PORTARIA nº 2067 de 12 de agosto de 2015
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Débora Evelyn Costa Prates, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Gerente de Infraestrutura e Obras, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2068/2015

PORTARIA nº 2068 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Neuzi Porto da Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Farmacêutico, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2069/2015

PORTARIA nº 2069 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Vanessa Basso Ferreira, detentor do cargo de provimento temporário de Enfermeiro da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2070/2015

PORTARIA nº 2070 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Roseli Maria Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 17/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2071/2015

PORTARIA nº 2071 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Daniela Guedes Mendes Luiz, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2072/2015

PORTARIA nº 2072 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Alcides da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2073/2015

PORTARIA nº 2073 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Mara Lúcia Valverde da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Ensino Fundamental), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2074/2015

PORTARIA nº 2074 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Kelly Siegel, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2075/2015

PORTARIA nº 2075 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Tania Cleusa Sonntag, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Portugues), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2076/2015

PORTARIA nº 2076 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Carlos Jorge Arnaut Siciliano, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2077/2015

PORTARIA nº 2077 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Carine Pereira da Silva Teodoro, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Filosofia), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2078/2015

PORTARIA nº 2078 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Carolina Gartner, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (EJA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2079/2015

PORTARIA nº 2079 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maricesar Jovino dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (EJA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2080/2015

PORTARIA nº 2080 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Raquel da Veiga Pacheco, detentor do cargo de provimento temporário de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2081/2015

PORTARIA nº 2081 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Giani Vilma Pereira dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2082/2015

PORTARIA nº 2082 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Jucilene dos Santos Teodoro, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2083/2015

PORTARIA nº 2083 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Adriene Cavalcanti Rodrigues Régis, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2084/2015

PORTARIA nº 2084 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maria Salete de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2085/2015

PORTARIA nº 2085 de 12 de agosto de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Jéssica Gabriela Silveira Leonart, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/08/2015.

Biguaçu, 12 de agosto de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO PP 181/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PP 181/2015 PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 181/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UM TOTEM DE SENHA E UMA TELEVISÃO PARA A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE", que devido a pedidos de impugnação e esclarecimentos, o anexo 01 sofreu alteração, de modo que as empresas deverão retira-lo novamente no site do Município de Biguaçu.
OBS.: As novas especificações estão no arquivo "Retificação 181-2015 ..... "
Quanto ao prazo de entrega, fica alterado para até 15 (quinze) dias após a AF (Autorização de Fornecimento).
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 01/09/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 01/09/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 11 de agosto de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Biguaçu e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, situado na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ nº 82.892.308/0001-53, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Wollinger, portador da Carteira de Identidade nº 2.954.911/SSP/SC, CPF nº 019.850.619-88, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocelin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a sessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) seguinte(s) bem(s) móvel(eis) adquirido com recurso do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
I - marca Ford, modelo Fiesta 1.6, tipo Automóvel Gosolina/Alcool, a ano de fabricação/modelo 2009/2010, cor vermelha, chassi nº 9BFZ55POA8489159, placa MHE-5661, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 23.905,00 (vinte e três mil, novecentos e cinco reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O(s) bens destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Biguaçu, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) Usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o(s) bem (ns) a terceiros;
c) Zelar pela guarda do(s) bem(ns),comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção ew reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II – São obrigações do CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC;
b) Realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) Realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o(s) bem(s) integrará(ao) a frota do CESSIONÁRIO, caracterizando por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº. 2.040 de 13 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Biguaçu – SC 22 de junho de 2015..

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS Prefeito Municipal de Biguaçu	Cel BM – ONIR MOCELIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Marivalde Inêz Kons
CPF – 493.371.149-68
TESTEMUNHA

Alexandre Martins de Souz
CPF – 000.080.379-06
TESTEMUNHA

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 18.959/2015

PORTARIA Nº 18.959, DE 22 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE GRIPA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos arts. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007 e 2º da Lei Complementar nº 662, de 28/11/2007, e no Memorando nº 92/2015 da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG,

Resolve:
CONCEDER
Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a zero vírgula cinco por cento do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, a servidora pública municipal abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	C/H	FAIXA VENCTO	PADRÃO VENCTO	HORAS AULAS MINISTRADAS
DENISE GRIPA	Agente Administrativo	40	I	B	264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.002/2015

PORTARIA Nº 19.002, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CPAEIV.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g"
da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da resolução COPLAN
nº 004/2008, de 30 de maio de 2008 e Memorando SEPLAN
nº 014/2015, Resolve:
NOMEAR,
sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Resolução COPLAN nº 004/2008,
os membros abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Analises de Estudo de Impacto de Vizinhança – CPAEIV, ficando revogados todos os dispositivos em contrario:

JULIAN PLAUTZ, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

ROBSON LUIZ POLMANN, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo,
na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

JADISON ALEXSANDER FERNANDES, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

MYLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

CAMILA DIX, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos Arquitetônicos, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.003/2015

PORTARIA Nº 19.003, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO POR IARA DE SOUZA, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, Resolve:
DECLARAR VAGO,

a contar de 31 de julho de 2015, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal IARA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, em virtude de sua posse no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nomeada pela Portaria nº 18.872, de 22/06/2015, de acordo com Processo Administrativo nº 2015/07/4970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.004/2015

PORTARIA N.º 19.004, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIA EFETUADA NA OUVIDORIA SUS DO MUNICÍPIO SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ESF ANGELO DE CAETANO II.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e de acordo com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Regina de Souza Soar, através do Memorando SGTS nº 391/2015, de 10/08/2015, Resolve:
DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 18.112, de 30/09/2014, para apurar denúncia efetuada na Ouvidoria SUS do Município, sobre supostas irregularidades ocorridas no ESF Ângelo de Caetano II, de acordo com o Oficio nº 068/2014, de 18/12/2014, subscrito pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com documentos anexados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.005/2015

PORTARIA Nº 19.005, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALIRA SCHUTZ DOS SANTOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 4.432/94, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a servidora vem exercendo a função de Supervisora Regional de Equipes de Unidades de Saúde e percebendo a respectiva gratificação desde a data de 16 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a exigência legal de edição de ato administrativo para que esse direito produza efeitos na ordem jurídica;

CONSIDERANDO o pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 670/2015, datado de 03/08/2015, Resolve:
CONCEDER à servidora pública municipal TALIRA SCHUTZ DOS SANTOS, matrícula nº 22823-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF pelo exercício da função de Supervisor Regional de Equipes de Unidades de Saúde, com efeitos retroativos à 16 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.006/2015

PORTARIA N.º 19.006, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS ADMISSIONAIS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e de acordo com a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.Ronaldo Rogério Wan-Dall e pelo Diretor de Pessoal, Sr. Clóvis Back, através dos Memorandos nºs 586/2015, de 06/07/2015 e 588/2015, de 07/07/2015, Resolve:

DETERMINAR
a abertura de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 18.830, de 08/06/2015, para apurar supostas irregularidades em processos admissionais envolvendo Agentes Comunitários de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os documentos acostados aos Memorandos SEDEAD nºs 586/2015, de 06/07/2015 e 588/2015, de 07/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.007/2015

PORTARIA Nº 19.007, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO RAMOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, Resolve:
CONCEDER

gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público municipal:

MARCIO RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR, GC de 10% (dez por cento), a contar de 22 de junho de 2015, conforme Memorando SEDEAD nº 675/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.008/2015

PORTARIA Nº 19.008, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA TAIRINE DOTTO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI CARLOS ROHWEDER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 291/2015, de 07/08/2015, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:
DESIGNAR,

a contar de 10 de julho de 2015,
a servidora pública municipal MAYARA TAIRINE DOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil - CEI "Carlos Rohweder", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o
art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.009/2015

PORTARIA Nº 19.009, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, Resolve:
NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 234/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, a contar de 11 de agosto de 2015:

MÁRCIA RAQUEL CLAUDY WEIMER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

CARMEN LUCIA WALUSZKO ASSUMPÇÃO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

MARLENE PICANÇO MONTEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

MARILENE DE FATIMA DE SOUZA ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;
GILMARA LUCIA MACHADO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

SILVANA SCHREIBER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2011;

MAIKE TILLMANN MOSER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2011;

JEFFERSON JORGE DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

CEZAR SOARES MANHAES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF,
jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

LETICIA MORAES LANGE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DOUGLAS SQUIZATTO LEITE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ESF,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.010/2015

PORTARIA Nº 19.010, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA FELIPE LEITE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858,
de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e atendendo ao pedido constante do Memorando GAC nº 037/2015, de 21/07/2015, Resolve:
NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL:

FELIPE LEITE, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a RAFAEL SIMAS, nomeado pela Portaria nº 16.695, de 21 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/14
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: REFORMA DO AMBULATÓRIO GERAL HAROLDO BACHMANN (VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-012/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 06 de maio até 05 de dezembro de 2015.

DATA: 03 de agosto de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/14
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA

OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO GERAL HAROLDO BACHMANN (VELHA) SITUADO NA RUA JOSÉ REITER, 125 - BAIRRO VELHA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-012/13.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 07 de junho até 06 de dezembro de 2015.

DATA: 03 de agosto de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/13
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/13
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. MÁXIMO CUSTÓDIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, CONTENDO 170M², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ELEODORO DA SILVA, N.º 735, BAIRRO PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU, SOB O Nº 323, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO E.S.F. RUBENS BELISÁRIO VEDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-114/2013.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 1.882,32 (mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, a contar de 03 de maio de 2015.

DATA: 27 de julho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 140/2015
EXTRATO – CONTRATO N° 140/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Arnold Hemmer – Bairro Badenfurt, localizada no Município de Blumenau/SC, extensão: 4.071,50m, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no Edital – Processo 17944.001613/2013-30 - PAC 2 / Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-042/14.

PREÇO: R$ 6.461.484,95 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 20 (vinte) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 03 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2015
EXTRATO – CONTRATO N° 144/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Theodoro Holtrup, nº 89, Bairro Vila Nova, em Blumenau/ SC - Lote 01. Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/ Ministério das Cidades/CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/14.

PREÇO: R$ 820.925,60 (oitocentos e vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 145/2015
EXTRATO – CONTRATO N° 145/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Silvano Cândido da Silva Sênior, em frente ao nº 2.180, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau/ SC - Lote 02. Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/ Ministério das Cidades/CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/14.

PREÇO: R$ 412.885,49 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 146/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Engº Udo Deeke, ao lado do nº 815, Bairro Salto do Norte, em Blumenau/ SC - Lote 04. Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/ Ministério das Cidades/CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/14.

PREÇO: R$ 463.959,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 147/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Doutor Pedrinho, ao lado do nº 76, Bairro Itoupava Central em Blumenau/ SC - Lote 05. Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/ Ministério das Cidades/CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/14.

PREÇO: R$ 439.750,05 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 148/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 148/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Aimorés, em frente ao nº 86, Bairro Garcia, em Blumenau/ SC - Lote 06. Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/ Ministério das Cidades/CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/14.

PREÇO: R$ 354.224,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2015

EXTRATO – CONTRATO N° 149/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Petrolândia, em frente ao nº 35, Bairro Água Verde, em Blumenau/ SC - Lote 03. Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/ Ministério das Cidades/CEF - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/14.

PREÇO: R$ 1.229.895,51 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 08 de junho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. HELMA REITER DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA JOÃO PESSOA, Nº 1120, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO CONTROLE DOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA E A ÁREA DO TERRENO SERÁ USADA PARA A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS FEMININOS (OKTOBERFEST) E DEMAIS EVENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-159/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, até que seja publicado o índice do INPC referente ao período de agosto 2015/2016.

DATA: 27 de julho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. MARIA REITER RÉGIS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA JOÃO PESSOA, Nº. 1120, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO CONTROLE DOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA E A ÁREA DO TERRENO SERÁ USADA PARA A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS FEMININOS (OKTOBERFEST) E DEMAIS EVENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-159/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém R$ 5.500,00(cinco

mil e quinhentos reais) mensais, até que seja publicado o índice do INPC referente ao período de agosto 2015/2016.

DATA: 27 de julho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/14
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. LUCIANA MARIA REITER TROMBELLI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO À RUA JOÃO PESSOA, Nº 1120, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO CONTROLE DOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA E A ÁREA DO TERRENO SERÁ USADA PARA A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS FEMININOS (OKTOBERFEST) E DEMAIS EVENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-159/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) mensais, até que seja publicado o índice do INPC referente ao período de agosto 2015/2016.

DATA: 27 de julho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/14
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. ADRIANA MARIA REITER BACHMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO 1.453,50M² DE TERRENO E 286,38M² DE RESIDÊNCIA, RESPECTIVAMENTE, SITUADO À RUA JOÃO PESSOA, Nº. 1120, BAIRRO DA VELHA, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO CONTROLE DOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA E A ÁREA DO TERRENO SERÁ USADA PARA A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS FEMININOS (OKTOBERFEST) E DEMAIS EVENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-159/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém
R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) mensais, até que seja publicado o índice do INPC referente ao período de agosto 2015/2016.

DATA: 27 de julho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2015
EXTRATO – CONTRATO N° 231/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CLUBE DE CAÇA E TIRO VELHA CENTRAL.

OBJETO: Locação de clube com todas as infraestruturas necessárias para realização do polo de iniciação desportiva do karatê, treinamento de bolão 23 feminino, evento moleque bom de bola fase municipal e tênis de mesa – F.M.D.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-102/15.

PREÇO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: 01 de agosto de 2015 até 29 de dezembro de 2015.

DATA: 30 de julho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 304/14
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 196/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 110,48 (cento e dez reais e quarenta e oito centavos), a contar de 10 de julho de 2015.

DATA: 22 de julho de 2015.

EXTRATO TERMO DE REPASSE 2015/099
EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/099
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALETE STRAUCH

OBJETO: Despesas com o Projeto Recursos Tecnológicos nas Práticas Pedagógicas.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 11 de agosto de 2015.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-042/14 E 03-045/14
MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-042-14 – Contratação empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Arnold Hemmer - Bairro Badenfurt - localizada no Município Blumenau/SC, extensão: 4.071,50m, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital – Processo 17944.001613/2013-30 - PAC 2 / Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

Contratada: CONSÓRCIO ENGEPLAN – FREEDOM.
Valor Total: R$ 6.461.484,95 (seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Concorrência nº. 03-045-14 – Contratação de empresas para execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas de Risco, nas

Ruas Doutor Pedrinho (Bairro Itoupava Central), Engº Udo Deeke (Bairro Salto do Norte), Aimorés (Bairro Garcia), Petrolândia (Bairro Água Verde), Silvano Cândido da Silva Sênior (Bairro Ponta Aguda) e Theodoro Holtrup (Bairro Vila Nova), conforme projetos e demais informações constantes neste Edital - Processo TC 0351574-56/2011, no âmbito do Programa - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. PAC/Ministérios das Cidades/CEF - SEMOB.

Contratada:
Lote 01: Rua Theodoro Holtrup
Contratada: CONSÓRCIO ENGEPLAN – FREEDOM.
Valor de: R$ 820.925,60 (oitocentos e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
Lote 02: Rua Silvano Candido da Silva Senior
Contratada: CONSÓRCIO ENGEPLAN – FREEDOM.
Valor de: R$ 412.885,49 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
Lote 03: Rua Petrolandia
Contratada: SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.
Valor de: R$ 1.229.895,51 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos);
Lote 04: Rua Udo Deeke
Contratada: CONSÓRCIO ENGEPLAN – FREEDOM.
Valor de: R$ 463.959,72 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Lote 05: Rua Doutor Pedrinho
Contratada: CONSÓRCIO ENGEPLAN – FREEDOM.
Valor de: R$ 439.750,05 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinco centavos);
Lote 06: Rua Aimorés
Contratada: CONSÓRCIO ENGEPLAN – FREEDOM.
Valor de: R$ 354.224,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

PORTARIA Nº 5.761/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5761/15
DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, Resolve:
DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia, conforme artigo 26, §2º, da Lei Complementar nº 660/2007;

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Ana Paula Schmitz	1897-0	Agente Administrativo	Diretoria Técnica	13/08/2015

Samae, 04 de agosto de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.762/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5762/15
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, Resolve:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

SHIRLEI APARECIDA DA SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 256/1508;

FERNANDO PAULO DESIDERIO DOS SANTOS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 257/1508;

LYSIANE NATANE MUNIZ DE ANDRADE, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 258/1508.

Samae, 04 de agosto de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.763/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5763/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, Resolve:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2012, a contar desta data:

ANDRE LUIZ MOSER, para ocupar cargo de provimento efetivo de Advogado, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 12, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 263/1508.

Samae, 05 de agosto de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 172/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 172/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ABC & MÃO DE OBRA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

OBJETO: aquisição de portas com serviços de instalação/colocação para o prédio do PPGEF no Campus II da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 75/2015 e Contrato nº. 077/2015, firmado em 30 de julho de 2015.

PREÇO: pagará o preço mensal de R$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)
1	35855	1	Peça	Porta de rolo em tira raiada, fabricada em aço galvanizado Medidas: 350cm X 350cm. Garantia mínima da porta: 12 meses Garantia mínima da instalação: 12 meses	4.078,00
Prazo de Garantia da Porta (em meses)				12 (doze) meses	
Prazo de Garantia da Instalação (em meses)				12 (doze) meses	
Preço do Item (em reais, por extenso)				Quatro mil e setenta e oito reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega e instalação/colocação da(s) porta(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência do contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro.
DATA: 04/08/2015.

EXTRATO Nº 173/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 173/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SERRALHARIA FLÓRIDA LTDA

OBJETO: aquisição de portas com serviços de instalação/colocação para o prédio do PPGEF no Campus II da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 75/2015 e Contrato nº. 078/2015, firmado em 30 de julho de 2015.

PREÇO: pagará o preço mensal de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)
2	35378	1	Peça	Porta de giro em alumínio na cor natural anodizado fosco, com 1(uma) folha Medidas: 95cm X 280cm. Garantia mínima da porta: 12 meses Garantia mínima da instalação: 12 meses	1.060,00
Prazo de Garantia da Porta (em meses)				12 (doze) meses	
Prazo de Garantia da Instalação (em meses)				12 (doze) meses	
Preço do Item (em reais, por extenso)				Um mil e sessenta reais	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega e instalação/colocação da(s) porta(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência do contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro.
DATA: 04/08/2015.

EXTRATO Nº 174/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 174/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
BLG PISOS E COLOCAÇÕES LTDA – ME

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO

CONTRATO Nº. 50/2014- TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de piso vinílico e rodapé, com serviços de colocação e garantia para a obra do galpão do Programa de Pós Graduação em Engenharia Florestal (PPGEF) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 69/2014 e Contrato Nº. 50/2014 de 03 de outubro de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato suplementado em R$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais), em decorrência da suplementação quantitativa do objeto, correspondente a 3,3416% (três vírgula três quatro um seis por cento), do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 050/2015, que não colidirem com o presente termo.

DATA: 04/08/2015

EXTRATO Nº 175/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 175/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sociedade Comercial Catarinense LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cortinas black out e acessórios para cortinas, para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 64/2015 e Contrato nº. 073/2015, firmado em 30 de julho de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Total do Item (em R$)
01	28625	10	Dúzia	Cortina black-out confeccionada em 100% PVC antialérgico / com rodízio para trilho / sem terminal e	2.123,00
02	24388	25	Dúzia	Cortina black-out confeccionada em 100% PVC antialérgico / com rodízio para trilho / sem terminal e	5.741,00
03	24529	40	Dúzia	Cortina black-out confeccionada em 100% PVC antialérgico / com rodízio para trilho / sem terminal e	10.100,00
04	6013	300	Metro	Tecido para cortina black-out confeccionado em 100% PVC antialérgico, cor bege-cinza, redução de até 99% da luminosidade externa e redução do nível de ruídos e entrada de poeira.	1.776,00
Preço Total do Lote (em R$)				R$ 19.740,00	
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezenove mil setecentos e quarenta reais	

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Total do Item (em R$)
05	18139	300	Metro	Fita com rodízios para cortina/ fabricada em TNT	285,00
Preço Total do Lote (em R$)				R$ 285,00	
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Duzentos e oitenta e cinco reais	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) das cortinas e/ou acessórios, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura
DATA: 04/08/2015.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 129/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
PORTARIA Nº 129/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais conforme relação:

Nome	Período Concessão	Matrícula	Dias Férias
Antônio Nascimento	17/08/15 a 31/08/15	157-0	15
Hari Schmidt	17/08/15 a 15/09/15	353-0	30
Claudemir Antônio Welter	17/08/15 a 31/08/15	209-7	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de Agosto de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA Nº 0148/2015

PORTARIA Nº 0148/2015
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1075/2010 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 02/2015;

Resolve:
Art. 1º- Contratar a Sra. CATARINA TOMASI, brasileira, para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de Agosto de 2015.

Botuverá (SC), 10 de Agosto de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 03/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 03/2015

A Prefeitura do Município de Botuverá, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que acham-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público nº 03/2015 para admissão e reserva técnica de vagas, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. Edital completo está afixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal e site da internet em www.botuvera.sc.gov.br e

Botuverá, em 12 de Agosto de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 23/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Sona Construtora LTDA ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2015, de 08/09/2015 a 31/12/2015.

PORTARIA Nº 0145/2015

PORTARIA Nº 0145/2015
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr. (a) MILTON DOS SANTOS CARDOSO JUNIOR, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 06/08/2015.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 06/08/2015.

Botuverá (SC), 06 de Agosto de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0147/2015

PORTARIA Nº 0147/2015
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1075/2010 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 02/2015;

Resolve:
Art. 1º- Contratar o Sr. WELITON PEDRINI, brasileiro, para o cargo temporário de Agente de Controle de Doenças Parasitárias, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de Agosto de 2015.

Botuverá (SC), 10 de Agosto de 2015.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 34/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 34/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 25.08.2015, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal no ano de 2015 (Adulto , Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de agosto de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 52/2015

EXTRATO DE CONTRATO 52/2015
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25 , município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Paulo Cesar Martins ME
CNPJ 19.690.706/0001-50
Cecílio da Silva, nº 25
Bairro Centro
Imbuia - Santa Catarina
Objeto: REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA DA INTEGRAÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2015, COM ESTRUTURAS E SHOWS ARTÍSTICOS.
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência até 27.09.2015

Data da assinatura: 12.08.2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 13/05/2015** **Válido até: 13/05/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Perfuração aplicação de explosivos e Detonação de Rochas, para a cascalheira da localidade Serril, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Perfuração aplicação de explosivos e detonação de rocha para a cascalheira. (16054)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)		0	13,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 13/05/2015** **Válido até: 13/05/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Perfuração aplicação de explosivos e Detonação de Rochas, para a cascalheira da localidade Serril, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO Nº 24/2015
(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Maio de 2015.

Brusque

Prefeitura

COMISSÃO DE AVANÇA FUNCIONAL - ATA 11/08/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL- EDUCAÇÃO/ GERAL

Às oito horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala das Comissões, no 2º andar da Prefeitura Municipal, localizada na Praça das Bandeiras nº.77, com a presença dos seguintes membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA EDUCAÇÃO/GERAL, integrada pelos servidores: Eliana Geremias, Flávia Maria Hammers Duarte, Joel Cesar Schwamberger, Miriam Leda Soares, Alexandre Ivan Mafra, Ernâni Bolognini e Sandra Bertoldi Bertolini. Foi aberto os trabalhos cumprimentando a todos e apresentando a pauta do dia. Tendo em vista a abertura do período de avaliação funcional conforme o edital 004/2015 no período de 11/08 à 31/08/ 2015, fica determinado que a avaliação da chefia será de responsabilidade do atual gestor da unidade de trabalho. Estando o gestor em estágio probatório, a unidade de trabalho fará uma comissão interna constituída de dois a três servidores estáveis(servidor estável com mais tempo de serviço), juntamente com o gestor para avaliar os demais servidores. Esta comissão interna indicará um membro para a alimentação do sistema e comunicará o RH através de ofício. Nada mais havendo a tratar, encerro esta ata que após lida, será assinada por mim, MIRIAM LEDA SOARES, e demais membros da comissão.

Joel Cesar Schwamberger
Presidente

Eliana Geremias
Representante da Educação

Flavia Maria Hammers Duarte
Representante da Educação

Miriam Leda Soares
Representante do Sindicato

Alexandre Ivan Mafra
Membro

Ernâni Bolognini
Representante da Autarquias

Tânia M. Vieira Pompermayer
Representante do Sindicato

Sandra Bertoldi Bertolini
Membro

EDITAL N° 004/2015

EDITAL DE ABERTURA DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
004/2015

A Prefeitura Municipal de Brusque, através da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, que tem por finalidade a coordenação do processo de avaliação, titulação e promoção dos servidores, em uso de suas atribuições legais, devidamente representadas pelo seu Presidente Sr. Joel Cesar Schwamberger e demais representantes da Comissão, ABRE O PERÍODO DE AVALIAÇÕES através do presente edital, de todos os servidores efetivos estáveis do Poder Executivo, Educação, suas Autarquias e Fundações, no período de 11/08/2015 à 31/08/2015 através do site: http://portal.brusque.sc.gov.br/atendenet_consulta/ regida pelas leis LC 143/2009, LC 146/2009, LC159/2010 regulamentadas pelo Decreto n. 6.565/2011.

Brusque,11 de agosto de 2015.

Joel Cesar Schwamberger
Presidente

Tânia M. Vieira Pompermayer
Representante do Sindicato

Alexandre Ivan Mafra
Membro

Ernâni Bolognini
Representante das Autarquias

Sandra Bertolini Bertoldi
Membro

Eliana Geremias
Representante da Educação

Flavia Maria Hammers Duarte
Representante da Educação

Miriam Leda Soares
Representante do Sindicato

PORTARIA Nº 225/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 225/2015

O Prefeito Municipal, juntamente com o Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE
1) Rescindir Contrato por tempo determinado, por término em 31/07/2015, do servidor:

2683.2-00 JOSÉ MARIO BEUTING – Mecânico

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30/11/2014.

Brusque, 31 de julho de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 226/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 226/2015

O Prefeito Municipal, juntamente com o Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE
1) Rescindir Contrato por tempo determinado, por término em 31/07/2015, do servidor:

1825.2-02 FERNANDO LUIZ GHISLANDI – Eletricista

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30/11/2014.

Brusque, 31 de julho de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 227/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 227/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014 homologado em 30/07/2014;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Mecânico: MAURECI ZANCANELLA.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2015.

Brusque/SC, 30 de Julho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 228/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 228/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014 homologado em 30/07/2014;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção: FABIO SUTTER.

Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2015.

Brusque/SC, 30 de Julho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 229/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 229/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, Edital 007/2013, ainda restaram vagas que não foram preenchidas no respectivo certame;

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014 homologado em 30/07/2014;

Considerando igualmente que o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado admite a prorrogação dos contratos de trabalho através da disposição constante no item 1.5;

RESOLVE

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2014, nos exatos termos da contratação inicial, conforme segue:

Para o cargo de Agente de ETA: LUIZ SERGIO DA FONSECA

CORTEGOSO.
Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2015.

Brusque/SC, 03 de agosto de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 230/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 230/2015

O Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população,

Considerando que o servidor JULIANO PEREIRA, servidor efetivo, no cargo de Mecânico, assumiu o cargo de Diretor Geral e encontra-se afastado de suas atividades de origem;

Considerando que no último Processo Seletivo 001/2014 apenas um candidato obteve aprovação para o cargo de Mecânico e este está trabalhando;

Por fim, considerando que o atual servidor JOSÉ MARIO BEUTING, atualmente contratado temporariamente como Mecânico, com término do contrato previsto para 31/07/2015, tem interesse em continuar trabalhando na Autarquia e que, não há necessidade de contratação emergencial de outros cargos para outras atividades, que demandem a realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, JOSÉ MARIO BEUTING, pelo período de 01/08/2015 a 31/01/2016, para o cargo de Mecânico, em substituição ao servidor efetivo JULIANO PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 30 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 231/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 231/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, juntamente com o Diretor Presidente do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando a necessidade de brevidade na contratação de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população, e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5º, alínea "c", da Lei Municipal n. 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais n.º. 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto nº. 4.859/2002, sendo tais contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos,

RESOLVE
Art. 1.º Admitir pelo período de 01/08/2015 a 31/07/2016, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2015, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Eletricista: FERNANDO LUIZ GHISLANDI
Art. 2.º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 30 de julho de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 232/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 232/2015

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:
Alison Aparecido da Silva, matrícula 2837.1-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;
Elias Gabriel Contesini, matrícula 801.0-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Fabio Sutter, matrícula 2863.0-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Jaime Martins, matrícula 2838.0-00, ocupante do cargo de Agente de Obras;
Jair Padilha dos Santos, matrícula 1912.7-02, ocupante do cargo de Agente de Obras;
João Aguinaldo da Silva, matrícula 2350.7-02, ocupante do cargo de Operador de Maquinas;
Murilo José Maes, matrícula 820.6-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE;
Rafael Leonel Pinto, matrícula 2563.1-00, ocupante do cargo de Agente de ETA;
Ricardo Bortolotto, matrícula 2114.8-00, ocupante do cargo de Químico;
Romilson Moreira Oliveira, matrícula 2830.4-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Vilson Schwartz, matrícula 800.1-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;

Pelo período de 10/08/2015 até 29/08/2015

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/08/2015.

Brusque, 03 de agosto de 2015.

Roberto Bolognini Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 233/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 233/2015

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidores:
Alírio Pedro dos Santos Filho, matrícula 2103.2-00, ocupante do cargo de Agente de Almoxarifado;
Marcelo Paza, matrícula 2466.0-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais;
Silvia Eliane Roso da Silva, matrícula 821.4-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Pelo período de 10/08/2015 até 08/09/2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/08/2015.

Brusque, 03 de agosto de 2015.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 234/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 234/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
1) Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao servidor JOAO AGUINALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Mecânico, devido ao nascimento de seu filho, LAURA HEIL DA SILVA, no dia 08 de agosto de 2015, conforme Certidão de nascimento, Nº 108928 01 55 2015 1 00114 020 0051712 50 no Hospital Maternidade Dom Joaquim - Brusque – SC.

2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08.08.2015, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 10 de agosto de 2015.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 033/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de projeto arquitetônico de paisagismo, estudo de layout interno e fachada da Sede Administrativa do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 034/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de veículos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 035/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de tanques cilíndricos em polipropileno, agitadores, bombas dosadoras, fossa séptica e materiais de construção diversos para o SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

DECRETO N 7635, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO nº 7.635, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
Nomeia os membros do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 1º, inciso II da Lei nº 2.321/98, e legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE fica constituído dos seguintes membros:
- Günther Lother Pertschy , Reitor da UNIFEBE;
- Alessandro Fazzino, Vice-Reitor e Pró-Reitor de Administração da UNIFEBE;
- Claudemir Aparecido Lopes, Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
- Heloisa Maria Wichern Zunino, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- Ivanor de Mendonça, Secretário de Educação do Município;
- Cláudia Furtado, representante dos Professores da UNIFEBE;

- Edílson Sidnei Padilha, representante dos Coordenadores de Curso da UNIFEBE;
- Wagner Dantas de Souza, representante dos Coordenadores de Curso da UNIFEBE;
- William Fernandes Molina, representante dos Funcionários Técnico-administrativos da UNIFEBE; e
- Rodrigo Felipe da Silva, representante do Corpo Discente da UNIFEBE.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos a contar da data de 10/08/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 7.262/13.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de Agosto de 2015.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

DECRETO N 7636, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO nº 7.636, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
Convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cultura de Brusque, sob a coordenação da Fundação Cultural de Brusque (FCB).

Parágrafo único. A 5º Conferência Municipal de Cultura de Brusque será realizada no dia 12 de Setembro de 2015, a partir das 8h, na Sede da UNIASSELVI/ASSEVIM, localizada na Rua Gregório Diegoli, nº 35-A, bairro São Luiz.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Brusque desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: " O Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura".

Art. 3º Fica a Fundação Cultural de Brusque autorizada a:
I – aprovar e fazer publicar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Brusque;
II – exercer a coordenação executiva da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Brusque;
III – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 5º Conferência Municipal de Cultura de Brusque serão custeadas pelo orçamento do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de agosto de 2015.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.495

DECRETO Nº 6.495, de 06 de agosto de 2015.
Suplementa e anula dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 14.405,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (38) ..... R$ 14.405,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 14.405,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais), conforme segue:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (40) .... R$ 14.405,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de agosto de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30- 2015 – PR – 18-2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30- 2015 – PR – 18-2015 - FMS
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/08/2015 ás 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/08/2015 ás 14h10min.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 10 de agosto de 2015.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32- 2015 – PR – 20-2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32- 2015 – PR – 20-2015 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/08/2015 ás 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/08/2015 ás 16h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 12 de agosto de 2015.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Camboriú

Prefeitura

PR 14/15 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015-FME- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (IOGURTE), PARA COMPOR A MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ENTREGUES AOS 15 (QUINZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 13 (TREZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) CAMPO, TOTALIZANDO 31 (TRINTA E UM) UNIDADES ESCOLARES DISTRUIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Agosto de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 12 de Agosto de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 051/2015

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 051/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ROSANGELA CORDEIRO, no Cargo Público exercendo a Função de Enfermeiro, portadora do CPF/MF nº 988.179.229-00, residente domiciliada na Rua Bernardo Mallon, snº, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso, IX e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

PRAZO: Início: 13 de Agosto de 2015;
Término: 30 de Setembro de 2015.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.116,75 (Três mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de Agosto de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	ROSANGELA CORDEIRO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 131/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 131/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDREIA APARECIDA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 067.128.779-62, aprovada em 23º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Agosto de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 132/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015
CONVOCAÇÃO Nº 132/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. PEDRO VINICIUS JALES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob nº 010.632.469-11, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 004/2015, para o Cargo Público de MÉDICO II, na Função de MÉDICO II, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 133/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015
CONVOCAÇÃO Nº 133/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO, inscrito no CPF/MF sob nº 038.073.839-21, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 004/2015, para o Cargo Público de MÉDICO II, na Função de MÉDICO II, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 9.219 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.219 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.335 de 12 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.423,00 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental.	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 6.423,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0077.2.126 -	Campanhas de Conscientização Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 2.141,00
339036.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.070,50
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.211,50
	TOTAL	R$ 6.423,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.220 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

PGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.220 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-0 POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 019441360000113001.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.336 de 12 de Agosto de 2015; Decreta:

Art.1º) Cria Elemento de Despesa, e suplementa-o no valor de R$ 117.038,76 (cento e dezessete mil, trinta e oito reais, setenta e seis centavos), no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
400000.00.901 -	Despesas de Capital	
440000.00.901 -	Investimentos	
449000.00.901 -	Aplicações Diretas	
449051.00.901 -	Obras e Instalações	R$ 117.038,76

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Recursos do Convênio nº 019441360000113001 – Recursos do Fundo a Fundo firmado com o Governo Federal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.221 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.221 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.337 de 12 de Agosto de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil.	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações R$ 34.600,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.1.028 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 34.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.222 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.222 DE 13 DE AGOSTO DE 2015
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, Incisos VII e IX Artigo 300 e suas alterações;

Art.1º) Nomear a Srª. ROSANGELA CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955514, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.116,75 (três mil, cento e dezesseis reais, setenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 13 de Agosto de 2015 a 30 de Setembro de 2015.

§ 1º) A contratação de que trata o caput deste Artigo para atender interesse público prevista nos Incisos VIII e IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006/02, em substituição a Servidora Titular, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

§ 2º) A contratação em virtude da Contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2015, em 7º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de Junho de 2015.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 051/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ROSANGELA CORDEIRO, no Cargo Público exercendo a Função de Enfermeiro, portadora do CPF/MF nº 988.179.229-00, residente domiciliada na Rua Bernardo Mallon, snº, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso, VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

PRAZO: Início: 13 de Agosto de 2015;
Término: 30 de Setembro de 2015.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.116,75 (Três mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o

Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de Agosto de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	ROSANGELA CORDEIRO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI Nº 4.335 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.335 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R$ 6.423,00 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental.	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 6.423,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0077.2.126 -	Campanhas de Conscientização Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 2.141,00
339036.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.070,50
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.211,50
	TOTAL	R$ 6.423,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.336 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

PGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.336 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-0 POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 019441360000113001.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a Criar Elemento de Despesa, e suplementa-lo no valor de R$ 117.038,76 (cento e dezessete mil, trinta e oito reais, setenta e seis centavos).

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
400000.00.901 -	Despesas de Capital	
440000.00.901 -	Investimentos	
449000.00.901 -	Aplicações Diretas	
449051.00.901 -	Obras e Instalações	R$ 117.038,76

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Recursos do Convênio nº 019441360000113001 – Recursos do Fundo a Fundo firmado com o Governo Federal.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.337 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.337 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de despesa e suplementa-o no valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil.
400000.00.140 -	Despesas de Capital
440000.00.140 -	Investimentos
449000.00.140 -	Aplicações Diretas
449051.00.140 -	Obras e Instalações R$ 34.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.1.028 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 34.600,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.162 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.162 DE 10 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ZENILDO PYKOSZ, Matrícula Funcional nº 000745, Registro no Sistema Sob nº 955290, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 á 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 03 de Agosto de 2015 á 07 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.163 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.163 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUANA TALITA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000748, Registro no Sistema Sob nº 955297, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 á 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 17 de Agosto de 2015 á 21 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de Agosto de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP FMS 09/2015

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 09/2015/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2015/FMS
MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2015/FMS

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê e a empresa RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 68.821.735/0002-09, conforme relação abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços de publicidade de mídia institucional impressa, em jornal de circulação semanal, com tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição, mediante a disponibilização de meia página por edição, para divulgação das ações de interesse público do Fundo Municipal de Saúde compreendendo: Divulgação de campanhas de vacinação; divulgação de campanhas de ações de prevenção a doenças; divulgação de campanhas e exames preventivos de colo uterino, mamas, próstata entre outros; orientação para prevenção a dengue; balancetes do FMS; Ações do CAPS; Ações de vigilância sanitária e epidemiológica; outras ações de saúde pública.	60	300,00	18.000,00

VIGENCIA: 12 MESES CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Campo Erê, Quarta-Feira, 24 de julho de 2015.

JUCELI DAMASIO SILVEIRA
Gestora Fundo Mun. Saúde

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME
LUIZ CARLOS VERONEZE
CPF 023.373.419-84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: CONSTRUTORA BANDERA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.624.306/0001-35. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVO COM 06 SALAS DE AULA A SER EXECUTADO NO BAIRRO VILA FELIZ COM ÁREA DE 853,20M2. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 1286/2015, TP 05/2015. VALOR: R$ R$ 1.019.617,50. DOTAÇÃO: Secretaria de Educação: 05.01 – 44905191 – 2074 – 132 – Obras em andamento. VIGÊNCIA: até 210 dias após a expedição da ordem de serviço, Campo Erê/SC, em 12/08/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Vandro Bandiera pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 26/2015 MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18/08/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 11 de agosto de 2.015.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

AVISO PP 27/2015 IMPRESSOS - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRES
ENCIAL Nº 27/2015
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20/08/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO DURANTE O ANO DE 2015. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 12 de agosto de 2.015.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

DECRETO 7334/15 APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO

DECRETO N° 7.334/2015 DE 11/08/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 1240/15;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de Erico Vicentin Nirino, inscrito no CPF sob nº 256.691.488-51; e Marcos Vinicius Guimarães de Paula, CPF nº 761.133.459-04, com área total de 2.658,95 m² (dois mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e cinco centavos), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 31.423.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 3 (três) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 com a área superficial de 1.101,60 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Saimon Rodrigo Dias em 15,00 metros + com Clebi Renato Dias em 15,00 metros + com Marcos Vinicius Guimarães de Paula (lote 02) em 21,58 metros
Sul: com Erico Vicentin Nirino (lote 03) em 23,46 metros + com Ruppert Volkert em 27,22 metros;
Leste: com Paulo Donizete Zanoni em 5,65 metros + com Aldemir Scolaro em 16,35 metros;
Oeste: com a Rua Silvo Neves Bleyer em 22,00 metros.

Lote 02 com a área superficial de 633,76 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com a Rua Borges de Medeiros em 20,68 metros;
Sul: com Erico Vicentin Nirino (lote 01) em 21,58 metros;
Leste: com Fioravante Alves Ferreira em 22,65 metros + com Paulo Donizete Zanoni em 7,35 metros;
Oeste: com Clebi Renato Dias em 30,00 metros.

Lote 03 com a área superficial de 923,59 m² e as seguintes confrontações:

Norte: com Erico Vicentin Nirino (lote 01) em 23,46 metros;
Sul: com a Rua Adelia Simadon em 14,89 metros;
Leste: com Aldemir Scolaro em 23,65 metros + com Cladson Scolaro em 20,00 metros + com Rua Adelia Simadon em 7,15 metros;
Oeste: com Dorival Wolkert em 39,90 metros + com Ruppert Volkert em 13,50 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 4197/2015 AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 4197/15 DE 12/08/2015
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Profissionais Condutores de Veículos Rodoviários de Campos Novos – ACAVERCAM, CNPJ 83.516.666/0001-24, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a organização e realização da "Festa do Motorista 2015".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 – DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO
PROJ./ATIV.: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
ELEM. DE DESPESA: 92 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de agosto de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

REPUBLICADA LEI Nº 4.183/2015 DE 11/06/2015 AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA E NA LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICADA
LEI Nº 4.183/2015 DE 11/06/2015
AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA E NA LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017, aprovado pela Lei nº 3.976/2013 de 27/11/13, a seguinte ação:
ANEXO II
Programa: 36 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Tipo de Ação: Atividade
Ação: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM Meio Oeste
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Recursos: 603 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei nº 4.054/2014 de 18/07/2014, a seguinte ação:

ANEXO II
Programa: 36 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Tipo de Ação: Atividade
Ação: 2.062 – Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM Meio Oeste
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Recursos: 603 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do SAMAE, no exercício de 2015, no valor de R$ 34.484,87 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias:

17.512.0036.2.062 – Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM Meio Oeste
3.3.93.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas 34.484,87

Art. 4º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 3º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento do SAMAE:
17. 512.0036.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas 22.176,88

17.512.0036.2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas 12.307,99

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 14/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2015

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição de 01 (um) veiculo tipo sedan, 0KM, Ano/Modelo 2015, para equipar o Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, conforme especificações descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2015, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 12 de agosto de 2015.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município.

EXTRATO EDITAL 62/2015 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 48/2015

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de lâminas, parafusos e porcas, para a manutenção corretiva e preventiva da motoniveladora, conforme itens descritos no Anexo II, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2015 às 08:00 horas INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 12 de agosto de 2015.
ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 05/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 145/2015
Dispensa de Licitação n.º 05/2015

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 14, CAPUT, da Lei 11.947 de 11 de junho de 2009 e alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município, matriculados no Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Contratados: INDÚSTRIA DE FARINHA E SUCOS CARRETEIRO LTDA ME, valor R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);
SILVIO PADILHA, valor R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO N.º PMC 03/2015

LEILÃO Nº 3/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/15
CONTRATADO: SALETE GROSSKOPF WERKA (DUCK COMERCIO E REPRESEN
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DO DIREITO DE EXPLORAR A VENDA DE BEBIDAS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE (CERVEJA, REFRIGERANTE E ÁGUA EM TODO O PARQUE) E (CHOPP AROMATIZADO COM ERVA MATE EM LOCAL PRÉDETERMINADO), NOS DIAS 11, 12 e 13 DE SETEMBRO DE 2015, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FESMATE
- FESTA ESTADUAL DA ERVA MATE.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 12/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO N.º PMC 04/2015

LEILÃO Nº 4/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/15
CONTRATADO: ORGANIZACOES PLENA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR OFERTA PARA A CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE DETERMINADA NO EDITAL, O SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ENTRADA PRINCIPAL DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NOS DIAS 11, 12 e 13 DE SETEMBRO DE 2015, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 20ª FESMATE
- FESTA ESTADUAL DA ERVA MATE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA: 12/08/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CARTA CONVITE N° PMC 01/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 148/2015
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. PMC 01/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/08/2015, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUACAO DA REDE ELETRICA, INSTALACAO DE PONTOS DE ENERGIA, ILUMINACAO DE EMERGENCIA E OUTROS, NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICOES OURO VERDE, PARA REALIZACAO DA 20ª FESMATE. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 21/08/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FESMATE 11/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FESMATE 11/2015

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar Chamada Pública para autorização de uso a título precário, de espaço a céu aberto com área de 400 m2 no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2015, durante a realização da 20a. FESMATE, onde deverá, obrigatoriamente explorar a atividade de venda de Chopp ou cerveja aromatizada com erva mate, lanches, refeições, petiscos, sorvetes, sucos e outros inerentes a exploração do ramo de lanchonete. A arrematante poderá servir bebidas, tais como: vinhos, caipira de erva mate e batidas de erva mate. Recebimento dos documentos para credenciamento até às 14h00min do dia 21/08/2015. Havendo mais de uma credenciada, será efetuado sorteio para definir que terá o direito de ocupar e explorar as áreas. Além do espaço acima, a arrematante terá o direito de ocupar o espaço nº 40 (01 stand de 3x3 m – sendo que neste espaço o arrematante não poderá comercializar, com venda direto ao público de bebidas para consumo no local, apenas promover degustações e negociações de venda) Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min horas, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 20ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMS 14/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 24/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 14/2015 (PRESENCIAL)

O Fundo Municipal De Saúde - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/08/2015, às 14h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA E DA NOVA POLICLINICA MUNICIPAL. Recebimento das propostas até às 14h00min do dia 27/08/2015. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° PMC 82/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 136/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 82/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/08/2015, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANFERÊNCIA DIRETA DO FNDE/MEC ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E BRASIL CARINHOSO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 28/08/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2015 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 26/2015
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DANIEL CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Legislativo, referente ao período aquisitivo de 13/02/14 à 12/02/2015, que serão usufruídas do dia 17/08/2015 à 31/08/2015.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12 de agosto de 2015.
Gilmar Martins
Presidente

Cris Arrabar — 1º Secretária
Neno Pangratz — 2º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12 de agosto de 2015.

Capinzal

Prefeitura

FMAS CONTRATO 0247/2015 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0247/2015 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL AUTO PECAS LTDA - ME
Valor ..... : 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 12/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000141 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão-de-obra para impressão digital, para atender as necessidades da Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

FMS CONTRATO 0057/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0057/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME
Valor ..... : 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2015 Término: 11/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015 Processo_Licitatório....: 00029 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de notebook para vistorias a campo de trabalho, utilização em palestras e material como suporte em participação em cursos, e um aparelho de telefone sem fio para substituição ao danificado. Recursos da Vigilância Sanitária

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

FME CONTRATO 0247/2015 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0247/2015 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL AUTO PECAS LTDA - ME
Valor ..... : 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 12/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000141 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão-de-obra para impressão digital, para atender as necessidades da Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

FMS CONTRATO 0058/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0058/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 169,00 (cento e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2015 Término: 11/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015 Processo_Licitatório....: 00029 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de notebook para vistorias a campo de trabalho, utilização em palestras e material como suporte em participação em cursos, e um aparelho de telefone sem fio para substituição ao danificado. Recursos da Vigilância Sanitária

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

FMS CONTRATO 0059/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0059/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CALLAI & CALLAI LTDA.
Valor ..... : 24.663,10 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2015 Término: 11/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2015 Processo_Licitatório....: 00027 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lentes com armação, para distribuição à população de município de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

FUMREBOM CONTRATO 0006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2015
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURAN
Valor ..... : 192.490,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2015 Término: 11/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015 Processo_Licitatório....: 0004 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

Lei 3.184/2015

LEI Nº 3.184, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza receber em doação áreas de terras urbanas, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação áreas de terras, sem ônus, destinadas ao prolongamento da Rua Ivo Giumbelli, num total de 3.665,16m² (três mil, seiscentos e sessenta e cinco vírgula dezesseis metros quadrados), a seguir especificadas:
I - área de 370,79m², pertencente a Ademar de Giacometti, inscrito no CPF sob o nº 437.059.959-87, proprietário do imóvel com área total de 5.080,00m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob a matrícula nº 5.089, área avaliada pelo competente Processo de Avaliação em R$ 18.539,50 (dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos);
II - área de 250,94m², pertencente a Eugênio Prando, inscrito no CPF nº 016.313.289-56 e sua esposa Simone Zambão Prando, inscrita no CPF sob o nº 023.538.399-67, proprietários do imóvel com área total de 4.650,00m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob a matrícula nº 5.087, área avaliada pelo competente Processo de Avaliação em R$ 12.547,00 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais);
III - área de 238,58m², pertencente a Sérgio Ricardo Trombetta, inscrito no CPF sob o nº 031.126.949-45 e Juliana Prando, inscrita no CPF sob o nº 021.810.759-56, proprietários do imóvel com área total de 4.290,00m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob a matrícula nº 5.085, área avaliada pelo competente Processo de Avaliação em R$ 11.929,00 (onze mil novecentos e vinte e nove reais);
IV - área de 2.804,85m², pertencente à Inovale Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.906/0001-80, proprietária do imóvel com área total de 39.077,07m², registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob a matrícula nº 24.857, área avaliada pelo competente Processo de Avaliação em R$ 140.247,50 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º As despesas com a execução do prolongamento da Rua Ivo Giumbelli, ficarão sob a responsabilidade dos proprietários dos imóveis citados no art. 1º da presente Lei, e deverão dispor da infraestrutura mínima, a seguir especificadas:
I - Rede de Abastecimento de Água;
II - Rede de Energia Elétrica;
III - Drenagem Pluvial; e
IV - Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de agosto de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.185/2015

LEI Nº 3.185, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os Bens Móveis adquiridos através de recursos provenientes do Convênio de Rádio Patrulha do Município de Capinzal, constituem em 02 (duas) Motocicletas a seguir especificadas, destinadas exclusivamente para a execução dos serviços da 2ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, sediada no Município de Capinzal:
I - 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha XTZ 250 Tenere, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2015, Chassi nº 9C6KG0450F0034957, Renavam nº 1052621578, Placa nº QHS6413;

II - 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha XTZ 250 Tenere, cor branca, combustível gasolina, ano de fabricação e modelo 2015, Chassi nº 9C6KG0450F0036492, Renavam nº 1052622205, Placa nº QHS6423.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Capinzal, e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 12 de agosto de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

MEIO AMBIENTE CONTRATO 0247/2015 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0247/2015 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL AUTO PECAS LTDA - ME
Valor ..... : 4.010,00 (quatro mil e dez reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 12/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000141 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão-de-obra para impressão digital, para atender as necessidades da Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0246/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0246/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA EPP
Valor ..... : 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 12/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2015 Processo_Licitatório....: 000140 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para serviços de mecânica e elétrica para manutenção dos veículos do Conselho Tutelar do Município de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0247/2015 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0247/2015 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL AUTO PECAS LTDA - ME
Valor ..... : 44.886,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 12/08/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015 Processo_Licitatório....: 000141 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e mão-de-obra para impressão digital, para atender as necessidades da Secretarias e Fundos do Município de Capinzal/SC

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0248/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0248/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JAIME ANTONIO PAZA - ME
Valor ..... : 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2015 Processo_Licitatório....: 000144 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços para recuparação de um MOTOR MWM, 6 cilindros, eletrônico, modelo 6.12 TCE (X12), CHASSI 9BWRP82W76R622463, ANO 2006, Ônibus Modelo Volkswagem do Transporte Coletivo Urbano, Placa MDG 4394

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

PMC CONTRATO 0249/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0249/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 3.105,00 (três mil cento e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2015 Término: 12/11/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2015 Processo_Licitatório....: 000146 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição e instalação de sistema de Ozônio para piscina de até 35.000 litros, para o Centro de Reabilitação Profissional e ESF do Município de Capinzal/SC, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT)

Capinzal, 12 de Agosto de 2015

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2015 TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0147/2015
Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº 0009/2015

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica especializada, para atendimento da demanda jurídica, especialmente no contencioso judicial e administrativo, com carga-horária de 30 horas semanais, sem vínculo empregatício, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 31/08/2015.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719 e (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 13 de agosto de 2015
Orlando Tholl
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1109/2015

PORTARIA Nº 1109, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2414/2015, Karise Fatima Woiciechoski, matrícula nº 330329/01, ocupante do cargo de Psicólogo, nível 246, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 111/2015

PORTARIA Nº 1111, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2587/2015, à servidora Ivani Dezan Pissolatto, matrícula nº 311146/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 18 de outubro de 2006 a 17 de outubro de 2011, pelo período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2015.

Capinzal - SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1110/2015

PORTARIA Nº 1110, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Fica nomeada, a contar de 03 de agosto de 2015, Daiane Girioli Grotto, matrícula 410111/01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Turismo e Eventos, nível CC – 1, conforme anexo IV – D da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Janderson Seganfredo

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Janderson Seganfredo, matrícula 407438/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nomeado pela Portaria nº 938, de 06 de maio de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 06 de maio de 2015
Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA 1112/2015

PORTARIA Nº 1112, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, Resolve:
Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, do servidor Marcio Antonio da Silva, matrícula nº 141844/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, conforme requerimento protocolado sob o nº 2614/2015.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais pelo período de 03 de agosto a 20 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1114/2015

PORTARIA Nº 1114, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede férias regulamentares a servidores na forma que especifica
Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:
Art. 1º Ficam determinadas férias regulamentares, de 03 de agosto a 01 de setembro de 2015, aos seguintes servidores:

MATR.	NOME	AQUIS.IN.	AQUIS.FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN.	ABONO
32600301	ADRIANE DAMBROS	13/02/2014	12/02/2015	01/08/2015	30/08/2015	0
30507301	AIRTON LUIZ WEISS	01/06/2014	31/05/2015	01/08/2015	30/08/2015	0
30536701	ALESSIO GIRIOLI	01/08/2013	31/07/2014	01/08/2015	30/08/2015	0
9479002	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	01/09/2013	31/08/2014	01/08/2015	20/08/2015	10
31071901	ILDO FERRARI	20/09/2013	19/09/2014	01/08/2015	20/08/2015	10
31527301	MARIA SANTINA FERREIRA	08/07/2014	07/07/2015	01/08/2015	20/08/2015	10
31878701	SEBASTIANA ANTUNES DA COSTA DORINI	01/09/2013	31/08/2014	01/08/2015	30/08/2015	0
10911802	SILVANA DIAS BATISTA NARDI	18/04/2014	17/04/2015	01/08/2015	30/08/2015	0

Capinzal – SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1116/2015

PORTARIA Nº 1116, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Fica exonerado, em 03 de agosto de 2015, conforme Concessão de Aposentadoria, sob o nº 162.466.989-9, Nelsir Jose Buzelato, matrícula nº 316482/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1117/2015

PORTARIA Nº 1117, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 03 de agosto a 30 de novembro de 2015, conforme atestado médico, à servidora Marli Jucelia dos Anjos, matricula nº 331899/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2015.

Capinzal, SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1118/2015

PORTARIA Nº 1118, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Fica exonerada, em 01 de agosto de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 2691/2015, Sirlene Santos Domingues, matrícula nº 410080/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1124/2015

PORTARIA Nº 1124, DE 06 DE AGOSTO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 10 de agosto a 074 de dezembro de 2015, conforme atestado médico, à servidora Irene Machado Grauer, matricula nº 323063/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2015.

Capinzal, SC, em 06 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1128/2015

PORTARIA Nº 1128, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 11 de agosto a 08 de dezembro de 2015, conforme atestado médico, à servidora Lucimara Lopes Duarte De Villa, matricula nº 170003/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2015.

Capinzal, SC, em 11 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 113/2015

PORTARIA Nº 1113, DE 03 DE AGOSTO DE 2015
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e em sua alteração pela Lei complementar nº 167, de 2014, Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 2584/2015, ao servidor Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2003 a 30 de agosto de 2008, pelo período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2015, com conversão em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2015.

Capinzal - SC, em 03 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.089, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 2.089, de 10 de agosto de 2015.
"DENOMINA QUADRA E LOTES CONSTANTES DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica denominado como QUADRA 298, o terreno urbano com área de 4.944,02m² (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro metros e dois centímetros quadrados), composto pelos Lotes Urbanos nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, localizado na Estrada Fazendinha, nesta cidade de Catanduvas-SC, imóvel devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 3.479-5 e matriculado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC sob nº 0913.

Parágrafo único. Fica como remanescente, a área de 25.055,98m² (vinte e cinco mil, cinquenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), no mesmo local, cadastro e matrícula municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 10 de agosto de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

322.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 322/2015
- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora publica CRISTIANE SOTELI BETTOLY, licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.08.2015 a 24.08.15, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração, e o período remanescente remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.08.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de agosto de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 321/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 321/2015
- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/08/2015 a 07/08/2015 (3 três) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05.08.15.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2015.·.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 323/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 323/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 14, (sete) dias, datado em 12.08.15;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público JOÃO PAULO BETTOLY, ocupante do cargo em Comissão de Controlador Interno, no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12.08.15 a 25.08.15, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2015, às 16h:00min, na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal, havendo necessidade realizou-se a escolha do presidente da Comissão, que por aclamação, restou eleita a vereadora Sra. Selia Zanoni Batista. Nada mais havendo a tratar, a presidenta com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 2/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
N° 2/2015 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de serviços de empreitada do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da edificação que abriga Estratégia de Saúde da Família Vila Jacob Biezus, localizada na Rua Andorinhas esquina com Rua Colibris, neste Município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com o Programa do Ministério da Saúde "Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)" e contrapartida municipal conforme proposta n° 104558230001-13005, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital, sofreu alterações. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário. O Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalipio Magarinos, nº 326, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, 12 de agosto de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015 – PMC

Objeto: aquisição de Hortifrutigranjeiros para a preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Pública Municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC. Conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/08/2015.
Abertura: dia 26/08/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de agosto de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&S N°10/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresas para fornecimento de materiais e prestação de serviço de readequação das divisórias instaladas na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e a respectiva adequação das instalações elétricas e lógicas, conforme especificações constantes nos anexos "A", "B" e "C" do edital.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 31/08/2015.
Abertura: dia 31/08/2015, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 12 de agosto de 2015.
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social Cidadania e Habitação

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL TOMADA D EPREÇOS Nº2/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2015 - PMC

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em regime de empreitada global, em diversos locais do Município de Concórdia (acesso a comunidade de Pinhal, rua Barra Bonita, rua Terra Vermelha e acesso a Linha Gasperini), de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos as licitantes CONSTRUTORA HARMONIA LTDA, PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, REAL TOPOGRAFIA LTDA ME,MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, INCORP-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, BAUER ENGENHARIA LTDA, GREIDE ENGENHARIA LTDA-EPP e ZAGO ASSESSORIA TOPOGRAFICA LTDA, que a licitante DORNELES CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP, interpôs, na data de 10 de agosto de 2015, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 12 de agosto de 2015.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da CPL

COMUNICAÇÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO NO EFEITO DEVOLUTIVO TOMADA DE PREÇOS N° 15/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para complementação e finalização da construção da quadra coberta com vestiários no Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, situado na Rua Aurélio Guedes, Bairro Industriários, neste município.

COMUNICAÇÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO NO EFEITO DEVOLUTIVO

Para fins do disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às licitantes BALBINOTT CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP; FORMATTO ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP; STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME; RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA; ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DEZ ENGENHARIA LTDA, LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CONSTRUTORA BERGAMINI E DE MATTOS LTDA que a licitante ANTONIO LUIS TOBIAS ME, interpôs, na data de 10 de agosto de 2015, pedido de reconsideração pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação e posterior classificação do certame.

Concórdia, SC, 12 de agosto de 2015
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 73/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 265.875,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Concórdia SC, 12 de agosto de 2015.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 001 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2015-FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ERRATA 001 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 8/2015 FMEC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes torna pública a correção do edital de licitação Pregão Presencial nº 8/2015 FMEC, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. A data da abertura dos envelopes fica marcada para a mesma data. Informações complementares: o Edital e alterações em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de agosto de 2015.
VILMAR ANTONIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 389/2015

DECRETO Nº 389/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1163/2015,

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 106
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 170.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 112
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade : 12.365.2506.1.008 – Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 48
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 11 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO N. 390/2015

DECRETO Nº 390/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1162/2015,

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, nas seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$1.372,41
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$1.530,40
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1.458,41
4.4.90.00 Investimento – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 100,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos de excesso de arrecadação em cada fonte de recurso conforme especificado no artigo anterior.
Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, nas seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1000 – Ordinário R$ 15.375,50(Bombeiros)
4.4.90.00 Investimento – recurso 1000 – Ordinário R$ 6.589,50 (Bombeiros)
Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos de excesso de arrecadação no convênio 040/2014 - Bombeiros, conforme especificado no artigo anterior.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 11 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2015

Extrato DO CONTRATO ADM N. 040/2015
Processo Administrativo n. 77/2015
Dispensa para compras e serviços nº 19/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPER FAMILIAR
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o segundo semestre do exercício de 2015, de acordo com a Dispensa de Licitação n. 19/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 36.243,30 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2015
RECURSOS: Projeto Atividade n. 30625062017;Elemento n. 339099;
Signatários: Alceu Mazzioni e Sandra Nespolo Bergamin

Cordilheira Alta, SC, em 07/08/2015.

LEI N. 1162/2015

LEI N.1162 DE 11 DE AGOSTO DE 2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014/2017, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2015, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alceu Mazzioni, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1049/2013, referente ao Programa 2503 – Administração Geral, Projeto/Atividade 2004 Manutenção Convênios, Pol. Civil/Militar e Rádio Patrulha, passa a ser nomeado como: Manutenção Convênios, Pol. Civil/Militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.

Inclui as seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 1.372,41
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1.530,40
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1.458,41
4.4.90.00 Investimento – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 100,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1,00

Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras no PPA 2014/2017, serão utilizados como Fonte de Recursos: Excesso de arrecadação em cada fonte de recurso.

Inclui também as seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1000 – Ordinário R$ 15.375,50 (Bombeiros)
4.4.90.00 Investimento – recurso 1000 – Ordinário R$ 6.589,50 (Bombeiros)
Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras no PPA 2014/2017, serão utilizados como Fonte de Recursos: Excesso de arrecadação no convênio 040/2014 - Bombeiros.

Art. 2º - O Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2015, aprovada pela Lei municipal nº 1110/2014, Programa 2503 Administração Geral, Projeto/Atividade 2004 – Manutenção Convênios, Pol. Civil/Militar e Rádio Patrulha, passa a ser nomeado como: Manutenção Convênios, Pol. Civil/Militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.

Inclui as seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 1.372,41
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1.530,40
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1.458,41
4.4.90.00 Investimento – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 100,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1,00

Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras no PPA 2014/2017, será utilizada como Fonte de Recursos: Excesso de arrecadação em cada fonte de recurso.

Inclui também as seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1000 – Ordinário R$ 15.375,50 (Bombeiros)
4.4.90.00 Investimento – recurso 1000 – Ordinário R$ 6.589,50 (Bombeiros)

Para dar cobertura a ampliação de metas financeiras no PPA 2014/2017, serão utilizados como Fonte de Recursos: Excesso de arrecadação no convênio 040/2014 - Bombeiros.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, nas seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 1.372,41
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1.530,40
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1.458,41
4.4.90.00 Investimento – recurso 1054 Conv. Trânsito Militar – R$ 100,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1055 Conv. Trânsito Civil – R$ 1,00
4.4.90.00 Investimento – recurso 1056 Conv. Trânsito Prefeitura – R$ 1,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos de excesso de arrecadação em cada fonte de recurso conforme especificado no artigo anterior.

Art. 5º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal, nas seguintes metas financeiras:
3.3.90.00 Outras despesas correntes – recurso 1000 – Ordinário R$ 15.375,50 (Bombeiros)
4.4.90.00 Investimento – recurso 1000 – Ordinário R$ 6.589,50 (Bombeiros)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos de excesso de arrecadação no convênio 040/2014 - Bombeiros, conforme especificado no artigo anterior.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 11 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI N. 1163/2015

LEI Nº 1163/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 106
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 170.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 112
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade : 12.365.2506.1.008 – Manutenção, Construção e Ampliação de Unidades Escolares.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 48
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 11 de agosto de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

RESULTADO ATA PROCESSO 83/2015 - PP 46/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2015 - PR Processo Administrativo: 83/2015 Processo de Licitação: 83/2015 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 83/2015, Licitação nº 46/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira a mesma saudou os membros da equipe de apoio Sonia e Cachtiuze bem como o único proponente presente. Ao proceder o recebimento dos envelopes para o credenciamento a pregoeira observou que no edital de licitação consta como data de abertura o dia 11/08/2015 09:00 horas e no extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios consta data de abertura como sendo dia 10/08/2015 as 14:30 horas. Considerando que o edital não foi questionado por nenhuma empresa, considerando que no dia 10/08/2015 ninguém compareceu junto ao setor de licitações para participar do certame, considerando que o julgamento do processo no dia 11/08/2015 não prejudica nenhuma empresa e não onera o município, a pregoeira juntamente com os membros da equipe de apoio decide por julgar o processo. Analisados os documentos de credenciamento apresentados, constaotu-se que os mesmos foram apresentados dentro do exigido no edital. Logo após procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Em seguida abriu-se a fase de negociação com o representante da empresa Sr. DANIEL VINICIOS RESENDE que melhorou o preço ofertado conforme segue abaixo:

LOTE: 1

Participante: 2338 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAPUDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP.	ms	12,00		0,0000	640,9987	7.691,98
2	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIODICOS, MUDANÇA DE FUNÇAÕ E RETORNO AO TRABALHO).	un	500,00		0,0000	73,9614	36.980,70
3	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL (EXAMES AUDIOMÉTRICOS)	un	80,00		0,0000	29,0915	2.327,32

Total do Participante ——–> 47.000,00

Total Geral ————————–> 47.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2015 - PR Processo Administrativo: 83/2015 Processo de Licitação: 83/2015 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 11 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI - ..... - SECRETARIA

CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - MEMBRO

KELLY CRISTINA RANZAN - ..... - MEMBRO

OSNI COLPANI - ..... - MEMBRO

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL VINICIOS RESENDE - ..... - Representante

RESULTADO ATA PROCESSO 84/2015 - PP 47/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA** **CNPJ: 95.990.198/0001-04** **R. Celso Tozzo,27** **C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 47/2015 - PR** **Processo Administrativo: 84/2015** **Processo de Licitação: 84/2015** **Data do Processo: 27/07/2015**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇÕES E MEIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Agosto de 2015, às 09:03 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2015, Licitação nº 47/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira a mesma saudou os membros da equipe de apoio Sonia e Cathtiuze bem como o representante presente na sessão Sr. Rafael Mateus Cassol, representando a única empresa proponente CONFECÇÕES GURI LTDA. Logo após procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços que após a fase de negociação resultou nos preços abaixo registrados.

LOTE: 1

Participante: 2242 - CONFECCOES GURI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISETA EM DRY FIT 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TAM 14	un	15,00	MG	0,0000	44,444	666,66
2	CAMISETA EM DRY FIT 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TAM 16	un	15,00	MG	0,0000	44,4444	666,67
3	CAMISETA EM DRY FIT 100% POLIESTER, COM SUBLIMAÇÃO TAM P	un	15,00	MG	0,0000	44,4444	666,67

Total do Participante ——> 2.000,00

LOTE: 2

Participante: 2242 - CONFECCOES GURI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TAM. 16	un	15,00	MG	0,0000	34,444	516,66
5	CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TAM. 14	un	15,00	MG	0,0000	34,4444	516,67
6	CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TAM. P	un	15,00	MG	0,0000	34,4444	516,67

Total do Participante ——> 1.550,00

LOTE: 3

Participante: 2242 - CONFECCOES GURI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	MEIA ESPORTIVA COMPOSIÇÃO: 52% POLIAMIDA, 32% ALGODÃO, 11% POLIESTER E 5% ELASTODIENO.	pr	45,00	MG	0,0000	14,4444	650,00

Total do Participante ——> 650,00

Total Geral ——————> 4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2015 - PR Processo Administrativo: 84/2015 Processo de Licitação: 84/2015 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 10 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI - ..... - SECRETARIA

CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - MEMBRO

KELLY CRISTINA RANZAN - ..... - MEMBRO

OSNI COLPANI - ..... - MEMBRO

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL MATEUS CASSOL - ..... - Representante

RESULTADO ATA PROCESSO 85/2015 - PP48/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2015 - PR Processo Administrativo: 85/2015 Processo de Licitação: 85/2015 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 1000x20 NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Agosto de 2015, às 14:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 85/2015, Licitação nº 48/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira, a mesma saudou os membros da equipe de apoio Sonia e Cachtiuze bem como os representantes das empresas proponentes. Logo após realizado o credenciamento constatou-se que a empresa LUDA PNEUS não possui representante presente na sessão. As demais empresas apresentaram os documentos de credenciamento dentro do exigido no edital. Logo após rubricados todos os envelopes e documentos de credenciamento procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço que após a fase de lances resultou nos preços abaixo registrados:

Participante: **2271 - BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO, COM 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3000/2725, PROFUNDIDADE DE SULCO 19,7MM.	un	32,00	JK JETTRACK 14	0,0000	895,00	28.640,00

Total do Participante ——> 28.640,00

Total Geral ——> 28.640,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 10 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI - ..... - SECRETARIA

CACHTIUZE MAGNANTI - ..... - MEMBRO

KELLY CRISTINA RANZAN - ..... - MEMBRO

OSNI COLPANI - ..... - MEMBRO

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VINICIUS AGOSTINI - ..... - Representante

- ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2015 - PR Processo Administrativo: 85/2015 Processo de Licitação: 85/2015 Data do Processo: 27/07/2015

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRE GUERINI - ..... - Representante

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 43/2015
Contratado: MATIAZZO TERRAPLENAGEM LTDA
Valor total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MINICARREGADEIRA COM VASSOURA ACOPLADA
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Coronel Freitas (SC), 12 De Agosto de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

1ª RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 36/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2015
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório 36/2015 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS RECOLHIDOS A MAIOR OU INDEVIDOS, NOS ÚLTIMOS SESSENTA MESES, ARRECADADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS, conforme segue: alteração nos itens 5.4 e 5.5, e inclusão dos itens 5.6 e 5.7, alteração nos subitens do item 6.1.6 – Da Qualificação Técnica, e alteração nas especificações do Anexo II do edital - Termo de Referência/Planilha Orçamentária. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 28.08.2015 às 14:30 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 13 de agosto de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da CPL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 10/08/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos comunica a todos os Munícipes que estará implantando o Conselho Deliberativo Escolar em todas as instituições de Ensino da Rede Municipal.

CONVOCA A COMUNIDADE ESCOLAR para inteirar-se sobre a data das eleições, pois cada Centro de Educação Infantil e cada Núcleo Municipal terá sua votação em data e horário agendado de acordo com a sua realidade, cada eleição acontecerá nas dependências do referido Centro de Educação Infantil ou Núcleo Municipal.
O período de divulgação e propaganda será de 11 a 18 de agosto de 2015, de acordo com a Comissão Eleitoral do Conselho Escolar e desde que não prejudique o bom andamento da Unidade Escolar.
Poderão candidatar-se Professores, Alunos, Funcionários e Pais de Alunos dos Centros de Educação Infantil ou Núcleos Municipais, de acordo com os seguintes critérios:
Poderão se inscrever para participar do Conselho Escolar:
- Os alunos regularmente matriculados na Escola a partir da 5ª ano.
- Os pais ou responsáveis, perante a Escola, dos alunos menores de 18 anos (dezoito) anos;
- Os membros do magistério e os demais servidores públicos em efetivo exercício na Escola, no dia da eleição.
De acordo com o número de alunos matriculados na Escola, o Conselho Escolar é composto por:
- membros do magistério;
- representantes de pais ou responsáveis;
- alunos;
- funcionários;
- membro da Direção.

Obs.: Cada segmento elege também seus suplentes.
O prazo para a inscrição uninominal dos candidatos iniciará dia 19 de agosto encerrando-se, impreterivelmente, às 18 h do dia 21 de agosto de 2015, e deverá ocorrer junto a um membro da Comissão Eleitoral.
A Comissão Eleitoral credenciará até 03 (três) fiscais de cada segmento para acompanhar o processo de votação.
· um fiscal do corpo administrativo.
· um fiscal do corpo docente.
· um fiscal dos representantes de pais.
A Comissão Eleitoral exige como documento de identificação para votar:
· - para alunos: constar nome no livro de registro de matrícula;
· - para pais ou responsáveis, professores e servidores: documento de identidade conferido com a listagem.
A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local onde se realizou a eleição.
Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos até o preenchimento das vagas bem como os suplentes.
Qualquer esclarecimento poderá ser obtido através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Curitibanos, 10 de agosto de 2015,
Secretário Municipal de Educação e Cultura:

Kleberson Luciano Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2015

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO QUE SERÃO SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO QUE TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO COMO ETAPA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, TENDO O CURSO DURAÇÃO DE 120 H/A, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E CONVÊNIO Nº 2013 TN 002205 ENTRE O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E ESTADO DE SANTA CATARINA. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/08/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 24/08/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de

Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos 07 de agosto de 2015.

José Antônio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2015
CONCEDE LICENÇA PARA AFASTAMENTO DO CARGO AO PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Curitibanos aprovou, e eu, Arcilio Alves, Presidente, nos termos do Artigo 51 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e do Artigo 133 do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Licença para afastamento do cargo ao Prefeito Municipal, Senhor José Antônio Guidi, para usufruto de férias remuneradas, no período de 13 a 30 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 2015.

Arcílio Alves	João Réus de Camargo
Presidente	Vice-presidente

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no mural e Secretaria da Câmara Municipal.

Vilma Natalina Fontana Maciel	Odete Maria Ortiz Kern
1ª Secretária	2ª Secretária

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

5431/2015 INSTITUI O TURNO ESPECIAL DA COLETA SELETIVA

DECRETO Nº 5431/2015
INSTITUI EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, TURNO ESPECIAL PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento a coleta seletiva em Dionísio Cerqueira;
CONSIDERANDO que Decreto Nº 5423/2015, que institui o Turno Único na Administração Municipal, prejudica o cumprimento do roteiro do caminhão que realiza a coleta do lixo reciclável em Dionísio Cerqueira;
CONSIDERANDO que o horário de funcionamento da Usina de Reciclagem, coordenada pela Associação dos Recicladores da Fronteira, funciona das 07h às 16h30.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído a partir de 11 de Agosto do corrente ano, em caráter excepcional e temporário, TURNO ESPECIAL para o motorista que dirige o caminhão que realiza a Coleta Seletiva, compreendendo o expediente das 07h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
Art. 2º Fica proibida a realização de horas-extras e pagamento de gratificações, exceto na situação de emergência ou em casos excepcionais, desde que autorizado pelo chefe do poder executivo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data:11/08/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dio
nísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 083/2015. Objeto: Aquisição de mudas de flores e insumos agrícolas para a Secretaria da Agricultura. . Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 25/08/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 12/08/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão n. 084/2015. Objeto: Aquisição de Gás de cozinha para as Escolas Municipais. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 26/08/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 12/08/2015.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

RELATÓRIO SIOPS TERCEIRO BIMESTRE 2015

Digitally signed by JOAO CARLOS STAHL:42374448991
Date: 2015.08.12 15:59:08 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Santa Catarina Municipio: Dionísio Cerqueira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre Maio e Junho de 2015

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.946.412,53	4.946.412,53	1.484.164,34	30,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.218.000,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	429.019,39	57,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.711.147,20	1.711.147,20	568.202,38	33,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	372.724,24	372.724,24	345.608,66	92,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	1.218.000,00	46.610,79	3,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.137,90	7.137,90	5.022,49	70,36
Dívida Ativa dos Impostos	845.765,44	845.765,44	62.320,40	7,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.637,75	41.637,75	27.380,23	7,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.397.632,50	19.397.632,50	9.386.320,77	48,38
Cota-Parte FPM	11.230.000,00	11.230.000,00	5.406.139,98	48,14
Cota-Parte ITR	24.874,50	24.874,50	883,45	3,55
Cota-Parte IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	568.459,41	37,39
Cota-Parte ICMS	6.480.000,00	6.480.000,00	3.344.311,18	51,60
Cota-Parte IPI-Exportação	107.068,50	107.068,50	52.709,94	49,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.689,50	35.689,50	13.816,81	38,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.689,50	35.689,50	13.816,81	38,71
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.344.045,03	24.344.045,03	10.870.485,11	44,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.180.164,55	6.735.349,40	2.743.456,58	40,73
Provenientes da União	4.931.805,00	2.847.405,00	1.290.667,75	45,32
Provenientes dos Estados	0,00	1.427.335,00	493.001,19	34,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	2.240.424,40	703.822,62	31,41
Outras Receitas do SUS	248.359,55	220.185,00	255.965,02	116,24

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	26.394,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.224.558,55	6.735.349,40	2.743.456,58	40,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	13.911.420,46	14.130.672,86	7.198.299,09	50,94	6.079.536,05	43,02
Pessoal e Encargos Sociais	8.600.696,00	8.030.696,00	3.904.396,94	48,61	3.904.197,82	48,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.310.724,46	6.099.976,86	3.293.902,15	53,99	2.175.338,23	35,66
DESPESAS DE CAPITAL	109.370,00	2.343.217,60	2.014.119,20	85,95	1.395.783,70	59,56
Investimentos	109.370,00	2.343.217,60	2.014.119,20	85,95	1.395.783,70	59,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.020.790,46	16.473.890,46	9.212.418,29	55,92	7.475.319,75	45,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	4.973.354,80	53,99	3.880.928,21	51,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	4.973.354,80	53,99	3.880.928,21	51,92
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		4.973.354,80	53,99	3.880.928,21	51,92

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	16.473.890,46	4.239.063,49	46,01	3.594.391,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	33,07

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	1.963.818,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	4.137,37	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	4.137,37	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	7.864.250,46	8.210.250,46	4.300.201,47	46,68	3.599.794,40	48,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.452.210,00	6.599.310,00	4.019.351,72	43,63	3.150.210,74	42,14
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	500.500,00	460.500,00	200.112,17	2,17	165.656,05	2,22
Vigilância Epidemiológica	66.945,00	66.945,00	53.915,92	0,59	53.915,92	0,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.136.885,00	1.136.885,00	638.837,01	6,93	505.742,64	6,77
TOTAL	14.020.790,46	16.473.890,46	9.212.418,29	100,00	7.475.319,75	100,00

FONTE: SIOPS,Dionísio Cerqueira / SC
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO 2014.

DECRETO Nº. 004 DE 02 DE JANEIRO 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I, IV da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2014, no valor de R$ 426.744,19 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, dezenove centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
232 – 3390.00.06.94 – Aplicações Diretas .....R$ 26.744,19

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
079 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00

TOTAL .....R$ 426.744,19

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, órgão 07, serão utilizadas como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldo da conta 24.966-1, agência do Banco do Brasil S/A, no valor de 26.744,19 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, dezenove centavos); e no órgão 05 será deduzido da despesa abaixo relacionada:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
075 – 3390.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00

TOTAL .....R$ 426.744,19

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 266.613,14 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e treze reais, quatorze centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha
2.052 – Programa Atenção Básica
079 – 3191.00.06.06 – Aplicações Diretas .....R$ 134.217,53
081 – 4490.00.06.06 – Aplicações Diretas .....R$ 31.500,00
2.064 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
080 – 3190.00.06.06 – Aplicações Diretas .....R$ 100.895,61

TOTAL .....R$ 266.613,14

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, serão utilizados como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldos das contas 624.001-5 no valor de R$ 235.113,14 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e treze reais, quatorze centavos) e na conta 624.007-4 no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

TOTAL .....R$ 266.613,14

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 005 DE 09 DE JANEIRO 2014.

DECRETO Nº. 005 DE 09 DE JANEIRO 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2014, no valor de R$ 230.472,46 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais, quarenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.018 – Construção de Pontes e Pontilhões
233 – 4490.00.06.94 – Aplicações Diretas .....R$ 229.791,34

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção e Implantação dos Programas e Serviços Sociais
234 – 3350.00.06.25 – Aplicações Diretas .....R$ 681,12

TOTAL .....R$ 230.472,46

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldo da conta 31-4, agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 229.791,34 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais, trinta e quatro centavos), e da conta 24.636-0 do Brasil S/A, no valor de 681,12 (seiscentos e oitenta e um reais, doze centavos).

TOTAL .....R$ 230.472,46

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do exercício de 2014, no valor de R$ 601,19 (seiscentos e um reais, dezenove centavos) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 18 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.070 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
024 – 3390.00.06.94 – Aplicações Diretas .....R$ 601,19

TOTAL .....R$ 601,19

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldo da conta 30-6, agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 601,19 (seiscentos e um reais, dezenove centavos).

TOTAL .....R$ 601,19

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 006 DE 16 DE JANEIRO 2014.

DECRETO Nº. 006 DE 16 DE JANEIRO 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha, do exercício de 2014, no valor de R$ 119.444,39 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, trinta e nove centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
1.050 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação, Adapt., e Reeq. Unidades Saúde/Caps
82 – 4490.00.06.94 – Aplicações Diretas .....R$ 119.444,39

TOTAL .....R$ 119.444,39

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, conforme saldo das contas 624.010-4, 624.009-0, 624.008-2, agência da Caixa Econômica Federal, totalizando o valor de R$ 119.444,39 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, trinta e nove centavos)

TOTAL .....R$ 119.444,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 007 DE 20 DE JANEIRO 2014.

DECRETO Nº. 007 DE 20 DE JANEIRO 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde - Forquilhinha, do exercício de 2014, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
111 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
106 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 153 DE 24 DE DEZEMBRO 2014.

DECRETO Nº. 153 DE 24 DE DEZEMBRO 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I e IV da Lei Municipal nº 1.917 de 18 de novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de

2014, no valor de R$ xxxxx (setenta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centros Educação Infantil
055 – 3190.00.01.18 – Aplicações Diretas .....R$ 31.059,45
054 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 17.200,00
2.015 – Manutenção Ensino Fundamental
067 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 348.259,45

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das contas abaixo e R$ 19.189,99 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais, noventa e nove centavos) referente ao excesso de arrecadação na fonte 01.18:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centros Educação Infantil
057 – 3191.00.01.18 – Aplicações Diretas .....R$ 11.869,46
059 – 3350.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 17.200,00
2.015 – Manutenção Ensino Fundamental
075 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 348.259,45

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2014, no valor de R$ 2.607,80 (dois mil e seiscentos e sete reais, oitenta centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 –Fundo Municipal de saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
013 – 3371.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 607,80
2.051 – Manutenção Programa Saúde Mental CAPS
022 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.607,80

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 3º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das contas abaixo:

Órgão 17 –Fundo Municipal de saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
009 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 607,80
2.051 – Manutenção Programa Saúde Mental CAPS
026 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.607,80

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de dezembro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de dezembro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/ PMF/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 127/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1, e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas

1. VANDERLÉIA APARECIDA FANEZ GIACOMELI CNPJ/MF n.º 14.226.242/0001-02 estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 951 em Ijuí/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Vanderléia Aparecida Fanez Giacomeli , brasileira, CI 1055008641, CPF 964.140.810-00, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 951 em Ijuí/RS.

2. BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES CNPJ/MF n.º 10.257.026/0001-73 estabelecida na Rua Antônio Dolzani, 645 em Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Nestor Heesch, brasileiro, CI 3.905.659, CPF 005.256.579-32, residente e domiciliado em Rio do Sul/SC.

3. SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA CNPJ/MF n.º 01.881.984/0001-20 estabelecida na Avenida Vinte de Março, 1087 em Pareci Novo/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Sommer, brasileiro, CI 2252505-0, CPF 896.431.789-00, residente e domiciliado na Rua Donaciano Santos, 300 em Balneário Camboriú/SC.

doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 127/PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO de "sementes de flores e sementes nativas", a serem utilizadas no Horto Florestal do Município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

2. Os vencedores desta ATA, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
2.1. Os produtos deverão ser fornecidos e entregues, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas;
2.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
2.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.
2.4. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS

CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra está Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 127/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 12 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA APARECIDA FANEZ GIACOMELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vanderléia Aparecida Fanez Giacomeli
CPF: 964.140.810-00

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jonatan Nestor Heesch
CPF: 005.256.579-32

SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Roberto Sommer
CPF: 896.431.789-00

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2015

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 118/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA WALDEMAR CASAGRANDE, COM ÁREA DE 526,57 M², LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO RONCHI, BAIRRO OURO NEGRO, DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às quatorze horas do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 118/PMF/2015. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 284.949,96 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, R$ 274.388,04 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos); CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, R$ 258.565,52 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, R$ 249.992,46 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais); RONCHI PAVIMENTAÇÃO LTDA, R$ 259.528,67 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos); CONSTRUTORA PAIS E FILHOS, R$ 279.733,63 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); BF CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 281.171,90 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e um reais e noventa centavos); e PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. R$ 249.222,68 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). O menor preço global apresentado foi da empresa: PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta, pertencente à empresa e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 12 de agosto de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

KEND BERNARDO TROMBIM
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA
Membro da Comissão

CONSTRUTORA NELGUI LTDA PONTO CERTO CONSTRUÇÕES EIRELI
Nelson Guidi Richard Cardoso

DECRETO Nº 048, 04 DE ABRIL DE 2014.

DECRETO Nº 048, 04 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Forquilhinha,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional dos membros do Magistério Público Municipal de Forquilhinha/SC, composto pelas seguintes pessoas:
I – Sonia Regina Silveira Gonçalves, Representante da Secretaria de Educação;
II – Alexandra Luiz Beretta, Iodete Sartor Fabris, Rosani Senhem Bortolotto, Representantes dos professores da rede municipal de ensino;
III – Marta Liecheski Colonetti e Rosiléia de Carvalho Vaca, representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Forquilhinha
IV – Albertina Raquel Dias e Gislaine Maria Daniel Stefeneti, representante de Diretoras e/ou responsáveis por Direção de escola.
V – Ana Lucia da Silva, Representante da coordenação pedagógica escolar.

Art. 2º Dos nomeados acima, ficam na suplencia as servidoras Rosiléia de Carvalho Vaca e Rosani Senhem Bortolotto.

Art. 3º O exercício da função de membros da comissão de avaliação será gratuito.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 04 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de Abril de 2014.

ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 039, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

DECRETO Nº. 039, DE 13 DE MARÇO DE 2014.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº. 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para Comissão de Sindicância, designada pelo Decreto nº. 011, de 20 de janeiro de 2014, apresentar o Relatório Conclusivo da apuração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de março de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de março de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 049, DE 04 DE ABRIL 2014.

DECRETO Nº. 049, DE 04 DE ABRIL 2014.
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao artigo 19, da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Forquilhinha,

DECRETA:
Art. 1º O membro efetivo do magistério público municipal de Forquilhinha, para conquistar progressão por mérito na carreira, deverá ser submetido à avaliação de desempenho profissional.

Art. 2º Será submetido à avaliação, a competência profissional do servidor para o exercício do cargo, observados os seguintes requisitos:
I – Assiduidade e pontualidade;
II – Experiência e dedicação ao serviço;
III – Participação extraclasse;
IV – Disciplina e responsabilidade;
V - Produtividade e eficiência na aplicação do Projeto Pedagógico.

Art. 3º Para efeito de avaliação dos requisitos de que trata o artigo 2º, considerar-se-á:
I - Assiduidade e pontualidade: comparecimento e permanência do servidor no seu local de trabalho;
II - Experiência e dedicação ao serviço: forma de se pôr ao serviço educacional em termos de iniciativa em busca de novos conhecimentos, comprometimento e dedicação;
III - Participação extraclasse: frequência nas atividades educativas extracurriculares;
IV - Disciplina e responsabilidade: cumprimento do servidor às normas legais, regulamentares, comprometimento profissional, forma de relacionamento com o público;
V - Produtividade e eficiência na aplicação do Projeto Pedagógico: bom desempenho do servidor em termos de qualidade e quantidade.

Art. 4º Para efeitos de promoção por desempenho será promovido o servidor que:
a) durante o período de 01 de maio de 2012 à 30 de março de 2014 não apresentar nenhuma falta injustificada ao trabalho, bem como a participação das atividades extraclasse do calendário escolar;
b) não entrar em licença para tratamento de saúde por um período superior a 60 dias consecutivos ou intercalados; exceto a licença de gestação, que corresponde a 120 dias;
c) não se afastar da atividade docente para exercer outras funções fora o quadro Secretaria Municipal da Educação;
d) as faltas justificadas (convocação de Delegacia, Fórum, Justiça Eleitoral, Doação de Sangue) e/ ou autorizadas pela autoridade competente e as previstas em lei no Estatuto do Magistério Público Municipal não serão consideradas nestas avaliação;
e) apresentar resultado suficiente na avaliação, através do formulário de avaliação de desempenho professional (Anexo Único). Considerando as respostas A e B como suficiente e C insuficiente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de abril de 2014.

ADEMIR BRADIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 049, DE 04 DE ABRIL 2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL - 2014

NOME DO SERVIDOR: _____
NOME DA DIRETORA DA ESCOLA: _____
NOME DA COORDENADORA DA ESCOLA: _____

OBS. : Assinale somente uma alternativa para cada item

1. IDONEIDADE MORAL

1.1. ÉTICA PROFISSIONAL

1.1.1. Guarda sigilo quanto às informações da Instituição (avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso).
a.( ) O servidor mantém sempre em sigilo as informações do seu trabalho.
b.( ) O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho.
c.( ) O servidor já vazou informações confidenciais, não merecendo, portanto, confiança quanto a essa questão.
1.1.2. Observância da hierarquia (avalie o grau em que o servidor

observa a hierarquia funcional)
a.( ) O servidor observa e cumpre a hierarquia funcional.
b.( )O servidor observa a hierarquia funcional, porém em algumas ocasiões atropela a delegação de competência a ele atribuída.
c.( )O servidor não observa, nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições.
1.2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

1.2.1. Ambiente de trabalho (avalie a forma como o servidor age e procura manter um bom clima de trabalho).
a.( )O servidor age mantendo um bom clima de trabalho.
b.( )O servidor mantém uma certa distância de seus colegas, mas respeita as diferenças individuais e coletivas.
c.( )O servidor não se integra ao grupo de trabalho e não os trata com respeito e dignidade.

1.2.2. Relacionamento com colegas de trabalho (avalie a maneira como o servidor se relaciona no ambiente de trabalho com Diretor, SME, professores, pais).
a.( ) O servidor trata todos com educação, mostrando ser ponderado com as pessoas.
b.( ) O servidor demonstra educação, porém, às vezes, tem um temperamento explosivo.
c.( ) O servidor tem temperamento explosivo demonstrando ser impaciente.
1.2.3. Relacionamento com os alunos (avalie a maneira como o servidor se relaciona com os alunos no ambiente de trabalho).
a.( ) O servidor estabelece diálogo e promove clima de cordialidade nas relações com os alunos no ambiente de trabalho
b.( ) O servidor conversa com os alunos, mas é distante no relacionamento com os alunos.
c.( ) O servidor é autoritário e reservado com os alunos.

1.3. ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1.3.1. Materiais de trabalho (avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia de material de trabalho por parte do servidor).
a.( ) O servidor tem um grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho.
b.( ) O servidor é responsável com o zelo de seus materiais, mas não prima pela economia dos mesmos.
c.( ) O servidor não é zeloso, nem econômico com os materiais da escola.

1.3.2. Patrimônio Público (avalie em que nível o servidor contribui para a conservação do patrimônio público).
a.( ) O servidor demonstra interesse com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.
b.( ) O servidor se utiliza do patrimônio público, sem no entanto se importar com a sua conservação.
c.( ) O servidor utiliza-se de forma inadequada dos bens públicos, provocando danos aos mesmos.

1.4. POSTURA PROFISSIONAL

1.4.1. Receptividade à críticas (avalie o nível de receptividade do servidor à críticas).
a.( ) O servidor é receptivo à críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho.
b.( ) O servidor houve as críticas, porém não as utiliza para progredir profissionalmente.
c.( ) O servidor não aceita ser criticado e se revolta quando isso ocorre.

1.4.2. Capacidade de decidir e inovar (avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações).
a.( ) Normalmente está a frente de novas situações, tomando decisões e resolvendo problemas
b.( ) Demonstra potencial para inovar e decidir, pondo em prática raramente.
c.( ) Não apresenta ideias e nem procura tomar a frente diante de novas situações.
1.4.3. Superação de dificuldades (avalie o grau em que o servidor supera as suas dificuldades e carências profissionais).
a.( ) Frequentemente.
b.( ) Raramente.
c.( ) Não busca a superação.

2. ASSIDUIDADE
2.1. PRESENÇA AO TRABALHO

2.1.1. Freqüência ao local de trabalho (avalie o grau de freqüência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho).
a.( ) Não faltou ao trabalho até o presente momento.
b.( ) Raramente falta ao trabalho, porém justifica apresentando atestado médico.
c.( ) Falta ao trabalho, porém não apresenta atestado médico.

2.1.2. Permanência no local de trabalho (avalie o grau de permanência do servidor em seu local de trabalho).
a.( ) Não se ausenta do local de trabalho.
b.( ) Raramente se ausenta, porém justifica.
c.( ) Ausenta-se com freqüência do local de trabalho.

2.2.PONTUALIDADE

2.2.1. Observância de horário e comparecimentos (avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho).
a.( ) Não se atrasa.
b.( ) Raramente se atrasa na chegada ao trabalho ou algum compromisso, por motivo alheio a sua vontade;
c.( ) Quase sempre chega atrasado ao trabalho ou compromisso.

3. DISCIPLINA
3.1.COMPROMETIMENTO, INTERESSE / INICIATIVA

3.1.1. Zelo e dedicação as suas atribuições (avalie em que nível o servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições)
a.( ) Frequentemente.
b.( ) Raramente.
c.( ) Não zela.

3.1.2. Responsabilidade com o trabalho (avalie o grau em que o servidor atende aos prazos e o nível de supervisão necessário).
a.( ) Realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando supervisão.
b.( ) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas.
c.( ) Não cumpre os prazos determinados.

4. EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE
4.1. QUALIDADE DO TRABALHO

4.1.1. Apresentação dos documentos e/ou execução dos serviços que são da rotina do servidor (avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza seu trabalho).
a.( )Os documentos e/ou serviços executados demonstram clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feitio e manuseio.
b.( ) Raramente os documentos e/ou serviços contém erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.
c.( ) Os documentos e ou serviços contém erros e o trabalho denota falta de cuidado, de clareza e objetividade.
4.2. DOMÍNIO EM SUA ÁREA DE CONHECIMENTO

4.2.1. Conhecimento na área (avalie o conhecimento e o domínio

do trabalho realizado).
a.( ) Domina os conhecimentos e desempenha bem sua função.
b.( ) Possui conhecimento na área, mas precisa melhorar.
c.( ) Possui conhecimento, mas não modifica sua prática pedagógica .

4.3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

4.3.1. Aperfeiçoamento e atualização. (avalie se o servidor aprimora e/ou atualiza seus conhecimentos considerando as oportunidades oferecidas).
a.( ) Procura manter-se atualizado, aprimorando os conhecimentos em sua área de atuação.
b.( ) Atualiza-se apenas para cumprir as exigências legais.
c.( ) A atualização do conhecimento não é procurada pelo servidor.

5. ASPECTOS PEDAGÓGICOS
5.1. PLANEJAMENTO DE ENSINO

5.1.1. Elaboração e utilização de planejamento (avalie a elaboração e utilização de planejamento no ensino).
a.( ) O planejamento de ensino é elaborado de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e a Proposta pedagógica do Município e contribui para a construção e reconstrução do conhecimento.
b.( ) O planejamento é desvinculado do Projeto Pedagógico e da Proposta pedagógica do município.
c.( ) O professor não efetua planejamento pedagógico.

5.2. PRÁTICA PEDAGÓGICA

5.2.1. Desempenho do professor (avalie o desempenho do professor em sala de aula).
a.( ) O professor elabora e desenvolve projetos criativos, dinâmicos e inovadores visando a garantia da aprendizagem para todos os seus alunos.
b.( ) O professor raramente utiliza estratégias diversificadas no ensino.
c.( ) As atividades de aprendizagem têm pouca relação com a vivência dos alunos e não correspondendo à expectativa da comunidade escolar.

5.3. MATERIAL DIDÁTICO –PEDAGÓGICO

5.3.1. Produção e utilização de material didático-pedagógico. (Avalie a produção e utilização de material didático pedagógico).
a.( ) O professor produz e utiliza material didático-pedagógico em favor do ensino
b.( ) O professor não produz material didático-pedagógico mas utiliza os materiais existentes na escola.
c.( ) O professor não produz e pouco utiliza material didático-pedagógico em favor do ensino.

5.4. GESTÃO DA CLASSE

5.4.1. Resposta às dúvidas dos alunos (avalie como o professor responde às dúvidas apresentadas pelos alunos).
a.( ) O professor responde com segurança às dúvidas apresentadas pelos alunos, explicando com o objetivo de sanar as dificuldades.
b.( ) O professor quase sempre responde às duvidas apresentadas pelos alunos.
c.( ) O professor não responde às duvidas apresentadas pelos alunos .

5.4.2. Autoridade do professor (avalie a autoridade do professor).
a.( ) O professor exerce autoridade e impõe limites à classe, voltando-se para a construção de uma convivência democrática.
b.( ) O professor demonstra insegurança na gestão da classe.
c.( ) O professor não exerce autoridade e nem impõe limites, evitando convivência democrática .

5.5. APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

5.5.1. Qualidade da aprendizagem (a qualidade da aprendizagem dos alunos observada através do resultado da avaliação indica)
a.( ) A aprendizagem dos alunos é satisfatória.
b.( ) A aprendizagem dos alunos revela nível regular e precisa melhorar.
c.( ) A aprendizagem não atinge o mínimo esperado.

5.5.2. Avaliação do processo ensino-aprendizagem (avalie o professor na sua forma de avaliar o processo de ensino-aprendizagem)
a.( ) O professor tem a avaliação como uma etapa importante do processo ensino-aprendizagem, por isso a realiza constantemente.
b.( ) O professor utiliza poucos instrumento diversificados para efetuar avaliação
c.( ) O professor tem a avaliação como um fim, e não como um meio para a retomada do ato de ensinar e aprender.

5.5.3. Recuperação de estudos (avalie o comprometimento do professor com recuperação de estudos)
a.( ) O professor efetua recuperação paralela de estudos com todos os alunos de menor rendimento, visando a promoção da aprendizagem.
b.( ) O professor faz recuperação ,mas não consegue sozinho a recuperação de estudos e encaminha para o apoio pedagógico , os alunos de menor rendimento.
c.( ) O professor oferece poucas atividades de recuperação paralela.

6. DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
6.1. COOPERAÇÃO

6.1.1. Colaboração com os colegas de trabalho (avalie a disponibilidade de colaborar com a equipe de trabalho)
a.( ) O professor é prestativo, colaborando sempre com a equipe de trabalho.
b.( ) Colabora com o grupo de trabalho quando solicitado.
c.( ) Não mostra disponibilidade em colaborar com o grupo de trabalho.

6.1.2. Participação nas atividades educativas (avalie a participação nas atividades educativas da escola da comunidade e da secretaria de educação)
a.( ) Participa sempre nas diferentes ações educativas (cursos, reuniões de professores, de pais, festividades, planejamento), visando o melhor trabalho educativo.
b.( ) Participa da maioria das reuniões e eventos da educação.
c.( ) Não participa das atividades educativas da comunidade escolar, local e municipal.

6.1.3. Projeto político-pedagógico (avalie a participação do professor no Projeto Político da escola)
a.( ) Participa ativamente da elaboração, execução e aperfeiçoamento do PP da escola.
b.( ) Participa da elaboração mas não leva em conta o PP para o planejamento da prática pedagógica.
c.( ) Ignora a existência do PP da escola.

6.1.4. Rendimento no trabalho (avalie a produção do servidor quanto ao rendimento no trabalho)
a.( ) Elabora e executa projetos criativos que resultam no rendimento do trabalho.
b.( ) Apresenta rendimento no trabalho, mas necessita produzir ainda mais.
c.( ) Executa as tarefas apenas para cumprir com suas obrigações.

Forquilhinha, ____de _____ de 2014.

ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Obs. Letras A e B = desempenho positivo, Letra C = desempenho insuficiente.

DECRETO Nº. 090, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DECRETO Nº. 090, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
DESIGNA AO SERVIDOR ADEMIR BRANDIELI PEDRO AS FUNÇÕES DO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Zuleide Inês Herdt Westrup, ocupante do cargo efetivo de Contador, afastou-se por licença;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, temporariamente, o servidor ADEMIR BRANDIELI PEDRO para exercer a função de Contador no período em que a servidora do quadro efetivo permanecer afastada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 19 de agosto de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº. 128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETO Nº. 128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.815 de 20 de novembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2013, no valor de R$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
001– 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção do FUNDEB
037– 3190.00.01.12 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
038– 3190.00.01.13 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00
042 – 4490.00.01.13 – Aplicações Diretas .....R$ 49.500,00
072 – 3190.00.01.12 – Aplicações Diretas .....R$ 115.000,00
073 – 3190.00.01.13 – Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00
TOTAL .....R 374.500,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
002– 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
003– 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção do FUNDEB
039 – 3191.00.01.12 – Aplicações Diretas .....R$ 119.500,00
040 – 3191.00.01.13 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
074 – 3191.00.01.12 – Aplicações Diretas .....R$ 115.000,00
075 – 3191.00.01.13 – Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00
TOTAL .....R$ 374.500,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento no Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2013, no valor de R$ 70.519,50 (setenta mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
10 – 3190.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 22.000,00

2.051 – Manutenção Programa de Saúde Mental - CAPS
23 – 3190.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 18.500,00

2.053 – Manutenção Programa Agente Comunitários Saúde - PACS
33 – 3190.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
37 – 3390.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 19,50
TOTAL .....R$ 70.519,50

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, no projeto/atividade 2.051, dotação 023, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2012, conforme saldo da conta 20.997-X no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais); no projeto/atividade 2.053, dotação 033, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2012, conforme saldo da conta 22-5 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e nas demais dotações serão utilizadas como fonte de recursos as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
18 – 3390.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 13.200,00
21 – 4490.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 8.800,00

2.051 – Manutenção Programa de Saúde Mental - CAPS
25 – 3191.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 6.700,00
27 – 3390.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 1.600,00
29 – 4490.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

2.053 – Manutenção Programa Agente Comunitários Saúde - PACS
33 – 3190.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 19,50
35 – 3191.00.02.06 – Aplicações Diretas .....R$ 6.000,00
TOTAL .....R$ 70.519,50

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0168/2015 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2015 – PMF
Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, CAPUT, visando a despesa com setenta e quatro inscrições para as agentes de serviços gerais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, quer participarão do curso de capacitação das agentes na sede do SENAI, que será realizado nos dias 17 a 19 de agosto de 2015, em Fraiburgo. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. Valor e pagamento: R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais) até o vencimento do boleto. Fundamento Legal: Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 12 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097_2015-PMF RP 0063

Aviso do Pregão Presencial nº 0097/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0063/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de higiene, de limpeza, de copa e cozinha, e outros, para uso nos Centros Municipais de Educação e na Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas durante o período de agosto de 2015 a janeiro de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: agosto de 2015 a janeiro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 25.08.2015. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de agosto de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

CONTRATO INSS 2015

Contrato nº...: 13986.720070
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada....: INSS
Valor ..... : 1.354.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
Vigência ..... : Início: 17/07/2015 Término: 30/06/2020
Objeto ..... : AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REFERENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO DE ABRIL A JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fraiburgo, 12 de Agosto de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

DECRETO N 168/2015

DECRETO Nº 168, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Nº 2276, de 05 de dezembro de 2014 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0026.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9802 (10)	R$	10.000,00
Total	R$	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio TR 1031, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Reforma do Ginásio de Esportes do Bairro Jardim América e rendimentos de aplicação financeira dos recursos do respectivo convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 12 DE AGOSTO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO MONITOR SOCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0018 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Monitor Social. O preenchimento de vagas será para o ano de 2015, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 28 de agosto de 2015, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e

Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1855/2015

PORTARIA Nº 1855, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n° 1146/2015 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 37 (trinta e sete) horas semanais, a carga horária da servidora MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1856/2015

PORTARIA N.º 1856, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1830/2015

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 1830, de 05 de agosto de 2015, que ampliou a carga horária da servidora ANGELA BALESTRIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 656.702.999-49, passando a ser a carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1830, de 05 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1857/2015

PORTARIA N.º 1857, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1699/2015

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 1699, de 27 de julho de 2015, que reduziu a carga horária da servidora VERA LUCIA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.965.279-67, passando a ser a carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1699, de 27 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1858/2015

PORTARIA N.º 1858, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1700/2015

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 1700, de 27 de julho de 2015, que reduziu a carga horária da servidora SULAMARA IACHITZKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.081.289-17, passando a ser a carga horária de 13 (treze) horas semanais, no período de 04 de agosto de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1700, de 27 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1859/2015

PORTARIA N.º 1859, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 08 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o oficio nº 048/2015, da Autarquia Municipal de

Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de agosto de 2015 até 12 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1860/2015

PORTARIA N.º 1860, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 08 de maio de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 048/2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THATIANY DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 072.713.469-88, contratado(a) em caráter temporário na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1861/2015

PORTARIA N.º 1861, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MIGUEL OTAVIO HUNING, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 345.986.939-91, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1862/2015

PORTARIA N.º 1862, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ORLÍ NOTTAR, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 300.259.749-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1863/2015

PORTARIA N.º 1863, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLÓVIS BATISTA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 744.220.229-20, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1864/2015

PORTARIA N.º 1864, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 443.917.149-49, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1865/2015

PORTARIA N.º 1865, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLOS EDUARDO PROENCIO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.755.879-54, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1866/2015

PORTARIA N.º 1866, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOANIR FERREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 985.878.629-87, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1867/2015

PORTARIA N.º 1867, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ DE FREITAS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 386.742.389-04, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1868/2015

PORTARIA N.º 1868, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 069/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILCEU DIAS MACHADO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 899.910.109-63, contratado(a) em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº08 Dispõe sobre o resultado da prova para escolha dos Candidatos a Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 13 e 139 da Lei Federal nº 8069/90 (ECA), na Resolução da CONANDA nº 170/2014, lei Municipal nº 920/92, Lei Municipal 1219/97, alteradas pelas Leis nº 1352/98, 1394/99, 1664/02 e Lei Complementar nº072/06, conforme reunião da comissão organizadora das eleições, Resolve:
Art. 1º - Tornar público o resultado oficial da prova de processo de escolha para Conselheiro Tutelar Gestão 2016/2020, bem como informar os candidatos habilitados que estão liberados para realizar sua campanha eleitoral:

- Lecilda Gomes Ribeiro Nº 1
- Juciane de Fátima Fernandes Nº 4
- Rosane Sales Nº 6
- Acir Ribeiro Nº 7
- Vera Lúcia de Oliveira Nº 8
- Cleude Bianchi Nº 10
- Claudinei de Oliveira Nº 11
- Luciane Beatriz dos Santos Nº12
- Cenelandia Valin Lopes Nº13
- Vilma Salete Bridi Mafra Nº16
- André Felipe Schueda Nº18

Art.2ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 12 de agosto de 2015.
Jair Pereira Jorge Andrade Claudio Reichardt

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Frei Rogério

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 02/2015
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 02/2015

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a partir de, 13 de agosto de 2015, até o dia 31 de dezembro de 2015 em horário comercial, o período para credenciamento, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: OTORRINOLARINGOLOGISTA E CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES, EM DIAS E HORARIO PREVIAMENTE AJUSTADOS ENTRE AS PARTES.
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000.
E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 12 de agosto de 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 739/2015 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).
DECRETO Nº 739/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério e Lei Municipal nº 827/2015 de 12 de agosto de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
Unidade:	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	APLICAÇÕES DIRETAS	
	145	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 80.000,00
	TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da fonte do recurso próprio para a Dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 829/2015 "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O SEU § 4º DA LEI MUNICIPAL 676/2011, REVOGA A LEI MUNICIPAL 782/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 829/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O SEU § 4º DA LEI MUNICIPAL 676/2011, REVOGA A LEI MUNICIPAL 782/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º e o seu parágrafo 4º da Lei Municipal n. 676/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Poder Legislativo de Frei Rogério, mensalmente, Auxílio -alimentação, cujo valor será definido através de resolução, nos seguintes termos:

§4º O pagamento do Auxílio alimentação será realizado independentemente da carga horária dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal 782/2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação, produzido efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Frei Rogério, que integrarão o Anexo I da Lei Complementar nº 023/2007:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
1 – QUANTITATIVO, NOMINATA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO
1.1. Quadro dos Cargos em Provimento Efetivo (Estatutário)

Vagas	Cargo	C/H Semanal	Vencimento (R$)
01	Analista de Recursos Humanos	40	2.500,00
01	Gestor Municipal de Projetos e Convênios	40	2.500,00

§ 1º - As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados pela presente Lei são as descritas no Anexo I e, passarão a integrar a Lei Complementar nº 023/07.

Artigo 2º. Fica criado o seguinte Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal do Município de Frei Rogério, que integrará o Anexo II, Grupo II da Lei Complementar nº 023/2007:

GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM
1 – QUANTITATIVO, NOMINATA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.
1.1 - QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO - (ESTATUTÁRIO)

Qdade	Cargo	C/H Semanal	Vencimento
01	Controlador de Patrimônio e Almoxarifado	40	1.141,32

§ 1º - As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados pela presente Lei são as descritas no Anexo II e, passarão a integrar a Lei Complementar nº 023/07.
Artigo 3º. Fica ampliado de 07 (sete) para 09 (nove) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Servente, previsto no Anexo III, Grupo III da Lei Complementar nº 023/2007, conforme segue:

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL PRIMÁRIO E FUNDAMENTAL
1.1. Quadro dos Cargos em Provimento Efetivo (Estatutário)

Qdade	Cargo	C/H Semanal	Vencimento (R$)

09	Servente	40	790,14

§ 1º - As atribuições e requisitos para provimento das vagas ampliadas pela presente Lei são as descritas no Anexo III e, passarão a integrar a Lei Complementar nº 023/07.

Artigo 4º. Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos mencionados no presente Projeto de Lei, o Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar nº 008/01.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 023/07, com as alterações impostas pela presente Lei.

Artigo 6º. As despesas necessárias para a execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o relatório de impacto financeiro em anexo.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

ANEXO I
1. GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
1.1. Quadro dos Cargos em Provimento Efetivo (Estatutário)

Qdade	Cargo	C/H Semanal	Vencimento
01	Analista de Recursos Humanos	40	2.500,00
01	Gestor Municipal de Projetos e Convênios	40	2.500,00

2 - HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 - DA HABILITAÇÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de atuação*.
2.2 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Nome Do Cargo	Atividades Específicas
Analista de Recursos Humanos *Formação:	Contribuir para realização dos processos de Concurso Público para cargos efetivos e para contratação temporária identificando vagas existentes, efetuando inscrições e convocando os classificados para assumir o cargo. Contribuir com atividades operacionais do setor como: admissões, férias, rescisões, licenças, controle de variáveis mensais, encargos sociais, arquivo de documentos do setor, entre outros, cumprindo as normas e políticas da Prefeitura. Contribuir para a elaboração da folha de pagamento mensal e 13º salário, através da operacionalização do Sistema de Folha, realizando lançamentos, processando os cálculos, efetuando a conferência e emissão dos relatórios específicos. Realizar conferência dos descontos de terceiros, tais como, empréstimos e pensão alimentícia, plano de saúde, seguro de vida e outros; cadastrar e excluir usuários, verificar alterações dos planos. Contribuir para operacionalização do sistema de informações para a Receita Federal, referente aos encargos sociais. Manter atualização no Sistema da Folha de Pagamento as informações referentes ao Edital de Concurso Público, Edital, Edital de Processo de Seleção, candidatos inscritos, candidatos aprovados, etapas do concurso, candidato aprovado por etapa, candidatos que desistiram dos cargos. Controlar e cadastrar atos legais de nomeação, reintegração, reenquadramento, demissão, exoneração, concessão de aposentadoria, falecimento, concessão de gratificação e outras. Manter atualizado a ficha funcional do servidor. Acompanhar processo de estágio probatório incluindo: nomeação da comissão de avaliação em estágio probatório, fichas de avaliação, acompanhar e controlar avaliações, orientar e encaminhar fichas de avaliações para as chefias, fazer o intercambio com a comissão de avaliação, encaminhar resultado final das avaliações ao Prefeito Municipal. Acompanhar processo administrativo disciplinar ou sindicância instaurado para apuração de responsabilidade de servidor. Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinada pela chefia imediata. Formação em nível superior na área de Recursos Humanos.
Gestor Municipal de Convênios *Formação:	Atividade de execução qualificada, abrangendo atuação no planejamento e controle de projetos e planos de trabalho visando a obtenção de recursos para a Prefeitura Municipal; elaborar planos de trabalho e propostas para as esferas Estadual e Federal; providenciar a documentação solicitada para complementação de projetos e propostas; operar e alimentar programa Federais e Estaduais nas áreas de educação, saúde e infraestrutura, tais como: SICONV, SIMEC, SIGPC, SIGEF entre outros que foram implantados; supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos junto à Caixa Federal e outros Órgãos; assessorar durante a implantação e execução de projetos; assessorar no planejamento de ações e na elaboração de planos municipais de desenvolvimento. Outras tarefas correlatas, incluindo prestação eventual de serviços fora do horário de expediente, sujeito a trabalho externo, viagens e atendimento ao público. Formação em nível superior em uma das áreas: Contabilidade, Direito ou Sistemas de Informação.

ANEXO II
GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

1 – QUANTITATIVO, NOMINATA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.
1.1. Quadro dos Cargos em Provimento Efetivo (Estatutário)

Qdade	Cargo	C/H Semanal	Vencimento
01	Controlador de Patrimônio e Almoxarifado	40	1.141,32

2.1 - DA HABILITAÇÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau (Ensino Médio), ou Portador de Certificado de Conclusão de curso de 2° Grau Técnico na área de atuação. 2.2 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Nome do cargo	Atividades específicas
Controlador de Patrimônio e Almoxarifado	Orientar e supervisionar as atividades de patrimônio; diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais; providenciar a reposição dos bens patrimoniais irrecuperáveis; receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários; controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados; manter atualizados os relatórios da movimentação dos bens móveis; colocar plaquetas e realizar inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos; manter atualizado o controle da manutenção do bem, visando coletar o máximo de dados, para obter o inventário alimentado; conferir as Notas Fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, e entregar ao Setor de Contabilidade; manter em uso todos os relatórios do programa de Software; solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos; manter em dia o controle da manutenção do bem, com alimentação do inventário; avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa para os bens inservíveis; manter atualizado o sistema de gerenciamento de patrimônio público, com todas as suas funcionalidades, inclusive, estoque e frotas; desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato no âmbito de sua área de atuação.

ANEXO III

GRUPO III - ATIVIDADES DE NÍVEL PRIMÁRIO E FUNDAMENTAL -ANPF.

1 – QUANTITATIVO, NOMINATA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DO CARGO.
1.1 - QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO – ESTATUTÁRIO

Qdade	Cargo	C/H Semanal	Vencimento(R$)
09	Servente	40	790,14

2 - HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 - DA HABILITAÇÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau (Ensino Fundamental) e ou experiência comprovada na área de atuação. 2.2 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Nome Do Cargo	Atividades Específicas
Servente	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2015 ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2010, E CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2010, E CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar n. 034/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para o atendimento as finalidades instituídas por esta Lei ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, conforme previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), da seguintes forma:

(...)

01 Coordenador 40 horas semanais, com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com formação em nível superior em uma das seguintes áreas: Assistencial Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia e Gestão Pública, tendo por atribuição as funções descritas no art. 6º desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar n. 034/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O Coordenador do CRAS, cargo de provimento efetivo, deverá possuir formação em nível superior em pelo menos uma das específicas descritas no artigo 5º da presente Lei, conforme orientação NOB-RH/SUAS, e terá lotação junto a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do Município, sendo a ela subordinada.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar n. 034/2010, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 7º - Compete ao Coordenador do CRAS:

(...)

- Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

- Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município;

- Coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar.

- Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;

- Coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

Art. 4º. Aplica-se ao servidor ocupante do cargo mencionado no presente Projeto de Lei, o Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar nº 008/01.

Art. 5º. As despesas necessárias para a execução da presente Lei correm por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o relatório de impacto financeiro em anexo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar n. 048/2013 e demais disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 828/2015 DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 828/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da outras providências".

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2° - Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Frei Rogerio, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§1º - O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§2º - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§3º - É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§4º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§5º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado por:
I – técnicos que compõe a equipe de referência, responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor (assistente social).

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 4º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.
§1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social.
§2º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
§3º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública;
V - aluguel social.

SEÇÃO I
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º - O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§1º - São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I - se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II - se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV - comprovante de residência;
V - comprovante de renda de todos os membros familiares;
VI - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
VII- cartão do SUS;

§2º - O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§3º - O auxílio natalidade será disponibilizado em bens materiais composto por kit, sendo este composto, preferencialmente, por:
I - Cem (100) unidades de fraudas tamanho (P)
II - Uma banheira
III - Um termômetro digital
IV - Uma caixa com cotonetes com 100 UM
V - Três toalhinhas de boca (cores amarelo e branco)
VI - Um pacote de lenço umedecido com 500 unidades
VII - Uma manta infantil 1mt X 1 mt
VIII - Dois conjuntos pijama TAM: RN
IX - Um Body TAM: RN
X - Três pares de meias TM: RN
XI - Um par de Conchas para amamentação
XII - Um sutiã de amamentação TM: G/GG
XIII - Um pacote de absorvente pós parto com 10 unidades
XIV - Um shampoo infantil 200ml
XV- Um sabonete infantil
XVI - Espuma para banho
XVII - Bolsa de maternidade
XVIII - Toalha de banho para bebe com capuz
IX - 20 unidades de Fralda de tecido.

§4º - É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

SEÇÃO II
AUXÍLIO FUNERAL

Art. 7º - O auxílio funeral se constituirá do repasse do valor de um salário mínimo nacional vigente, com a finalidade de auxiliar nas despesas correlatas de:
I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§1º - São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I - certidão de óbito;
II - comprovante de residência;
III - comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.
V - comprovante de vínculo familiar entre o falecido e o requerente beneficiário

§2º - O auxílio funeral será concedido até 10 dias úteis após o óbito.

§3º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§4º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, com condições de estrema pobreza, situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerê-lo.

§5º - O valor do auxilio funeral quando se tratar de usuário da politica de assistência social em situação de estrema pobreza, abandono ou morador de rua, será total dos custos e despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SEÇÃO III
DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 8º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§1º - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III - da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos (na modalidade de abrigamento temporário);
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;

§2º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§3º - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, constituído em:
I – Bens de consumo
II - Bens materiais:
a) alimentação, sendo repassado ao usuário uma cesta básica contendo, preferencialmente:
05 kg (cinco quilos) de arroz;
05 kg (cinco quilos) de açúcar;
05 kg (cinco quilos) de farinha de trigo;
02 kg (dois quilos) de farinha de milho;
03 kg (três quilos) de feijão;
02 kg (dois quilos) de macarrão;
01 kg (um quilo) de café;
01 kg (um quilo) de sal;
02 Lit. (litros) de óleo de cozinha;
12 Lit. (litros) de leite;
1 - 250 g (duzentas e cinquenta gramas) de margarina;
1 - 90 g ou 58 ml)creme dental;
1 - 300 ml de shampoo;
2 - (unidades de 90g) sabonete em barra;
06 - (rolos com 60 mt) de papel higiênico ;
1 kg (um quilo) de sabão em pó;

b) colchões, vestuário de cama, cama e banho;
c) fotos para documentos pessoais;
d) utensílios para a cozinha;
e) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

Art. 9º - O aluguel social é um auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, pago ao beneficiário pelo prazo máximo de três meses, e será concedido a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser em espécie no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, até o máximo de 01 (um) salário mínimo vigente.

SEÇÃO IV
DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 10 - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§1º - Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública:
a) alimentação;
b) colchões, vestuário de cama, cama e banho;
c) fotos para documentos pessoais;
d) utensílios para a cozinha;
e) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§2º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município.

Art. 13 - Não se compreendem entre as provisões da política de assistência social, os itens vinculados ao campo da saúde referente à órteses e próteses, aparelhos ortopédicos e dentaduras, bem como os medicamentos e custeio de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município e transporte de doentes, ou os itens vinculados ao campo da educação. (Redação dada pela Lei nº 5250/2014)

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício.
Parágrafo Único - Em caso de ocorrência de calamidade pública os recursos financeiros deverão ser complementados com os recursos destinados a defesa civil.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Frei Rogerio /SC, 12 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 827/2015 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

LEI MUNICIPAL Nº. 827/2015 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
Unidade:	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	APLICAÇÕES DIRETAS	
	145	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 80.000,00
	TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da fonte do recurso próprio para a Dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 12 de agosto de 2015.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Muncipal

PRAZO DE VALIDADE DAS ATAS 01;02;03;04;05 E 06/2015 , MERENDA ESCOLAR = AGOSTO

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que as atas de nº 01; 02; 03; 04; 05 e 06/2015, provenientes do processo licitatório n º 004/2015, na modalidade de Pregão Presencial 002/2015, Registro de Preços, 001/2015 firmadas no dia 13/02/2015, com os seguintes fornecedores:
ELZA CLEMENTINA SOLAGNA HAAG –ME,
SILVANA F. RICHTER- ME
MERCADO RZ,
MF MERCADO EIRELI - ME
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, respectivamente, encontram–se dentro de seu prazo de validade.
Frei Rogério, 12 de agosto de 2015
Copias das atas em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal , na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 eo do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 153/2015
DECRETO N.º 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	20.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/08/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSIAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Bernardo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, o Senhor LUCEMAR CARDOSO, brasileiro, casado, CPF 034.307.679-97, RG 4469372 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 12/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2015.
Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de julho de 2015 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 12 de agosto de 2015.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos doze dias do mês de agosto de 2015.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE ATAS ELETRÔNICAS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Garopaba, o método para lavratura de "Atas Eletrônica/Digitada", que deverá seguir o Guia para Lavratura de Atas no Computador, anexo único desta resolução.

Art. 2º As Sessões Legislativas e as Audiências Públicas poderão ser gravadas e transmitidas em vídeo, áudio e ou digitalizadas para a internet, através de sistema específico ou outra tecnologia utilizada para transferir dados de áudio e vídeo, com possibilidade de execução em tempo real.

§ 1º As Sessões da Câmara serão gravadas em arquivos de vídeo no equipamento "servidor" e em DVD, ou outro dispositivo de audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".

§ 2º Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata Eletrônica dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

Art. 3º A "Ata Eletrônica" será acompanhada de resumo que identifique a reunião, contendo a respeito dessa:

I. tipo e número;
II. data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;
III. nomes dos vereadores presentes e dos que a presidiram e secretariaram;
IV. relação, quando for o caso, de:
a) matéria apresentada no Expediente;
b) registro da fala dos oradores escritos para o uso da tribuna;
c) matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;
d) registro dos inscritos para uso das Explicações Pessoais;
V. fechamento constando o encerramento da reunião.

Art. 3º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a impressão de cada Ata Eletrônica, o registro das assinaturas pertinentes e a salvaguarda desse documento até a sua encadernação.

Art. 4º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a responsabilidade pela guarda e manutenção de pelo menos um arquivo em DVD, ou outro dispositivo, com os audiovisual, de cada Ata Eletrônica das Sessões da Câmara.

Art. 5º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo encaminhar cópia dos arquivos em DVD, ou outro dispositivo, referido no artigo acima supra citado, como também, encaminhar as Atas Eletrônicas encadernada para o setor de Arquivo da Câmara Municipal de Garopaba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 12 de agosto de 2015.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos doze dias do mês de agosto de 2015.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

ANEXO ÚNICO

GUIA PARA LAVRATURA DE ATAS NO COMPUTADOR

1. Formatação do texto da ata
1.1. A fonte utilizada recomendada é "Times New Roman". O tamanho padrão de fonte do corpo de texto é 12.
1.2. O espaçamento entre linhas deve ser duplo.
1.3. Todo o corpo de uma ata deve constituir um só parágrafo, com alinhamento justificado.
1.4. Todo o título de ata deve ser feito com texto centralizado, letras maiúsculas em negrito e de fonte tamanho 14.
1.5. Toda ata deve começar em uma folha nova e para isso deve-se usar o recurso de inserir quebra de páginas, presentes nos programas processadores de textos. O uso do traço diagonal para os espaços de linha deixados em branco numa folha é obrigatório, como no processo tradicional, no caso do documento impresso.
2. Configuração de Página
2.1. O papel a utilizado é do tipo A4, cor branca.
2.2. Os números de página deverão ser impressos na parte superior direita de cada folha, em fonte tamanho 18.
5.3. As margens das folhas onde serão impressas as atas deverão ser: esquerda = 3cm; direita = 2cm; superior = 2cm; inferior = 2cm.
5.4. As páginas impressas deverão conter cabeçalho e rodapé conforme padrão dos documentos da Câmara Municipal de Garopaba.
3. Termo de Abertura / Encerramento
3.1. Deve ser incluído o termo de abertura da seguinte forma: "Contém este livro [número de páginas por extenso] páginas numeradas de 1 a [número de páginas] e assinaladas com a rubrica do presidente, como segue, _____, e destina- se à transcrição das atas das _____ da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, com sede à Rua 30 de dezembro, nº 240, sala 04, inscrito no CNPJ sob o nº 80.987.423/0001/86, feitas por sistema de folhas soltas através de editoração eletrônica em computador, encadernadas, e sendo o livro, que toma o número [número seqüencial], registrado no [número do cartório] Cartório de Registro de Títulos e Documentos". Por fim, a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba.
3.2. O termo de encerramento deve ser da seguinte forma: Contém este livro [número de páginas por extenso] páginas numeradas de 1 a [número de páginas] e assinaladas com a rubrica do presidente, como segue, _____, e destinou- se à transcrição das atas das _____ da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, com sede à Rua 30 de dezembro, nº 240, sala 04, inscrito no CNPJ sob o nº 80.987.423/0001/86, feitas por sistema de folhas soltas através de editoração eletrônica em computador, encadernadas, e sendo o livro, que tomou o número [número seqüencial], registrado no [número do cartório] Cartório de Registro de Títulos e Documentos". Por fim, a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba.
3.3. O termo de abertura faz parte das folhas numeradas e deve ser feito na primeira folha numerada. O termo de encerramento deve ser feito na última página numerada do livro.
4. Encadernação
4.1. Não se deve imprimir textos nos versos das folhas; apenas a frente de cada folha deverá ser utilizada.
4.2. Nenhum livro feito pelo sistema de folhas soltas poderá ser apresentado para exame na Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária sem que esteja devidamente encadernado.
4.3. A encadernação deve obedecer a um padrão no que diz respeito à capa e identificação do livro.
4.4. A capa do livro deve ser de cor preta. As letras usadas para fazer as inscrições (identificação) do livro devem ser na cor dourada. O tamanho da fonte é 16, "Times New Roman", maiúscula, negrito, alinhamento centralizado.
4.5. Todo o livro deverá ter um "costado" (lombada) para facilitar sua identificação que deverá ser de pelo menos 1 cm de largura onde deve sempre ser anotado o número do livro na parte superior, o nome do livro ata no centro e na parte inferior o ano civil em que foram registradas as atas.
5. Considerações Legais
5.1. Todas as folhas devem ter a rubrica original do Presidente junto ao número da página e devem ter a assinatura do Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário no final de cada ata.
5.2. Os procedimentos para registro de atas, devem sempre ser verificados no cartório local.

Garopaba, 12 de agosto de 2015.
Luiz Bernardo
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.525, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 6.525, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 84, da Lei Municipal nº 1.305 de 09 de outubro de 1991,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a realização de até 50 (cinquenta) horas mensais no total de serviço extraordinário, para o servidor Almir Nunes e de até 45 (quarenta e cinco) horas para o servidor Claudiomiro Mendonça, conforme escala, em virtude de necessidade dos motoristas atenderem o transporte escolar e agendas da Secretaria de Educação, pelo período de 15 de agosto de 2015 a 14 de setembro de 2015.

Parágrafo único. As horas extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3656, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 3656, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
DENOMINA DE RUA GABRIEL SCHMITT VIA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Gabriel Schmitt a via que se inicia na Rua Bonifacio Haendchen, lado esquerdo, distando 1.380,00 metros da BR-470, sendo a Rua "A", do Loteamento Schmitt, no Bairro Belchior Central, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 394,00 (trezentos e noventa e quatro metros);

II - largura de 11,00 (onze metros);

III - caixa de rolamentos de 8,00 (oito metros); e

VI - passeio de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 11 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3657, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 3657, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A INDENIZAR O SENHOR WILLIAN BACCA POR DANOS OCASIONADOS EM MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DESTE DEVIDO A PROBLEMAS DE MANUTENÇÃO EM VIA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a indenizar, de forma consensual, Willian Bacca, inscrito no CPF nº 065.322.519-92, RG nº 4.940.015-0 – SSP/SC, referente aos danos causados em sua motocicleta HONDA/CB600F HORNET, placa MJS2180, ano 2006. mod. 2007, Chassi 9C2PC36007R000668, devido a problemas de manutenção na via pública municipal denominada Rua Frei Solano, em trecho próximo ao nº 600.

Art. 2º O valor a ser indenizado compreende as despesas suportadas pela vítima do evento danoso, incluindo os prejuízos de natureza material, mão de obra, pessoal e moral, perfazendo a monta de R$ 2.299,95 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O pagamento da indenização será realizado nos termos do acordo celebrado, cuja minuta faz parte desta Lei na forma do Anexo Único.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 11 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3658, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 3658, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
DENOMINA DE RUA WALDEMAR KRAMER VIA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Waldemar Kramer a via que se inicia na Rua Evandro Schneider, lado esquerdo, ao lado do nº

225, sendo a Rua "D", do Loteamento Pôr do Sol, no Bairro Santa Terezinha, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 30,00 (trinta metros);
II - largura de 12,00 (doze metros);
III - caixa de rolamentos de 8,00 (oito metros); e
VI - passeio de 2,00 (dois metros) de cada lado da via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 11 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.764, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.764, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA JAQUELINE MENDES SABEL

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora jAQUELINE MENDES SABEL, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 20 horas semanais no CDI Dorvalina Fachini, fica à disposição para atuar na secretaria da EEB Norma Mônica Sabel, a partir de 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/08/2015.

Gaspar, 05 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.765, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.765, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
REMOVE POR PERMUTA O SERVIDOR JAN PAULO WEICKERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta com o servidor Jacques Costa, a partir de 10 de agosto de 2015, o servidor JAN PAULO WEICKERT, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física DOC IV – 8, lotado com 40 horas semanais, sendo 20h na EEB Belchior, 10h EEB Zenaide S. Costa e 10h na EEB Rudolfo Gunther, para 10 horas semanais na EEB Zenaide, S. Costa, 10h na EEB Rudolfo Gunther, 10h EEB Angélica Costa e 10h na EEF Ana Lira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.766, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.766, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
REMOVE POR PERMUTA O SERVIDOR jacques costa.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta com o servidor Jan Paulo Weickert, a partir de 10 de agosto de 2015, o servidor JACQUES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Física DOC IV – 8, lotado com 40 horas semanais, sendo 20h na EEB Mário Pederneiras, 10h EEF Ana Lira e 10h na EEB Angélica Costa, para 20 horas semanais na EEB Mário Pederneira e 20 horas na EEB Belchior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.767, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.767, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JAN PAULO WEICKERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JAN PAULO WEICKERT, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais, sendo 10 horas na EEB Angélica Costa, 10 horas na EEB Zenaide S. Costa, 10 horas na EEB Rudolfo Gunther e 10 horas na EEF Ana Lira, fica à disposição com 20 horas na EEB Belchior e 20 horas na EEB Angélica Costa, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando a portaria nº3651/2015.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.768, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.768, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JACQUES COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JACQUES COSTA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Mário Pederneiras e 20 horas na EEB Belchior, fica à disposição as 20 horas da EEB Belchior na EEB Angélica Costa, a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando a portaria nº3605/2015.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.769, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.769, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR RENATO CÉSAR ZIMMERMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor RENATO CÉSAR ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais, sendo 30 horas na EEB Norma Mônica Sabel e 10 horas na EEB Aninha P. Rosa, fica à disposição as 10 horas da EEB Aninha P. Rosa s na EEB Norma Mônica Sabel, a partir de 07 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.770, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.770, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2013 e 001/2015 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
ROSEMERI MARTINS	03/08/2015	BERÇARISTA
FRANCINE MENDES DE MEDEIROS	04/08/2015	BERÇARISTA
GRACIELY REGINA MAIA TEIXEIRA	04/08/2015	BERÇARISTA
JANE ROSELI REIS	10/08/2015	PROFESSORA DOC III - 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2015.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.771, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.771, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 07/2015 e 11/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
CLAUDIA LUZIA DA SILVA	05/08/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AMADEU FIALHO BASTOS	07/08/2015	DENTISTA CIRURGIÃO BUCO-MAXILO- FACIAL
GRAZIELE PETRI DE MELLO	10/08/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/08/2015.

Gaspar, 07 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 3.772, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.772, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Processo Seletivo nº 03/2015 da Secretaria de Transporte e Obras, das pessoas abaixo relacionadas conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
FABRÍCIO FERNANDO DA ROCHA	12/03/2015	MONITOR ÁREA AZUL
MAIK RICK CARVALHO NUNES	10/03/2015	MONITOR ÁREA AZUL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/03/2015.

Gaspar, 10 de agosto de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 03 (três) elevadores da marca Boxtop do Brasil, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços na Sede da Policlínica Municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 27/08/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 12/08/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FMAS–78/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FMAS–78/2014
Inexigibilidade nº 156/2014 OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de acolhimento de pessoas idosas em risco social. CONTRATADO: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - ME (95.766.598//0001-30). Valor Total Julgado: R$ 34.104,72 (trinta e quatro mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos). BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II § 2º da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 31 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FMAS–79/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO FMAS – 79/2014
Inexigibilidade de Licitação nº 157/2014 . OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de acolhimento de pessoas com deficiência física/mental em risco social. CONTRATADO: CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA EIRELI – EPP (19.354.317/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 41.319,18 (Quarenta e um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos). BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II § 2º da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 31 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Grão Pará

Prefeitura

LE 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2015
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2015-LE

A Comissão de Leiloeiros torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 31/08/2015, a partir das 13 h, nas dependências da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, situada na Rua Orleans, s/n, Centro, Grão-Pará, LEILÃO visando à ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, integrantes do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Grão-Pará. A íntegra do presente Edital e demais informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, compreendido das 12h30min às 18h30min, pelo telefone (48) 3652-1177 (R-23)ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br.Grão-Pará/SC, 05 de agosto de 2015.JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDTPresidente da Comissão de Leiloeiros DIONE HEINZENSecretário da Comissão de Leiloeiros ROSILDA PERIN BÖGERMembro da Comissão de Leiloeiros JISELI KONSMembro da Comissão de Leiloeiros

DECRETO DF 040/2015 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000040/15 de 12 de Agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(002)3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(005)3.3.50.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.717,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
(013)3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(083)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(094)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0001 - Aplicacoes Diretas	90.000,00
(110)3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	21.708,60
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(149)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas	200.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
(164)3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Suplementação:	**353.425,60**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(001)3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(006)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas	1.717,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
(012)3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(082)3.3.90.00.00.00.00.00.2.015-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
(092)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0001 - Aplicacoes Diretas	90.000,00
(113)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	18.047,60
(115)4.4.90.00.00.00.00.00.2.022-0019 - Aplicacoes Diretas	3.661,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(148)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000040/15 de 12 de Agosto de 2015

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(163)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Anulação:	**353.425,60**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Agosto de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 de Agosto de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 32/2015

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 41/2015 - PMG
ATA N.° 32/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de julho de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 10/2007, o Decreto Municipal nº 212/2013 a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 59/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, transcurso o prazo para interposição de recursos e homologação, neste ato representado por seu Prefeito, LAURO FROHLICH, a seguir denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA- ME, com sede na Rua Felipe Schmidt n.° 396, sala 4, bairro Centro, em Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.525.422/0001-98, neste ato representada por seu, Sócio Administrador Sr. Sergio Correia de Siqueira , residente em Mafra/SC portador da Carteira de Identidade n.º 2.018.091-SSP/SC , CPF n.º 637.769.959-04;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de troféus e medalhas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata. Valor Total Registrado R$ 66.336,00 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:
3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
4.1. O FORNECEDOR compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a executar o serviço licitado, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra, no local e hora que Prefeitura Municipal de Guaramirim determinar, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:
5.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão efetuados pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio do servidor designada, que fiscalizará, em nome do Prefeitura Municipal de Guaramirim, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos fornecimentos), conforme preceitua o § 1º, do art. 67, da Lei de Licitações.
5.2. Havendo necessidade de alteração dos fiscais, o novo servidor será devidamente designado nos autos do processo administrativo pertinente por meio de ato formal pelo Prefeito Municipal, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.
Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
5.3. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
6.1. A empresa vencedora obriga-se a:
6.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
6.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Guaramirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
6.1.5. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.1.6 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
6.1.8. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
6.1.9. Após a solicitação compra do encaminhada pela administração, fica a CONTRATADA obrigada a entregar o objeto licitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM:
7.1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.
7.3. Exigir que o FORNECEDOR cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente.
8.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.1.2. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE:
9.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.
9.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
9.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
9.1.3. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
9.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
9.2.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
9.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
10.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2015	
724	Referência
18	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2082	Apoio ao Esporte de Competicao
333903104000000	Premiações Desportivas
1000000	Recursos Ordinários
2015	
734	Referência
18	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2081	Apoio ao Esporte Amador
333903104000000	Premiações Desportivas
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1.A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Guaramirim:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
11.1.2. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão da ata de registro de preço na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
12.1. A inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:
a) No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
b) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1, estará o fornecedor sujeito às seguintes sanções:
1) advertência;
2) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens prejudicados pela conduta do vencedor;
3) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaramirim pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;
4) declaração de inidoneidade.
12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Presencial Processo nº 41/2015 - PMG e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2015.

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA- ME SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA CPF nº 637.769.959-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM LAURO FROHLICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: 2985411 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
19	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. SOBRE ESTABASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	700,00	R$45,00	R$31.500,00
18	TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CMDE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANELMETALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	22,00	R$85,00	R$1.870,00
17	TROFÉU COM 73 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CMDE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANELMETALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UN	VITÓRIA	17,00	R$98,00	R$1.666,00
16	TROFÉU COM 55 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CMDE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIORINTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	8,00	R$85,00	R$680,00
15	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM14,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 31 CMDE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIORINTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UN	VITÓRIA	8,00	R$90,00	R$720,00
14	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM17,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 31 CMDE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIORINTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	8,00	R$98,00	R$784,00
13	TROFÉU COM 117 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA FIXA E ESTATUETA DE FUTEBOL DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR DOURADA COM SUPORTES METALIZADOS NA CORDOURADA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIASMETALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA. - TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 34,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	8,00	R$240,00	R$1.920,00
12	TROFÉU COM 122 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORDOURADA, ESTATUETA FIXA DE RAMO DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO TAÇAS FIXAS NA COR DOURADA SOBRE A BASE. ACIMA DESTAS TAÇAS QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADO. UMA BASE DE MADEIRA-OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. - NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO. TAÇA FECHADA NA COR DOURADO ESCUR O FOSCO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. E STATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃ O PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	13,00	R$360,00	R$4.680,00
11	TROFÉU COM 131 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORDOURADA, ESTATUETA FIXA DE RAMO DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO TAÇAS FIXAS NA COR DOURADA SOBRE A BASE. ACIMA DESTAS TAÇAS QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADO. UMA BASE DE MADEIRA-OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. - NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO. TAÇA FECHADA NA COR DOURADO ESCUR O FOSCO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. E STATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃ O PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	13,00	R$368,00	R$4.784,00

10	TROFÉU COM 143 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORDOURADA, ESTATUETA FIXA DE RAMO DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO TAÇAS FIXAS NA COR DOURADA SOBRE A BASE. ACIMA DESTAS TAÇAS QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR DOURADO ESCURO FOSCO COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADO. UMA BASE DE MADEIRA-OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. - NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADO. TAÇA FECHADA NA COR DOURADO ESCUR O FOSCO COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. E STATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁ-VEL. PLAQUETA EM LATÃ O PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	13,00	R$380,00	R$4.940,00
9	TROFÉU COM ALTURA DE 151 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALI-ZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAPOR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃOPARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	UN	VITÓRIA	5,00	R$465,00	R$2.325,00
8	TROFÉU COM ALTURA DE 166 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALI-ZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAPOR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃOPARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	UN	VITÓRIA	3,00	R$470,00	R$1.410,00
7	TROFÉU COM ALTURA DE 178 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALI-ZADA NA COR DOURADO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA.ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTAPOR COMPONENTES NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃOPARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	UN	VITÓRIA	3,00	R$470,00	R$1.410,00
6	TROFÉU COM 86 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DOURADA. QUATRO COLUNAS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA. UMABASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIA METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE META-LIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COMPOSTA POR CESTAE COPA, METALIZADOS NAS CORES DOURADO E PRATA, COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS - ESTA-TUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LAT ÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS N A COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	4,00	R$209,00	R$836,00
5	TROFÉU COM 98 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DOURADA. QUATRO COLUNAS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA. UMABASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIA METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE META-LIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COMPOSTA POR CESTAE COPA, METALIZADOS NAS CORES DOURADO E PRATA, COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. - ESTA-TUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LAT ÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS N A COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	2,00	R$215,00	R$430,00
4	TROFÉU COM 111 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DOURADA. QUATRO COLUNAS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADACOM QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIA METALIZADAS NA CORDOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE METALI-ZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COMPOSTA POR CESTA E COPA, METALIZADOS NAS CORES DOURADO E PRATA, COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. - ESTA-TUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LAT ÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS N A COR DOURADA.	UN	VITÓRIA	2,00	R$230,00	R$460,00
3	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CMDE LARGURA EM POLÍME-RO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANELMETALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTA-TUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UN	VITÓRIA	18,00	R$90,00	R$1.620,00

2	TROFÉU COM 64 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CMDE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANELMETALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UN	VITÓRIA	23,00	R$93,00	R$2.139,00
1	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CMDE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANELMETALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UN	VITÓRIA	23,00	R$94,00	R$2.162,00
Total do Fornecedor:						R$66.336,00
Total Geral dos Itens:						R$66.336,00

AUDIENCIA PUBLICA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AUDIENCIA PUBLICA Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
Edital de Convocação de Audiência Publica

LAURO FROHLICH, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em observância a Lei nº. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado o Plano Municipal de Saneamento Básico, no local e horário abaixo indicado.
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro
Datas: 16/09
Horário: 13:30

Guaramirim/SC, 12 de agosto de 2015.
Lauro Frohlich
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2015 - PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
Edital: Pregão Presencial 77/2015 – PMG
Processo Licitatório: 77/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE TÚMULOS DE CONCRETO USADOS PARA LACRAR CARNEIRAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Entrega dos Envelopes: 25/08/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 25/08/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de agosto de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015 - PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 84/2015 – PMG
Processo Licitatório: 84/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 26/08/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 26/08/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de agosto de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 108/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 108/2015
Processo Licitatório: 108/2015
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, HIDRÁULICA E ELETRÔNICA PARA A FROTA DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 26/08/2015 às 13h30min
Abertura dos Envelopes: 26/08/2015 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 12 de agosto de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia, seixo e macadame para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirm.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RENATO TOMELIN EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.866.980/0001-01, estabelecida na RUA GUSTAVO RUBIN, nº SN, Bairro: Avaí, município de Guaramirim (SC)

Vigência: Início: 30/07/2015 Término: 30//07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	7500	METRO CÚBICO	MACADAME PRETO	20,60	154.500,00
6	7500	METRO CÚBICO	MACADAME PRETO 3A	20,30	152.250,00
7	11250	METRO CÚBICO	MACADAME VERMELHO	21,50	241.875,00
13	2500	METRO CÚBICO	MACADAME PRETO	20,60	51.500,00
14	2500	METRO CÚBICO	MACADAME PRETO 3A	20,30	50.750,00
15	3750	METRO CÚBICO	MACADAME VERMELHO	21,50	80.625,00

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia, seixo e macadame para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirm.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: MARIO VIEIRA COMERCIO DE MADEIRA E TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 83.618.769/0001-03, estabelecida na AVENIDA PREF. WALDEMAR GRUBBA, nº 1611, Bairro: BAEPENDI, município de Jaraguá do Sul (SC)
Vigência: Início: 30/07/2015 Término: 30//07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	512	METRO CÚBICO	AREIA GROSSA	34,30	17.561,60
11	1312	METRO CÚBICO	AREIA MÉDIA	39,30	51.561,60
69.123,20					

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia, seixo e macadame para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirm.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, inscrita no cnpj sob o nº 80.443.427/0001-01, estabelecida na rua germano wagner, nº 184, bairro: centenário, município de Jaraguá do Sul (SC).

Vigência: Início: 30/07/2015 Término: 30//07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1538	METRO CÚBICO	AREIA GROSSA	32,11	49.385,18
49.385,18					

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia, seixo e macadame para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirm.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: TJF EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.374.871/0001-63, estabelecida na ESTRADA BANANAL, nº 5980, Bairro: Guamiranga, município de Guaramirim (SC)

Vigência: Início: 30/07/2015 Término: 30//07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2033	METRO CÚBICO	AREIA FINA	44,00	89.452,00
8	5288	METRO CÚBICO	SEIXO	23,30	123.210,40
212.662,40					

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia, seixo e macadame para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirm.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: AMINERIO TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.794.828/0001-24, estabelecida na RUA JOSE ROSA, nº 689, Bairro: CORDEIROS, município de Itajaí (SC).

Vigência: Início: 30/07/2015 Término: 30//07/2016.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	7500	METRO CÚBICO	MACADAME BRANCO	23,20	174.000,00
3	3938	METRO CÚBICO	AREIA MÉDIA	35,20	138.617,60
12	2500	METRO CÚBICO	MACADAME BRANCO	23,20	58.000,00
370.617,60					

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia, seixo e macadame para atender aos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Guaramirm.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.364/0001-18, estabelecida na RUA VIRGILIO PEDRO RUBINI, nº 1700, Bairro: BARRA DO RIO CERRO, município de Jaraguá do Sul (SC)

Vigência: Início: 30/07/2015 Término: 30//07/2016.

2986655 - WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	677	METRO CÚBICO	AREIA FINA	Wande Materiais de Construção e Terraplanagem	43,70	29.584,90
16	1762	METRO CÚBICO	SEIXO	Wande Materiais de Construção e Terraplanagem	27,70	48.807,40
Total Fornecedor:					78.392,30	

Guaramirim (SC), 30 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 018/2015- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 018/2015- PMG
Processo Licitatório nº: 092/2015

Modalidade:Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NO BAIRRO PUTANGA EM GUARAMIRIM/SC PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.572.299/0001-72, estabelecida na BR 101 Km 113, n.° 1425 , Salseiros, Itajaí (SC).
Valor: R$ 52.451,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e um reais)

Data da Assinatura: 10/08/2015 Vigência: 31/12/2015

GUARAMIRIM (SC), 12/08/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 74

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 74/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola (segadeira) para ser utilizado na confecção de feno pela Secretaria Municipal Agricultura do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 21.400,00
VIGENCIA: 30/10/2015

Guarujá do Sul, SC, 12 de agosto de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 2.440/2015

Lei Municipal nº 2.440/2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal ausentar-se do País, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal, ausentar-se do país, por um período de até 05 (cinco) dias, com destino a cidade de Artigas, Departamento de Artigas na República Oriental do Uruguai.
Parágrafo único. A viagem tem como objetivo a participação na Feira de Integracións y Sinergia: Alternativas Forrajeras para los sistemas de producción ganadera del norte, promovido pela PGGW, a realizar-se na data de 18 deste mês de Agosto do presente exercício.
Art. 2º Fica autorizado a ausentar-se do País, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a acompanhar o Prefeito.
Art. 3º As despesas de diárias com hospedagem e alimentação, serão calculadas com base nos valores pagos a cada cargo, conforme fixação na Tabela específica de cada Poder, com Destino ao Distrito Federal.
Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta dos elementos cabíveis nas dotações orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 12 de AGOSTO de 2015 - 64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.
Certifique-se. Registre-se. Puplique. Se.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Camara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA 04

EXTRATO DE CONTRATO – CÂMARA 04
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL
ATO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul/SC. CONTRATADA: IVANIR BOURCHEIDT - ME. CNPJ: 10.955.764/0001-94. VALOR TOTAL: R$ 14.932,42 (catorze mil; novecentos e trinta e dois reais, quarenta e dois centavos). ASSINATURA: 10 de Agosto de 2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, para execução de pinturas nas paredes internas e externas, forro gessado, esquadrias e correlatos para a Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2015. VIGÊNCIA: até o término do serviço.

Guarujá do Sul, SC, 10 de agosto de 2015.
Alcione Roberto Straub
Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 922/2015

PORTARIA Nº 922/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão por Nova Habilitação Profissional, à Servidora GISELLE THAÍS NÉRES CORSO (Matr. 3830), nascida aos 28/08/1980, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível – 2, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível - 6, Referência "A", do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 07 de agosto de 2015, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Educação Infantil e Anos Iniciais, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2015

PORTARIA Nº 923/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT (Matr. 2851), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 2, Referência "E", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente aos períodos aquisitivos de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 12 de agosto de 2015 a 16 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2015

PORTARIA Nº 924/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANA ALICE SALES (Matr. 3605), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2013 e 12 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 12 de agosto de 2015 a 10 de setembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2015

PORTARIA Nº 925/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível – 3, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora JANAINA CAMARGO (Matr. 3603), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 06 de agosto de 2012 a 05 de agosto de 2015, consoante no que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Agosto de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 0136/2015
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0136/2015 (Republicação)

"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para elaboração de Proposta de Revisão à Lei Orgânica de Herval d'Oeste e dá outras providências"

LEONARDO MASCARELLO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de elaboração de Proposta de Revisão à Lei Orgânica de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) DAVI JOSÉ FROZZA – Presidente
b) ADELAR JOSÉ PROVENCI – Vice Presidente
c) JUAREZ ANTONIO DE SOUZA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá apresentar proposta de revisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste - SC, em 10 de agosto de 2015.
LEONARDO MASCARELLO
Presidente

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 041 - 2015 FMS - REGISTRO DE PREÇO - ACADEMIA AO AR LIVRE

PROCESSO N°. 207/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2015 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE EM GERAL, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 26/08/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/08/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 13 de agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031&32/2015

Extrato de Contrato nº 031&32/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: CREDENCIAMENTO nº 001/2015

Objeto: ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBOLATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedores: JÚLIA ARAÚJO TORRES ME
LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO LTDA

Valor: ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 31/12/2015 (podendo ser prorrogado)

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ILHOTA LEILÃO 2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

O município de ILHOTA, SC, com sede na Rua Leoberto Leal, n° 160, Centro, Cidade de Ilhota, CEP 88.320/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, Telefone (47) 3343 8800, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 28 de AGOSTO de 2015, tendo como local o AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, localizado na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Centro, Cidade de Ilhota/SC. . O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 CAMINHÃO TANQUE VW/13.130, ano/modelo 1985, Placas MCM 7850, cor cinza, Diesel, sem tanque. LANCE INICIAL R$ 9.500,00. LOTE 02: 01 CAMINHÃO FORD/CARGO 1717, ano/modelo 2004, Placas JQZ 1398, cor branca, Diesel, sem documento. LANCE INICIAL R$ 5.000,00. LOTE 03: 01 ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ/OF 1318, ano/modelo 1991, Placas LZW 8297, cor vermelha, Diesel, 29 Lugares. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 04: 01 CAMINHÃO PRANCHA FORD/CARGO 1618, ano/modelo 1989, Placas LWS 6259, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 05: 01 SEMI REBOQUE REB/TRIVELLATO, ano/modelo 1960, Placas LZX 4140, cor amarela. LANCE INICIAL R$ 10.000,00. LOTE 06: 01 CAÇAMBA LIBRELATO com duplo hidráulico. LANCE INICIAL R$ 1.000,00. LOTE 07: 01 GM/VECTRA GL, ano/modelo 1998, Placas LZN 2402, cor branca, Gasolina/GNV. LANCE INICIAL R$ 2.000,00. LOTE 08: 01 CHEVROLET/CELTA VHC, ano 2003, modelo 2004, Placas MCN 1686, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 800,00. LOTE 09: 01 I FIAT/SIENA ELX, ano/modelo 2001, Placas AMC 0151, cor cinza, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 100,00. LOTE 10: 01 GM/CLASSIC SPIRIT, Placas DJB 5738, cor branca. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 11: 01 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/2423 K, ano/modelo 2003, Placas MML 0111, cor branca, diesel. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 12: 01 TRATOR DE RODAS MO/JCB, ano 2010, Placas MID 8575, cor amarela, Diesel. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 13: 02 SUCATAS ÔNIBUS MARCOPOLO, 01 SUCATA ÔNIBUS COMETA. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 14: 01 SUCATA FORD/FIESTA. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 15: 01 SUCATA FIAT/FIORINO, cor branca. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 16: 01 SUCATA FIAT/PALIO EX. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 17: 01 SUCATA FIAT/UNO S. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 18: 01 SUCATA FIAT/UNO MILE SK. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 19: 01 SUCATA VW/KOMBI. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 20: SUCATA DE FERRO VELHO. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 21: SUCATA DE INFORMÁTICA. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 22: SUCATA DE MÓVEIS. LANCE INICIAL R$ 80,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3343 8800 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ilhota (SC), 12 de agosto de 2015.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA

PORTARIA Nº 429/2015

PORTARIA Nº 429/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. GLEUSA RAMPELOTI BUZZI, do cargo de ATENDENTE DE C.E.I., em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de agosto de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 430/2015

PORTARIA Nº 430/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, a Srª. LETISIA LISIANE LESSA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 12 de agosto de 2015.

Dê-se ciência publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de agosto de 2015.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO N. 010/2015 - CMAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO 10/2015.

Estabelece condições para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ilhota e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº Lei 769/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota – CMAS e,

CONSIDERANDO:

· Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

· Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

· Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

· A Ata da reunião ordinária do CMAS, de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Ilhota, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida (a) exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado por:

I - técnicos de Serviço Social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais da Política Municipal de Assistência Social;

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, e será concedido conforme § 5º do Art. 2º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência responsável pelo atendimento às famílias, por meio de justificativa por escrito, poderá fazer o repasse do benefício eventual.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "bolsa família", não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º Para receber os benefícios eventuais são necessários apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;
II – Carteira de Identidade e CPF, ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, de todos os membros da família, que residem no mesmo domicílio;
III – Certidão de nascimento de crianças e adolescentes, quando

não possuir carteira de identidade;
IV – Carteira de Trabalho de todos os membros da família, maiores de 16 anos, que residem no mesmo domicílio;
V – Comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda (aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego e outros benefícios sociais como BPC, Bolsa Família) de todos os membros da família maiores de 16 anos, que residem no mesmo domicilio;
VI – Comprovante de residência atual, do ano em curso (fatura de água, luz, telefone e outros);
VIII – Comprovante de locação, no caso de pagar aluguel;
IX – Carteira de pré-natal, no caso de gestante;
X – O técnico em Serviço Social poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio Natalidade;
II – auxílio Funeral;
III – auxílio Temporário;

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – atenções necessárias ao nasciturno;
II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe.
IV – outras providências que os técnicos em Serviço Social da Política Municipal de Assistência Social julgarem necessárias.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de gestação até trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelo técnico de Serviço Social da Política Municipal de Assistência Social.

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em pecúnia, constituído em 01 (uma) única parcela no valor fixo de um salário mínimo vigente, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 4º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único: O auxílio natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

Art. 7º O auxílio funeral atenderá:

I – despesas funerárias que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;
II – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Os auxílios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º O valor conferido ao auxílio funeral será de até 01 (um) salário mínimo vigente, em prestação de serviços.

Parágrafo único: Os auxílios natalidade e funeral não serão concedidos concomitantemente quando ocorrer a morte do nasciturno.

Art. 8º O Auxílio Temporário, contemplará situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de alimentação:

§ 2º São documentos essenciais para o Auxílio Temporário em situações de vulnerabilidade social:
I – documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 3º O Auxílio Temporário será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

§ 4º Consiste em prestação temporária destinado aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 5º O Auxílio Temporário será emitido por parecer pelo técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social, mediante avaliação socioeconômica, no valor de até um quarto (1/4) do salário mínimo.

§ 6º O Auxílio Temporário deve ser apresentado no estabelecimento comercial credenciado, juntamente com um documento oficial com foto do beneficiário.

§ 7º Destina-se à aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e gás de cozinha, não podendo em hipótese alguma ser trocado por vale-troco, dinheiro, cigarro, bebidas alcoólicas ou outros produtos que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo.

§ 8º O auxílio temporário deverá ser concedido, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante

acompanhamento e comparecimento nos grupos realizados pelo técnico e parecer técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social.

§ 9º O auxílio temporário. é identificado na forma de tíquetes, timbrados com a bandeira da Prefeitura Municipal de Ilhota, impresso com o número desta Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota correspondente a esse benefício.

§ 10º Deve ser cláusula da habilitação para o credenciamento que a empresa possua preferencialmente o serviço de entrega a domicílio gratuito.

Art. 9º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social estarão à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Resolução.

Art. 10º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 11º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, avaliar e reformular, anualmente, o valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 12º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13º As provisões relativas à programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 14º É vedada concessão cumulativa de benefícios eventuais municipais, sendo estes de forma continuada ou única.

Art. 15º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Ilhota, 12 de agosto de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota

Este texto substitui o original publicado no Diário Oficial do Município – edição nº 1801, de 07/08/2015.

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMAS Nº 003/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório PMI 058/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, o quantitativo e os serviços técnicos correlatos.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (18.245.821/0001-53)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.200 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Valor Total do Contrato: 20.095,49 (vinte mil e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Assinatura: 01/07/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Sabrina Feliciano da Conceição
Pela contratada, o Senhor Ernesto Muniz Souza Jr. e a Senhora Daniela Ramos Silva

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 031/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 031/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório PMI 058/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, o quantitativo e os serviços técnicos correlatos.

Contratante: Fundo Municipal Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Valor Total do Contrato: 12.365,50 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 01/07/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Karine Cardoso Fontana
Pela contratada, o Senhor Ernesto Muniz Souza Jr. e a Senhora Daniela Ramos Silva

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FUNDEMA Nº 001/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FUNDEMA Nº 003/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório PMI 058/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, o quantitativo e os serviços técnicos correlatos.

Contratante: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Imaruí (18.649.028/0001-10)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 17 – FUNDEMA
Unidade: 01 – FUNDEMA
Proj./Ativ. 2.400 – Manutenção do FUNDEMA
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Valor Total do Contrato: 17.215,50 (dezessete mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 01/07/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Ivana Laís da Conceição
Pela contratada, o Senhor Ernesto Muniz Souza Jr. e a Senhora Daniela Ramos Silva

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 039/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 039/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório: 059/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diesel comum em atendimento ao convênio nº 787190/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Auto Posto de Combustível Celso & Alcy LTDA (03.634.560/0001-96)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 217

Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 135

Valor Total do Contrato: 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
Assinatura: 13/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Márcia Rocha Medeiros da Silveira

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 040/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 040/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório: 059/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de draga de sucção em atendimento ao convênio nº 787190/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Pedro Giovane Mondini EPP (02.742.713/0001-56)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 217

Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 135

Valor Total do Contrato: 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)
Assinatura: 13/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Pedro Fábio Mondini

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 041/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 041/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 050/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível em atendimento ao convênio nº 792597/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Auto Posto Imaruí LTDA (78.527.595/0001-25)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Código Resumido: 127

Valor Total do Contrato: 8.364,76 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Assinatura: 16/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Liliane Roussenq

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 042/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 042/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 050/2015

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo em atendimento ao convênio nº 792597/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços EIRELI ME (17.153.227/0001-70)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Código Resumido: 127

Valor Total do Contrato: 14.400,00 (quatorze mil reais)
Assinatura: 16/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Antônio Carlos Teixeira

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 043/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 043/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 050/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico em atendimento ao convênio nº 792597/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Passe de Mágica Roussenq LTDA - ME (20.886.154/0001-30)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Código Resumido: 127

Valor Total do Contrato: 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
Assinatura: 16/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Tânia Duarte Roussenq Corrêa

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 044/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 044/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 050/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de nível médio e superior em atendimento ao convênio nº 792597/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e de Toda Santa Catarina (09.263.339/0001-55)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Código Resumido: 127

Valor Total do Contrato: 87.689,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais)
Assinatura: 16/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Lino de Souza

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 045/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 045/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 041/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível em atendimento ao convênio nº 776454/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Auto Posto Imaruí LTDA (78.527.595/0001-25)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 133

Valor Total do Contrato: 8.273,66 (oito mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Assinatura: 23/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Liliane Roussenq

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 046/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 046/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 053/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico em atendimento ao convênio nº 776454/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Passe de Mágica Roussenq LTDA - ME (20.886.154/0001-30)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 133

Valor Total do Contrato: 11.490,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 23/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Tânia Duarte Roussenq Corrêa

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 047/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 047/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 053/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnicos de nível médio e superior em atendimento ao convênio nº 776454/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e de Toda Santa Catarina (09.263.339/0001-55)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 133

Valor Total do Contrato: 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais)
Assinatura: 23/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Lino de Souza

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 048/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 048/2015

Origem: Pregão Eletrônico
Processo Licitatório: 053/2015

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo em atendimento ao convênio nº 776454/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Promenac Hotelaria e Serviços Turísticos LTDA (04.058.679/0003-92)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 10 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Proj./Ativ. 2.055 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Código Resumido: 133

Valor Total do Contrato: 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)
Assinatura: 23/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Márcio Ribeiro Werner

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº 001/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo SAMAE Nº 001/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório PMI 058/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, o quantitativo e os serviços técnicos correlatos.

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (19.603.138/0001-03)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 16 – SAMAE
Unidade: 01 – SAMAE
Proj./Ativ. 2.300 – Manutenção do SAMAE
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Valor Total do Contrato: 19.295,50 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 01/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor André Poluceno Viana
Pela contratada, o Senhor Ernesto Muniz Souza Jr. e a Senhora Daniela Ramos Silva

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO: PMI SESPORTE 2014 253 A 03 –
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SESPORTE 2014 253 A 03 –
Contratada: MOBILEBRAS PRODUTOS E SERVIÇOS.
C.N.P.J: 15.279.692/0001-26
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo acréscimo 24,94% (vinte Quatro virgula noventa e quatro por cento) sobre o valor do Contrato original.
Valor: 15.961,60 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº 154/2014 Pregão 94/2014

Imbituba, 30 de julho de 2015.
Paulo Juchem Sefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Contratante

Mobilebras produtos e serviços
Representante Legal
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.592, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.592, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Institui o Programa Centro de Atenção à Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído do Programa Centro de Atenção à Pessoa Idosa em consonância com o que preconiza a Política Nacional da Assistência Social, Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.

Art. 2º O Programa Centro de Atenção à Pessoa Idosa, atuará com os idosos que apresentam conflitos familiares e precisam trabalhar sua autoestima, estimular suas atividades de vida diária – AVD's, bem como aos idosos que manifestarem interesse.
Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, entende-se por família um conjunto de pessoas, vivendo sob o mesmo teto durante um período de tempo e que se acham unidos por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade.

Art. 3º O Programa Centro de Atenção à Pessoa Idosa priorizará ações articuladas com a rede sócio-assistencial básica local que tenham como foco trabalhar a pessoa idosa.

Art. 4º O Programa Centro de Atenção à Pessoa Idosa desenvolverá atividades de cultura e lazer, visando à promoção integral da pessoa idosa.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de Agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.591, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
LEI Nº 4.591, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de um imóvel pertencente à Associação Atlética Cultura Amigos da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um imóvel a titulo gratuito da Associação Atlética Cultural Amigos da Aldeia, registrada no CNPJ nº 06.184.342/0001-95, localizada na Rodovia SC 434, KM 10, bairro de Campo D'Una.

Art. 2º O objeto do presente termo é a cessão do imóvel situado no pátio da Sede da Associação Atlética Cultural Amigos da Aldeia, bairro: Campo D'Una, município de Imbituba - SC, numa área de 8,0 m x 15,0 m = 120,00 m2, lado Leste da Sede, com coordenadas geográficas: Latitude 28° 06' 23" S e Longitude 48° 40' 41" O, para a instalação de Academia ao Ar Livre, composta de 8 (oito) aparelhos e Placas Orientativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de Agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.593, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
LEI Nº 4.593, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contrato Administrativo de fornecimento complementar de água tratada ao Sistema de Abastecimento de Água- SAA nos municípios de Garopaba e Laguna – SC, que entre si celebram o Município de Imbituba e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato Administrativo de fornecimento complementar de água tratada ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA nos municípios de Garopaba e Laguna - SC, que entre si celebram o Município de Imbituba e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto sanitário nos municípios de Garopaba e Laguna – SC.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de Agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.594, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 4.594, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Autorização de Uso de um imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Tubarão-SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso de um imóvel a titulo gratuito da Mitra Diocesana de Tubarão-SC, inscrita no CNPJ nº 86.447240/0001-54, com sede a Rua Senador Richard, 90, Centro, Tubarão/SC, CEP: 88701-220.

Art. 2º O objeto do presente termo é a autorização do imóvel situado no pátio da Igreja Católica do bairro: Sambaqui, município de Imbituba - SC, numa área de 8,0 m x 15,0 m = 120,00 m2, lado Sul da Igreja, com coordenadas geográficas: Latitude 28°09' 50'' S e Longitude 48°42' 50'' O, para instalação de Academia ao Ar Livre, 8 (oito) aparelhos e Placas Orientativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de Agosto de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

SEGUE PARA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0012015

PREFEITURA DE IMBITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2015
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2015, PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA DEFINIR QUAL A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO QUE MELHOR SE ADAPTA À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, devidamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal de Imbituba/SC, nos termos do Decreto Municipal nº 269, de 03 de novembro de 2014, fundamentado nas Leis Federais nº 8.987/1995, 9.074/1995 e 11.079/2004 e considerando a necessidade de:
a. Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
b. Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
c. Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
d. Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
e. Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
f. Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
g. Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
h. Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
i. Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
j. Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
k. Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
l. Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
m. Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
n. Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
o. Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
p. Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
q. Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
r. Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, com tendência de redução ao longo do tempo do contrato.
Torna público que receberá de interessados em estudar oportunidades de parcerias com o Município de Imbituba/SC, por meio de Manifestação de Interesse em desenvolver, por sua conta e risco, estudos para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de

Imbituba/SC.
Estes estudos deverão observar as seguintes diretrizes:
1. Área de abrangência: Município de Imbituba (SC);
2. Escopo: Soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projeto específico para o aumento da eficiência da iluminação pública, por meio de:
3. Reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura;
4. Atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
5. Expansão da infraestrutura da rede;
6. Operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, quais sejam:
7. Centro de Controle Operacional - CCO;
8. Monitoramento e Controle Bidirecional dos Ativos;
9. Service Desk;
10. Consultoria Especializada;
11. Manutenção Rotineira e Periódica dos Ativos;
12. Remodelação;
13. Eficientização.
14. Diagnóstico e proposição de alternativas administrativas que englobem as variáveis institucional, jurídicas, econômico-financeira, técnicas e operacional, incluindo a viabilização da captação de recursos, para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Imbituba/SC;
15. Tais alternativas deverão estar associadas a exemplos de modelos já efetivados no Brasil, seja por meio de concessão ou gestão associada de iluminação pública, e bem assim dar amplitude nas alternativas administrativas e gerenciais futuras;
16. A partir da modelagem apresentada pelo proponente para atendimento dos itens acima descritos, elaborar estudos para embasar a implementação do sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da modalidade de contratação eleita.
O processamento da Manifestação de Interesse obedecerá aos termos dispostos na Portaria CGPPP nº 003, de 06 de agosto de 2015(Anexo A do presente Edital de Chamamento).
Os interessados em obter as devidas autorizações e maiores informações, sobre os contornos e pré-definições do projeto visado pelo Município de Imbituba, deverão encaminhar requerimento específico, nos temos do Anexo B, devidamente instruído pelas informações cadastrais solicitadas, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário normal de expediente, das 13:00 às 19:00 h, na Rua Jorge Lacerda, 769, Centro, CEP 88.780-000, fone: (48) 3355-8100, e-mail: imbituba@imbituba.sc.gov.br – Imbituba/SC.
A Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, após deliberação, expedirá diretamente aos interessados, a devida autorização para o desenvolvimento dos estudos.
Os ônus e quaisquer custos incorridos pelos participantes para a apresentação de Manifestações de Interesse serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos proponentes, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos, nem a qualquer remuneração por parte do órgão solicitante, salvo se utilizados em eventuais e futuras contratações pelo Município de Imbituba.
Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados na Manifestação de Interesse serão cedidos ao Município de Imbituba pelo particular interessado, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo órgão solicitante, de acordo com a oportunidade e conveniência definida pelo Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, para a formulação final de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI.
A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal 9.074/95.

O Município de Imbituba, por seu lado, não estará obrigado a utilizar informações, sugestões, levantamentos, análises, minutas ou projetos recebidos, podendo optar por sua própria modelagem ou não realizar qualquer tipo de contratação e/ou licitação, situação em que não haverá ressarcimento das despesas incorridas pelos interessados.
Os estudos, levantamentos, projetos, análises, minutas e sugestões de estruturação deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da Autorização para realização dos mesmos.
Uma vez submetidos aos órgãos competentes do Município e considerados consistentes e adequados para o Processo de Contratação estes poderão vir a ser, então, utilizados pelo Município de Imbituba em seu Programa, assegurando-se a participação do manifestante na licitação decorrente dos estudos, bem como, caso não venha a vencer a licitação, o reembolso, pelo vencedor, das despesas incorridas para os estudos, conforme exposto nas Leis Federais 8.987/1995, 9.074/1995 e 11.079/2004.

Imbituba/SC, 10 de agosto de 2015.
CARDIR GARBELOTTO CARGNIN
COMISSÃO GESTORA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2015

PORTARIA CMI – LEG Nº 007/2015

Destitui e Designa Presidente da Escola do Legislativo para o exercício da função durante a 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições, em especial aquela conferida pelo Art. 4º da Resolução n° 003, de 03 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a pedido o Vereador Zeli Pires do exercício da função de Presidente da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 2° Designar a Vereadora Rosália Maria de Souza Sgrott para exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 006, de 13 de abril de 2015.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10/08/2015 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 180/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 180/2015
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de plano de manutenção de 2.000 (duas mil) horas de uso, da escavadeira hidráulica JCB JS 160, ano/modelo 2012/2012, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme quantitativos e especificações.
PRAZO: 05 de agosto de 2015 até 05 de agosto de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015.

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 068/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 068/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, ZERO A DEZ DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.140.448/0001-88, estabelecida à Praça Octaviano Botelho de Souza, nº 990, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal Sra. Suely Amaral Mello, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 868.486.908-72, e RG nº 5973720-IIRGDSP, residente à Rua Rosalino Bellini, nº 254, Bairro Jardim Centenário, na cidade de São Carlos – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação da profissional Doutora Suely Amaral Mello, para ministrar palestras de formação continuada para os professores da educação infantil da rede municipal de ensino. A palestra tem o tema "Culturas na Educação Infantil". Capacitação com carga horária de 12 (doze) horas/aula, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL:

7.1. O prazo do presente contrato é de 02 de agosto de 2015 até 30 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 31 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	ZERO A DEZ DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME Suely Amaral Mello Contratada
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 157/2014

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 157/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, n° 2.034, bairro Areias Pequenas, na cidade de Araquari – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pro seu Representante Legal, Sr. Marcelo Benvenutti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 024.368.779/63 e Cédula de Identidade n° 2/R 4.017.012, residente e domiciliado na Rua Piratuba, 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que

tem como objeto, a execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, compreendendo o Trecho 01 (início: estaca 135+15,00 PP – término: estaca 152+8,00 PF), em uma extensão total de 333,00 metros, conforme anexos VI, VII, VIII e IX do Termo de Dispensa nº 018/2013-10430, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é de 31 de julho de 2015 até 28 de outubro de 2015, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 30 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA Marcelo Benvenutti Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 011 DO CONTRATO Nº 122/2014

TERMO ADITIVO N° 011 AO CONTRATO Nº 122/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem e drenagem de águas pluviais do prolongamento da Rua Dr. Heinz Wanser, com extensão de 184,00 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo do presente contrato é de 22 de agosto de 2015 até 05 de outubro de 2015, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 12 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA Denilson Hoepers Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Camara Municipal

PORTARIA 53/2015

Portaria Nº 53/15
Concede adicional por tempo de serviço / Jefferson José Carlini

Vereador Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2013/2015, ficando acumulado 18% (dezoito por cento), ao servidor JEFFERSON JOSÉ CARLINI, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 16 de agosto de 2006.

Indaial, 11 de Agosto de 2015.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 54/2015

Portaria Nº 54/15

Férias / Jefferson José Carlini

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Ao servidor Jefferson José Carlini fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2014/2015.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de Agosto de 2015.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 342/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ANGELICA PRISCILA SILVESTRE, Matrícula 2352-3, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 53362764 e do CPF 081.885.549-52, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 074/2015, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de agosto de 2015.

Ipumirim - SC, 11 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 343/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também que a contratação foi em função que a titular Tânia Baron Langue esta em Licença.

CONTRATA

PATRICIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, sob a Matrícula 2439-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.488 e do CPF 053.860.539-14, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 11/08/2015 até a volta da titular Tania Baron Langue que esta em Licença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 11/08/2015.

Ipumirim - SC, 11 de agosto de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 31/08/2015 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 28/08/2015 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 31/08/2015. Objeto da licitação: contratação de empresa por empreiteira global (materiais e mão-de-obra), destinado a realização de reforma da escola - Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli e da Creche Municipal Danilo João Cason, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 12/08/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL 01/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand E Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; e Sra. Ana Maria Onevecht. Sr. Alcides José Piermann - representante da empresa Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda; Sr. Marcelo Batschauer- representante da empresa Pré-moldados Irineópolis Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda - EPP; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda - EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda; Pré-moldados Irineópolis Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda - EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda - EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand E Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; e Sra. Ana Maria Onevecht. Sr. Alcides José Piermann - representante da empresa Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda; Sr. Marcelo Batschauer- representante da empresa Pré-moldados Irineópolis Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda - EPP; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda - EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda; Pré-moldados Irineópolis Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda - EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda - EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cimentela Ind. de Telas e Artefatos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	50 unidades	Tubo de concreto poroso com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 50 cm e encaixe macho e fêmea	CIMENTELA	12,00	600,00
02	100 unidades	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	CIMENTELA	15,50	1.550,00
03	600 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	19,50	11.700,00
06	200 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	138,00	27.600,00
TOTAL R$					41.450,00

Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
04	700 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Lamolarci	27,00	18.900,00
05	600 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Lamolarci	87,00	52.200,00
07	300 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Lamolarci	213,00	63.600,00
Total R$					135.000,00

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
08	200 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 120 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	335,00	67.000,00
09	200 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	367,00	73.400,00
TOTAL R$					140.400,00

Irineópolis, 12 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL 02/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 02/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand E Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014;e Sra. Ana Maria Onevecht; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sra. Silvana Sementino Amario - representante da empresa Nutriport Comercial Ltda e Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Nutriport Comercial Ltda e Papelaria São Bento Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2015, Pregão Presencial nº 02/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand E Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014;e Sra. Ana Maria Onevecht; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sra. Silvana Sementino Amario - representante da empresa Nutriport Comercial Ltda e Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Nutriport Comercial Ltda e Papelaria São Bento Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	130	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	6,18	803,40
2	1.000	Quilo	Abobrinha Características Técnicas: A abobrinha deve ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2,37	2.370,00
7	150	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g.	INDIANA	2,68	402,00

8	500	Und	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes.	IN NATURA	0,98	490,00
15	9.500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1,48	14.060,00
16	1.500	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2,39	3.585,00
17	400	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	5,79	2.316,00
21	1.000	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2,22	2.220,00
36	1.000	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2,38	2.380,00
37	500	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1,88	940,00
43	800	Quilo	Chuchu Características Técnicas: deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2,09	1.672,00
71	1.500	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1,99	2.985,00
74	8.000	Quilo	Maçã fugi ou gala Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	3,98	31.840,00

84	3.000	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	3,38	10.140,00
85	130	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2,95	383,50
94	800	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade 1 dúzia.	DROSZAKA	3,04	2.432,00
101	50	Quilo	Pêra Características técnicas: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	7,28	364,00
108	800	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg	IN NATURA	1,58	1.264,00
116	500	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	4,07	2.035,00
TOTAL R$						82.681,90

Lech & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	700	Quilo	Achocolatado Características técnicas: – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 1kg Rendimento: 1kg = 42 porções de 200ml Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	MUCKY	7,27	5.089,00
4	500	Pacote	Açúcar Refinado Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ALTO ALEGRE	7,48	3.740,00

5	200	Pacote	Açúcar Refinado Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ALTO ALEGRE	1,71	342,00
6	15	Und	Adoçante líquido dietético Características técnicas: Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Embalagem: embalagens de 100ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ADOCYL	2,75	41,25
9	200	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias.	NEILAR	2,47	494,00
10	150	Quilo	Apresuntado fatiado Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	FRICASA	9,10	1.365,00
11	600	Pacote	Arroz Parboilizado Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	FUMAS-CENCE	9,94	5.964,00
12	200	Pacote	Arroz Parboilizado Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	KIKA	2,00	400,00
13	30	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empa-pamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	CHINES	2,90	87,00
14	200	Caixa	Aveia em flocos finos Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias noci-vas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem: caixas resistentes com no mínimo de 250g atóxica, resistente e herme-ticamente vedada. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	APTI	2,30	460,00
18	40	Pacote	Batata palha Embalagem: acondicionada em pacotes de 400 g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	MASTER COOK	10,40	416,00
19	4.000	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas sabor morango Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias.	PIA	2,96	11.840,00

20	2.000	Unidade	Bebida láctea UHT sabor chocolate Características técnicas: Achocolatado liquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espassantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Embalagem: 200ml	TIROL	0,97	1.940,00
27	20	Pacote	Biscoito doce SEM LACTOSE Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso mínimo de 370g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	NINFA	2,87	57,40
30	260	Quilo	Bolo tipo - Nega maluca com recheio Doce de leite Peso: Deverão pesar em média 130g cada pedaço	TRIGO'S	15,63	4.063,80
31	600	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias	SINHA	1,75	1.050,00
32	200	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias	SINHA	2,43	486,00
33	100	Unidade	Canela Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 25g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	INCAS	1,60	160,00
34	2.000	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	DISTRIBOI	10,96	21.920,00
35 150 Quilo Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. DISTRIBOI 19,87						2.980,50
41	230	Pacote	Chá tostado sabor natural Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	FAMA	4,50	1.035,00
42	200	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem:Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PRENDA	2,40	480,00
44	100	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	UNICOCO	2,70	270,00

46	350	Unidade	Doce de Frutas Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	OLIVEIRA	2,50	875,00
47	200	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	OLIVEIRA	7,60	1.520,00
48	20	Unidade	Geleia DIET Embalagem: Embalagem de 200g Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	DELAKASA	7,97	159,40
49	800	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	QUERO	4,05	3.240,00
50	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	QUERO	1,69	507,00
51	100	Pacote	Farinha láctea Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens de no mínimo 230 g. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias	NUTRI-MENTAL	4,65	465,00
52	300	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial, tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	ORQUIDEA	9,15	2.745,00
53	100	Pacote	Farinha de Trigo Características técnicas: Farinha de trigo especial, tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	ORQUIDEA	2,07	207,00
54	300	Quilo	Farinha de milho amarela Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias	KIFARINHA	3,10	930,00
55	1.200	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias	CHINES	3,40	4.080,00
56	200	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	OETKER	1,95	390,00

57	30	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	FLEISCHA-MANN	3,19	95,70
61	300	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias.	SINHA	1,35	405,00
62	400	Pacote	Flocos de milho açucarados Características Técnicas: flocos de milho com açúcar. Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 02 kg. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias.	ALCA-FOODS	21,35	8.540,00
63	15	Pacote	Flocos de milho sem açúcar Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 200g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias.	ALCA-FOODS	3,40	51,00
64	1.200	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias.	SINHA	0,90	1.080,00
65	3.000	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	LAR	5,69	17.070,00
66	20	Unidade	Gelatina diet Embalagem: embalagem de 12g	BRETSKE	2,04	40,80
67	400	Unidade	Goiabada Embalagem: embalagem de 500g	PINDUCA	3,05	1.220,00
68	2.000	Unidade	Hamburguer Embalagem: Acondicionados em embalagens de 56g.	PERDIGÃO	0,75	1.500,00
69	30	Unidade	Iogurte a base de soja Características Técnicas: Alimento com soja sabor iogurte com polpa de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias.	NATURYS	1,79	53,70
70	30	Unidade	Iogurte natural desnatado Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias.	PIA	1,39	41,70
72	2.300	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite de vaca integral desidratado não modificado, por processos tecnológicos adequados. O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias.	AURORA	7,20	16.560,00

75	400	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ORQUIDEA	3,30	1.320,00
76	1.500	Pacote	Macarrão furadinho Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ORQUIDEA	2,30	3.450,00
77	400	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ORQUIDEA	2,69	1.076,00
78	60	Pacote	Macarrão pai nosso Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ORQUIDEA	2,35	141,00
79	100	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	RENATA	2,83	283,00
80	20	Pacote	Macarrão integral Características Técnicas: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	ORQUIDEA	2,59	51,80
81	15	Unidade	Maionese Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	D'AJUDA	18,25	273,75
82	15	Unidade	Maionese Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em embalagens tetra pak de 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	D'AJUDA	4,59	68,85
83	600	Pote	Margarina Características técnicas: com redução de 50% teor de lipídeos. Embalagem: deve estar intacta, contendo 500 grs. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	CLAYBOM	3,65	2.190,00
86	600	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 280g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	FUGINI	1,19	714,00
87	20	Unidade	Milho ervilha em conserva 2 kg Embalagem: embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	STELA D'OURO	10,50	210,00
88	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	JARAGUA	1,81	108,60
89	150	Pacote	Mini pizza Embalagem: embalagem de 300g contendo 12 und	TRIGO'S	5,45	817,50

90	100	Quilo	Moela de frango Características técnicas: De 1.ª qualidade, resfriada. O miúdo deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	LAR	7,26	726,00
91	100	Quilo	Mortadela fatiada sem gordura Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	FRICASA	6,95	695,00
92	1.000	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	DISTRIBOI	10,40	10.400,00
93	800	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	COAMO	2,82	2.256,00
95	50	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g.	VITAO	5,90	295,00
96	250	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade	TRIGO'S	8,37	2.092,50
97	270	Quilo	Pão francês integral Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade	TRIGO'S	8,67	2.340,90
98	100	Quilo	Pão tipo hambúrguer Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade	TRIGO'S	9,00	900,00
99	540	Quilo	Pão tipo hot dog Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade	TRIGO'S	8,67	4.681,80
100	400	Quilo	Peixe – Filé de peixe congelado Característica: deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada. Embalagem: pacote plástico atóxico de aproximadamente 2 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PEIXE VIVO	11,74	4.969,00
104	20	Caixa	Pudim DIET Embalagem: Embalagem de 30g	OETKER	2,28	45,60
105	150	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Mussarela leite de vaca. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	TIROL	20,62	3.093,00

109	300	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	NEVE	3,15	945,00
110	250	Quilo	Sal Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	DIANA	1,15	287,50
111	600	Quilo	Salsicha Tipo Hot Dog congelada Ingredientes: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	FRICASA	6,26	3.756,00
112	100	Lata	Sardinha enlatada sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	PESCADOR	2,55	255,00
115	500	Unidade	Suco concentrado de uva Ingredientes: Integral elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem: garrafa de 500ml.	MAGUARY	6,12	3.060,00
117	100	Pacote	Trigo para quibe – 500g Característica técnica: Trigo para kibe. Embalagem: 500g	PINDUCA	2,70	270,00
TOTAL R$						177.957,05

Nutriport Comercial Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
38	100	Pacote	Cereal à base de arroz pré-cozido para alimentação infantil com banana e maçã Ingredientes: farinha de arroz (59%), açúcar, amido, frutas desidratadas (13%) (banana e maçã), sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	MILNUTRICERE	3,99	399,00
39	100	Pacote	Cereal à base de milho Ingredientes: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g . Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	MILNUTRICERE	3,99	399,00
40	120	Pacote	Cereal à base de trigo, arroz, aveia, cevada e milho pré-cozido para alimentação infantil Ingredientes: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, arroz, aveia, cevada e milho rica com ferro e ácido fólico), açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: embalagem contendo no mínimo 230g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	MILNUTRICERE	3,99	478,80

59	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g	MILUPA 1	9,00	450,00
60	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g	MILUPA 2	9,00	450,00
TO-TAL R$						2.176,80

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quan tida-de	Unida-de	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor Uni-tário R$	Valor Total R$
22	1.000	Pacote	Biscoito Leite Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias.	PRODASA	2,49	2.490,00
23	900	Pacote	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com gergelim Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	PRODASA	3,76	3.384,00
24	1.000	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de coco Característica técnica: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	PRODASA	3,04	3.040,00
25	900	Pacote	Biscoito maisena Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	PRODASA	2,56	2.304,00
26	1.000	Pacote	Biscoito amanteigado Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	PRODASA	3,74	3.740,00
28 200 Quilo Bolo de laranja formigueiro Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. BOA SAFRA 9,05						1.810,00
29	200	Quilo	Bolo de prestígio com calda Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	BOA SA-FRA	9,05	1.810,00

45	200	Quilo	Cuca de banana Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	BOA SAFRA	9,05	1.810,00
102	130	Quilo	Pó para gelatina sabor morango Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: mínimo de 5 litros. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias.	BOA SAFRA	9,04	1.175,20
103	600	Quilo	Pó para pudim com leite sabor chocolate com coco Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	BOA SAFRA	9,35	5.610,00
106	300	Quilo	Refresco natural em pó sabor laranja Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 54 porções de 200ml. Prazo de Validade:mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias.	BOA SAFRA	5,23	1.569,00
107	300	Quilo	Refresco natural em pó sabor abacaxi Características Técnicas: Não deverá conter sujidades, embalagem violada e corpo estranho ao produto. Ingredientes: aromatizantes e corantes naturais. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Rendimento do produto: 1kg = 54 porções de 200ml. Prazo de Validade: mínimo 12 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias.	BOA SAFRA	5,24	1.572,00
113	120	Quilo	Sopa de macarrão legumes e carne Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	BOA SAFRA	8,99	1.078,80
114	200	Quilo	Sopa canja de Galinha com legumes e ovos Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Características: enriquecida com ferro Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	BOA SAFRA	8,78	1.756,00
TOTAL R$						33.149,00

Irineópolis, 12 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 20/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 20/2015
PREGÃO PRESENCIAL 11/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 20/2015, Pregão Presencial nº 11/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; João Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda - ME e André Luis Muller - representante da empresa I9 - Soluções Tecnológicas Ltda ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do

certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Papelaria São Bento Ltda - ME e I9 - Soluções Tecnológicas Ltda ME as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento da proposta.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 20/2015, Pregão Presencial nº 11/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; João Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda - ME e André Luis Muller - representante da empresa I9 - Soluções Tecnológicas Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Papelaria São Bento Ltda - ME e I9 - Soluções Tecnológicas Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
I9 Soluções Tecnológicas Ltda - ME

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	130	Unidade	Recarga Toner 278-A	PREMIUM	51,50	6.695,00
05	15	Unidade	Recarga Toner Samsung ML 2850	PREMIUM	81,10	1.216,50
06	15	Unidade	Recarga Toner Samsung D 105 S	PREMIUM	65,90	988,50
16	20	Unidade	Toner Compatível 285-A	PREMIUM	59,80	1.196,00
19	05	Unidade	Toner Compatível Samsung ML 2850	PREMIUM	90,00	450,00
		VALOR TOTAL R$				10.546,00

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
02	70	Unidade	Recarga Toner 285-A	ECOLOGIC	51,50	3.605,00
03	30	Unidade	Recarga Toner Brother TN 360	ECOLOGIC	69,20	2.076,00
04	30	Unidade	Recarga Toner Brother TN 580	ECOLOGIC	74,90	2.247,00
07	08	Unidade	Recarga Toner CF 350A	ECOLOGIC	58,80	470,40
08	08	Unidade	Recarga Toner CF 351A	ECOLOGIC	58,80	470,40
09	08	Unidade	Recarga Toner CF 352A	ECOLOGIC	58,50	468,00
10	08	Unidade	Recarga Toner CF 353A	ECOLOGIC	58,50	468,00
11	02	Unidade	Toner Compatível HP CF 350A	ECOLOGIC	66,00	132,00
12	02	Unidade	Toner Compatível HP CF 351A	ECOLOGIC	66,00	132,00
13	02	Unidade	Toner Compatível HP CF 352A	ECOLOGIC	66,00	132,00
14	02	Unidade	Toner Compatível HP CF 353A	ECOLOGIC	66,00	132,00
15	20	Unidade	Toner Compatível 278-A	ECOLOGIC	59,40	1.188,00
17	08	Unidade	Toner Compatível Brother TN 360	ECOLOGIC	69,00	552,00
18	08	Unidade	Toner Compatível Brother TN 580	ECOLOGIC	75,10	600,80
20	05	Unidade	Toner Compatível Samsung D 105 S	ECOLOGIC	84,50	422,50
		VALOR TOTAL R$				13.096,10

Irineópolis, 12 de agosto de 2015.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.853/2015

LEI Nº 1.853/2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 39/64, QUE DISPÕE SOBRE O "CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica autorizada pela presente Lei a inserção dos §§ 1º e 2º ao artigo 17 da Lei nº 39/64, de 18/02/1964, que passará a vigorar com nova redação, conforme segue:

Art. 17 [...]
"§ 1º Nos lotes situados nos cruzamentos das vias públicas, o recuo referente via pública que não seja a via de frente do lote, o afastamento deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), a partir do alinhamento do terreno."

"§ 2º Nos lotes situados em cruzamento de vias públicas onde a metragem de frente do lote para cada via, seja maior que 12 metros, será

facultado ao proprietário do lote optar em qual das vias será considerado frente do lote, e empregado o recuo de 3,00m (três metros), sendo aplicado para a outra via o recuo disposto no parágrafo 1º."

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais d isposições vigentes da Lei nº 39/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 13 de Agosto de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.854/2015

LEI Nº. 1.854/2015.
"RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica ratificada, sem reservas, a 1ª (primeira) alteração do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado subscrito pelos entes consorciados em assembleia geral ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2015, nos termos dos documentos anexos, que são partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aditamento do contrato de rateio, conforme valores aprovados em Assembleia Geral ocorrida em 12/05/2015 correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Irineópolis/SC, 13 de Agosto de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Os Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Timbó Grande e Três Barras representados neste ato pelos respectivos Chefes do Poder Executivo,
DELIBERAM
Realizar a 1ª (primeira) alteração do protocolo de intenções do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO", o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Estatuto do Consórcio Público e pelos demais atos;
Para tanto, os Chefes do Poder Executivo, legítimos representantes de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente "PROTOCOLO DE INTENÇÕES" alterado, conforme cláusulas a seguir:
SÃO SIGNATÁRIOS DO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A PRIMEIRA ALTERAÇÃO, FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BELA VISTA DO TOLDO, CANOINHAS, IRINEÓPOLIS, MAFRA, MAJOR VIEIRA, MONTE CASTELO, PAPANDUVA, PORTO UNIÃO, TIMBÓ GRANDE E TRÊS BARRAS REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, DA LEI Nº 8.080/90 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE), LEI Nº 8.142/90 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PELO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA REGULAMENTAÇÃO QUE VIER A SER ADOTADA PELOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME SEGUE:
I - Da Denominação
1.1- O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, e terá a denominação fantasia de "CISAMURC".
1.2- O CISAMURC adquirirá personalidade jurídica e surtirá efeitos mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
II - Das finalidades e dos objetivos
2.1- O presente Consórcio tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.
2.2- Estas ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal n° 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/11, Lei Federal n° 8.1452/90, outras normais infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal.
2.3- Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1° do presente artigo.
2.4- São finalidades do CISAMURC:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos

municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMURC;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XIV – administrar em favor dos municípios consorciados a contratação de serviços médicos de pronto socorro para atendimento de urgências e emergências; e sobreaviso de especialidades médicas.
2.5- Para cumprir as finalidades e objetivos deste consórcio, fica autorizado:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios com órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações para os municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do inciso 742X deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VII – Instituir tarifa ou taxa para prestação de serviços a iniciativa privada e/ou a particulares, conforme valores a aprovados em assembleia geral que considerar-se-á o custo da prestação do serviços, priorizando o atendimento dos municípios consorciados;
VIII – Compartilhar, ou uso em comum, firmar cessão de uso ou comodato com os municípios consorciados, de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IX - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio;
III - Do prazo de duração
3.1- O Prazo de duração do CISAMURC será por tempo indeterminado.
IV – Da sede e foro
4.1- A sede administrativa e foro do CISAMURC será na Rua João da Cruz Kreiling, nº 1056, Centro, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.
V – Da identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio
5.1- O CISAMURC será constituído pelos Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Timbó Grande e Três Barras, localizados no Estado de Santa Catarina.
VI - Da possibilidade da inclusão de novos associados
6.1- A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do município ingressante.
VII – Da área de atuação
7.1- A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.
VIII – Da personalidade jurídica
8.1- Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.
IX - Dos Estatutos
9.1- O CISAMURC será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções.
9.2- O Estatuto Social será aprovado pela assembleia geral.
9.3- O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
9.4- O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.
X – Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo
10.1- Ao Presidente do Consórcio competirá representar os Municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.
XI – Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação dos estatutos.
11.1- Os municípios que integram o CISAMURC terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.
11.2- Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.
11.3- A Assembleia geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.
11.4- A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.
XII - Da Diretoria, eleição e duração do mandato
12.1- O Consórcio será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro, eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano sendo permitida 1 (uma)

reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarada eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.
12.2- A eleição da Diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.
12.3- Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.
XIII - O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária.
13.1- Preferencialmente, o quadro de pessoal do CISAMURC será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.
13.2- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
13.3- Havendo pagamento de adicionais ou gratificações pelo consórcio público, não se configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
13.4- Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
13.5- Ao servidor público efetivo de município consorciado que assuma função no CISAMURC, fica autorizado ao consórcio através de resolução, pagar uma gratificação em valor a ser aprovado em assembleia.
13.6- O regime jurídico de trabalho dos empregados contratados mediante processo de seleção será de acordo com a CLT.
13.7- Todos os servidores públicos serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.
13.8- No caso da extinção do consórcio público, os servidores públicos estáveis serão aproveitados nos quadros funcionais dos entes consorciados, nos termos definidos em Assembleia Geral e na lei de extinção do consórcio público.
13.9- As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções e os requisitos de cada cargo público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.
13.10- O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I deste Protocolo de Intenções, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público e remuneração, mediante seleção e aprovação por concurso público de provas ou de provas e títulos.
13.10.1- São de livre nomeação e exoneração os cargos de gerente administrativo, assessor financeiro e assessor de controle e avaliação.
13.11- Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.
13.12- Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.
13.13- A remuneração dos contratados temporariamente será igual à fixada para as funções correlatas ao cargo público constante do Anexo I deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.
13.14- Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do gerente administrativo.
13.15- Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.
13.16- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
13.17- O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pela CISAMURC, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
13.18- Se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
13.19- Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos do CISAMURC, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
13.20- A aplicação da revisão geral anual, nos termos do item anterior, está condicionada aprovação pela Assembleia Geral.
13.21- A primeira revisão geral anual será concedida no mês de janeiro subsequente aos efeitos do presente protocolo de intenções, referente ao período dos últimos doze meses, conforme índice oficial já mencionado.
XIV - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público.
14.1- O CISAMURC poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
14.2- Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:
a) competências cuja execução será transferida ao consórcio;
b) os serviços públicos objeto da gestão associada e na área da saúde em que serão prestados;
c) a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
d) nas condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público; e
e) os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.
XV - Direitos e obrigações dos consorciados
15.1- Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com as suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.
15.2- O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, mantendo a responsabilidade sobre as obrigações já contraídas nos termos da lei federal nº 11.107/2005.
15.3- Fica a cargo da Assembleia Geral, acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.
15.4- Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembleia geral.
XVI - Do regime contábil e financeiro e da publicidade dos atos
16.1- A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

16.2- O CISAMURC estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
16.3- O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
XVII - O contrato de Consórcio Público do Consórcio
17.1- O contrato de consórcio público do CISAMURC será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
17.2- A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
17.3- Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
17.4- O contrato do Consórcio poderá ser celebrado por 2/3 (dois terços) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.
17.5- A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia geral.
17.6- Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.
17.7- É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.
XVIII - Da Gestão do CISAMURC.
18.1- Para cumprimento de suas finalidades, o CISAMURC, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, Autarquias, de Economia Mista, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
No caso de contratação de operação de crédito, o CISAMURC se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no Art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
XIX - Do Contrato de Rateio
19.1- Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio e contrato de programa.
19.2- O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
19.3- Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
19.4- As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
19.5- Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMURC são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
19.6- Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
19.7- A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISAMURC a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
19.8- É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
19.9- Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
19.10- Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
19.11- O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
19.12- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISAMURC deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
XX - Da Contratação do CISAMURC por Município
20.1- O CISAMURC poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta desta última, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
20.2- O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
XXI - Das Licitações Compartilhadas
21.3- O CISAMURC poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
XXII - Da Exclusão de Município Consorciado
22.1- A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
22.2- Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
22.3- A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
22.4- A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
XXIII - Da extinção do CISAMURC.
23.1- A extinção do CISAMURC dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra

espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
23.2- Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.
XXIV - Disposições Gerais
24.1- Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.
24.2- Os bens destinados ao CISAMURC pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.
24.3- A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
XXV - Disposições finais
25.1- Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.
Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, de forma reduzida e no site do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), através do link www.diariomunicipal.sc.gov.br o qual conterá seu texto integral.

Canoinhas-SC, 10 de março de 2015. Gilberto Damaso da Silveira Prefeito de Bela Vista do Toldo	Luiz Alberto Rincoski Faria Prefeito de Canoinhas
Juliano Pozzi Pereira Prefeito de Irineópolis	Orildo Antonio Servegnini Prefeito de Major Vieira
Roberto Agenor Scholze Prefeito Municipal de Mafra	Dario Schicovski Prefeito de Papanduva
Aldomir Roskamp Prefeito de Monte Castelo	Almir Fernandes Prefeito de Timbó Grande
Anízio de Souza Prefeito Municipal de Porto União	Elói José Quege Prefeito de Três Barras

Hospital Bom Jesus

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01/2015.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a Dra. Flávia Mayra Rodrigues.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada á Avenida 22 de Julho, n° 1080, no centro do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o n° 811.060.769-15, RG 5.104.357-0, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Flavia Mayra Rodrigues, médica, residente a rua Fernando Machado, n° 145, Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 058.943.349-00, RG nº 4. 969. 464, CRM/SC nº 20.921, denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato n.º 07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de agosto de 2015.

Hospital Municipal Bom Jesus Wianey de C. O. G. T. dos Santos Presidente Contratante	Flávia Mayra Rodrigues Contratada

Testemunhas:

Nome: Cristiane Kruger CPF: 029.055.52-99	Nome: Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.079-95

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 22/2015

Processo Licitatório nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Escolar para a linha nº 03, turno: matutino. Contrato nº 103/2015. Contratada: Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda. Valor Total: R$ 19.845,00. Período: de 17/08/2015 a 18/12/2015. Itaiópolis, 11 de agosto de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 - PR Nº 30/2015

Pregão Presencial nº 30/2015. OBJETO: contratação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, para a linha nº 03 - Matutino. Fica revogado o Processo Licitatório nº 43/2015, tendo em vista a aceitação da proponente classificada em 4º - Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda., referente ao Processo Licitatório nº 30/2015. Itaiópolis, 11 de agosto de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 1596/2015 - RH

PORTARIA Nº 1596/2015
De: 28 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 037/2015 da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ELAINE JULIANA CERCAL, matrícula 11646640, na função de BIÓLOGO I, na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 28 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1560/2015 - RH

PORTARIA Nº 1560/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) NÁDEA DA GRAÇA SILVA, matrícula 616303, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1562/2015 - RH

PORTARIA Nº 1562/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) MAURÍCIO DEUNÍSIO OLKOSKI, matrícula 598577, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR I, para a referência Nível II – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1576/2015 - RH

PORTARIA Nº 1576/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA, matrícula 617156, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1580/2015 - RH

PORTARIA Nº 1580/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) JESANA CARVALHO DA SILVA, matrícula 1213660, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1581/2015 - RH

PORTARIA Nº 1581/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) JANAINA SARTOR, matrícula 607924, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1592/2015 - RH

PORTARIA Nº 1592/2015
De: 23 de julho de 2015.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 037/2015 da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). RODRIGO SELEME CARVALHO, matrícula 716006, na função de ENGENHEIRO CIVIL I, na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 23 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

DECRETO MUNICIPAL N° 2520/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL nº 2520/2015
Data: 12 de agosto de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 602/2015, de12 de agosto de 2015,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, nas seguintes rubricas orçamentárias, perfazendo o montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), conforme segue:
Suplementações

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (107) DR 10000 ..... R$ 50.000,00
01504510009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (109) DR 10000 ..... R$ 100.000
Total das Suplementações ..... R$ 150.000,00

Anulação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (108) DR 10000 ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 12 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015
PROCESSO Nº 69/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min, do dia 27/08/2015, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de Óleo Diesel BS10 para abastecimento de veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus

Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.
Itapoá, 12 de agosto de 2015.
JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI MUNICIPAL N° 602/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MUNICIPAL Nº 602/2015
Data: 12 de agosto de 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR anulaçÃO de dotaçÃO.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Suplementações

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (107) DR 10000 ..... R$ 50.000,00
01504510009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (109) DR 10000 ..... R$ 100.000
Total das Suplementações ..... R$ 150.000,00

Anulação

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (108) DR 10000 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 603/2015 ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 162/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPAL Nº 603/2015
Data: 12 de agosto de 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 162/2007, de 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º, da Lei Municipal 162/2007, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O COMDEMA terá 16 (dezesseis) membros e composição bipartite e paritária, sendo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Itapoá (SC), 12 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1554/2015 - RH

PORTARIA Nº 1554/2015.
De: 20 de julho de 2015.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do servidor JULIANO SANTANA RIBEIRO, matrícula nº 1211218, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Solange Maria Rosa
2º membro: Ivette Fonseca de Siqueira
3º membro: Juliana Roeder
4º membro: Fabíola Kasue Tanaka

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1555/2015 - RH

PORTARIA Nº 1555/2015.
De: 20 de julho de 2015.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do servidor ANGELA MARIA MACHADO, matrícula nº 616966, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR I, os seguintes Membros:

1º membro: Sandra Maria Dani Benk
2º membro: Ieda Correia da Silva
3º membro: Solange Aparecida Nunes
4º membro: Rosemeri de Fátima Fávero

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1556/2015 - RH

PORTARIA Nº 1556/2015.
De: 20 de julho de 2015.

Revoga Portaria que nomeia a Comissão Individual do Estágio Probatório,
JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 1430/2014, que nomeia a Comissão Individual do Estágio Probatório, do(a) Servidor(a) FLÁVIA JORDANA SANCHES, matrícula 121746-1, investido(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1557/2015 - RH

PORTARIA Nº 1557/2015.
De: 20 de julho de 2015.

Revoga Portaria que nomeia a Comissão Individual do Estágio Probatório,
JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 1428/2014, que nomeia a Comissão Individual do Estágio Probatório, do(a) Servidor(a) MAYCSON TREVISAN, matrícula 73987, investido(a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1558/2015 - RH

PORTARIA Nº 1558/2015.
De: 20 de julho de 2015.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório da servidora FLÁVIA JORDANA SANCHES, matrícula nº 121746-1, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, os seguintes Membros:

1º membro: Alessandra Silveira Oliveira
2º membro: Maristela de Souza
3º membro: Margarida Aparecida Gonçalves Hass
4º membro: Silmara Regina Ramos

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de agosto de 2015.
JOSÊNIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1559/2015 - RH

PORTARIA Nº 1559/2015.
De: 20 de julho de 2015.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do servidor MAYCSON TREVISAN, matrícula nº 73987-1, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS I, os seguintes Membros:

1º membro: Leandro Machado da Silva
2º membro: Jairo Severino de Freitas
3º membro: Izabel Correia da Silva
4º membro: Eliana Nehring Belo

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de agosto de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1561/2015 - RH

PORTARIA Nº 1561/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) EVELYNE KALINKE, matrícula 917729, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, para a referência Nível II – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1563/2015 - RH

PORTARIA Nº 1563/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, matrícula 765074, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1564/2015 - RH

PORTARIA Nº 1564/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, matrícula 6017, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1565/2015 - RH

PORTARIA Nº 1565/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) AMARILDO DA SILVA, matrícula 624535, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1566/2015 - RH

PORTARIA Nº 1566/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ABRAÃO PUZAK, matrícula 726281, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1567/2015 - RH

PORTARIA Nº 1567/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) RAQUEL DE MELO SILVA, matrícula 1210408, ocupante do cargo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível II – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1568/2015 - RH

PORTARIA Nº 1568/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) LORIANE PEREIRA DE ARZÃO BUENO, matrícula 616311, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1569/2015 - RH

PORTARIA Nº 1569/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ, matrícula 1213610, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1570/2015 - RH

PORTARIA Nº 1570/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) CLAUDINE ROSA GOMES, matrícula 1213601, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1571/2015 - RH

PORTARIA Nº 1571/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ALLAN KORNETOFF, matrícula 1213628, ocupante do cargo de MOTORISTA, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1572/2015 - RH

PORTARIA Nº 1572/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ADENILDO PEDRO COELHO, matrícula 1213580, ocupante do cargo de MOTORISTA, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1573/2015 - RH

PORTARIA Nº 1573/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) JACIRA MARIA OLIVEIRA, matrícula 681784, ocupante do cargo de PROFESSOR I 20HS, para a referência Nível I – B 20HS, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1574/2015 - RH

PORTARIA Nº 1574/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ROSANGELA DO ROCIO HOROKOSKI, matrícula 624373, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1575/2015 - RH

PORTARIA Nº 1575/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) DILMA MOREIRA DOS SANTOS NUNES, matrícula 737810, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1577/2015 - RH

PORTARIA Nº 1577/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) JANETE MARIA DOS REIS, matrícula 1214187, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1578/2015 - RH

PORTARIA Nº 1578/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) EDINÉIER FARIAS, matrícula 590851, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1579/2015 - RH

PORTARIA Nº 1579/2015.
De: 20 de julho de 2015.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) ROSELI TURECK, matrícula 620912, ocupante do cargo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1582/2015 - RH

PORTARIA Nº 1582/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) DILMA MOREIRA DOS SANTOS NUNES, matrícula 737810, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1583/2015 - RH
PORTARIA Nº 1583/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA, matrícula 617156, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1584/2015 - RH
PORTARIA Nº 1584/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) JANETE MARIA DOS REIS, matrícula 1214187, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1585/2015 - RH
PORTARIA Nº 1585/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) EDINÉIER FARIAS, matrícula 590851, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1586/2015 - RH
PORTARIA Nº 1586/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) ROSELI TURECK, matrícula 620912, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1587/2015 - RH
PORTARIA Nº 1587/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) JESANA CARVALHO DA SILVA, matrícula 1213660, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1588/2015 - RH
PORTARIA Nº 1588/2015.
De: 20 julho de 2015.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 13/2005.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida progressão vertical por nova titulação, ao(a) servidor(a) JANAINA SARTOR, matrícula 607924, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – A, conforme Lei Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 20 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1589/2015 - RH
PORTARIA Nº 1589/2015
De: 21 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 21 de julho de 2015 a 09 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) SANDRA TERESINHA SPECK PACHECO, matrícula 570974, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 21 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1590/2015 - RH
PORTARIA Nº 1590/2015
De: 22 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 22 de julho de 2015 a 10 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) ANA PAULA GALVAO SCATAMBURLO MACHADO, matrícula 582387, investido (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 22 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1591/2015 - RH
PORTARIA Nº 1591/2015
De: 23 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 23 de julho de 2015 a 21 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) JORICILDA BORBA LEDOUX, matrícula 563897, investido (a) no cargo de FISCAL SANITÁRIO I, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 23 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1593/2015 - RH
PORTARIA Nº 1593/2015
De: 24 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 24 de julho de 2015 a 12 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) LILIAN GOMES SILVA, matrícula 619612, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 24 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1594/2015 - RH

PORTARIA Nº 1594/2015
De: 27 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 27 de julho de 2015 a 15 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, matrícula 602370, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 27 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

PORTARIA Nº 1595/2015 - RH

PORTARIA Nº 1595/2015
De: 27 de julho de 2015.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 76/2001 Art. 73.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 27 de julho de 2015 a 15 de agosto de 2015, ao (a) servidor (a) RAFAEL VIDA ALMEIDA, matrícula 598380, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, na Secretaria de Administração e Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 27 de julho de 2015.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

PUBLICADO EM EDITAL
_____ /_____/ _____

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL: CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 043/2015 - FACILITADOR

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 043/2015

1ª colocada – Geanne Silva: Total – 100 pontos.
2ª colocada – Cristine Meirelles – 100 pontos.
3ª colocada – Licélia Maria Pedroso Vida Almeida – 90 pontos.
4ª colocada – Cristiane Neres do Rosário – 85 pontos.
5º colocado – Anderson Fatiola Flávio – 70 pontos.
6º colocado – Patrícia Perpétua Guedes – 65 pontos.
7º colocado – Zilmara Alves de Souza – 65 pontos.
8º colocado – Henrique Francisco de Oliveira – 65 pontos.
9ª colocada – José Bento Alves de Souza – 65 pontos.

Itapoá, 12 de Agosto de 2015.
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 05/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 039/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 05/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 039/2015

Terezinha Fávaro da Silveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(os) candidato(s) abaixo relacionado(s):

04- Luana Laryssa de Brito de Melo Carelli Terengue;

Para comparecer Secretaria de Educação, cito, rua 1590, nº 430, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG) original e cópia;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
3. Título de Eleitor - original e cópia;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento – original e cópia;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto 3/4 recente;
8. Comprovante de residência – original e cópia;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – original e cópia;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos – original e cópia;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela
constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF;
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo Médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

O não comparecimento junto a Secretaria de Educação ou a não apresentação de qualquer um dos itens obrigatórios acima relacionados, dentro do prazo estipulado, implicará na DESISTÊNCIA SOBRE A VAGA.

Itapoá, 12 de agosto de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária da Educação

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 10/2015/FUNREBOM - TA 01

CONTRATO Nº 10/2015/FUNREBOM – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA, com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, com sede administrativa na Rua MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, na cidade de JOAÇABA/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 07.624.275/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-3. 808.914 e CPF n° 026.240.709/40, residente e domiciliado na RUA MANOEL QUINTILHAN MORGADE, 39, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 10/2015/FUNREBOM, firmado em 21/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2015/FUNREBOM – Edital TP nº 1/2015/FUNREBOM, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do quartel do Corpo de Bombeiros, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro Frei Bruno, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face às adequações sugeridas pelo Comando do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, o subitem 2.1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital TP nº 1/2015/FUNREBOM, observando-se o disposto no Memorando nº 168 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nas planilhas de supressão e acréscimo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante das adequações constantes na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 3.580,97 (três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 0,959% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo R$ 1.072,02 relativos ao material e R$ 2.508,95 relativos à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
RAFAEL LASKE – Prefeito

ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
ANDRÉ LEMOS VIEIRA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

CONTRATO 32/2013 - TA 10

CONTRATO Nº 32/2013/PMJ – TA 10

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ADS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.190.855/0001-34 estabelecida na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.109, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, no Município de São José neste ato representada pelo Sr. Murilo Silveira Fleischmann, portador da Carteira de Identidade nº 2.863.361-0 e CPF nº 807.610.209/00, residente e domiciliado Rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Melo, 186 – Coqueiros, na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 32/2013/PMJ, firmado em 18/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 90/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 46/2012/PMJ, homologado no dia 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de serventes de limpeza, destinados às Secretarias Municipais de Educação, de Gestão Administrativa e demais setores vinculados ao Gabinete do Prefeito deste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

O valor mensal do contrato fica suprimido em R$ 39.394,88 (trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), relativos à anulação do acréscimo de 07 (R$ 17.235,26) + a redução de 09 serventes (R$ 22.159,62) o que corresponde a 15,789% do valor atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Diante da supressão, o valor total mensal passa a ser de R$ 118.184,64 (cento e dezoito mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 48 serventes ao custo mensal de R$ 2.462,18 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente Termo passam a contar a partir de 12 de agosto de 2015.

T
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 11 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ADS SERVIÇOS LTDA
MURILO SILVEIRA FLESCHMANN
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 4.803 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 4.803 de 10 de AGOSTO de 2015.

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 4.259/2013 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO E Tomada de Contas Especial do Município de Joaçaba, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.298/2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica substituída, a servidora DANIELE GALVÃO RODRIGUES, pela servidora FRANCIANI ALICE RIZZI, na composição da Comissão Permanente nº 01, nomeada pelo Decreto n. 4.259/2013, junto às Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo do Município de Joaçaba, destinada a apuração de irregularidades e demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 76/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos e de apuração de irregularidades na execução de contratos administrativos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com abrangência em toda Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 10 de agosto de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 13/2015-CMAS-JBA

RESOLUÇÃO Nº 13/2015-CMAS-JBA

Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao primeiro trimestre de 2015.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº15/2015 aprovado em reunião do CMAS em 12/08/2015.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 12 de agosto de 2015.
Dorvalina Lange
Presidente do CMAS

PLASS

EXTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2015/PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA - PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2015/PLASS

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS, representado neste ato pelo Diretor Executivo – JULIO CESAR BISSANI, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o "credenciamento de EMPRESAS/CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO E HOSPITALAR com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do PLASS. Os interessados deverão solicitar seu credenciamento no setor do Plass – Prédio da Prefeitura Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, subsolo, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço supracitado, ou no site do Município, www.joacaba.sc.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na secretaria do PLASS, na Avenida XV de Novembro, 378, subsolo, centro, Joaçaba, SC, ou pelo telefone 049 3527 8804, no horário das 13 às 19 horas

Joaçaba (SC), 12 de agosto de 2015
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 192/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 192/2015 DE 12.08.2015

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Emerson Alves (Matr. 120), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.H-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2014 à 01.06.2015, para serem fruídas no período de 08.09.2015 à 17.09.2015, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de setembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de Agosto de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO 061/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2014 FMAS.
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 – sala 2 – Bairro Poço Rico, Otacilio Costa/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço Físico para Implantação do CRAS no Bairro Conta Dinheiro.
2.2 De Execução: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusula permanecem inalteradas.
Lages, 23 de janeiro de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 95/2014

EXTRATO CONTRATO N.º 95/2014 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES/SC TORNA PUBLICO:
CONTRATO: 95/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 85.240.869/0001-66 com sede a Rua Romeu José Vieira, s/nº, sala 02, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 88.110-640 – São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s):em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD GERAL da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant, 13 centro CEP 88501-110, Lages/SC.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.792,00 (oito mil setecentos e noventa e dois reais),

Lages, 24 de março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 96/2014

CONTRATO N.º 96/2014

O MUNICIPIO DE LAGES/SC TORNA PUBLICO:
CONTRATO: 96/2014 PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ZOOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.105.781/0001-65 com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 222 – Sala 2 CEP 88132-256 – Palhoça/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s):em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD GERAL da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant, 13 centro CEP 88501-110, Lages/SC.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Lages, 24 de março de 2014.

Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 324/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
RETIFICAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO 324/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: VIA D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 16.637.264/0001-90, com sede a Marquês de Olinda-Costa e Silva – Joinville/SC CEP 89218-250.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 191/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 83/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Meios-Fios em vias do Município, e para as atividades do Setor de Trânsito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela definido(s) delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais).

Lages, 29 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

PP 103-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 103-2015 PML
Objeto: Aquisição de Notebooks e Projetor Multimídia
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 28/08/2015 às 16:00
Valor Estimado: R$ 13.751,97

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 12 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

PP 29-2015 SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 29-2015 SEMASA
Objeto: Aquisição e Instalação de Vidros
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 04/09/2015 às 17:00
Valor Estimado: R$ 13.751,97

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 12 de agosto de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

L.C. Nº 321/15
LEI COMPLEMENTAR Nº 321 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2000 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 054/2000, que "INSTITUI O 1º PDDU-LI DO EMPREENDIMENTO LAGUNA INTERNACIONAL LOCALIZADO NA PRAIA DO GI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.831/15
LEI Nº 1.831 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"INCLUI INCISO IX, X, XI AO ART. 2º DA LEI N. 1.554/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso IX, X, XI ao art. 2º da Lei nº 1.554/2013, que vigorará da seguinte redação:

"Art. 2º.
[...]
IX - passarelas de madeira;
X - decks;
XI - áreas de passeio público urbanizadas;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N°25/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°25/2015 PMLM
PROCESSO N°25

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 25 de agosto de 2015 às 9:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para aquisição de medicamentos sob sentença judicial para exercicio de 2015, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 12 de agosto de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°78/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°78/2015 PMLM
PROCESSO N°78
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 25 de agosto de 2015 às 10:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para contratação de empresas do ramo pertinente para serviços gráficos para atendimento das demandas das Secretarias do municipio para o exercício de 2015 maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 12 de agosto de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°79/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°79/2015 PMLM
PROCESSO N°79
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 25 de agosto de 2015 às 11:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para aquisição de instrumentos musicais para as fanfarras do municipio, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 12 de agosto de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 089/2015
DECRETO Nº 089, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.170, de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 15.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Função	12	Educação	15.000,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	15.000,00
Programa	04	Educação é Tudo	15.000,00
Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0036.0	Salário Educação	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			15.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Função	12	Educação	15.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	15.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	15.000,00
Projeto/ Atividade	1.045	Construção de um Núcleo Escolar em Rio das Pedras	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.00036.0	Salário Educação	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de agosto de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 090/2015
DECRETO Nº 090, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.171, de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 18.216,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.216,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.216,00
Função	08	Assistência Social	18.216,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	18.216,00
Programa	07	Vivendo com Amor	18.216,00
Atividade	2022	Apoio à Famílias Carentes	18.216,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	18.216,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	18.216,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	18.216,00
Fonte de Recursos	0.1.0034.000331	Transferências de Convênios – União Outros/ Convênio Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha vida – Recursos FAR	18.216,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			18.216,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios – União Outros/ Convênio Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha vida – Recursos FAR	0.1.0034.000331	18.216,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		18.216,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de agosto de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

ADENDO Nº 1

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, por seu Prefeito Municipal, torna público o presente adendo, com as seguintes considerações:

Considerando o elevado número de inscrições homologadas para a realização das provas escritas do concurso público 01/2015.

Considerando as limitações das dependências físicas do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolau, não havendo no local condições para acomodar a todos os participantes.

Considerando que o local para a realização das provas escritas foi selecionado levando em conta a média de participantes que prestaram concurso público na série histórica 2005 a 2013.

Considerando a necessidade de dispor de local adequado em condições de acomodar de maneira adequada a todos os participantes, e, para tal, a eminente necessidade de alterar o local para a realização das provas escritas do concurso público 01/2015.

Considerando que, em razão da mudança do local, alguns candidatos podem comparecer ao local original para a realização das provas, originando atrasos.

Considerando que a Administração Pública, em razão dos princípios constitucionais que a regem, tem o dever de evitar prejuízos aos candidatos, tendo em vista as mudanças excepcionais ocasionadas por este adendo,

RESOLVE:

I – Alterar o local da prova escrita descrito no item 8.1 do Edital de Concurso Público 01/2015, tendo como novo local a Escola de Educação Básica Padre

Izidoro Benjamin Moro, localizada na Rua Marechal Floriano Peixotto, nº 78, centro de Lindóia do Sul/SC.

II – Alterar o horário de início e término da prova escrita, iniciando-se as 09:15 horas e término as 12:15 horas (horário de Brasília/DF).

III – Tendo em vista as alterações acima, o item 8.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2015 passa a seguinte redação:

"8.1. As provas escritas serão realizadas no dia 16 de agosto de 2015 na Escola de Educação Básica Padre Izidoro Benjamin Moro, localizada na Rua Marechal Floriano Peixotto, nº 78, centro de Lindóia do Sul/SC, com início às 09:15 horas e término às 12:15 horas."

Dê-se ampla publicidade.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, 11 de agosto de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.709/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO N.º 2.709/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.285/2015 de 12 de Agosto de 2015:
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Ensino Fundamental Merenda
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transportes Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transferência a Inst. Priv. Sem Fins Lucrat .....R$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 12 de Agosto de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI ORDINÁRIA N.º 1.285/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

LEI ORDINÁRIA N.º 1.285/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Ensino Fundamental Merenda
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção do Transportes Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transferência a Inst. Priv. Sem Fins Lucrat .....R$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 12 de Agosto de 2015

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA - PL 071/2015 - DL 012/2015 - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 071/15
Dispensa nº 012/15

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ nº 82.515.859.0001-06, com sede na Av. Rio Branco, n. 661, Centro, Florianópolis/SC, destinada a execução do Projeto UAI – Desenvolvimento Econômico Territorial – CR Meio Oeste.
Valor homologado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.886/94 em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

Luzerna (SC), 13 de agosto de 2015.
Moises Diersmann
Prefeito de Luzerna

PL 072/2015 - PP 048/2015 - MASSA ASFALTICA - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo de Licitação nº 072/2015/PML
Edital de Pregão nº 048/2015/PML
O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de massa asfáltica destinadas à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no Edital e em seus anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 25 de agosto de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 25 de agosto de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/09/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2014 - SMS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal Interino de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 3475, de 12 de março de 2010, que dispõe sobre o NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA (NASF), regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 004/2014 desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:

Na Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12 - (prédio da Prefeitura Municipal de Mafra - SC), no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os CANDIDATOS CONVOCADOS a seguir:

Comparecer até dia 17.08.2015 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
Giselle Alessandra Mehl Cordeiro	Assistente Social (NASF)

Nome	Cargo
Débora Popadiuk	Psicóloga (NASF)

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 003/2014, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.

Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 003/2014 desta Municipalidade.

Mafra, 05 de agosto de 2015.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal Interino de Administração

Marema

Prefeitura

LEI Nº 1075/2015

Lei nº 1075/2015
de 21 de julho de 2015

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM A EMPRESA PEGASUS ATACADISTA LTDA ME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Marema reconhece a existência de débito com a empresa Pegasus Atacadista Ltda ME – CNPJ/MF n. 14.797.430/0001-90, no valor de R$ 2.753,45 (reais), não contabilizada nem liquidada no ano de 2013.

Parágrafo Único - O valor do débito previsto no "caput" deste artigo corresponde a valores de material de expediente adquiridos, relativo às seguintes notas fiscais:

- Nota fiscal n.000.001.820, data da emissão de 09/08/2013, no valor R$ 259,39 (reais).
- Nota fiscal n.000.002.092, data da emissão de 06/12/2013, no valor R$ 1.357,71 (reais).
- Nota fiscal n.000.002.020, data da emissão de 08/11/2013, no valor R$ 1.136,35 (reais).

Art.2°. A dívida de que trata o art. 1° será empenhada em dotações próprias do orçamento vigente e liquidada em parcela única.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 107/2015

Portaria nº107/2015
de 31/07/2015

DESIGNA MARCOS PEDRO BATISTEL, PARA RESPONDER PELO FDR- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – Designar temporariamente MARCOS PEDRO BATISTEL para responder como ordenador primário do FDR – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Marema, ref. Conta 10.709-3, tendo PODERES PRINCIPALMENTE nas seguintes funções:

- Responder como ordenador primário;
- Responder pela abertura e encerramento de contas;
- Movimentação financeira On-Line;
- Movimentação financeira com emissão de cheques;
- Pagamento, transferências, DOC, TED e outros atos bancários;
- Demais atos que envolva movimentação financeira.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

DECRETO Nº 104 /2015

DECRETO Nº 104 /2015
De 28/07/2015
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.059/2014 DE 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2014 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na ordem de recursos com valor R$ 2.224,66 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do FMAS - Município de Marema:
Reduzido 17 – RECURSO ESTADUAL SUAS - SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.244.801	2.057	MANUT. PROGR. SOCIAIS/ ESTADO
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	13.65	2.224,66

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Silvano Ciro Piaseski
Func. Designado

DECRETO N. 102/2015

DECRETO n. 102/2015
De 24/07/2015
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.041/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 017/2015, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.041/2015 na Modalidade de Pregão Presencial n. 017/2015, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em prestação de serviços de arbitragem do campeonato municipal de futebol de salão masculino e feminimo.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL, no valor total de R$ 7.650,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO N. 103/2015

DECRETO n. 103/2015
De 28/07/2015
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.040/2015 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO n. 003/2015, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.040/2015 na Modalidade de Tomada de Preço n. 003/2015, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Marema.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, no valor total de 10% sobre a venda de bens.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 101/2015

DECRETO nº. 101/2015
De 17/07/2015

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Coordenadora do Concurso Publico 001/ 2015, tendo função examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Concurso Publico, bem como casos omissos, juntamente com a empresa contratada.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Coordenadora do Concurso Publico 001/2015 deverão garantir o princípio da isonomia entre os candidatos em suas decisões observando o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Coordenadora do Concurso Publico 001/ 2015:

Presidente: ANA PAULA SEGANFREDO

Secretário: MARISTELLA RAMPAZZO
Membro: VANDERLEI CALDERAN

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar informações, laudos, técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo seletivo.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema, 17 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

DECRETO Nº. 105/2015

DECRETO nº. 105/2015
De 03/08/2015
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL NELSON KUBIAK EXERCENDO O CARGO DE OPERADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO pedido efetuado pelo servidor, em decorrência de sua aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração a pedido do Servidor Público Municipal NELSON KUBIAK na função de OPERADOR, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 106/2015

DECRETO nº. 106/2015
De 03/08/2015
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILENE AGNOLIN EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 56, II da Lei Municipal n. 307/95 de 10/08/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos. CONSIDERANDO pedido efetuado pela servidora, em decorrência de sua aposentadoria.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração a pedido da Servidora Público Municipal MARILENE AGNOLIN na função de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

LEI N. 1074/2015
Lei n. 1074/2015
De 17/06/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2o São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3o As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4o As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.
Art. 5o A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação – CME;
III - Fórum Municipal de Educação;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4o O investimento público em educação a que se refere à meta XX do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.
Art. 6o O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1o O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.
Art. 7o A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.
§ 1o Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2o As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3o O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
§ 4o Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5o O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 6o O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 8o O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.
Art. 9o O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 12. Em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, compete financiar e executar as metas e estratégias do PME, de acordo coma Lei Federal n. 13.005/2014 de 25 de junho de 2014.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAREMA – SC

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025

MAREMA
2015
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Rosangela Donzelli Mascarello

EQIPE DE ELABORAÇÃO
Cleusa Thomé Foppa
Sandra Lunardi

COMISSÃO DE READEQUAÇÃO
Rosangela Donzelli Mascarello
Maristela Rampazzo
Gladir Ester Zancanaro Pagani
Marilete Maria Rampazzo Marostica
Lucelia Caregnatto
Elizete Morreira
Marilucia Donzelli
Jovana Luzzi

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um documento referência que contempla dimensões sociais, culturais, políticas e educacionais do município de Marema, SC. Embasamos este plano em decorrência de uma educação pública, gratuita, democrática e de qualidade para todos.
O Plano Municipal de Educação não é um plano da Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. As metas e estratégias que neles estão fixados são dos cidadãos e das organizações existentes no município e dizem respeito à educação do município de Marema, em todos os seus níveis e modalidades de ensino.
Os marcos políticos institucionais responsáveis pela criação do Plano Municipal de Educação: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Proposta Curricular de Santa Catarina; Plano Nacional de Educação.
Este Plano, em construção, tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação e propõe consolidar avanços nas politicas educacionais, e em consequência, na qualidade de vida da população maremense.

Sumário

LISTA DE SIGLAS 87
REFERÊNCIAS 89

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação é um conjunto de diretrizes e metas em processo contínuo de atualização e estudo, cujo objetivo é de coincidir com a construção do Plano Nacional de Educação, em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal, e com a realidade do município.
O Plano Municipal de Educação que se apresenta ao município de Marema, Santa Catarina, procurou incorporar propostas, permanecendo aberto a novos aperfeiçoamentos, sobretudo no âmbito da rede de ensino, das escolas, dirigentes, professores e alunos. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do município, que integra ações em regime de colaboração com a União e o Estado. Deste modo, viabiliza a democratização de acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.
Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecidos pelas contribuições da comissão formada para tal fim com representantes de todas as áreas que compõem a Educação do município. O debate resultou no documento sistematizado que referendam os anseios da sociedade maremense com relação às políticas públicas para a Educação.
Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pela SME (Secretaria Municipal de Educação), apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Municipal de Ensino; na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/SC: Documento Final da Conferência Nacional da Educação – CONAE/2010, e ainda, considera os objetivos e metas contidas nos textos do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos, além de legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto. Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, alinhadas ao PEE e ao PNE, a serem implementadas no decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise da educação maremense.
Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração entre União, o Estado e os Municípios, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organização de ensino.
O histórico registra o percurso, os marcos da educação do município de Marema, as mobilizações da sociedade e suas conquistas educacionais. Discorre sobre as formas educacionais, a criação do Conselho Municipal de Educação, a Lei do Sistema Municipal de Educação, a

elaboração e atualmente a readequação do PME.
A análise situacional da educação do município de Marema baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicilio e estimativas populares; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos censos da Educação Superior; Programa das Nações Unidas par o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Nacional (IDHM).

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal, no Art. 214, estabelece que o Plano Municipal de Educação tenha duração de dez anos, "com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas".
A Constituição define ainda, que na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Art. 208, inciso I, determina como dever do Município a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade a partir dos 04 (quatros) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria. A LDB, em seu Art. 32, reafirma a obrigatoriedade e o princípio da gratuidade, na escola pública, estabelecendo a duração de 09 (nove) anos, para o ensino fundamental, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade.
Deste modo, a União deverá organizar o Sistema Nacional de Ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Os estados e o Distrito Federal, prioritariamente, devem atuar no âmbito do ensino fundamental e médio, aplicando, no mínimo vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos e, os municípios, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicando também, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos.
Explicita-se aqui, que a organização do Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional.
Em Marema, o Sistema Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 029/2009 no
ART. 12º. O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I – as instituições do ensino fundamental e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.
II – as instituições de educação infantis criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III – os órgãos municipais de educação (Secretaria Municipal de Educação);
IV – o Conselho Municipal de Educação.
A mesma Lei Complementar determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas; e, que esta deve se desenvolver, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias. Concebe a educação escolar como direito de todos, que deve ser promovida com a colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza.
Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, e realizadas em regime de colaboração com a União, Estado e o Município avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os Maremenses.

3. DIAGNÓSTICO

3.1 Perfil Demográfico e sócio econômico do município

Por volta de 1945 começaram a chegar os primeiros moradores, procedentes do Rio Grande do Sul. Na sua maioria de origem italiana, outros poloneses e alemães. Encontraram uma concentração de banhados, povoados de marrecas, surgindo à primeira denominação da caducidade. Há duas versões sobre a atual denominação: uma se refere à variação do uso e pronúncia do nome que acabou se transformando em Marema e a outra, é a mais provável que havia confusão, especialmente na correspondência postal, com o primeiro nome de outro município, hoje Francisco Beltrão que era Marrecas.
Os primeiros moradores do núcleo habitado foram José Reck, Alfredo Mayer, André Lunardi e Marcelino Lunardi que se dedicavam á agricultura e pecuária, de modo especial à suinocultura.
Tabela 01 – Aspectos gerais e históricos do município de Marema

Aspectos Gerais e Históricos	
Localização – Mesorregião IBGE	Oeste Catarinense
Coordenadoria Regional do SEBRAR/SC	Regional Oeste
Associação dos Municípios	AMAI – Associação dos Municípios do Alto Irani
Secretaria Regional de Desenvolvimento Regional de SC	SDR - Xanxerê
Área territorial (Km2)	104
Distancia da Capital (km)	543
Altitude (metros)	417
População Total 2010	2.203
Densidade demográfica 2010 (hab/km2)	21,26
Data de fundação	11/06/1988
Colonização	Italiana, alemã e polonesa.

Gentílico	Maremense
Números de Eleitores	1.959

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, 2012. – Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM). - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

Em 1988 foi criado o município de Marema – SC, pela Lei nº 1.112 de 11 de junho de 1988 desmembrado de Xaxim. Sua instalação deu-se em 01 de junho de 1989. Marema faz parte da Comarca de Xaxim – SC.
"O município de Marema situa-se na latitude Sul de 26º 48' 08' e na longitude oeste 52º 37'31". Está localizado no oeste do estado de Santa Catarina, na região sul do Brasil.

Figura 1 - Localização do município.

Fonte Google Maps.

O município localiza-se a 417 metros acima do nível do mar. Sua distância rodoviária em relação a capital do estado, Florianópolis é de 617 km e de Xanxerê sede AMAI 34 km. Com uma área de 104 km2.
O município de Marema limita-se:
Ao norte: Quilombo e Entre Rios
Ao Sul: Xaxim e Lajeado Grande
Ao leste: Entre Rios e Lajeado Grande
Ao oeste: Quilombo e Coronel Freitas
A bacia hidrográfica do município é formada pelo rio denominado Chapecó, tendo como afluentes os rios: Chapecózinho, Golfo e Saudades.
O clima do município é mesotérmico com verões quentes e invernos frios, sendo a sua temperatura média anual de 17,2º C.
A população do município é de 2.203 habitantes, segundo Censo Demográfico de 2010. Desse total estão localizados na área rural 1.443 e 760 habitantes na área urbana. A origem da população é de descendentes italianos.
Sendo 1.135 de homens e 1.068 de mulheres.
Gráfico 01.

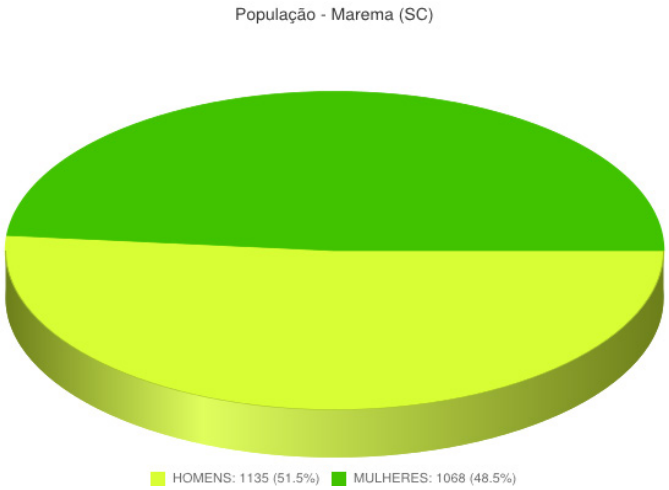

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
Gráfico 02.

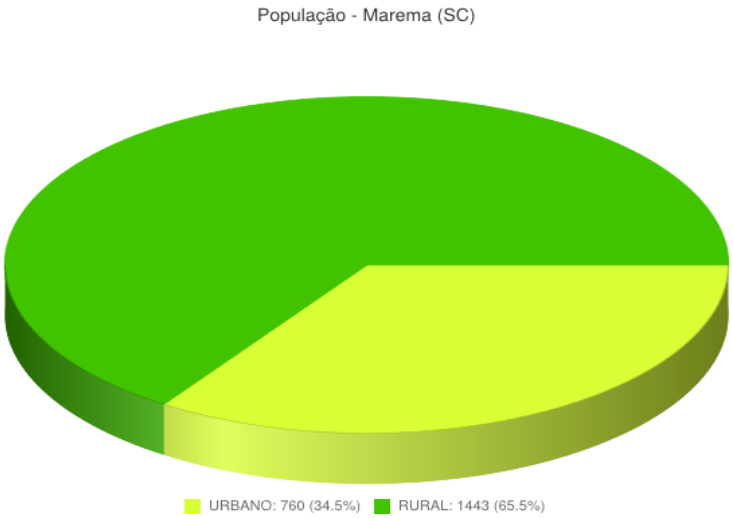

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
A população Maremense fica na faixa etária de 15 à 69 anos como mostra o gráfico a seguir.

Gráfico 03. População de Marema por Faixa etária.

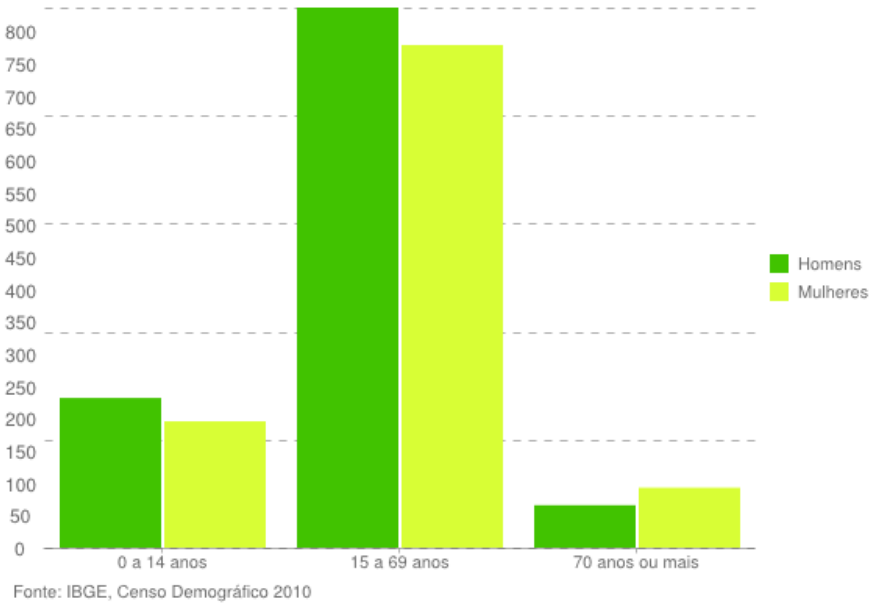

A população de Marema apresentou no ano de 2010, redução de 16,90% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 2.203 habitantes, o equivalente a 0,04% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.
Gráfico 04. – População total de Marema, no período de 1980 a 2010.

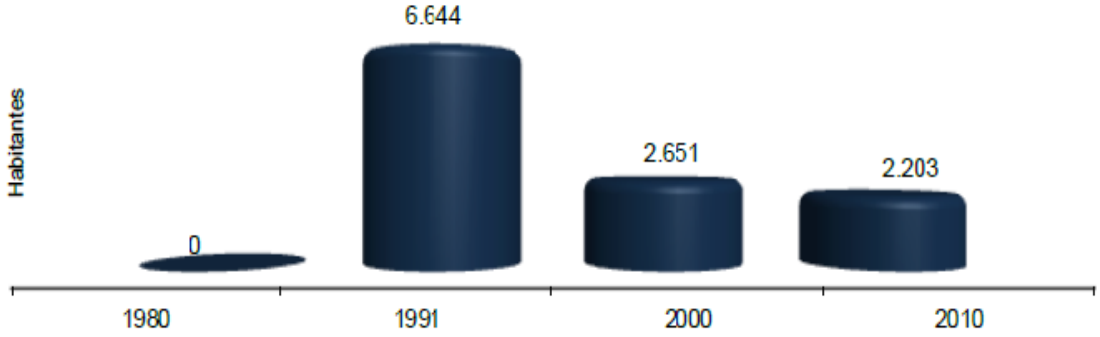

Fonte: IBGE, Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

Baseado no Censo Populacional (IBGE) de 2010, Marema possuía uma densidade demográfica 21,3 hab/km2, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 05. – Densidade demográfica de Marema, no período 1980 a 2010.

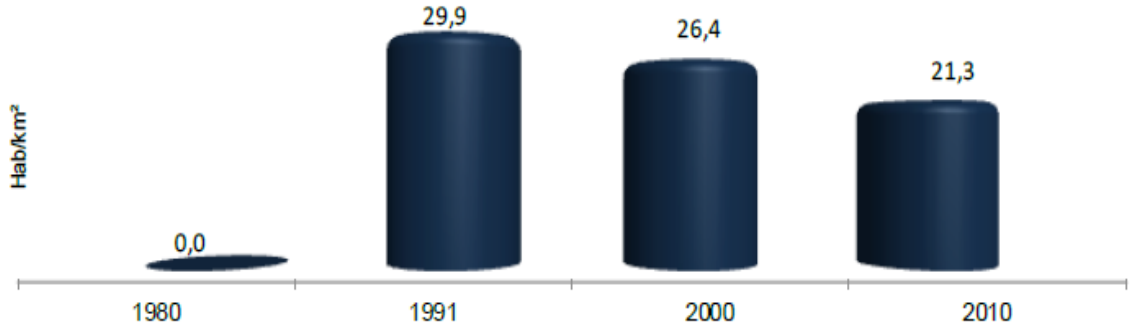

Fonte: IBGE, Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

Ainda relacionado à faixa etária da população, compete mencionar a questão da população economicamente ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam legalmente aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados.
No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças ser ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país, por vezes, mostra situações diferentes do que prega a lei.
O gráfico a seguir apresenta a PEA do município para os anos de 2000 e 2010, tomando por base a metodologia do IBGE.

Gráfico 06. – População economicamente ativa em Marema, em 2000 e 2010. (%PEA)

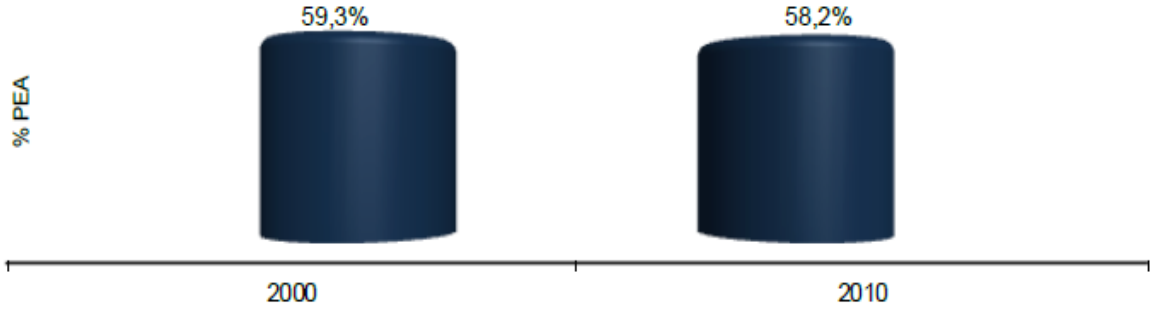

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Conforme mostrado, no decorrer dos 10 anos entre os censos do IBGE de 2000 e 2010 ocorreu uma evolução negativa de 1,1% no percentual da população economicamente ativa, passando de 59,3% no ano 2000, para 58,2% em 2010.

Indicadores de desenvolvimento Humano municipal (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.
Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Marema, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,743, colocando o município na 695° posição nacional.

Tabela 02. – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Marema, no ano de 2010.

Ano	Ranking Nacional IDHM	IDHM	IDHM Renda	IDHM Longevidade	IDHM Educação
2010	695°	0,743	0,748	0,862	0,636

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Tabela 3.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Marema - SC			
IDHM e componentes	**1991**	**2000**	**2010**
IDHM Educação	0,232	0,438	0,636
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	20,36	20,79	40,48
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	26,55	82,20	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	41,87	78,08	95,42
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	13,28	55,95	65,48
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	17,63	37,61	57,85

IDHM Longevidade	0,761	0,849	0,862
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,67	75,91	76,70
IDHM Renda	0,546	0,686	0,748
Renda per capita (em R$)	239,09	570,77	840,58

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,634 em 2000 para 0,743 em 2010 - uma taxa de crescimento de 17,19%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,22% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,198), seguida por Renda e por Longevidade.
Entre 1991 e 2000 o IDHM passou de 0,459 em 1991 para 0,634 em 2000 - uma taxa de crescimento de 38,13%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 67,65% entre 1991 e 2000.
Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,206), seguida por Renda e por Longevidade.
Entre 1991 e 2010 de 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,459, em 1991, para 0,743, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 61,87% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 47,50% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,404), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Gráfico 07. Índice de Desenvolvimento Humano.

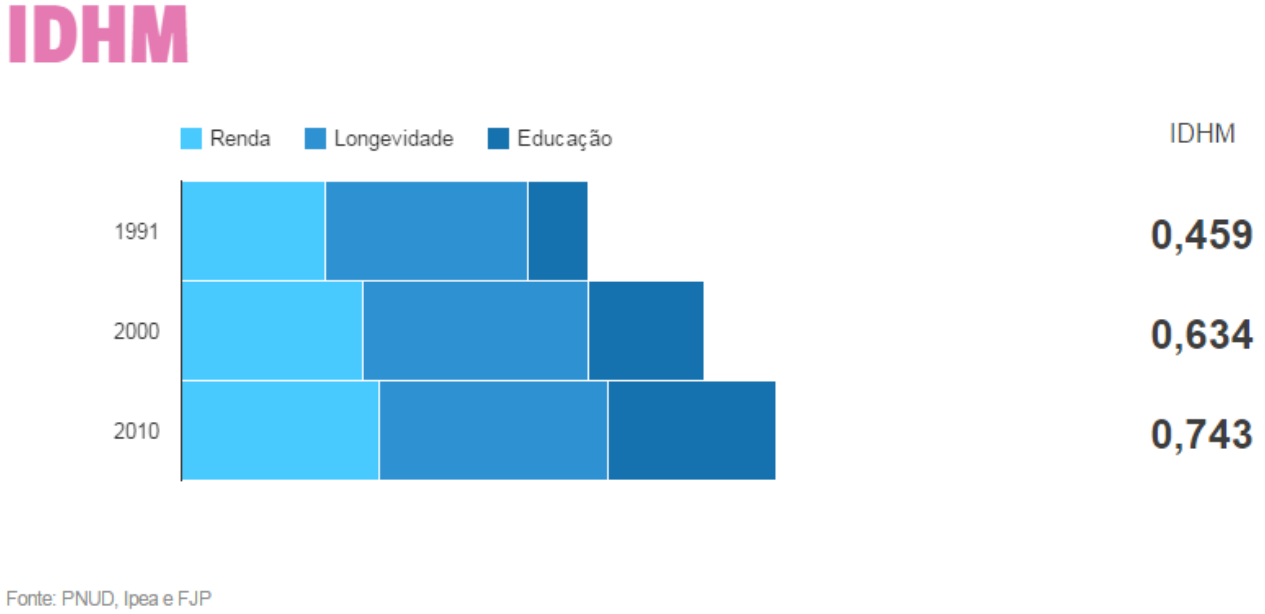

Incidência de pobreza no município

Segundo os dados do Censo 2010, o município de Marema possuía a incidência de 1,5% da população com renda familiar per capita de até R$ 70,00, 4,2% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 13,0% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo.
A figura a seguir demonstra um panorama dos municípios catarinenses frente à incidência da extrema pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R$ 70,00.

Figura 2 - Mapa de extrema pobreza e desigualdade dos municípios catarinenses, em 2010

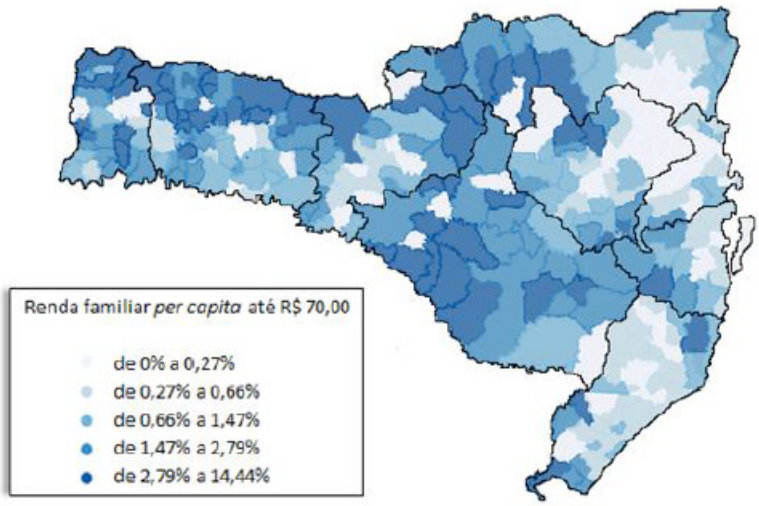

Fonte: IBGE, censo 2010.

Saúde

A avaliação do desempenho municipal em relação aos aspectos ligados à saúde foi associada ao acompanhamento de indicadores demográficos, natalidade e mortalidade, bem como ao mapeamento dos recursos físicos e humanos disponíveis na área da saúde.

Taxa bruta de natalidade

A taxa bruta de natalidade é o número de crianças que nasce anualmente para cada mil habitantes, em uma determinada área. Em 2011, a taxa bruta de natalidade de Marema era de 8,8 nascidos por mil habitantes, apresentando um acréscimo de 38,85% entre 2007 e 2010, conforme a tabela a seguir.

Tabela 04 – Taxa bruta de natalidade por 1.000 habitantes, segundo Marema, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011.

Ano	Marema	Santa Catarina	Brasil
2007	5,6	13,5	16,6
2008	10,0	14,1	16,4
2009	6,2	14,1	16,0
2010	7,7	13,8	15,8
2011	8,8	....	....
Evolução 2007/ 2010	**38,85%**	**2,22%**	**-4,82%**

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2011.
Importante denotar que a taxa de Marema, em 2010, foi 44,1% menor que a taxa de Santa Catarina e 51,1% menor que a do Brasil.

Taxa de Mortalidade Infantil

Em 2010, a taxa bruta de mortalidade infantil de Santa Catarina era de 11,2 mortos por mil nascidos vivos, 30% menor do que no Brasil. Os dados referentes ao município, Estado e País estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 05 – Mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos, em Marema, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011.

Ano	Marema	Santa Catarina	Brasil
2007	-	12,8	20,0
2008	-	11,7	17,6
2009	-	11,2	16,8
2010	58,8	11,2	16,0
2011*	-	....	....
Evolução 2007/2010	**-**	**-12,50%**	**-20,00%**

Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 2011.

Esperança de Vida ao Nascer

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 0,8 anos na última década, passando de 75,9 anos, em 2000, para 76,7 anos, em 2010. Em 1991, era de 70,7 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Tabela 06 – Esperança de vida ao nascer em Marema, em 1991 a 2010.

Ano	Marema
1991	70.7
2000	75.9
2010	76.7

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991 a 2010.

Número de Profissionais Ligados à Saúde

Em 2010, existiam 11 profissionais ligados à saúde em Marema. A tabela a seguir apresenta a especialidade e a quantidade de profissionais disponível no município.

Tabela 07 – Número de profissionais vinculados por tipo de categoria, segundo Marema, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil, em 2010.

Categoria de Profissionais da Saúde	Marema	Região Oeste	Santa Catarina	Brasil
Médicos	4	5.164	35.900	880.485
Anestesista	-	251	1.679	39.095
Cirurgião Geral	1	408	2.319	59.050
Clínico Geral	2	1.360	8.206	186.305
Gineco Obstetra	-	526	3.115	84.298
Médico da Família	1	380	1.590	36.384
Pediatra	-	436	3.148	82.826
Psiquiatra	-	104	741	16.776
Radiologista	-	132	1.300	32.103
Médico de outras especialidades	-	1.567	13.802	343.648
Cirurgião dentista	1	1.409	7.056	147.840
Enfermeiro	1	747	4.161	158.841
Fisioterapeuta	-	371	1.755	58.028
Nutricionista	1	104	465	19.654
Farmacêutico	1	379	1.655	46.209
Assistente Social	1	222	786	24.831
Psicólogo	1	370	1.567	42.754
Auxiliar de Enfermagem	-	1.133	6.536	315.977
Técnico em Enfermagem	1	1.566	9.972	218.527
TOTAL	**11**	**11.465**	**69.853**	**1.913.146**

Fonte: Ministério da Saúde, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), 2010.

Na gastronomia temos destaque de pratos tradicionais italianos já que a maior parte da população é formada por descendentes italianos, como por exemplo a polenta, as massas entre outros.

Marema concentra 80% de sua economia na produção de suínos, frangos, gado de leite, cultivo de arroz, feijão, milho, soja, trigo e fumo. Na economia, também destaca-se nos últimos anos a exploração de pedras preciosas e a comércio de artesanato.

Setor Primário

A análise do setor primário está baseada em dados do Censo Agropecuário do IBGE, referentes ao período de 2006 a 2010.
Neste tópico são apresentados resultados das lavouras temporárias, lavouras permanentes, o efetivo do rebanho e os produtos de origem animal.

Lavoura Temporária

O desempenho das lavouras temporárias existentes no município, nos anos de 2006 e 2010, é detalhado na tabela a seguir.

Tabela 08 - Quantidade produzida, área plantada e valor da produção das lavouras temporárias de Marema, nos anos de 2006 e 2010.

Principais Produtos	Quantidade produzida (Toneladas)		Área plantada (Hectare)		Valor da produção (Mil R$)		Partic. na produção estadual
	2006	2010	2006	2010	2006	2010	2010
Abacaxi	-	-	-	-	-	-	-
Algodão	-	-	-	-	-	-	-
Alho	-	-	-	-	-	-	-
Amendoim (casca)	-	-	-	-	-	-	-
Arroz	5	-	10	-	3	-	-
Aveia (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Batata-Doce	-	-	-	-	-	-	-
Batata Inglesa	-	-	-	-	-	-	-
Cana-de-açúcar	960	1.650	30	33	96	165	0,391%
Cebola	-	-	-	-	-	-	-
Centeio (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Cevada (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Ervilha (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Fava (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Feijão (grão)	75	405	90	250	75	405	0,241%
Fumo (folha)	286	178	177	112	1.144	1.021	0,070%
Girassol (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Juta (fibra)	-	-	-	-	-	-	-
Linho (semente)	-	-	-	-	-	-	-
Malva (fibra)	-	-	-	-	-	-	-
Mamona (baga)	-	-	-	-	-	-	-
Mandioca	320	400	20	20	32	160	0,074%
Melancia	-	-	-	-	-	-	-
Melão	-	-	-	-	-	-	-
Milho (grão)	6.628	8.943	1.520	1.355	1.826	2.110	0,245%
Rami (fibra)	-	-	-	-	-	-	-
Soja(grão)	1.492	2.700	850	900	746	1.404	0,196%
Sorgo (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Tomate	-	-	-	-	-	-	-
Trigo (grão)	135	672	90	280	41	257	0,276%
Tricale (grão)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**9.901**	**14.948**	**2.787**	**2.950**	**3.963**	**5.522**	
Evolução no período 2006/2010	**51%**		**6%**		**39%**		

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal, 2010.

No ano de 2010, em Marema, o milho foi à cultura de maior expressão no que se refere à quantidade produzida. Este cultivo no município representou 0,24% de toda a produção estadual. No mesmo ano, o milho representou a maior área plantada, 1.355 hectares.

Lavoura Permanente

O desempenho das lavouras permanentes existentes no município, nos anos de 2006 e 2010, é detalhado conforme a seguir.

Tabela 09 - Quantidade produzida, área plantada e valor da produção das lavouras permanentes de Marema, nos anos de 2006 e 2010.

Principais Produtos	Quantidade produzida (Toneladas)		Área plantada (Hectare)		Valor da produção (Mil R$)		Partic. na produção estadual
	2006	2010	2006	2010	2006	2010	2010
Abacate	-	-	-	-	-	-	-
Algodão arbóreo (em caroço)	-	-	-	-	-	-	-
Azeitona	-	-	-	-	-	-	-
Banana (cacho)	-	-	-	-	-	-	-
Borracha (látex coagulado)	5	-	10	-	3	-	-
Cacau (em amêndoa)	-	-	-	-	-	-	-
Café (em Grão)	-	-	-	-	-	-	-
Caqui	-	-	-	-	-	-	-
Castanha de caju	-	-	-	-	-	-	-
Chá-da-Índia (folha verde)	-	-	-	-	-	-	-
Erva-Mate	46	-	10	-	6	-	-
Figo	-	-	-	-	-	-	-
Goiaba	-	-	-	-	-	-	-
Guaraná (semente)	-	-	-	-	-	-	-
Laranja	160	40	20	2	15	6	0,042%
Limão	-	-	-	-	-	-	-
Maça	-	-	-	-	-	-	-
Mamão	-	-	-	-	-	-	-
Manga	-	-	-	-	-	-	-
Maracujá	-	-	-	-	-	-	-
Marmelo	-	-	-	-	-	-	-
Noz (fruto seco)	-	-	-	-	-	-	-
Palmito	-	-	-	-	-	-	-
Pera	-	-	-	-	-	-	-
Pêssego	-	-	-	-	-	-	-
Pimenta-do-reino	-	-	-	-	-	-	-
Sisal ou agave (fibra)	-	-	-	-	-	-	-
Tangerina	-	-	-	-	-	-	-
Tricale (grão)	-	-	-	-	-	-	-
Urucum (semente)	-	-	-	-	-	-	-
Uva	110	110	11	11	77	88	0,166%
TOTAL	**316**	**150**	**41**	**13**	**98**	**94**	
Evolução no período 2006/2010	**-53%**		**-68%**		**-4%**		

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal, 2010.

Considerando a safra 2010 de produtos da lavoura permanente, a uva foi o produto de maior representatividade econômica para o município. Esta cultura respondeu por 0,17% da produção estadual.

Efetivo do Rebanho

A evolução do efetivo do rebanho do município é apresentada na tabela a seguir, sendo que o maior volume é representado por "galos, frangas, frangos e pintos" com produção, em 2010, de 1.134.479 cabeças.

Tabela 10 – Evolução do efetivo do rebanho em Marema, nos anos de 2006 e 2010.

Principais Produtos	Quantidade Produzida (cabeças) 2006 2010		Evolução 2006/2010	Participação Estadual
Bovino	11.100	16.361	47%	0,410%
Equino	107	154	44%	0,135%
Bubalino	21	-	-	-
Asinino	-	-	-	-
Muar	5	3	-40%	0,164%
Suíno	28.980	38.279	32%	0,490%
Caprino	96	479	399%	0,821%
Ovino	743	881	19%	0,300%
Galos, frangas, frangos e pintos	1.200.000	1.134.479	-5%	0,721%
Galinhas	14.400	2.000	-86%	0,012%
Codornas	-	-	-	-
Coelhos	-	-	-	-
TOTAL	**1.255.452**	**1.192.636**	**-5%**	**-**

Fonte: IBGE - Pesquisa Pecuária Municipal, 2010.

Produtos de Origem Animal

A evolução da quantidade produzida de produtos de origem animal do município, nos anos de 2006 e 2010, é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 11 – Evolução da produção de origem animal em Marema, nos anos de 2006 e 2010.

Produtos	Produção 2006 2010		Evolução 2006/2010	Posição Estadual
Leite (Mil litros)	7.475	10.492	40%	71ª
Ovos de galinha (Mil dúzias)	80	18	-78%	259ª
Ovos de codorna	-	-	-	-
Mel de abelha (quilo-gramas)	4.200	4.500	7%	179ª
Lã (quilogramas)	-	-	-	-

Fonte: IBGE, Pesquisa Pecuária Municipal, 2010.

Perfil Setorial das Empresas e Empregos

No que se refere ao recorte setorial em 2011, o setor terciário (serviços) era o mais representativo em número de empresas, assim como na geração de empregos. A representação da configuração setorial do município é detalhada no gráfico a seguir.

Gráfico 8 - Número de empresas e empregos formais de Marema, segundo o setor, em 2011.

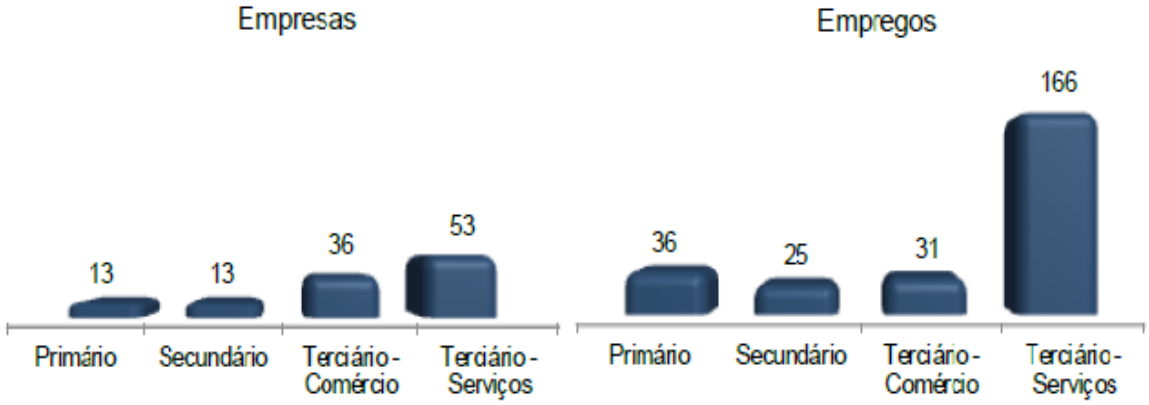

Fonte: MTE - Relação Anual de Informações Sociais, 2011.

A caracterização da renda da população foi avaliada sob dois aspectos, um relacionado ao rendimento familiar médio e outro relacionado aos valores médios dos salários pagos no município.

Rendimento Familiar Médio

A tabela a seguir apresenta a evolução do rendimento familiar médio em Marema, na Região Oeste e Santa Catarina, além do respectivo

posicionamento do município no âmbito estadual, entre 2000 e 2010.

Tabela 12 – Rendimento Familiar Médio em Marema, na Região Oeste e posição do Município no Estado, em 2000 e 2010.

Período	Marema	Região Oeste	Santa Catarina	Posição do Município no Estado
2000	1.134,6	988,8	1.205,9	50ª
2010	3.006,2	2.667,8	2.400,7	34ª
Evolução 2000/2010	**165%**	**170%**	**99%**	**Melhorou 16 Posições**

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2010.

Salários Médios

A tabela a seguir apresenta a evolução dos salários médios praticados em Marema, em Santa Catarina e no Brasil, entre 2007 e 2011.

Tabela 13 – Salários Médios em Marema, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011.

Período	Marema	Santa Catarina	Brasil
2007	848,71	1.149,24	1.301,87
2008	882,85	1.253,73	1.436,70
2009	1.180,19	1.344,33	1.535,74
2010	1.337,06	1.485,66	1.674,99
2011	1.459,57	1.620,42	1.827,45
Evolução 2007/2011	**72%**	**41%**	**40%**

Fonte: MTE, Relação Anual de Informações Sociais, 2011.

Conforme tabela anterior, é possível perceber que o valor médio de salários praticados no município de Marema, em 2011, foi 10% menor que a média praticada em Santa Catarina e 20% menor que a média do Brasil para o mesmo ano.

Salários Médios Segundo as Atividades Econômicas

A tabela a seguir apresenta a distribuição dos salários médios praticados, segundo as atividades econômicas em Marema, na Região Oeste, em Santa Catarina e no Brasil, em 2011.

Tabela 14 - Salário de ocupação médio, segundo Marema, Região Oeste, Santa Catarina e Brasil em 2011.

SEC CNAE 20 – Seção de Atividade econômica, segundo classificação CNAE versão 2.0	Marema (R$)	Região Oeste (R$)	Santa Catarina (R$)	Brasil (R$)
Seção A – Agricultura, Pecuária, Produção florestal, Pesca e Aqüicultura	721,8	939,4	974,9	1.030,9
Seção B – Industrias Extrativas	-	1.275,1	1.973,4	4.259,0
Seção – C Industrias de transformação	917,4	1.246,8	1.486,3	1.856,2
Seção D – Eletricidade e Gás	-	4.246,2	6.126,2	5.734,7
Seção E –ades de Gestão de Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação.	1.476,4	1.457,3	1.905,6	2.135,5
Seção F - Construção	660,0	827,7	1.130,7	1.484,7
Seção G – Comercio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	1.003,3	1.110,7	1.225,8	1.212,5
Seção H – Transporte Armazenagem e Correio	832,6	1.195,9	1.431,5	1.682,3
Seção I – Alojamento e Alimentação	570,0	761,7	933,4	889,4
Seção J – Informação e Comunicação	750,6	1.285,6	1.907,6	2.849,7
Seção K – Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	3.781,0	3.075,0	3.537,8	4.396,4

Seção L – Atividades Imobiliárias	-	805,0	1.216,1	1.440,4
Seção M – atividades Profissionais, Cientificas e Técnicas	-	1.542,9	1.773,5	2.265,1
Seção M – Atividades Administrativas e Serviços Complementares	-	1.164,3	1.101,4	1.148,1
Seção O – Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	1805,8	1.791,4	2.919,4	2.602,8
Seção P - Educação	-	2.043,7	2.558,5	2.589,3
Seção Q – Saúde Humana e Serviços Sociais	543,6	1.215,3	1.559,4	1.689,7
Seção R – Artes, Cultura, Esportes e Recreação	-	953,7	1.201,4	1.335,4
Seção S - Outras Atividades de Serviços	613,1	935,4	1.319,5	1.371,9
Seção T – Serviços Domésticos	-	579,4	677,9	709,2
Seção U – Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	-	-	2.942,3	2.553,7

Fonte: MTE, Relação Anual de Informações Sociais, 2011.

Conforme tabela anterior, é possível perceber que a atividade econômica que apresentou o maior valor médio de salários praticados em Marema, em 2011, foi a "Seção K - Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados".
Os principais eventos do município são: As Festas Comunitárias, Festa do Aniversário do Município em Junho, Rodeio Crioulo no GTG Coração de Gaudério em Novembro entre outras.
A vegetação do município de Marema está constituída por culturas cíclicas. O reflorestamento ocupa cerca de 25% das áreas desmatadas com 90% da cultura de eucalipto, sendo que a vegetação nativa ocupa hoje cerca de 3,5% do território do município.
Os mandatos no município de Marema:
Ademar Pagani – 1º mandato (1989 a 1992);
Arlindo Batistella – 2º mandato (1993 a 1996);
Augustinho Piaseski - 3º mandato (1997 a 2000);
Airton José Tedesco - 4º mandato (2001 a 2004)
Airton José Tedesco – 5° mandato (2005 a 2008
José Antonio Machetti – 6° mandato (2009 a 2012)
Valdomiro Bevilaqua – 7º mandato (2013 a 2014) In Memorian
Marcos Pedro Batistell – 7 ° mandato (2014 a 2016). Atual.

4. EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1Etapas da Educação Básica

4.2Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Art. 29, nos incisos I e II, Art. 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:
Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36)

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Marema oferece a Educação Infantil, na rede pública municipal atendendo apenas crianças de Pré-escolar. Embora a obra da creche esteja concluída ainda não está em funcionamento devido a obrigatoriedade do processo licitatório do mobiliário.
Atualmente temos em nosso município um total de 59 crianças de 0 à 3 anos, distribuídas conforme tabela a seguir:

Tabela 15. Crianças de 0 a 3 anos.

Crianças de 0 a 3 anos	Urbano	Rural
	38	21

O município possui um estabelecimento de ensino, Núcleo Escolar Municipal II, que atende as crianças de 4 e 5 anos de todo o município,

conforme tabela abaixo com número de matrículas.

Tabela 16 – Educação Infantil: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – SC – 2015.

Dependência Administrativa	**Total de Escolas**
Municipal	1
Estadual	0
Total	1

Tabela 17 – Educação Infantil: evolução do total de matrículas por etapa e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Matrículas Pré-Escola
2007	52
2008	56
2009	56
2010	65
2011	36
2012	31
2013	38

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há uma parcela considerável de crianças de 4 a 5 anos de idade fora dela.
Atualmente, no País cerca de 82,2% das crianças de 4 a 5 anos estão na escola. Em Santa Catarina esse percentual sobe para 84,6%, e no município sobe para 100 % de atendimento.

4.3 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)
O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).
Com um total de 29.069.281 matrículas no Ensino Fundamental em 2013, sendo 15.764.926 nos anos iniciais e 13.304.355 nos anos finais, o Brasil registrou uma queda de 2,13% em relação a 2012, correspondendo a 633.217 matrículas a menos. Neste mesmo período, Santa Catarina apresentou queda superior a do País, em valores relativos, cerca de 3,78%, registrando um total de 819.016 matrículas no Ensino Fundamental. Com um total de 285 matriculas em 2013 no município de Marema, também apresentou uma queda de 36% em relação ao total de matriculas registradas em 2007.
Tabela 18- Anos iniciais do Ensino Fundamental: evolução do total das matrículas por dependências administrativas – 2007 a 2017.

Dependências Administrativas	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	108	56	57	40	16	0	0
Municipal	135	133	106	144	170	215	178

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e E.E. B. Zelindo Carbonera.

O cenário nacional de decréscimo no total de matrículas do Ensino Fundamental na última década,é decorrente da redução da população na faixa etária de 6 a 14 anos, da repetência, do abandono e da evasão escolar. Em Santa Catarina, no comparativo de 2013 com 2007, houve queda de 11,01% no total de matrículas do Ensino Fundamental. No entanto em Marema houve queda de 36% conforme tabela acima.
A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto a reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica.
Nas taxas de rendimento escolar estão compreendidas as taxas de aprovação, reprovação e abandono do ano observado. Na desagregação do Ensino Fundamental em anos iniciais e anos finais, observa-se que os maiores percentuais de reprovação e abandono estão nos anos finais.
Tabela 19. Número de alunos reprovados nos Anos Iniciais e Finais.

Ano	Reprovados (Escola Municipal) Iniciais	Reprovados (Escola Estadual) Finais
2013	3	30
2012	3	01

2011	4	00
2010	14	19
2009	3	25
2008	22	46
2007	9	52

Nos últimos anos, Marema tem conseguido reduzir as taxas de reprovação no Ensino Fundamental, mas o maior desafio ainda está nos anos finais, já que a taxa de reprovação é praticamente o dobro da taxa dos anos iniciais (tabela 19). Além disso, os piores resultados ficam com a rede pública de ensino.
Programas como o Mais Educação (programa federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA)3 (específico para estudantes das escolas estaduais) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, consequentemente, da distorção idade-série em Santa Catarina. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo.
Contudo, o acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. Mesmo estando próximo de universalizar o Ensino Fundamental a esta população, o Estado tem oscilado entre 92% e 93%, nos últimos anos (gráfico 37). Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos.
Outra meta de igual importância é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacionais, tem revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização. Porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita, muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental sem saber ler e escrever.
Tabela 20.

Taxa de distorção Idade/Série no Município de Marema	
Ano	%
2010	15,55
2012	12,03

Fonte: E.E.B. Profº. Zellindo Carbonera e Secretaria Municipal de Educação.
Tabela 21.

Percentual de Abandono Escolar.		
ANO	**Anos Iniciais (Rede Municipal)**	**Ensino Fundamental (Rede Estadual)**
2010	0,0%	5,21%
2012	0,0%	0,74%

Fonte: E.E.B. Profº. Zellindo Carbonera e Secretaria Municipal de Educação.

Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização5. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o Estado aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações "são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores".
Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas.

4.4 ENSINO MÉDIO

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB).

Tabela 22.

Número de matrículas do ensino médio nos anos de 2007 a 2013.						
2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
91	92	78	81	90	79	90

Fonte: E.E.B. Profº Zelindo Carbonera.

Com a substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que, a partir 2007, abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio.
Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. Exemplo disso, foi a criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).
A aplicação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) também tem reduzido o índice de alunos que não completaram o Ensino Médio. Além de ser uma estimativa de como está a aprendizagem no Ensino Médio. Veja na tabela à seguir o resultado do ENEM do nosso município:
Tabela 23

ENEM 2011		**ENEM 2012**	
Matérias	**Notas**	**Matérias**	**Notas**
Ciências da natureza	484.68	Ciências da natureza	468.91
Ciências Humanas	468.95	Ciências Humanas	521.45
Matemática	520.44	Matemática	480.19
Linguagens e Códigos	513	Linguagens e Códigos	490.96
Redação	554.74	Redação	207.14

Fonte: http://sistemaenem2.inep.gov.br
Tabela 24

Percentual de Abandono Escolar.	
ANO	**Ensino Médio (Rede Estadual)**
2010	1,33%
2012	3,61%

Fonte:E.E.B. Profº Zelindo Carbonera

5. MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Em 2008 foi deflagrada a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Governo Federal. Destacam-se neste cenário de conquistas as Convenções de: Salamanca (Espanha, 1994), de Guatemala (1999) e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006). Esta última, regulamentada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, passa a ter status de Emenda Constitucional como estabelece o § 3º do Artigo 5 da Constituição Federal de 1988.
As diretrizes estabelecidas pelas políticas estadual e federal têm possibilitado um incremento importante no total de matrículas de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, na Educação Básica.
A inclusão do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade (TDAH), na clientela da educação especial, foi decorrente da avaliação de que estas crianças e adolescentes apresentam necessidades educacionais especiais que as diferenciam daquelas com dificuldades específicas de aprendizagem. Na política nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, o TDAH está incluído na categoria dos transtornos funcionais específicos, por isso, não são coletadas informações sobre esse público nas pesquisas do Censo Escolar. No entanto, em seu sistema próprio de gestão escolar o município apresenta 5 matriculas com este diagnostico na rede municipal e na rede estadual 7 alunos.
Mesmo considerando os avanços até aqui conquistados, ao propor a meta 4 – universalizar o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, nos termos do Artigo 208, Inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – reconhecemos a dívida histórica da sociedade para com este público.
Ainda na meta 4, a nomenclatura "Transtornos Globais do Desenvolvimento" foi substituída pelo "Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)". Esta decisão acompanha as novas diretrizes diagnósticas estabelecidas pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5ª edição (DSM 5), publicado pela Associação Americana de Psiquiatria em 2014, que não só modificou a nomenclatura, mas alterou a categorização. No Manual anterior (DSM IV) os Transtornos Globais do Desenvolvimento englobavam cinco transtornos (Transtorno Autista, Transtorno de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno de Asperger e Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação), enquanto o DSM 5, na categoria "Transtorno do Espectro do Autismo" delimita os seguintes quadros: Autismo, Asperger, Transtorno Infantil Desintegrativo e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Não Especificado. Esta definição foi acatada pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que por meio das Leis nº 12.764/2012 e nº 16.036/2013, respectivamente, instituíram a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.
O cenário atual, além de atestar a dívida social, obriga o Poder Público a tomar medidas eficazes para garantir o acesso e permanência deste segmento nas escolas de Educação Básica. A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Ministério da Educação, estabelece diretrizes que, uma vez garantidas, irão contribuir significativamente para o Estado alcançar os objetivos traçados na meta 4, durante a vigência deste Plano, são elas: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, no transportes, no mobiliários, na comunicação e informação; e, articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.
Diante do exposto, para que os resultados da meta 4 sejam exitosos faz-se necessário também, com certa urgência, a elaboração de estratégias e metodologias capazes de dimensionar e monitorar este público no município, caso contrário, os esforços podem não surtir o efeito desejado.

O Município de Marema não possui escola especializada, mas mantém um convênio com o município de Xaxim que possui APAE (Escola Especializada), onde são atendidas 10 crianças, oferecendo atendimento a todos com necessidades especiais, sendo que alguns desses alunos frequentam a escola regular Estadual e Municipal. Na rede municipal as crianças com necessidades especiais recebem o acompanhamento de um 2º professor segundo a necessidade.

5.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.
Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,
primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos (BRASIL, 2008b, p. 1).
Neste sentido, o município de Marema tem empregado esforços, por meio de parceria com o Estado para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.
A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com o censo demográfico de 2010, o índice de analfabetismo caiu de 14,91% para 8,41%.

Gráfico 9. Índice de analfabetismo no ano 2010.

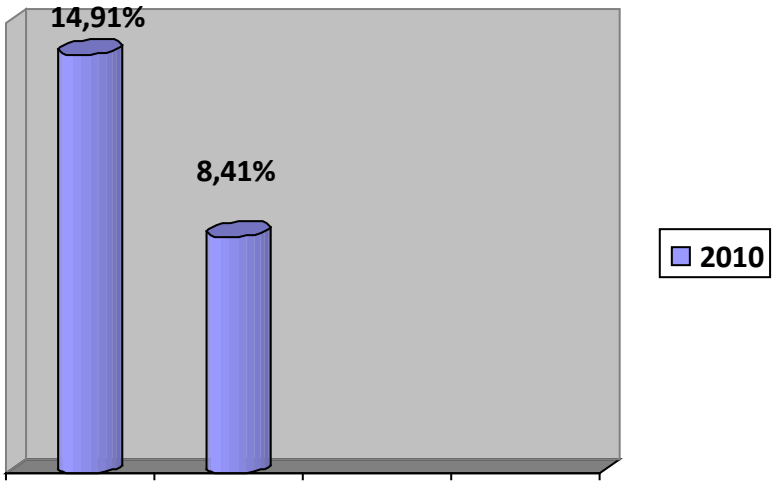

\s
Fonte: IBGE, censo 2010.

A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada em Marema por meio da parceria com o Estado. Atualmente temos em funcionamento em nosso município uma unidade descentralizada do EJA Xanxerê-SC (município próximo) que pertence a rede estadual de ensino que atende uma turma com 06 alunos do Ensino Fundamental e uma turma com 11 alunos do Ensino Médio o período noturno.
Analisando o cenário apresentado, no que diz respeito à alfabetização, ao analfabetismo e ao analfabetismo funcional, o município de Marema poderá atingir a respectiva meta nos prazos estipulados, continua empregando esforços mantendo e/ou ampliando as parcerias, buscando priorizar as populações mais vulneráveis para atingir o objetivo de diminuir estes índices.
Outro desafio a ser superado é a baixa escolaridade da população adulta e idosa, uma vez que, historicamente, a insuficiente oferta de Educação Básica de qualidade, associada ao fracasso escolar e à necessidade de ingresso precoce no mundo do trabalho, gerou uma demanda significativa de jovens e adultos que não concluíram seus estudos.

5.3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).
Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação a Distância.
Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.
O município não oferece esta modalidade de ensino, mas colabora com ajuda de custo no transporte escolar para o ensino superior. Para o ensino médio técnico, ajuda com transporte escolar ocasionalmente para que os mesmo possam se deslocar para outros municípios que ofereçam esta modalidade de ensino.

6. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, está a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que "traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental" (BRASIL, 2013b, p. 57).
Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re) elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltada à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, consequentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.
Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi à aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, "sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho" (BRASIL, 2012f. p. 10). Desde a sua implantação o município cumpre o piso.
Outro avanço legal significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio magistério ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em

educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. A partir daí, também são considerados como profissionais da educação os funcionários de escola com formação em curso técnico ou superior, favorecendo a consolidação da identidade desta categoria.
Em contrapartida ao que estabelece a legislação, ainda não existem dados, informações ou indicadores que tratem desse conjunto de trabalhadores, inviabilizando um diagnóstico mais preciso da realidade atual. Faz-se necessário um censo específico que contemple esse público, para que seja possível planejar e aplicar políticas públicas adequadas às necessidades de todos os profissionais de educação, atuantes em sala de aula ou em outros setores da escola.
O número de docentes do município de Marema, em 2012, foi de 83 profissionais. O detalhamento por modalidade de ensino é mostrado no gráfico a seguir.
Gráfico 10 – Número de docentes segundo a modalidade de ensino de Marema, em 2012.

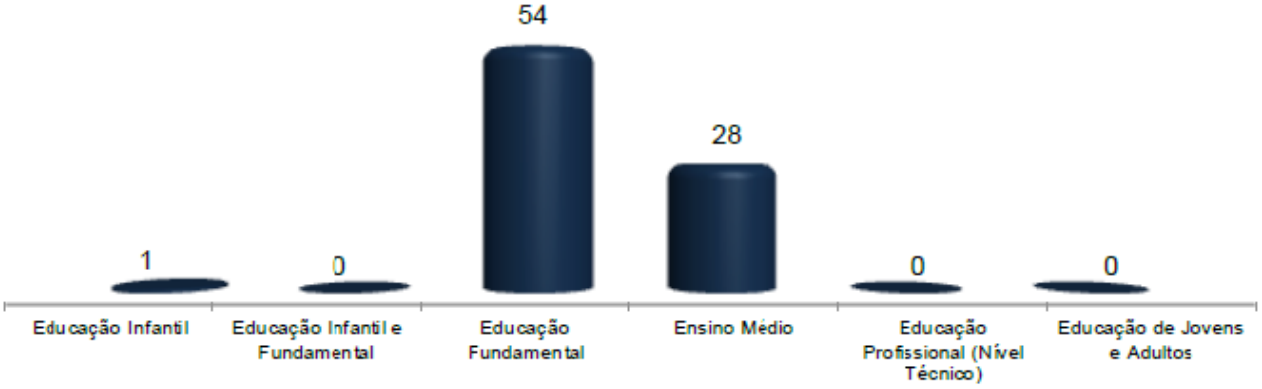

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais, 2012.

Tabela 25. Quantidade de Servidores da Rede Estadual por habilitação.

Quant. Servidores com especialização	Quant. Servidores com Curso Superior Completo	Quant. Servidores com Curso Superior Incompleto
8	6	5

Fonte: E.E.B. Zelindo Carbonera.

Tabela 26. Quantidade de Servidores da Rede Municipal por habilitação

Quant. Servidores com especialização	Quant. Servidores com Curso Superior Completo	Quant. Servidores com Curso Superior Incompleto
11	2	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Assegurar a promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública não se resume a formação inicial e continuada. É fundamental reestruturar os estatutos e planos de carreira do Município, para garantir o que dispõe LDB o Artigo 67 da: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e título; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e, condições adequadas de trabalho.

7. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Criado em 200734, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como "termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil" (BRASIL, 2008g, p. 4).
O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que:
Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007, p. 5)
Desde o primeiro ano de observação do IDEB, a educação maremense tem apresentado resultados melhores a cada ano.
O IDEB é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e a média de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Este índice permite traçar metas de qualidade educacional.
A tabela a seguir apresenta o Índice da Educação Básica nos anos iniciais e finais, durante o período de 2005 e 2011.

Tabela 27 – Índice da Educação Básica (IDEB) de Marema, no período de 2005 a 2011.

Ensino Fundamental	IDEB em Marema 2005 2007 2009 2011 2013				
Anos Iniciais	6,3	4,4	6,3	5,2	5,6
Anos Finais	4,0	4,2	4,8	4,6	4,5

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), 2012.

Entretanto, o IDEB não é um indicador que se resume a uma escala de 0 a 10. Seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, a trajetória crescente do IDEB de Marema é consequência da melhora no desempenho médio dos estudantes na Prova Brasil/SAEB e no aumento das taxas de aprovação.
Contudo, analisando a série histórica da média de desempenho na Prova Brasil/SAEB, constata-se que o Município tem empregado esforços para superação dessas desigualdades, uma vez que, em sua maioria, os resultados se apresentam de forma crescente, em todas as etapas de ensino consideradas.

8. EDUCAÇÃO SUPERIOR

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).
De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino pública e privada, nas modalidades presencial e a distância.
No município de Marema é oferecido para os estudantes do ensino superior ajuda de custo no transporte escolar, para aqueles que se deslocam do próprio município para os municípios de Xanxerê e Xaxim. Já que no município não há instituições que ofertem esta modalidade de ensino.

Tabela 28. Gastos por ano com transporte de acadêmicos:

2007	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
-	-	-	16.000,00	16.344,22	25.632,00	20929,00	22.345,00

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

9. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão educacional é um processo que ocorre sob determinada orientação política, cuja construção se dá a partir da dinâmica das relações que se desenvolvem nos contextos institucionais. Segundo Bordignon e Gracindo (2000), a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e o exercício da autonomia.
Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs). E na Educação Superior conta-se com Conselhos Universitários, entre outros. Estes devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estadual e Municipais, constituídos com a participação da sociedade civil.
Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmio Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes. Na Educação Superior esta representatividade realiza-se por meio de conselho universitário e nos diretórios acadêmicos.
A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional em Marema, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na organização escolar, contribuindo para o respeito às diversidades, formando novas lideranças e democratizando as instituições.
Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
Como se sabe, os conselhos compreendem uma instância em ascensão no País, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988. De acordo com Teixeira (2004), a estruturação dos conselhos, de forma a garantir tanto a presença do Estado quanto da sociedade civil, abre um campo de possibilidades para ações articuladas que implicam as esferas de decisão. No entanto, apesar do levantamento do IBGE nos apontar a superação da demanda referente a criação de conselhos municipais de educação, certamente este cenário não se repete quando se trata da qualidade da participação exercida por seus integrantes. Neste sentido, as políticas de formação continuada, bem como as de fomento a criação e fortalecimento das instâncias democráticas, permanecem como desafio para as políticas públicas.
A rede municipal de educação atualmente conta com CME, com FUNDEB, APP e CAE e a Rede Estadual, Conselho Deliberativo, APP e Grêmio Estudantil.
Em síntese, ainda que a conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público tenha representado um passo importante na implementação de políticas públicas voltadas para a consolidação da gestão democrática, a definição de legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante, segue sendo uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação deste município. As estratégias que se seguem apontam não apenas onde se quer chegar em

2024, mas também a viabilidade da meta, permitindo a mobilização da sociedade civil organizada em torno da pauta de reivindicações que orientam o poder público no âmbito da educação.

10. FINANCIAMENTO

Tabela 29. Percentual de crescimento da receita nos anos:

2007	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
5.606.532,62	7.867.743,60	7.387.002,48	8.043.939,55	9.700.249,86	10.967,98	107.821,92	13.085.838,21
0,00	+ 40,33 %	- 6,11 %	+ 8,89 %	+ 20,59 %	+ 13,07 %	- 1,59 %	+ 21,25 %

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 30. Recurso próprio quanto foi investido em porcentagem nos anos:

2007	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
1.489.072,54	1.870.095,73	2.020.943,69	2.132,107,47	2.451.736,47	2.504.699,40	2.799.108,42	3.034.763,45
27,54 %	28,30 %	30,26 %	27,90 %	27,80 %	26,95 %	27,43 %	27,02 %

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

A implantação do FUNDEB, em 2008, figurou como indicativo de mudança no cenário da educação, onde constata-se um crescimento constante de investimentos no Ensino Médio e na Educação Especial, enquanto o Ensino Fundamental tem se mantido estabilizado, por força da migração das matrículas para a rede municipal. Outro ponto a destacar, nos últimos anos, foi o aumento dos investimentos em Educação Superior.
Antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14/1996, existiam grandes diferenças no gasto médio por estudante, nos diferentes estados brasileiros e nas diferentes esferas administrativas. Assim, estudantes da mesma nação, do mesmo estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de formas absolutamente distintas.
Com o objetivo de corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Este é constituído por uma cesta de recursos do Estado equivalentes a 20% de alguns impostos (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCMD, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços-ICMS), de transferências (Fundo de Participação dos Estados-FPE, Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996), de multas e juros de mora (ICMS + Dívida Ativa + IPVA), e receitas dos Municípios (Fundo de Participação dos Municípios-FPM, cota do ICMS, cota de Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996).
Os princípios da proposta do FUNDEB são constituídos pelo estabelecimento de um valor mínimo por estudante a ser despendido anualmente, fixado pela União. A redistribuição dos recursos do fundo é feita segundo o número de matrículas e a subvinculação, de no mínimo 60% de seu valor, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.
Se o fundo, no âmbito de determinado Estado, não atingir o valor mínimo, a União complementará com a cota do fundo, derivada dos Estados que, assim, perdem recursos em função dessa redistribuição.

Tabela 31. Valor FUNDEB repassado de 2010 a 2014:

2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
321.494,27	378.790,73	435.371,16	479.544,75	511.640,44 Com rendimentos

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 32. Valor do FUNDEB usado para folha de pagamento:

2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
321.494,27	378.790,73	435.371,16	458.092,30	495.603.14

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 33. Valor do FUNDEB utilizado para outros investimentos:

2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
0,00	0,00	0,00	0,00	16.037,30

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Em análise ao modelo de financiamento atual da educação do Município de Marema, constata-se que está fundamentada em alguns pilares básicos:

a) 25% da receita líquida de impostos e transferências,
b) Repasses da União, relativos a programas e convênios federais como por exemplo Fundeb, PNAE, PNATE, Salario-Educação e PDDE.
Tabela 34. Valor repassado de Salario Educação:

2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
30.485,11	37.046,72	45.158,89	52.685,06	58.754,89

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 35. Valor do Salario educação Utilizado em folha de Pagamento :

2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 36. Outros convênios se houver :

2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
-	-	444.691,47	-	-

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 37. Recursos recebidos do PNAE em :

2007	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
7.788,00	7.348,00	7.348,00	9.540,00	9.600,00	11.292,00	11.300,00	11.300,00

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 38. Recursos recebidos do PNATE em:

2007	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
19.069,12	18.983,99	29.433,60	38.433,05	37.424,89	33.645,15	31.754,98	28.100,63

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Tabela 39. Recursos recebidos do PDDE em:

2007	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
APP	APP	APP	APP	APP	571,40	1.160,00	740,00

Fonte: Prefeitura Municipal – Contabilidade.

Assim como o Plano Nacional de Educação, este Plano propõe que, num prazo de 10 anos, Marema atinja um gasto público equivalente a 10% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo em relação aos gastos com educação. Para tanto, é necessário o compromisso do Legislativo quando da aprovação dos planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período.
Em se tratando de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento, ambas anuais, que têm como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos. Estes devem ser modificados, seja por meio de revisões anuais previamente estabelecidas ou por meio de leis esparsas, levadas à apreciação do Poder Legislativo sempre que necessário.
O fator importante a destacar relaciona-se às imposições trazidas no § 1º do Art. 167 da CF/1988, que exige que "nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade". Essa regra vem afirmar a possibilidade de alteração dos planos sobreditos.
É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se faça as devidas correções de rumo, desde que se respeite a iniciativa do dispositivo legal do Poder Executivo e se converta a retificação em lei.
A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Tanto o governo federal, como o governo do Estado vêm atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.

11 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a

oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.
1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016.

1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.14 Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.15 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.16 Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.
Estratégias

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos

de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.5 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.7 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.8 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.

2.9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.10 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

2.11 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

2.12 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.13 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.14 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.15 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.
2.16 Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias

3.1 Apoiar programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura, esporte, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de

exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.6 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.7 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.8 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.10 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.12 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.13 Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectroautista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua

Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

4.17 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.18 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.19 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e

favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.6 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Estratégias

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.8 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

Tabela 40.

Plano Municipal de educação – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.12 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.13 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.14 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.15 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.16 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.24 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.25 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.26 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.

7.27 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.28 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.29 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.30 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.1 Apoiar programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Cooperar em programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.4 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Promover o desenvolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.6 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 95% (noventa e cinco por cento) até o final da vigência deste Plano e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.2 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica em parceria com o Estado.

9.4 Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.5 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.6 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, em parceria com o Estado direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.7 Promover o acesso dos estudantes do EJA aos diferentes espaços da escola.

9.8 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, em parceria com o Estado nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias:

10.1 Participar do Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Participar da politica de expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fomentar em parceria com o Estado a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Ampliar em parceria com o Estado as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Garantir em parceria com o Estado o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola aos estudantes do EJA.

10.6 Incentivar a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.7 Participar da política de expansão das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

Meta 11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

Estratégias:

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Participar da politica de expansão da educação profissional técnica de nível médio na rede publica e na modalidade a distância.

11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.4 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.5 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.6 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.7 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional que apresente demanda.

11.8 Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.
Meta 12: Articular, com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias:

12.1 Mapear a demanda de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.2 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, acesso e permanência na educação superior.

12.3 Apoiar no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar projetos de extensão universitária.

12.4 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

Meta 13: Articular, com a União e o Estado, a elevação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Estratégias:

13.1 Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.

13.2 Acompanhar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.

13.3 Incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação superior.

Meta 14: Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

14.1 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.2 Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.

14.3 Adotar, em parceria com a União e o Estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

14.4 Ofertar bolsas de estudos em parcerias com a União e o Estado de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

14.5 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão.

14.6 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação e à educação ambiental.

14.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de

modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.8 Fomentar, em articulação com a União e o Estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

15.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

15.2 Incentivar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.4 Realizar levantamento de demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação no município.

15.5 Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

15.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.7 Aderir à programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

15.8 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.9 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.10 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

15.11 Aderir à programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

15.12 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

15.13 Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

15.14 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.
15.15 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.16 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

META 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.2 Consolidar política de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica.

16.3 Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de auxilio para professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.

16.4 Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.

16.5 Expandir programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa especifico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e professoras da rede publica de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.6 Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive com formato acessível.

16.7 Ampliar e garantir em parceria com a União e o Estado a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

16.8 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implantação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.9 Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo, indígenas e quilombolas.

16.10 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

Metas 17: Valorizar o rendimento médio dos profissionais do magistério da educação básica municipal. Equipara seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente até a vigência do plano municipal.

Estratégia:
17.1 Atualizar os planos de carreira para os profissionais da educação pública municipal em todos os sistemas de ensino. Tendo como referência o piso salarial nacional.

17.2 Constituir como tarefa da comissão técnica o acompanhamento da evolução salarial do magistério público nacional.

17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das politicas de formação como forma de garantia da qualidade na educação. Implementar os planos de carreira, observando o que estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.4 Estabelecer ações específicas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Metas 18. Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégias

18.1 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

18.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

18.3 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

18.4 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

18.5 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.6 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

18.7 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do municipio, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

18.8 Implementar, no âmbito do Estado e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

18.9 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

18.10 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do municipal do Magistério da rede pública de ensino.

18.11 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal.

18.12 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino.

Meta 19 : Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema municipal de Ensino.

Estratégias:

19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias do Estado, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico ao Município para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do plano municipal de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação.

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

19.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

19.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

19.8 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

19.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, após a publicação deste Plano.

19.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

19.11Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou

equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

19.12 Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

19.13 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.

19.14 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

19.15 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados aos escolares.
19.16 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

19.17 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

19.18 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados União, Estado e Município de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Estratégias:

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

20.5 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do município, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

20.6 Cerá implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

20.8 O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, Pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.9 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação.

20.10 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

20.11 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

20.12 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

20.13 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

20.14 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

20.15 Definir recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.

20.16 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

20.17 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

20.18 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

20.19 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

LISTA DE SIGLAS

ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
ANEB – Avaliação Nacional da Educação Básica
ANRESC – Avaliação Nacional do Rendimento Escolar
APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAQ – Custo Estudante Qualidade
CDE – Conselho Deliberativo Escolar
CME – Conselho Municipal de Educação
CONAE – Conferência Nacional de Educação
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

FPM – Fundo de Participação dos Municípios
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES – Instituição de Educação Superior
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOA – Lei Orçamentária Anual
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC – Ministério da Educação
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU – Organização das Nações Unidas
PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica
PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
PENOA – Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem
PIB – Produto Interno Bruto
PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PL – Projeto de Lei
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNE – Plano Nacional de Educação
PNFCE – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares
PPA – Plano Plurianual
ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
ProUNI – Programa Universidade para Todos
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SC – Santa Catarina
SED – Secretaria de Estado da Educação
TEA – Transtorno do Espectro do Autismo
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade

12 REFERÊNCIAS

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Plano estadual de educação: a sociedade construindo a educação dos catarinenses. Florianópolis: SED, 2004.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>.
BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para educação básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: file:///C:/Users/Maristelee/Downloads/diretrizes_curiculares_nacionais_2013%20(1).pdf. Acesso em: 20 fev. 2015.
BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 20 fevereiro 2015.
ESTEBAN, Maria Teresa. Considerações sobre a política da avaliação da alfabetização: pensando a partir do cotidiano escolar. Revista Brasileira de Educação, Brasília, v. 17, n. 51, set./dez. 2012.
INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://inep.gov.br>. Acesso em: 20 fevereiro 2015.
SEBRAE/SC. Santa Catarina em Números: Marema/SEBRAE/SC. Florianópolis: Sebrae/SC, 2013. 126p.

LEI N. 1076/2015

Lei n. 1076/2015
De 11/08/2015

ALTERA LEI MUNICIPAL n. 724/2006 DE 20/05/2006 QUE CRIA O PROGRAMA PROTEÇÃO DE FONTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 724/2006 para ter a seguinte redação:

Art. 3º - A operacionalização do programa, em conformidade com as normas legais, será a cargo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a cooperação e responsabilidade técnica da EPAGRI local.

Art. 2º - O inciso II letra "b" do 4º da Lei 724/2006 para ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)
II – Participação do Município:
a) (...)
b) Incentivo na doação de Material utilizado na execução do programa, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - As demais disposições constantes da Lei Municipal n. 724/2006 de 20/05/2006, não alterado pela presente lei, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 11 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

LEI N. 1077/2015

Lei n. 1077/2015
de 11/08/2015

"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 05

Código	Secretaria/departamento	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
14.122.0402	1.002	Manutenção Das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	45.000,00

Reduzido 18

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
12.361.1201	2.035	Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	20.000,00

Reduzido 70

Código	Secretaria/departamento	
08.01	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
funcional	Proj./ativ.	descrição
26.782.2601	2.045	Manutenção Das Atividades Rodoviárias
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	65.000,00

Reduzido 79

Código	Secretaria/departamento	
03.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
funcional	Proj./ativ.	descrição
18.244.0801	2.024	Manutenção Das Atividades do Desenvolvimento Comunitário
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 01

Código	Secretaria/departamento	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.244.0801	2.023	Manutenção Do Fundo de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	20.000,00

Reduzido 42

Código	Secretaria/departamento	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
funcional	Proj./ativ.	descrição
20.601.2001	2.059	Manutenção Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 11 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA N. 108/2015

Portaria n. 108/2015
03/08/2015
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SONIA NARA DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 116 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal. CONSIDERANDO o atestado médico firmado pela Drº. JEAN TISSIANI CRM/SC n. 11.665, datado de 03/08/2015 dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de licença maternidade.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença Gestante a Servidora Pública Municipal SONIA NARA DIAS, pelo período de 120 dias a contar a partir de 03 de agosto de 2015 a de 30 de novembro de 2015, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 104/2015

Portaria nº104/2015
De 08/07/2015

REVOGAR PORTARIA 085/2015 DE 09/06/2015 QUE CONCEDEU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA PEROTTO, DIREITO A AUSENCIA DE O SERVIÇO PARA AMAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art.105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. CONSIDERANDO o Requerimento arquivado em sua pasta funcional, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de amamentação de seu filho; CONSIDERANDO Portaria 085/2015 de 09/06/2015.
RESOLVE

Art. 1º - Revogar Portaria que concedeu a Servidora Pública Municipal MARIA PEROTTO, o direito de ausentar-se do trabalho no espaço de 2 (duas) horas diárias, para amamentar seu filho, até que completar 08 (oito) meses de idade.

Parágrafo Único: A dispensa para a amamentação dar-se-á de acordo com o horário ajustado entre a servidora e o Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Em Especial Portaria 085/2015 de 09/06/2015, motivo erro de data.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 09/06/2015

Gabinete do Prefeito em 08 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105/2015

Portaria nº105/2015
De 27/07/2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NELCI LUIZ SOTILLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor publico municipal NELCI LUIZ SOTILLI por um período de 30 dias, a contar a partir de 24/08/2015 a 22/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 106/2015

Portaria nº106/2015
De 27/07/2015
DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE TRIÊNIO AO SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL EDEMIR TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 81 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço, ao Servidore Público Municipal EDEMIR TOME, por triênio de efetivo exercício no serviço público do município, correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, referente ao seu período de concessão de 02 de janeiro de 2011 a 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação a contar a partir de 02 de janeiro de 2014.

.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 109/2015

Portaria nº109/2015
De 03/08/2015
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DEOGENIS TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora publica municipal DEOGENIS TOME por um período de 30 dias, a contar a partir de 01/08/2015 A 30/08/2015.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 15/02/2013 A 14/02/2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 110/2015
Portaria nº110/2015
De 03/08/2015
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DEOGENIS TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora publica municipal DEOGENIS TOME por um período de 30 dias, a contar a partir de 31/08/2015 A 29/09/2015.

§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 15/02/2014 A 14/02/2015.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 111/2015
Portaria nº111/2015
De 03/08/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE FATIMA PERIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora. CONSIDERANDO Portaria 145/2014 DE 03/09/2014
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIDIANE FATIMA PERIN, por um período de 30 dias. Conforme portaria 145/2014 de 03/09/2014. Sendo o gozo de:
- Gozo de férias por um período de 10 dias a contar de 17/06/2015 a 26/07/2015.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 26 de dezembro de 2011 a 25 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 112/2015
Portaria nº112/2015
De 03/08/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE FATIMA PERIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIDIANE FATIMA PERIN, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de: 27/07/2015 a 26/08/2015.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 26 de dezembro de 2013 a 25 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 27 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 113/2015
Portaria nº113/2015
De 07/08/2015
SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE FATIMA PERIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos

Municipais de Marema. CONSIDERANDO o acumulo de serviços inadiáveis e excepcionais ao interesse publico.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de férias concedidas a Servidora Pública Municipal SIDIANE FATIMA PERIN conforme portaria 112/2015, para o dia 07 de agosto de 2015.

§ ÚNICO – Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o excepcional interesse e bem do serviço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em 03 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 114/2015

Portaria nº 114/2015
De 07/08/2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NIZIO DUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico do Dr. Rafael Favero CRM/SC 10529 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 60 dias ao Servidor Público Municipal NIZIO DUZ, a contar a partir de 07 de agosto de 2015 a 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

PORTARIA Nº 115/2015

Portaria nº 115/2015
De 07/08/2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDIANE REGINATTO CAREGNATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico do Dr. Ricardo Schmitt CRM/SC 11112 dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 15 dias a Servidora Pública Municipal SIDIANE REGINATTO CAREGNATTO, a contar a partir de 07 de agosto de 2015 a 22 de agosto de 2015.

Parágrafo Único – O prazo de licença poderá sofrer alteração, de acordo com avaliação do INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Massaranduba

Prefeitura

ATA N° 05.2015 - TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2015
Pregão Presencial Nº 10/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses (28/07/2015 à 28/07/2016)
Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. SUZANE ELISA F. REINKE e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES DE MASSARANDUBA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do edital do pregão presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes as empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
FUFA SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por MARCIA APARECIDA WARMLING	07.164.711/0001-40
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LEANDRO SCHLATA	03.800.317/0001-09
BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por DIEGO GILI	13.365.644/0001-25
J R EHLKE E CIA LTDA, neste ato representado por ANDERSON DA SILVA BATISTA	76.730.076/0001-34
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, sem representante	46.962.122/0003-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE MASSARANDUBA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cointer	Lanceta descartável automática retrátil para punção digital em conformidade com a NR32	Unid	MedilancePlus/ TKL	80.000	R$0,24	R$19.200,00
2	Cointer	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar venoso, arterial e neonato com amostra de no máx. 2,0UL, com capacidade de medição entre 10 a 600 mg/dl. Embalados individualmente ou em frascos/caixas com 25 tiras, contendo nº de lote e validade das tiras. O material deve cumprir as exigências da RDC 16/2013 (que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro e dá outras providências). Fornecimento em forma de comodato 180 aparelhos, compatíveis com as fitas, proporcionando treinamento e assistência técnica permanente. Os equipamentos deverão possuir memória de armazenamento de no mín. 100 testes, com data e hora.	Unid	Freestyle H/ Abbott	80.000	R$0,58	R$46.400,00
Total do Fornecedor: R$65.600,00							
Total Geral dos Itens: R$65.600,00							

1.2. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$65.600,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde Municipal, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº 13/2015 - Pregão Presencial Nº 10/2015.
3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do Processo Licitatório Nº 13/2015 - Pregão Presencial Nº 10/2015 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:
· Notas Fiscais emitidas na primeira quinzena do mês, o pagamento será efetuado no dia 08 do mês subsequente;
· Notas Fiscais emitidas na segunda quinzena do mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.4. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente, conforme edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. As entregas serão realizadas na Unidade Sanitária Centro, situada na Rua 11 de Novembro, 4336, próximo à Funerária Rohweder, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a homologação do resultado e recebimento da Ordem de Compra.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2051/2010, a critério do Fundo Municipal.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Saúde Municipal, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Fundo Municipal não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 10/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 28 de julho de 2015.
SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ERRATA FMS LIC 17.2015 PP 13.2015 - MATERIAL AMBULATORIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA
No PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 – FMS, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015, ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	14 de agosto de 2015
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08h00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08h30min

Página 01

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	25 de agosto de 2015
LOCAL:	Prefeitura de Massaranduba - SC Setor de Licitações Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES:	08h00min
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO PROCESSO:	08h30min

E para que ninguém alegue desconhecimento, é a presente Errata publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizada no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br

Massaranduba (SC), 12 de agosto de 2015.
CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N° 303/2015
PORTARIA n.º 303/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Agosto de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º100/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod SC 452, Km 24, Centro, no município de Monte Carlo/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 95.996.104/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, Prefeito Municipal, Inscrito no CPF Nº 850.169.429-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR, Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 01/2015 homologado em 11/08/2015, com fundamento no Parecer de Inexigibilidade n.º 47/2015 com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de Ponto Eletrônico, Procuradoria e Relógio de Ponto via Internet com acessos simultâneos, em ambiente Windows e Web, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização dos aplicativos contratados.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
e) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
f) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por até 48 meses nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando o prazo máximo do contrato n.º 100/2015 firmado em 11/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	05	Mês	Ponto Eletrônico	1	495,00	2.475,00
2.	05	Mês	Relógio de Ponto via Internet	---	245,00	1.225,00
3.	05	Mês	Procuradoria	2	490,00	2.450,00
VALOR TOTAL R$			6.150,00			

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	1	Serv	Implantação e Treinamento dos aplicativos, quando solicitado.	1	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00
2.	32	Hora	Assistência Técnica, após implantação do(s) aplicativo(s), quando solicitado.	1	70,50	2.256,00
3.	2.700	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,71	1.917,00
4. 4 Diária			Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco 1 135,00 540,00			

VALOR TOTAL R$			12.413,00			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços (16/07/2015) conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
a) Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
a) Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade 01- Manutenção da Secretaria de Fazenda
Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.
Cod Reduzido- 16

b)Órgão 03 – Secretaria Municipal De Administração
Unidade 05- Secretaria Municipal De Administração
Projeto/Atividade – 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Cod Reduzido- 8

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.

e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.
10.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

10.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

11.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
11.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

10.
11.
12.
13.
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente requisitada.

13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.
14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Carlo, 11 de agosto de 2015.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Vanderléia Alves Fernandes
CPF nº 077.361.879-16

Marielle Stratmann
CPF nº 099.087.109-87

PREGÃO 45/2015
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 88/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEL POR MÊS PARA EFETUAR MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2015 até as 13:45 horas do dia 26 de agoto 2015. Abertura da sessão no mesmo dia as 14:00hrs. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1 – DO OBJETO 1.1 – O presente pregão tem como objeto a LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MOVEL POR MÊS PARA EFETUAR MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS. nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015.

Outras informações pelo fone 049 35460194 ramal 231, com Marielle ou Vanderléia, ou ainda poderá ser baixado o edital na integra na home Page: www.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo – SC, 12 de agosto de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

Navegantes

Prefeitura

ATA DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO 44/2015 FMS

ATA DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA 44/2015 FMS
O ítem 47 da licitação 44/2015 da empresa Jetmed, segunda colocada para este produto.
FOI REPROVADO, pois foi solicitamos uma bicicleta ergométrica horizontal ERGONÕMICA, e nas suas regulagens do modelo da empresa citada, verificamos que para o paciente modificar a distância da cadeira até o pedal ele terá que se abaixar e rodar um parafuso, ajustar a cadeira e apertar o parafuso novamente, movimento difícil para o perfil de pessoas que utilizam este equipamento no CEFIR e um processo moroso.
Dra Aline Vieira
Coordenadora CEFIR
Deste modo;
FICA ENCERRADA A FASE DE APRESENTAÇÃO REFERENTE AO FOLDER, PROSPECTO TÉCNICO, CATÁLOGO OU MANUAL, SOLICITADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO 44/2015 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregoeiro(s) DOUGLAS LEMOS/ MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio – Maria Benedita Correa, Pedro Paulo da Costa, Carla Claudino, Franciele Justino

NAVEGANTES SC, 12 DE AGOSTO DE 2015.

ATA PREGÃO PRESENCIAL 110/2015 PMN - DESERTA

ATA PREGÃO PRESENCIAL 110/2015 PMN - DESERTA
O pregoeiro e a equipe de apoio informam que a licitação 110/2015 restou deserta, não havendo interessados no momento da sessão, desta forma será agendado novo dia para acontecimento da licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO 07/2015 FMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCURSO N° 07/2015 FMC
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS E OFICINAS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 3º FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL, APÓS APROVAÇÃO NOS MOLDES DO EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 28/09/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 28/09/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 12 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 118/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONVITE N° 118/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONVITE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E MOTONAVE A SEREM REALIZADOS NA RUA LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 20/08/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 20/08/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 12 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 110/2015 PMN (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015 PMN
---republicado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ALIMENTOS ESPECIAIS) PARA COMPOR A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 25/08/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 25/08/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 12 de agosto de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

PORTARIA 2047 PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2047 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pelo servidor Jorge Ribeiro.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 2048 PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2048 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora Fabiana Mendonça.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 2049 PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2049 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora Alessandra Couto Rossato.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de agosto de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 2050 PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2050 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora Taina Aranha Silva.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de agosto de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 2051 PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2051 DE 12 DE AGOSTO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora Thais Regina dos Santos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de agosto de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 624/2015

PORTARIA Nº 624/2015

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e Art. 196 § Único e com fundamento na Lei nº 2.572/2015;

Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

Considerando que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de sindicância, quando a denúncia apresentar dúvidas com relação ao fato ocorrido;

RESOLVE:
Art.1º Constituir Comissão de Sindicância com a atribuição de apurar fatos e/ou irregularidades ou infração disciplinar quando apresentar dúvida, dentro ou fora da Prefeitura Municipal, determinado pela autoridade competente.

Art.2º Nomear como membros titulares desta comissão os servidores municipais efetivos, Aprigio José Botameli, matrícula 209, no cargo efetivo de Assistente Administrativo e nomeado no cargo em comissão de Diretor de Setor de Compras, na qualidade de Presidente, Maria Goreti Demonti de Souza, matrícula 69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Adilson Luiz Demonti, matrícula 208, também no cargo de natureza efetiva de Assistente Administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos de cada processo instaurado, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Fls.02 – Portaria nº 624/2015

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no DOM/SC. – Diário Oficial dos Municípios.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 713/2015

PORTARIA Nº 713 de 12 de agosto de 2015
Abre Processo de Sindicância.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, com fundamento no Art. 196, § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar, com base no Relatório emitido pelo Coordenador do SAMU, de Nova Trento, Éder Marquato, abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos envolvendo o veículo ambulância do SAMU – Placa MIV-3749, que fundiu o motor, no dia 09 de outubro de 2014, quando estava a serviço, prestando atendimento num acidente de trânsito ocorrido na Rodovia SC 410, no município de Canelinha.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Processo de Sindicância, nomeados pelas Portarias nº 624 de 03 de Agosto de 2015, para procederem abertura do Processo de Sindicância, com base nos fatos descritos no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 042/2015 - PR Nº 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/08/2015
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAR NECESSIDADE, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 16.817,85 (Dezesseis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta cinco centavos) ref. a 373,73 Metros Lineares.
DATA: 12/08/2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL Nº 072/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 12/08/2015
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ROMPIMENTO DE ROCHAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS NA EXTENSÃO DA ESTRADA GERAL DA COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO, RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAREM NECESSIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 113,40 (Cento e treze reais e quarenta centavos) ref. a 2,52 Metros Lineares.
DATA: 12/08/2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

2.627
LEI COMPLEMENTAR N° 2.627 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE
SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a criar vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Municipal, conforme quadro a seguir:

Nome do Cargo	Vagas	Habilitação	C.H.	Remuneração
Auxiliar em Saúde Bucal	03	Ensino Médio e Curso de Qualificação Profissional em TSB ou ASB com Registro no CRO	40	1.720,59
Total de vagas 03				

Parágrafo Único – As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, por meio de Concurso Público.
Art. 2º Aplicam-se, ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, os dispositivos da Lei nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007, da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Orleans e da Lei Federal n° 11.889 de 24 de dezembro de 2008.
Art.3º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 04 de agosto de 2015, 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprindo dispositivos legais, encaminho para a apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Orleans, conta hoje com 08 ESFs contendo cada unidade 01 odontologo e 01 Auxiliar de Saúde Bucal, trabalhando 40 horas semanais. Conta também, com o Centro Materno Infantil que além das especialidades médicas, atende também na área da Odontopediatria com um odontologo com carga horária de 20 horas, porém sem Auxiliar em Saúde Bucal.

Este ano de 2015, a Secretaria Municipal de Saúde iniciou o projeto "Volte a Sorrir" que disponibiliza próteses dentais aos pacientes que já fazem uso das mesmas, porém, estão muito antigas e necessitam ser substituídas, além, dos pacientes que tem ausência de dentes em sua boca, tudo isso orientado pelo odontologo da sua ESF de origem. Para este programa, a Secretaria Municipal de Saúde conta com uma Odontologia com carga horária de 20 horas, porém sem Auxiliar em Saúde Bucal.

Diante do exposto e por ser considerada essencial e indispensável à função de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) para assessorar o odontologo em seu trabalho clínico, se faz necessário a criação das vagas previstas no Projeto Anexo.

As demais vagas são reservas, sendo que serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza que o presente Projeto de Lei Complementar receberá acolhida favorável dos Senhores Edis, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Orleans, 23 de junho de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

3.862
DECRETO Nº 3.862 DE22 DE JULHO DE 2013.

"NOMEIA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES,Prefeito de Orleans, no uso das suas atribuições legais, constante do artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans e de acordo com o Artigo 18da Lei n. 2.414 de 16 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a equipe técnica responsávelpelo acompanhamento doPrograma de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa "Família Acolhedora", ficando assim constituída:

1. Natacha Piacentini da Silva – Assistente Social
2. Valentim Cesar Alberton – Pedagogo
3. Giselle da Silva Arnauts de Sá – Enfermeira e
4. Elaine Canever – Psicóloga.

Art.2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.577 de 22 de julho de 2013.

Orleans/SC 17 de julho de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.864
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.864 DE 17 DE JULHO DE 2015.

"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO FISCAIS NO CONCURSO N° 002/2015.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para atuarem como fiscais, durante a realização das provas para preenchimento das vagas referentes ao Concurso Público n° 002/2015, a realizar-se no dia 26 de julho de 2015, com início as 08h, nas dependências da Escola de Educação Básica Costa Carneiro, localizada na Rua Aristiliano Ramos n. 459 - Centro, Orleans/SC

1. Ariel Alberton Bernardino Borges
2. Camila Quarezemin Bussolo Pizoni
3. Maria Orlinda Siqueira Dalmagro
4. Valdair Della Giustina Bagio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 17 de julho de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado a presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.865
DECRETO N.º 3.865 DE 17 DE JULHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º Lei n.º 2592 de 23 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o credito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.017 – Manutenção da secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 01.0097– PEMAQ
3.1.90.00 – Aplicação Direta R$ 108.959,05

TOTAL R$ 108.959,05

Art.2º Para abertura do Credito Suplementar no Artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 01.0097– PEMAQ R$ 108.959,05

TOTAL R$ 108.959,05

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de julho de 2015; 130º anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.866
DECRETO Nº 3.866 DE 17 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4.º da Lei nº 2.185 de 06 de maio de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho da Cidade de Orleans, os seguintes membros:

I. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria de Administração – Departamento de Planejamento

Arquiteto Valentim Zomer Rampineli

b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Cristian Berger

c) Representante da Consultoria Jurídica

Ramirez Zomer

Representante da Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio

Edésio Berger

d) Representante da FAMOR
Eduardo Bertoncini

II. 05 (CINCO) REPRESENTANTES INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Marcos Tessmann Zomer

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Orleans-ACIO
Silvério Fernandes

c) Representante do UNIBAVE
Elcio Willemann

d) Representantes Eleitos pelos Engenheiros e Arquitetos
Eng.º Alexandre Durante Bussolo
Rogério Malacarne

Art. 2.º Os membros do Conselho da Cidade de Orleans terão mandato até 19/08/2015, conforme determina o art. 2º do Decreto Municipal nº 3.133, de 13 de abril de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.3.749 de 04 de novembro de 2014.

Orleans/SC, 17 de julho de 2015; 130º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.867
DECRETO Nº 3.867 DE 31 DE JULHO DE 2015.

"PRORROGA PRAZO DE ADEQUAÇÃO PARA VEÍCULOS TÁXIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo para adequação de veículos táxi previsto no Parágrafo Segundo do Art 2º do Decreto Municipal 3759 de 17 de novembro de 2014, até 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orleans, 31 de julho de 2015; 130 anos da Fundação e 101 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário Interino de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2015 - "APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2007 A 2014 DA FEBAVE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE DE ORLEANS."
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2015
"APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2007 A 2014 DA FEBAVE – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE DE ORLEANS."

MARIO COAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Orleans, no uso de suas atribuições Legais, de conformidade com o Artigo 24, inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Decreta:

ARTIGO 1º) Ficam APROVADAS as prestações de Contas da FEBAVE - Fundação Educacional Barriga Verde, referente aos Exercícios de 2007 à 2013, bem como dos meses de janeiro a junho de 2014.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO COAN
Presidente

DADOS PASSADOS NESTA SECRETARIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

GISELE B. CANEVER
Secretária Geral

Ouro

Prefeitura

EXTRATO 2015 - CONTRATO / DISPENSA LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO - SC
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0009/2015- PROCESSO LICITATÓRIO N. 0044/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, eletricidade, bombas, bicos injetores para o Rolo Compactador DPCA250D marca DYANPAC. Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art. 24, II e art. 26, III Vigência: Inicia-se em 10/08/2015 até 31/08/2015. Ouro, 10/08/2015, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

Processo Licitatório n. 0044/2015
Dispensa de Licitação n. 0009/2015
CONTRATO N° 056/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção o Rolo Compactador DPCA250D marca DYANPAC pertencente à frota do município.
Vigência: 10/08/2015 até 31/12/2015.
Valor total: R$ 9.437,62 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Data de assinatura: 10/08/2015.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2650

DECRETO Nº. 2650/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulações de Dotações e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 919/2014 de 02 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

4000 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
4001 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12-365-1204-2.23 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 51 – Fonte 0101	R$	15.000,00
Total	R$	15.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

4000 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
4001 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12-365-1204-2.23 – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 52 – Fonte 0101	R$	15.000,00
Total	R$	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2653

DECRETO Nº. 2653/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulações de Dotações e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 934/2015 de 11 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

4000 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
4001 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12-364-1203-2.22 – Apoio ao Ensino Superior		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 48 – Fonte 0100	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

3000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3001 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.60 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 18 – Fonte 0100	R$	20.000,00

Total	R$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2654

DECRETO Nº. 2654/2015

DELEGA COMPETÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE (CRJ) E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO VERDE, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual da Juventude e a Resolução Nº 01, de 03 de agosto de 2015 da Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual da Juventude, e

CONSIDERANDO a realização da 2ª Conferência Regional da Juventude com o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento de Santa Catarina e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos nas esferas de governo, com a participação da sociedade civil,

CONSIDERANDO a possibilidade de realizar a conferência de forma integrada com os demais municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI),

CONSIDERANDO a necessidade da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) nomear uma comissão organizadora, a qual ficará responsável pela coordenação do processo regional,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com sede na cidade de Xanxerê, neste Estado, para os procedimentos de convocação, nomeação da Comissão Organizadora Regional (COR), da 2ª Conferência Regional da Juventude em consonância com as normas regulamentares expedidas pelo Governo Federal, Estadual, bem como pelas normativas aprovadas pelas Comissões Organizadoras da 3ª Conferência Estadual e Nacional da Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde SC – SC, em 12 de agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº934

LEI Nº. 934/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulações de Dotações e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

4000 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
4001 – SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12-364-1203-2.22 – Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 48 – Fonte 0100	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

3000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3001 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.60 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 18 – Fonte 0100	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº935

LEI Nº. 935/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

7000 – SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
7001 – SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
26-782-2601-2.43 – Manutenção do Setor Rodoviário		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 95 – Fonte 0100	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

3000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3001 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.60 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 18 – Fonte 0100	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

LEI Nº936
LEI Nº. 936/2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotação e dá outras providências".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

5000 – SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL		
5001 – SECRETARIA/COORD. DE PLANEJAMENTO E DESENV. SOCIAL		
8-244-804-2.31 – Manutenção das Atividades de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 95 – Fonte 0100	R$	45.000,00
Total	R$	45.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

3000 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3001 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
4-122-402-2.60 – Manutenção das Atividades da Administração, Gestão e Finanças		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta – Despesa 18 – Fonte 0100	R$	45.000,00
Total	R$	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 11 de Agosto de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.875, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
DECRETO Nº 1.875, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO SULO. Dispõe sobre as tarifas do transporte coletivo da região sul do Município de Palhoça, de forma emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e

Considerando que a necessidade de exploração do serviço de transporte público de passageiros na região Sul do Município de Palhoça;

Considerando a decisão administrativa exarada em 21 de julho de 2015, nos autos do Processo Administrativo nº 22241/2010;

Considerando a extinção do contrato de concessão pública, através da declaração de caducidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.865, de 31 de julho de 2015;

Considerando os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público, em especial os de natureza essencial;

Considerando os dados que subsidiaram a aplicação da planilha do Aplicativo para o Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbanos criado pelo Ministério dos Transportes (MT), Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) e Departamento de Transportes Urbanos (DEURB);

Considerando que as informações necessárias para definição das tarifas do transporte coletivo foram obtidas por meio da avaliação em campo do fluxo de passageiros e da extensão dos trajetos a serem percorridos, resolve

DECRETAR:

Art. 1º As tarifas do sistema emergencial de transporte coletivo para a região Sul do Município de Palhoça ficam estabelecidas conforme consta do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

Palhoça, 11 de agosto de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TARIFAS DO SISTEMA EMERGENCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A REGIÃO SUL

Origem		Destino		Preço
Seção	Bairro	Seção	Bairro	
1	Pinheira	2	Praia do Sonho	R$ 2,80
		3	Maciambu	R$ 3,65
		4	Enseada	R$ 4,60
		5	Praia de Fora	R$ 5,55
		6	Cubatão	R$ 6,75
		8	Palhoça	R$ 8,00
Origem		Destino		Preço
Seção	Bairro	Seção	Bairro	
2	Praia do Sonho	3	Maciambu	R$ 2,20
		4	Enseada	R$ 2,20
		5	Praia de Fora	R$ 2,80
		6	Cubatão	R$ 4,00
		8	Palhoça	R$ 5,20
Origem		Destino		Preço
Seção	Bairro	Seção	Bairro	

3	Maciambu	4	Enseada	R$ 2,20
		5	Praia de Fora	R$ 2,20
		6	Cubatão	R$ 3,40
		8	Palhoça	R$ 4,50

Origem		Destino		Preço
Seção	Bairro	Seção	Bairro	
4	Enseada	5	Praia de Fora	R$ 2,20
		6	Cubatão	R$ 2,20
		8	Palhoça	R$ 3,60

Origem		Destino		Preço
Seção	Bairro	Seção	Bairro	
5	Praia de Fora	6	Cubatão	R$ 2,20
		8	Palhoça	R$ 2,95

Origem		Destino		Preço
Seção	Bairro	Seção	Bairro	
6	Cubatão	8	Palhoça	R$ 2,65

Papanduva

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Catadores de Recicláveis Consciência Ecológica.

Girseliano Moreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e', do Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e ele, promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2015

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Catadores de Recicláveis Consciência Ecológica, com objetivo de realizar a coleta, triagem, beneficiamento e destinação final dos resíduos recicláveis no Município de Papanduva-SC.

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 10 de julho de 2015.
Girseliano Moreira da Silva
Presidente

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicado no átrio de publicações desta Câmara e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz
1º Secretário

Djana Paula Mathioski
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO N.004/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO N.004/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015

"Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Estadual alterando o inciso I do § 2º e o 3º do artigo 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de fixar percentual de recursos a ser aplicado em ações e serviços de saúde e estabelece outras providências."

Girseliano Moreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos do nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e', do Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e ele, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2015

Art. 1º Fica aprovada apresentação à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da proposta de emenda à Constituição do Estado constante do anexo único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do dispositivo no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art.2º A aprovação do presente Decreto legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Papanduva-SC pela apresentação da proposta de emenda a Constituição do Estado constante do Anexo Único deste decreto legislativo.
Art. 3º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Papanduva, em 10 de julho de 2015.
Girseliano Moreira da Silva
Presidente
Este Decreto foi registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicado no átrio de publicações desta Câmara e no Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz
1º Secretário

Djana Paula Mathioski
2ª Secretária

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo aumentar o percentual do mínimo exigido pela Constituição Federal para aplicação dos recursos nas ações de saúde.

A Constituição Federal de 1988, no artigo 198, parágrafo 3, determinou que, por meio de Lei Complementar, seriam definidos os percentuais que a União, os Estados e os Municípios aplicariam na área da saúde, explicitando critérios de reavaliação, normas de fiscalização e controle.

Em 2000, foi aprovada a Emenda constitucional n. 29, consolidando a Sistema único de saúde (SUS. A EC n. 29) fixou vinculação dos recursos orçamentários que seriam destinados a saúde pelas 3 esferas do governo, incumbindo o Congresso Nacional de regulamentar a matéria de forma a assegurar que os recursos sejam, efetivamente, empregados no SUS.

Assim, percebe-se que, nos termos do disposto na Constituição Federal, os Estados devem aplicar, no mínimo 12% de seus recursos próprios em saúde, conforme definiu a emenda constitucional n.29/2000 que alterou diversos dispositivos constitucionais, entre o art. 198, bem como acrescentou o art. 77 ao ato das disposições Constitucionais transitórias (ADCT) para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Veja-se.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000) Regulamento
I - os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)
II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000),

III- as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000);

IV- as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela união.

Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

A EC. N. 29 estipulou norma transitória determinando que os Estados seriam obrigados a destinar 125 dos seus orçamentos às ações de saúde. Tal emenda vigeu atéo exercício de 2004, momento em que deveria ser promulgada a Lei Complementar regulando em definitivo, a matéria.

Após quase uma década, foi sancionada, em 15 de janeiro de 2012, a Lei Complementar n 141 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Nesse caso, o Estado mantém-se obrigado a investir, NO MINIMO, 12% de arrecadação com impostos. È o que se conclui da análise dos dispositivos constitucionais citados e da respectiva regulamentação, já que a Constituição Federal definiu um percentual mínimo. Sem fazer

qualquer menção ao percentual máximo.

Dessa forma, pode-se afirmar que nada impede que o percentual previsto na Constituição do Estado de Santa Catarina direcionando á saúde seja maior do que eu aquele previsto como mínimo na Constituição Federal.

No tocante ao mérito da proposição ressalta-se que diariamente nos deparamos com notícias elencando a extrema e urgente necessidade de colocação de mais recursos para à saúde.

Em matéria no site saúde +10 do Movimento Nacional em Defesa da saúde Pública percebe-se que há, com certeza, a necessidade imediata de destinar mais recursos à saúde, não sendo um problema apenas de gestão.
Diante disso, o Estado de Santa Catarina, ao destinar 15% da arrecadação dos impostos nas ações e serviços da saúde, nos termos propostos, ou seja, gradativamente, em um percentual de 0,5% ao ano, estará beneficiando milhares de catarinenses que clama por uma melhor saúde pública.

Anualmente, percebe-se que, além da necessidade de melhora de gestão, o grande gargalo é a mesma fonte de financiamento, pois os recursos com que a saúde conta atualmente são insuficientes para que a população tenha uma as saúde de qualidade.

Em pesquisa realizada pela confederação Nacional Industrial (CNI), em parceria com IBOPE, restou demonstrado que a saúde é o principal problema do Brasil (na opinião de 58% dos entrevistados) e que mais da metade da população brasileira (51%) diz melhorara os serviços de saúde deve ser prioridade.

Ora, é evidente que a população desaprova, o serviço público de saúde e reconhece a necessidade de se destinar mais recursos para os serviços e ações nessa área. Mas, para tanto, a população precisa que o Governo priorize a saúde.
Observa-se que tramita na Câmara dos Deputados o projeto de Lei complementar n 321/2013, que altera dispositivos da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2013, determinando que a União aplique montante igual ou superior a dez por cento de suas receitas correntes brutas em ações e serviços públicos de saúde. Isso demonstra que em âmbito federal também há preocupação de aumentar o percentual da união.

Logo, precisamos refletir sobre o que a sociedade de seja e fazer cumprir o disposto da Constituição Federal, já que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para tanto necessitamos de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, conquistas possíveis e serem realizadas com a provação da presente proposta.

Assim por todo o exposto requer a aprovação deste projeto de Emenda Constitucional.

Girseliano Moreira da Silva
Presidente

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz
1º Secretário

Djana Paula Mathioski
2ª Secretária

PROPOSTA A EMENDA A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Altera o Inciso I do § 2º do artigo 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de definir o percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 1º O inciso I do § 3 do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 155 .....

§
2º No caso do Estado, aplicar-se à, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do _caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que foram transferidas aos municípios:
.....

§ 3º Lei complementar federal estabelecerá as normas de fiscalização. Avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal" (NR)

Art. 2º O percentual de que trata o inciso I do § 2º do art. 155 da Constituição Estadual obedecerá às seguintes regras de implementação:

I- no ano de 2016, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12/5% (dose e meio por cento);
II- no ano de 2017, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13% (treze por cento);

III- no ano de 2018, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13,5% (treze e meio por cento);
IV- no ano de 2019, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14% (quatorze por cento);
V- no ano de 2020, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14,5% (quatorze e meio por cento);
VI- a partir do ano de 2021,será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 15% (quinze por cento);

Art. 3º Esta Emenda à Constituição do Estado em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 10 de julho de 2015.
Girseliano Moreira da Silva
Presidente

Valdecir Vaneski
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz
1º Secretário

Djana Paula Mathioski
2ª Secretária

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. º 370, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
DECRETO N. º 370, de 12 de agosto de 2015.

"DELEGA COMPETÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE (CRJ) E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual da Juventude e a Resolução Nº 01, de 03 de agosto de 2015 da Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual da Juventude, e

Considerando a realização da 2ª Conferência Regional da Juventude com o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento de Santa Catarina e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos nas esferas de governo, com a participação da sociedade civil;
Considerando a possibilidade de realizar a conferência de forma integrada com os demais municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI);
Considerando, ainda, a necessidade da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) nomear uma comissão organizadora, a qual ficará responsável pela coordenação do processo regional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada competência a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com sede na cidade de Xanxerê, neste Estado, para os procedimentos de convocação, nomeação da Comissão Organizadora Regional (COR), da 2ª Conferência Regional da Juventude em consonância com as normas regulamentares expedidas pelo Governo Federal, Estadual, bem como pelas normativas aprovadas pelas Comissões Organizadoras da 3ª Conferência Estadual e Nacional da Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 12 de agosto de 2015.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 16/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando locação de sistemas de processo legislativo em plataforma web, com envio em tempo real para o portal da câmara, transmissões das sessões legislativas em áudio e vídeo, votação online, portal para o poder legislativo para integrar as informações e que atenda as exigências da legislação, para atender a estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 25/08/2015.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 25/08/2015, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 12 de agosto de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2015

Extrato do contrato n° 22/2015 conforme Processo Licitatório nº 049/2015 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil em madeira plástica. Valor do Contrato: R$ 76.760,00 (Setenta e seis mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 17/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e capacitação técnica educacional. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 25/08/2015.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 25/08/2015, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 12 de agosto de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

188
PORTARIA Nº 188/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA OU DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, para apurar o furto de 01 (um) receptor de TV Century da Secretaria de Saúde conforme B.O. n° 00464-2015-02531, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 06 de agosto de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

191
PORTARIA Nº 191/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 132/2015 e Portaria n° 191/2015(descumprimento das cláusulas contratuais do contrato n° 01/2015 - FUMTUR), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 11 de agosto de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Peritiba

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3-2015
APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO EXERCÍCIO DE 2013

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Peritiba e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Ficam APROVADAS as Contas do Prefeito referentes ao exercício de 2013 do Município de Peritiba/SC, conforme recomendação do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer Prévio n° 0254/2014, do Processo n° PCP 14/00220316.

Art. 2° Dê-se ciência, enviando cópia do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal do respectivo exercício.

Art. 3° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 10 de agosto de 2015.
José Orides de Britto
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 9-2015
AUTORIZA LICENÇA PARTICULAR

O Presidente m exercício da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte,
Resolução
Art. 1º Fica autorizada licença particular ao vereador Lodívio Finger, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2015, conforme Requerimento nº 14-2015.
Art. 2º Convoque-se o suplente imediato.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 14 de agosto de 2015.

Peritiba/SC, 11 de agosto de 2015.
José Orides de Britto
Presidente em exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

FIXA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO, FIXA AUMENTO SUPLEMENTAR, ESCALONA AUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da contribuição do Município para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, e cria Contribuição Suplementar para cobrir o Passivo Atuarial descoberto do Plano.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Público Municipal relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, criado pela Lei Complementar nº 081, de 12 de novembro de 1999, será de 25,96% (vinte e cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo:

I - 12,55 % (doze inteiros cinquenta e cinco centésimos por cento) custo normal; e

II - 13,41 % (treze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) de custo suplementar.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente Público Municipal, financiado em 32 (trinta e dois) anos, na forma e alíquotas amortizantes constante da tabela do anexo a esta lei.

Parágrafo único. A elevação anual da alíquota amortizante de que trata este artigo será efetivada no dia 1º de janeiro de cada ano, exceto para o ano de 2015, que vigorará a partir da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Ente Público Municipal poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar n. 169, de 09 de novembro de 2010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de agosto de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

ANEXO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO

ANO	ALIQUOTA AMARTIZANTE
2015	13,41%
2016	14,45%
2017	15,50%
2018	16,55%
2019	17,60%
2020	18,65%
2021	19,70%
2022	20,75%
2023	21,80%
2024	22,85%
2025	23,89%
2026	24,94%
2027	25,99%
2028	27,04%
2029	28,09%
2030	29,14%
2031	30,19%
2032	31,24%
2033	32,29%
2034	33,34%
2035	33,34%
2036	33,34%
2037	33,34%
2038	33,34%
2039	33,34%
2040	33,34%
2041	33,34%
2042	33,34%
2043	33,34%
2044	33,34%
2045	33,34%
2046	33,34%

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2015
CONTRATO Nº 0132/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2015 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S LTDA - ME
CNPJ: 10.548.702/0001-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VALOR: ITEM 01 DO SEGUNDO ADENDO - CONSULTAS EM NEUROLOGIA CLÍNICA - R$ 150,00. VALOR A SER PAGO POR CADA PROCEDIMENTO.
VIGÊNCIA: DE 12 DE AGOSTO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 008/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 008/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 25/08/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 09:00 horas do dia 25/08/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 009/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 009/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição compressa de gaze hidrófila para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 25/08/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:00 horas do dia 25/08/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 010/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 010/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológicos para atender as necessidades do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 27/08/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 09:00 horas do dia 27/08/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 011/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - Registro de Preço - 011/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de fraldas para distribuição aos pacientes do Município de Porto Belo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 27/08/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:00 horas do dia 27/08/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO - 012/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 012/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para atender as crianças do município de Porto Belo com necessidades nutricionais pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 24/08/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:00 horas do dia 24/08/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de agosto de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 033/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta para impressora.
Valor Total: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Fênix Informática e Telefonia Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 034/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e CR Tupan & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressora.
Valor Total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
CR Tupan & Cia Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 035/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta para impressora.
Valor Total: R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Luis Kaminski – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 036/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta para impressora.
Valor Total: R$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda - ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 037/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 037/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e A. A. da Silva Cartuchos – EPP.
Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras e aquisição de cartuchos de toner de impressoras.
Valor Total: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de julho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
A. A. da Silva Cartuchos – EPP.
Contratada

PORTARIA N.º 641/2015 - RH
PORTARIA Nº 641, de 10 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 04 de agosto a 18 de dezembro de 2015, o Contrato de Trabalho nº 094/2015, de Luís Gustavo Kepp, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2015.
.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA N.º 642/2015 - RH

PORTARIA Nº 642, de 10 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Diego Rodrigo Amazonas, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA N.º 643/2015 - RH

PORTARIA Nº 643, de 10 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Andreia Lourenço Dos Santos, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2015.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 036/2015 – SAÚDE
Pregão Presencial 024/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA,
CR TUPAN & CIA LTDA,
LUIS KAMINSKI – ME,
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA – ME e
A. A. DA SILVA CARTUCHOS – EPP.
Porto União SC, 31 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 017 2015 PE 16 2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.17/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que esta aberto pregão eletrônico com, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 14/08 às 09:00 horas do dia 25/08/15. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 do dia 25/08 às 12:00 horas do dia 25/08/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/08/2015., para Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares, para uso no Pronto atendimento municipal. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 12 de Agosto de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 02/2015 SCFV. GÊNEROS ALIM.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2015
O Município de Presidente Nereu através do seu Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar no dia 25/08/2015 às 13:15 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios para Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 hs 17:30 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal e no site www.presidentenereu.sc.gov.br, no link Licitações.
Presidente Nereu, 12 de agosto 2015.
CLAUDELICE BELEGANTE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL Pregão Nº02/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014- FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 13.735.201/0001-89, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 02/2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 25 de agosto de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:15 horas
e) Abertura do processo: dia 25 de agosto de 2015 as 13:30 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 2/2015, do tipo menor preço por ítem,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
Pregão nº 2/2015, do tipo menor preço por ítem,.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de agosto de 2015 às 13:15 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.2 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.3 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.3.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.4 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.5 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 DAS AMOSTRAS

4.1.2 As empresas julgadas provisoriamente vencedoras desta licitação que ofertarem material distinto da marca sugerida como "marca de referencia" para os itens abaixo indicados deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerada vencedora, sob pena de desclassificação.

4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
4. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.2 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.3 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo de 90 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.6 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
5. VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.11 Prova de regularidade junto a justiça do trabalho, certidão obtida pela internet;
6.1.12 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.1.13 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.
6.4 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.5 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.5.2 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
6. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
8. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
9.
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no DOM – Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:
XII
10. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XV", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão

Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.
<44a> XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:
XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:
XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:
XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.6 Adiada a abertura da licitação;
22.7. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 33621108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 11 de agosto de 2015.

CLAUDELICE BELEGANTE
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para prestação de serviços de hora mecânica e consertos ..... dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 895.107.639-34 de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa, ...
. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste

ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... . inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTACAODE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 2/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de ....., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos

de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto e montagem de pneus da frota da Prefeitura Municipal de ..... (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX MARCA VL. UNIT.VL. TOTAL

1	300,00	UN	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO INSTANTANEA COM 500 GRAMAS CADA CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: MILHO, SAL, FERRO E ACIDO FOLICO DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA.	237,0000
2	250,00	UN	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A ALTO ALEGRE	1.925,0000
3	400,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMB 5 KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA NORDESTE	3.400,0000
4	400,00	UN	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMB 5KG DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA PANELAÇO	3.180,0000
5	400,00	UN	FERMENTO DE BOLO EM LATAS DE 250 GRAMAS QUALIDADE SEMELHANTE A ROYAL	1.660,0000
6	50,00	UN	FERMENTO DE PAO, EMBALAGEM 500 GR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FLEISCHMANN.	485,0000
7	300,00	UN	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, FONTE DE VITAMINAS, CALCIO E FERRO PACOTE COM 800 GRAMAS CADA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESCAU	2.475,0000
8	120,00	UN	BOLACHA DE MEL 1400 G	1.788,0000
9	700,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO (900 ML) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOYA	1.680,0000
10	300,00	UN	SAL REFINADO IODADO EMB 1 KG	234,0000
11	350,00	UN	MACARRAO TIPO PARAFUSO- PACOTES COM 1 KG	1.046,5000
12	350,00	UN	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, PCT 500GRS	899,5000
13	250,00	DZ	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL	887,5000
14	6.000,00	UN	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MAXIMO 01 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS.	12.300,0000
15	500,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, CX C 500GR A VACUO DE QUALIDADE SEMELHANTE A MARCA MELITA.	4.000,0000
16	300,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EMB 850GR QUALIDADE SEMELHANTE AO DA MARCA (CICA) ELEFANTE.	1.830,0000
17	200,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA PCTES DE 01 KG	500,0000
18	300,00	UN	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1KG DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA HERCILIO	1.350,0000
19	50,00	UN	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	74,0000
20	200,00	UN	SARDINHA LATA COM 125 GR.VALOR ENERG. 112 KCAL/476 KJ 6% VD.	410,0000
21	200,00	UN	DOCE DE FRUTAS EM PASTA POTES DE 900G, VALOR CALORICO MIN. 60 KCAL	980,0000

22	150,00	UN	AMIDO DE MILHO PACOTES DE 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAISENA.	660,0000
23	100,00	UN	VINAGRE EMB 900 ML	92,0000
24	500,00	KG	BANANA CATURA, NÃO MUITO MADURA, DE BOA QUALIDADE	895,0000
25	400,00	KG	BATATA INGLESA LAVADA NÃO MURCHA	1.032,0000
26	300,00	KG	BATATA DOCE NOVA, LAVADA, NAO MURCHA	717,0000
27	300,00	KG	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	897,0000
28	300,00	KG	CEBOLA DE CABECA	1.797,0000
29	50,00	UN	ALHO EM CABECA, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	162,5000
30	150,00	UN	REPOLHO CABECA GRANDE (APROXIMADAMENTE DE 2 KG) NOVO E NÃO MURCHO	297,0000
31	300,00	KG	PEPINO NOVO NÃO MURCHO BEM VERDE DE BOA QUALIDADE	795,0000
32	300,00	KG	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	897,0000
33	400,00	KG	TOMATE NÃO MUITO MADURO, FIRME E DE BOA QUALIDADE	1.592,0000
34	180,00	UN	COUVE FLOR CABEÇA GRANDE, NÃO MURCHO	448,2000
35	300,00	KG	CHUCHU IN NATURA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	507,0000
36	400,00	KG	MACA FUJI	1.596,0000
37	300,00	KG	MAMAO FORMOSA MADURO DE BOA QUALIDADE	894,0000
38	300,00	KG	MANGA	1.194,0000
39	250,00	KG	ABACAXI	997,5000
40	120,00	UN	FEIJAO PRETO, ESPECIAL PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DO PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL E SELECIONADO EM PACOTES DE 1KG.	478,8000
41	500,00	UN	MARGARINA VEGETAL, POTE DE 1KG COM NO MINIMO 80% LIPIDIOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DELICIA	3.725,0000

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

DECRETO 51/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 - Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 51, de 11 de agosto de 2015
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.001.0024.0722.1303.2004.33900000000000.01000000 1.000,00
DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E 08.001.0026.0782.1801.2016.33900000000000.01000000 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$11.000,00 (onze mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.001.0024.0722.1303.2004.44900000000000.01000000 1.000,00
DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E 08.001.0026.0782.1801.2016.44900000000000.01000000 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,11 de agosto de 2015
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

Rio do Sul

Prefeitura

ADELAINE SOARES - 9º TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 83/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES, portador(a) do CPF n° 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 83/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 83/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 24/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADELAINE SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADELINE SCHAFFER NAU - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU, portador(a) do CPF n° 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADELINE SCHAFFER NAU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADRIANA LIGIA DIAS TONON - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 124/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF n° 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 124/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 124/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA CAROLINA MEES - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF n° 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS, portador(a) do CPF n° 529.164.219-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 24/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CARDOZO HOEPERS, portador(a) do CPF n° 005.042.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 127/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA CARDOZO HOEPERS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 222/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF n° 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 222/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 222/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANTONIA ARAUJO DE LIMA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF n° 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, portador(a) do CPF n° 518.344.309-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

BERNARDETE CANDIDO NUNES - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 112/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNARDETE CANDIDO NUNES, portador(a) do CPF n° 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 112/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 112/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

BERNARDETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

BIANCA JANINE SCOZ - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ, portador(a) do CPF n° 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 123/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

BIANCA JANINE SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARLA CRISTIANE ALVES - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 62/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF n° 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 62/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 62/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CARLA CRISTIANE ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARLA FRANCYELE SOUZA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF n° 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARLA HOEPERS EZIDIO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 83/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA HOEPERS EZIDIO, portador(a) do CPF n° 045.214.439-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 83/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 83/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CARLA HOEPERS EZIDIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CINTIA LUSIA BATISTI - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATISTI, portador(a) do CPF n° 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 114/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CINTIA LUSIA BATISTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF n° 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 118/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS, portador(a) do CPF n° 674.983.889-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 60/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 60/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLAUDINEIA TABARELLI - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2015, firmado em 06/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDINEIA TABARELLI, portador(a) do CPF n° 053.747.899-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 232/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 232/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 03/11/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDINEIA TABARELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES, portador(a) do CPF n° 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 164/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 347/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALICE CRISTINE BECKER REDEL, portador(a) do CPF nº 100.002.079-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto A. Correia, ld n° 24, - Bairro Santa Rita - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.071,83 (mil e setenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/08/2015 e encerrando-se em 12/09/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de agosto de 2015.

GIVANILDO SILVA	ALICE CRISTINE BECKER REDEL
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CRISTIANE ODERDENGE - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE ODERDENGE, portador(a) do CPF n° 038.345.369-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 213/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE ODERDENGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA, portador(a) do CPF n° 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 201/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 201/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 03/11/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DANIELA PAUL PARMA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL PARMA, portador(a) do CPF n° 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 102/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 102/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 16/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA PAUL PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2015, firmado em 06/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER, portador(a) do CPF n° 009.639.239-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 233/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DANUBIA GONZAGA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA GONZAGA, portador(a) do CPF n° 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DANUBIA GONZAGA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DARIANE BECKER DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA, portador(a) do CPF n° 064.337.789-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 131/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DARIANE BECKER DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEBORA COMIATTO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO, portador(a) do CPF n° 792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 148/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DEBORA COMIATTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 4795, DE 06 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4795 de 06 de julho de 2015.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO TOMADA DE PREÇO Nº 048/2015."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.
DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4457/2014, o resultado da Tomada de Preço nº 048/2015, de 05.05.2015, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO N° 4794/2015

Tomada de Preço nº 048/2015, de 05.05.2015.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO LAJOTA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTO NOS PASSEIOS, NAS RUAS: PORTO SEGURO, RECANTO ALEGRE E SALVADOR, LOCALIZADO NO BAIRRO LARANJEIRAS EM RIO DO SUL.
Participantes:

- RENTAL SERVISSE LTDA EPP;
- CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA;
- LZK CONSTRUTORA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

DEISE HELLMANN - 12º TERMO ADITIVO

12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN, portador(a) do CPF n° 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 12° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 04/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DEISE HELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DIANDRA ROCHA ZUCATELLI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2015, firmado em 24/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIANDRA ROCHA ZUCATELLI, portador(a) do CPF n° 078.104.379-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 245/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 245/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 07/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DIANDRA ROCHA ZUCATELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDINEIA ROHLING NEUMANN - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2015, firmado em 13/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA ROHLING NEUMANN, portador(a) do CPF n° 048.941.309-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDINEIA ROHLING NEUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 088/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088/2015

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária e pavimentação dos passeios na Rua Selesta Fronza, Bairro Taboão em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2015, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2015, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

EDNA KOCH SCHOWAMBACH - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF n° 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

«Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 149/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015.»

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EIME DAS GRACAS DE OLIVEIRA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EIME DAS GRACAS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 767.169.459-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EIME DAS GRACAS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELENICE DE JESUS - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF n° 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 205/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FABIANA THOLL - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA THOLL, portador(a) do CPF n° 054.064.109-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 04/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA THOLL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN - 8º TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 307/2014, firmado em 30/04/2014, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN, portador(a) do CPF n° 082.664.879-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 307/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 307/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 22/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELE PEDROSO SCHOTTEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 008.744.809-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 126/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 14/08/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI, portador(a) do CPF n° 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GRAZIELE CRISTINA GORAL - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE CRISTINA GORAL, portador(a) do CPF n° 038.086.059-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GRAZIELE CRISTINA GORAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

IVONE INES SAWICKI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI, portador(a) do CPF n° 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 80/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 80/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 20/11/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

IVONETE DO PRADO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF n° 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 89/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVONETE DO PRADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JAMILE DE OLIVEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 79/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 79/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JAMILE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JANAINA SENS EICHHOLZ - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a) do CPF n° 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 184/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JANETE SCHUTZ WEISS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE SCHUTZ WEISS, portador(a) do CPF n° 053.652.689-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 152/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 21/08/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANETE SCHUTZ WEISS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JANIA CARLA DOS SANTOS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 139/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANIA CARLA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER, portador(a) do CPF n° 082.144.079-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 156/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JERUSA SCHIOCHET - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET, portador(a) do CPF n° 004.144.349-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 77/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JERUSA SCHIOCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JESSICA MARTINS HOLDORF - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA MARTINS HOLDORF, portador(a) do CPF n° 078.803.269-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 158/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 21/08/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JESSICA MARTINS HOLDORF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF n° 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 180/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOICE MARA SCHMITZ - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2015, firmado em 13/04/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE MARA SCHMITZ, portador(a) do CPF n° 066.080.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 272/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 18/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOICE MARA SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK, portador(a) do CPF n° 040.302.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 147/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JULIANA FELICIANO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF n° 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 182/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, portador(a) do CPF n° 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 122/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KALLANI DIONA MULLER - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KALLANI DIONA MULLER, portador(a) do CPF n° 059.849.539-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 172/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KALLANI DIONA MULLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 137/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF n° 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 137/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 137/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KETRIN BOSCO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO, portador(a) do CPF n° 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 168/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LACI PEREIRA DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2015, firmado em 26/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LACI PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 614.734.059-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 246/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LACI PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LUCIANA DE MATOS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS, portador(a) do CPF n° 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 04/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LUCIANA MACHADO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2015, firmado em 26/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF n° 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 247/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 81/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MARA BARBOSA PASSING, portador(a) do CPF n° 006.059.039-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 81/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 81/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MAGALI CRISTINA SCHON - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAGALI CRISTINA SCHON, portador(a) do CPF n° 006.547.999-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 135/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 04/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAGALI CRISTINA SCHON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA, portador(a) do CPF n° 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 54/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF n° 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 175/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 93/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 007.869.309-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 93/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 93/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARILISE SCHWARTZ - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF n° 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 151/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 28/08/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MYRIAN HOLLER KNAESEL - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF n° 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 21/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NACA CLAUDINO DOS SANTOS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NACA CLAUDINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 056.369.549-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NACA CLAUDINO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PATRICIA MELLO SORDI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF n° 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 26/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PATRICIA STUPP - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 113/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0582/RH

PORTARIA Nº. 0582/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0534/2015/RH de 20/07/2015, a qual nomeia RODRIGO REIS SILVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0583/RH

PORTARIA Nº. 0583/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0482/2015/RH de 07/07/2015, a qual nomeia DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0585/RH

PORTARIA Nº. 0585/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0538/2015/RH de 20/07/2015, a qual nomeia ANA CLAUDIA ANDRE para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR INFORMÁTICA, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0586/RH

PORTARIA Nº. 0586/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LUIS RICARDO DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR INFORMÁTICA, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2015.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0606/RH

PORTARIA Nº. 0606/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN, matrícula n. 77194-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de agosto de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 063.542.649-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 212/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REGINA DUMKE VERLICK - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF n° 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 125/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RETIFICAÇÃO Nº. 002 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2015

RETIFICAÇÃO Nº. 002 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2015

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Concurso Público nº. 002/2015 sofreu as seguintes alterações:

Art. 1º Retifica-se o Item 2.1 que passa a ser considerado como segue:

"2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se em Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas ao Concurso Público."

Art. 2º Retifica-se o Item 8.3 que passa a ser considerado como segue:

"8.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área restrita do candidato disponível no sítio click.listaeditais.com.br ou enviados por Sedex para a Empresa Click Soluções, Rua Tenente Costa, 123, Centro - Ituporanga - SC, CEP 88400-000."

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, 12 de agosto de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI, portador(a) do CPF n° 687.812.299-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 138/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 138/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSELI TERESINHA DA ROCHA LOSI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSELITA MARIA SEBOLD - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD, portador(a) do CPF n° 763.433.169-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 163/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

«Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 163/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 04/09/2015.»

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSELITA MARIA SEBOLD
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 9º TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 192/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 30/09/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSEMERY LEHMKUHL - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF n° 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 221/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSILENE DUMKE PETRI - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI, portador(a) do CPF n° 053.777.089-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE DUMKE PETRI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBIANA MUTSCHLER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF n° 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 165/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SANTILIA DOS ANJOS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF n° 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 21/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SANTILIA DOS ANJOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF n° 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 108/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 108/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SIDIANE LAURETE KNEIDL - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF n° 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SILVANA DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 040.500.529-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SIMONE SCHUSSLER - 8º TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2014, firmado em 06/05/2014, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF n° 036.468.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 309/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIMONE SCHUSSLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SINTIA LUCIANO RUCKERT - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO RUCKERT, portador(a) do CPF n° 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 117/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SINTIA LUCIANO RUCKERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SUSANA MARIA FERREIRA - 9º TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 7/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA, portador(a) do CPF n° 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 7/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 7/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 26/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SUSANA MARIA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TAISE BUSARELLO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TALITA HARBS - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS, portador(a) do CPF n° 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TALITA HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TANIA REGINA FERREIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA REGINA FERREIRA, portador(a) do CPF n° 963.979.699-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 55/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 55/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TANIA REGINA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF n° 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUIS RICARDO DE LIMA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIS RICARDO DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR INFORMÁTICA).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0586/RH de 04/08/2015, publicada em 13/08/2015. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2015.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - SIMARA BERRI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SIMARA BERRI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 12 de agosto de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - ELIANE ANDRZEJEVSKI

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELIANE ANDRZEJEVSKI, nomeado (a) pela Portaria n. 0542/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor - Educação Especial, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 05 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR, nomeado (a) pela Portaria n. 0537/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor Informática, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - HIGO INÁCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) HIGO INÁCIO, nomeado (a) pela Portaria n. 0547/RH, de 20/07/2015, publicada no DOM na data de 24/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor - Educação Especial, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - LUCIANA FRANCISCO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUCIANA FRANCISCO, nomeado (a) pela Portaria n. 0504/RH, de 07/07/2015, publicada no DOM na data de 09/07/2015, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores. Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/08/2015. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2015.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

THAINÁ LUANA DA ROSA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINÁ LUANA DA ROSA, portador(a) do CPF n° 069.729.459-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 176/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

THAINÁ LUANA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA DA ROCHA KOFAHL - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DA ROCHA KOFAHL, portador(a) do CPF n° 008.974.759-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 107/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA DA ROCHA KOFAHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA GUILZ MARCONSINI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA GUILZ MARCONSINI, portador(a) do CPF n° 069.306.689-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 56/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA GUILZ MARCONSINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 85/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, portador(a) do CPF n° 047.200.949-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 85/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 85/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 219/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VIVIANE EGER BITTENCOURT - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 82/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE EGER BITTENCOURT, portador(a) do CPF n° 045.001.369-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 82/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 82/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE EGER BITTENCOURT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ZENILDE FRAINER MACHADO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENILDE FRAINER MACHADO, portador(a) do CPF n° 304.504.899-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 224/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 23/12/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ZENILDE FRAINER MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ZILMA KLOPPEL - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 05/08/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPEL, portador(a) do CPF n° 833.633.789-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 97/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 97/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/08/2015 e encerrando-se em 09/10/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 04/08/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ZILMA KLOPPEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

CONVOCA PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO LOTE 5, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2015.

CONVOCA PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO LOTE 5, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2015.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender o Poder Legislativo de Rio do Sul (No-Breaks), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 11/2015, com base no inciso XIII, do artigo 55 da Lei 8.666/93, firmada entre Câmara Municipal de Rio do Sul e o 1° colocado do certame referente ao Lote 5 do Pregão Presencial n° 3/2015, Processo Licitatório n° 7/2015. A Pregoeira torna público e CONVOCA o 2ª colocado, GISIANE MATILDE VIEIRA – ME, e aos demais licitantes participantes a que interessarem, para nova sessão pública com a finalidade de examinar as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação. A referida sessão realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2015, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul – Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Bairro Centro, Rio do Sul – SC.

Câmara Municipal de Rio do Sul, 12 de agosto de 2015.
JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

PORTARIA Nº 855, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 855, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia o Assessor Parlamentar Rodrigo Calheiro.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 12 de agosto de 2015, RODRIGO CALHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar – Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURA - EDITAL 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Andréia Vitti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto Veloso, no uso das atribuições:

Convoca os candidatos aptos de acordo com a avalição psicossocial - Edital 01/2015 – Processo de escolha unificado do Conselho Tutelar do município de Salto Veloso – para comparecerem nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 13 de agosto às 9h00min, para reunião de homologação das Candidaturas e orientação de campanha.

DATA	13/08/2015 (quinta-feira)	
HORARIO	9:OO horas	
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	NOME
	014	ANDRÉIA SCHWANTZ DOS SANTOS
	002	GIOVANA ARIATI ZACCARON
	005	JANI CARLOS CONTE
	001	MARLI ANGÉLICA BORGES
	004	MARTINA CELZLEIN
	003	MERYELI DONADEL
	013	PAULO RICARDO DA FONSECA
	006	SANDRA MARA DE MOURA RIBAS

ANDREIA VITTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescentes

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO 128/2014
TERMO DE DECISÃO
- DECISÃO ADMINISTRATIVA -

O Município de Santa Rosa do Sul, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, inscrito CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF nº 465.006.269/15, residente e domiciliado na Av. Damásio Peres, 350, Centro, Município de SANTA ROSA DO SUL/SC, no exercício de suas atribuições legais, decide pelo encerramento unilateral do contrato pela inexecução do objeto do contrato nº 128/2014 de prestação de serviços de execução "das etapas de drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na continuação da estrada municipal que liga a cidade de santa rosa do sul ao IFC Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul, entre as estacas 00 e 110, com extensão de 2,2km," licitado pelo Processo Licitatório nº. 54/2014, homologado em 25/06/2014, com a empresa COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede Rod. Daniel Brunning, S/N – KM 10 – Pouso Alto, Gravatal-SC, CEP: 88.735-000, inscrita no CNPJ sob o nº83.648.220/0001-53, neste ato representado pelo Sr. José de Assis Correia, sócio Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2.536.023 e CPF nº 851.540919-49, residente e domiciliado à Rua José Evaristo Fogaça, nº 500, Bairro Vila Moema - Tubarão/SC, CEP: 88.705-700, tendo em vista a inexecução do contrato e diante ao término do prazo para conclusão da obra, que teve o vencimento em 25/02/2015, pela violação ao Art. 78, incisos I, II, III, V, VI e XII e amparado pelo Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 decide pelo encerramento do mesmo.
1) Notificamos ainda que diante a inexecução do contrato e diante ao término do prazo para conclusão da obra, a empresa poderá incorrer nas penalidades descritas no Art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

2) Pela rescisão do presente contrato, fica INTIMADA a CONTRATADA, PARA no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do art., 109, I, "e" da Lei de Licitações, apresentar sua defesa quanto a aplicação de pena de indenização ao erário, conforme consta nos Artigos 86 à 87 Da Lei 8.666/93, por não ter cumprido o que consta no contrato nº 128/2014 e Processo Licitatório nº 54/2014, vista as irregularidades acima descritas.

3) Poderá, também, ser aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
4) O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Registre-se Intime-se, Publique-se o presente ato, na forma da lei.

Santa Rosa do Sul, SC, 12 de Agosto de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N°143/2015 LICENÇA PREMIO MARIA LENI LIMA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 143/2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1° o art. 73, da Lei Complementar n° 10 de 16 de dezembro de 2009, a funcionária publica Municipal Maria Leni Lima dos Santos, matricula n°516/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais , lotado na Secretaria Municipal de Educação , 40 horas semanais, iniciando-se em 12 de Agosto de 2015 e terminado em 09 de Novembro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC,12 de Agosto de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015 - FMS
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Aquisição de relógio ponto e bobinas térmicas para o Fundo Municipal de Saúde.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2015.
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2015

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de passagens/vale-transporte, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para o período de agosto a dezembro de 2015, trajeto São Bento do Sul x Rio Preto, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015 de 15 de julho de 2015.
DO VALOR: R$ 1.605,60 (hum mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2015.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
SELVINO CARAMORI FILHO, pela empresa contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 201/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 201/2015

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 282/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 09 de setembro de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 243/2014.
Considerando o objeto de Contrato nº 282/2014, que consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o Conselho Tutelar, Sala dos Conselhos/Recepção, Famílias de Apoio, CREAS, CRAS Centenário, CRAS Serra Alta, CRAS Cruzeiro, Administração do SEMAS, PRONATEC e Bolsa Família, conforme anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e conforme o Pregão nº 243/2014 de 05 de agosto de 2014;
Considerando o término de Contrato nº 282/2014 no dia 08 de julho de 2015 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 09 de julho de 2015 e com término em 08 de dezembro de 2015.
Permanece o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 08 de julho de 2015.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 207/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 370/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 30 de DEZEMBRO de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 306/2014.
Considerando o objeto do Contrato de nº 370/2014, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica linear numa extensão total de aproximadamente 1.782 metros lineares das ruas Moema, Bairro Cruzeiro; João Linzmeyer, Bertha Linzmeyer e Raimundo Roesler, Bairro Oxford, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Proposta de Transferência e Plano de Trabalho.
Fornecimento de material, mão de obra e execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica linear da Rua Moema, Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos, proposta de transferência e plano de trabalho.
Considerando que a Contratada entrou com pedido de reequilíbrio

econômico financeiro referente ao Contrato nº 370/2014 conforme Processo nº 1595/2015, deferido conforme Parecer Jurídico nº 176/2015, anexos a este Termo Aditivo, faz-se necessário aditivar o referido com base no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso o valor de R$ 12.598,06 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 10 de julho de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2015 FC

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2015

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015, TRAJETO SÃO BENTO DO SUL X RIO PRETO.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S/A
VALOR: R$ 1.605,60 (hum mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

SÃO BENTO DO SUL, 15 DE JULHO DE 2015
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA – IL 8/2015
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2015, TRAJETO SÃO BENTO DO SUL X RIO PRETO
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S/A
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição em realizar o referido trajeto de ônibus (São Bento do Sul x Rio Preto) em horários compatíveis com os horários de trabalho dos servidores públicos municipais usuários dessa linha de ônibus.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar a linha de ônibus em horário compatível com o horário de trabalho dos servidores para seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.
V - Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado para o serviço supracitado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Braulio Hantschel.

MARLA HUEBL KAISER
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N° 018/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N° 018/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Designa servidor para fiscalizar o Contrato n° 13/2015.

BRAULIO HANTSCHEL, Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 2003, que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização das execuções de contratos,

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora MARLA HUEBL KAISER, matrícula nº 31.222, CPF 042.764.569-75 como fiscal do CONTRATO nº 13/2015 com NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de monitoramento por parte da CONTRATADA, do sistema de segurança eletrônica (ALARME) nas dependências do antigo Arquivo Histórico Municipal, sito à Avenida Argolo, nº 215 e do Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff, sito à Avenida Argolo, n° 245, bairro Centro - São Bento do Sul – SC, conforme Compra Direta n° 101/2015.

Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2015
Pregão Presencial n° 55/2015
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 55/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviços de Levantamento topográfico linear e Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para elaboração de projeto de rede de esgoto e de água.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(106) 4.4.90.51.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água– Exercício Vigente

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

ATA N° 11 RUDIGER

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 040/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 014/2015. Objeto AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. Fornecedor Registrado: RUDIGER AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ n. 01.688.955/0001-46

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
15	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC	R$ 569.850,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 23/04/2015 a 23/04/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA VEÍCULOS MOVER

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 040/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 014/2015. Objeto AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. Fornecedor Registrado: MOVER VEÍCULOS LTDA., CNPJ n. 21.221.248/0001-52

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
10	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC	R$399.900,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 23/04/2015 a 23/04/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

ATA VEÍCULOS NISSAN

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 040/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 014/2015. Objeto AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. Fornecedor Registrado: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ n. 04.104.117/0007-61

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
15	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC	R$ 649.200,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 23/04/2015 a 23/04/2016
ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

DEC 2042 DE 11 08 15 SUPERÁVIT ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2042, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional, pelo superávit financeiro, cria as modalidades e adiciona o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte programação de despesa:

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	186	03.0000	20.000,00
04.306.1005.2.055 – Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	187	03.0000	10.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), da Fonte de Recursos 03.0000 – recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2043 DE 11 08 2015 MOVIMENTAÇÃO DIVERSOS 150.000,00

DECRETO Nº 2043 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional, pela anulação de dotações, movimentando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes programações de despesa:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	22	01.0001	10.000,00
12.365.1005.2.052 – Manutenção do Ensino Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	31	01.0001	30.000,00
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	40	01.0001	50.000,00
07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 – Man. das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	85	01.0000	60.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão anulados parcialmente das dotações a seguir descritas.

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.361.1005.2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	26	01.0001	10.000,00
12.365.1005.2.052 – Manutenção do Ensino Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	35	01.0001	30.000,00
12.361.1005.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	44	01.0001	50.000,00
07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	89	01.0000	60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2045 DE 12 08 15 DELEGA COMPETÊNCIA AMAI CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE

DECRETO N. 2045, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

DELEGA COMPETÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE (CRJ) E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

· Considerando o disposto no Decreto Presidencial de 28 de abril de 2015, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Juventude;

· Considerando que o art. 28 da Portaria nº 12, de 17 de junho de 2015, da Secretaria Nacional de Juventude, dispõe que as Etapas Regionais da Conferência de Juventude são etapas equivalentes às Etapas Municipais;

· Considerando o disposto na Resolução nº 005/2015, de 1º de julho de 2015 da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Juventude, que trata do calendário das etapas que antecedem a Conferência Nacional;

· Considerando o disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual da Juventude e a Resolução nº 01, de 03 de agosto de 2015 da Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual da Juventude;

· Considerando a possibilidade de realizar a conferência de forma integrada com os demais municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI);

· Considerando a necessidade da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) nomear uma comissão organizadora, a qual ficará responsável pela coordenação do processo regional;

· Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a melhoria e implementação da política da juventude em Santa Catarina e no Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos nas esferas de governo, com a participação da sociedade civil;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência à Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), CNPJ nº 83.678.086/0001-33, com sede na cidade de Xanxerê (SC), para os procedimentos de organização, convocação e nomeação da Comissão Organizadora Regional (COR), da 2ª Conferência Regional da Juventude em consonância com as normas regulamentares expedidas pelos Governos Federal e Estadual, bem como pelas normativas aprovadas pelas Comissões Organizadoras da 3ª Conferência Nacional e Estadual da Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de agosto de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015 – PR 048/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2015 – PR 048/2015 –Processo 144/2015 – Fornecedores: I - SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – EPP; II - RACINE COMERCIAL LTDA – EPP e III - KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 111.255,00 (cento e onze mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 03 de julho de 2015. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

DECRETO Nº 4814/2015

DECRETO Nº 4814/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LEONARDO WIETHORN RODRIGUES para exercer o cargo de Presidente CPL – Comissão Permanente de Licitação – CCM8, com lotação na Secretaria da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4820/2015

DECRETO Nº 4820/2015

FIXA A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMADS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fixa a lotação dos servidores públicos na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS:

I. WANDER FERREIRA ANTUNES, matrícula 19027;
II. JASSAN JANI GUTIERREZ FOGAÇA, matrícula 21505;
III. IOSNI JOZIMAR DE SOUZA, matrícula 21492.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), em 07 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT MOACIR DA SILVA
Prefeita Municipal Superintendente da FMADS

DECRETO Nº 4821/2015

DECRETO Nº 4821/2015
ALTERA O DECRETO Nº 3.088, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2014-2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005, e

CONSIDERANDO a substituição de membro proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e as comunicações de substituições de membros provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:
Art. 1º – Os incisos I, III e IV, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 1º do Decreto nº 3.088, de 25 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
.....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[...]
f) Suplente: CARLOS ALFREDO SCHMIDT.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: SIMONE APARECIDA PASSOS;
b) Suplente: NATÁLIA DURIGON ZUCCI.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
a) Titular: JOÃO PINHEIRO;
b) Suplente: EDGAR PASSIG." (NR)
[...]
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4859/2015

DECRETO Nº 4859/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GUILHERME SCHNEIDER MACHADO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de

Fiscalização Ambiental, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4860/2015

DECRETO Nº 4860/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAROLINE SAGAZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4861/2015

DECRETO Nº 4861/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. PATRÍCIA CARLOS OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4862/2015

DECRETO Nº 4862/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ÁLVARO AURÉLIO LOPES COUTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4863/2015

DECRETO Nº 4863/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. RODNEY VIEIRA BISPO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4864/2015

DECRETO Nº 4864/2015
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MAYARA VIEIRA E VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4865/2015

DECRETO Nº 4865/2015
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ALESSANDRA CAMPOS MARTINS, matrícula: 35.333-7, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4866/2015

DECRETO Nº 4866/2015
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e
CONSIDERANDO despachos exarados no Processo protocolado sob n.º 23862/2014.
DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 27 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, PENSÃO POR MORTE, ao filho Maurício da Silva, em decorrência do falecimento do senhor Amauri Júlio da Silva, matricula nº 906, servidor aposentado em 30/10/1992 (Decreto nº 2384/1992).
Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade da aposentadoria do ex-servidor, a contar de 09/11/2014, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 4.308 de 20/06/2005, art. 8º, "caput " e seus §§, art. 9º, inciso II, CONVOCA os representantes das entidades e organizações de assistência social, juridicamente constituídas e em regular funcionamento, para participarem do "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil" para a eleição de 01 (uma) Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil como entidade SUPLENTE, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José/SC, para o restante do mandato da Gestão 2014-2016, de conformidade com o art. 8º, parágrafo 2º e 3º, da referida Lei nº 4.308, a realizar-se em 09 de setembro de 2015, quarta-feira, com primeira convocação às 14h00min e segunda convocação às 14h30min, no Auditório da CVM Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas, situada na Rua Rua Otto Júlio Malina, 1.306 – Bairro Ipiranga - São José/SC.

1. A partir da data de publicação do presente Edital, a entidade e/ou organização da Sociedade Civil que apresente os requisitos contidos nos parágrafos 4 e 5 do Art 8º da Lei nº 4.308, de 20 de junho de 2005 poderá requerer a inscrição para participação no "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil", com direito a votar e ser votada, mediante entrega, para protocolo, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ – Rua: Coronel Américo nº 25 Barreiros São José – CEP: 880117-310 Fone: (48) 32493668 – endereço eletrônico: cmas.sj.sc@gmail.com, até às 14 horas de 03 de setembro de 2015, com a entrega de fotocópias dos seguintes documentos:
1. Estatuto Social devidamente registrado;
2. Ata da última eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Inscrição Municipal de Entidade Comunitária – IMEC;
4. Ofício do Presidente indicando o representante da entidade no processo eleitoral e informando se a entidade é Candidata;
5. Atestado de Funcionamento.

2. O resultado das entidades ou organizações homologadas para o pleito está previsto para ser divulgado na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, às 17 horas do dia 03 de setembro de 2015. A organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil", no endereço do CMAS/SJ, até as 14 horas do dia 04 de setembro de 2015. O recurso será analisado e divulgado seu resultado até às 17 horas do mesmo dia, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, no site da Prefeitura Municipal de São José – PMSJ e por e-mail.

3. A Comissão do Processo Eleitoral para Composição da Sociedade Civil do CMAS/SJ – Gestão 2014-2016, formada pelo Colegiado Diretivo do Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil, é composta pelos seguintes membros: Artur Feijó Netto, Olga Maria Reis, Carla C. Oliveira Guimarães, Maria Clotildes Daniel Joaquim, Adriana Fidelix Ludwig e Maria Deolinda D. Silva.

4. Critérios para participação:
4.1. Cada entidade participará com um Delegado;
4.2. Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser delegados representando uma entidade;
4.3. "Somente será admitida a participação no Conselho Municipal as entidades beneficentes de assistência-social juridicamente constituídas e em regular funcionamento." (Lei Municipal nº 4.308 de 20/06/2005, art. 8º, § 4º);
4.4. A entidade mais votada será considerada a 6ª (sexta) SUPLENTE para compor o CMAS/SJ;
4.5. Cada Delegado poderá votar no máximo em 01 (uma) entidade.
4.7. Não poderá candidatar-se a entidade que cumpriu dois mandatos consecutivos (gestão 2010/2012 e gestão 2012/2014), bem como o Conselheiro, mesmo que representando outra entidade.

5. Abertos os trabalhos do "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil" em 09 de setembro de 2015 a Comissão Eleitoral promoverá a eleição do Presidente do Foro e um Secretário e um Escrutinador, entre os presentes.

6. Depois de eleito e empossado, o Presidente do Foro receberá as inscrições das Entidades ou Organizações qualificadas, por representante da Comissão Eleitoral, devendo em seguida, proceder à eleição da Entidade ou Organização.

7. As representações da Sociedade Civil, habilitadas e aprovadas, estarão aptas a votar e receber voto desde que se fizerem presentes até o horário da segunda convocação no "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil".

8. A Comissão Eleitoral informará ao Ministério Público Estadual, a realização da eleição em "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil".

9. Após a realização do "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil", a Entidade e/ou Organizações eleita suplente, terão o prazo até as 16 horas, do dia 11 de setembro de 2015, para indicar oficialmente o nome do seu representante, ao CMAS/SJ, sob pena de ser substituído. Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser conselheiros, representando uma entidade.

10. O "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil" é soberano para as questões da eleição da Sociedade Civil, bem como para dirimir

casos omissos.

São José (SC), 12 de agosto de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 020/2015/FUNDESJ

EDITAL Nº. 020/2015/FUNDESJ

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 019/2015/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais,TORNAM PÚBLICA.

1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professores substitutos para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei nº 4.955/2010 e 5.388/2014. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 11 de agosto de 2015.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2015/FUNDESJ

Área: Matemática – Vaga 1.1	
Inscrição	CPF do Candidato
001	889.114.039-20
002	105.018.036-45
003	376.471.139-68

PORTARIA Nº 021/2015/SF

PORTARIA Nº 021/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 2.183.388,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais), referente ás dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
355 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério - 60% ..... R$ 1.846.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.846.500,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
352 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 274.153,00
379 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 37.600,00
364 – 3.3.90.05.00.00.0098 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos da Valorização do Magistério - 60% ..... R$ 25.135,00
Total desta Atividade ..... R$ 336.888,00
Total do Órgão ..... R$ 2.183.388,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.183.388,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.183.388,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental

243 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério - 60% ..... R$ 1.871.635,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.871.635,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
392 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 311.753,00
Total desta Atividade ..... R$ 311.753,00
Total do Órgão ..... R$ 2.183.388,00

Total da Anulação ..... R$ 2.183.388,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 022/2015/SF

PORTARIA Nº 022/2015/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.466/2015 e o Decreto nº 4.006/2015, de 12 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei Municipal nº 5.466/2015, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

31.00 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
31.01 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL

31.01.02.062.0105.2.301 – Funcionamento e Manutenção do Fundo de
Reaparelhamento PGM

2170 – 3.3.90.39.00.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos de Honorários Advocatícios ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00
Total do Órgão ..... R$ 25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

31.00 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
31.01 – FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL

31.01.02.062.0105.2.301 – Funcionamento e Manutenção do Fundo de
Reaparelhamento PGM

2168 – 3.3.90.14.00.00.0129 – Diárias – Civil,
Recursos de Honorários Advocatícios ..... R$ 25.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 25.000,00
Total do Órgão ..... R$ 25.000,00
Total da Anulação ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de julho de 2015.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 64/2015

PORTARIA Nº 64/2015
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, no parágrafo único do art. 66, inciso II,
Considerando a necessidade de nomear Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria dos laboratórios prestadores de serviço deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar vistoria nos seguintes laboratórios:
I – Laboratório Santa Filomena Ltda EPP;
II – Laboratório de análise e Pesquisas Clínicas São José S/S ME;
III – Laboratório São Gerônimo e Associados Laboratório de Análises Clínicas Ltda;
IV – Empresa Lima e Catânio Ltda ME – BIOLAB;
V – Laboratório de Análises e Pesquisas Clínica Continente Ltda EPP;
VI – Laboratório Bioclínico São José Ltda.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Liliane Werner dos Santos, matrícula 397431;
II – Ana Carla Bertani, matrícula nº 223379;
III – Kellen Cristina Silva, matrícula nº 102202;
IV – Claudete Cazonatti, matrícula nº 347450;
V – Patrícia de Freitas, matrícula nº 17302;
VI – Luciane Pereira, matrícula nº 229199.

Art. 3º - A comissão ora nomeada tem o objetivo de realizar visitas técnicas nos laboratórios credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as recomendações exaradas pela Vigilância Sanitária do Município e setor de auditoria da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 11 de agosto de 2015.
Suzana Senna Bousfield
Secretária Municipal da Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA N.154/2015

PORTARIA Nº 154/2015

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO E DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.489, de 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado e dos bens patrimoniais em uso, tendo como data base 10 de agosto de 2015 e, posteriormente, relatório conclusivo.
.
Parágrafo Único: À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.
.
Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

I – DENISE ALEXANDRINA DE LIMA;
II – ODELICIO LEONEL DA SILVA;
III - ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL;
IV – TÂNIA REGINA KREMER.

Art. 3º. DETERMINAR que caberá ao Servidor ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL, a Presidência da referida Comissão Especial.

Art. 4º. DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Câmara Municipal de São José que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. ESTABELECER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 6º. ESTABELECER que o prazo de mandato da respectiva Comissão será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 7º - ESTABELECER que aos membros da Comissão, durante o prazo de mandato, farão jus ao recebimento de um adicional salarial pelos serviços prestados, conforme estabelece a Lei n.º 5.489, de 30 de junho de 2015, nos seguintes percentuais:
I - ao Presidente da Comissão Especial, 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível inicial do cargo pertencente ao grupo atividade de nível superior – ANS;
II – aos membros da Comissão Especial, 15% (quinze por cento) do valor atribuído ao nível inicial do cargo pertencente ao grupo atividade de nível superior – ANS;

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 10 de agosto de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

RESOLUÇÃO Nº. 440, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº. 440, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA O ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº. 426/2015, QUE DISCIPLINA O USO E O CONTROLE DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164 de 20 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no § 1º do art. 120 da Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de dezembro de 1997, bem como as orientações do Tribunal de Contas expressas no item 8 do prejulgado 0704 e no prejulgado 1678

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Resolução nº. 426 de 11 de fevereiro de 2015, que disciplina o uso e o controle de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José/SC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO V
CONTROLE DE TRÁFEGO Nº _____

PLACA	MARCA	PATRIMONIO
ITINERÁRIOS - SAIDA DO VEÍCULO		
Nome do Condutor:		
Destino:		
a) Endereço:		
Unidade Requisitante: Finalidade: _____ Data: _____ Horário de saída: _____ Horário de Chegada: _____ Km saída: Km chegada:		

RESOLUÇÃO Nº. 440, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

DECLARO que o veículo ora requisitado se destina ao uso exclusivo em serviço e no horário de funcionamento da Câmara. Declaro também que estou ciente de que os condutores de veículos oficiais são responsáveis pelo bom uso e guarda do veículo e pelas penalidades decorrentes de infrações de trânsito, conforme previsto no art. 257 do CTN.

Assinatura do requisitante/condutor

CONTROLE DE ABASTECIMENTO			
DATA	QUILOMETRAGEM	LITROS	VALOR

RELATÓRIO DE OCORRENCIAS E OBSERVAÇÕES PARA PROVIDENCIAS
Defeito no veículo ( ) sim ( ) não. Em caso positivo, relacione-os:
Data: _____/ _____ /_____ Assinatura _____

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José, 06 de agosto de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

BALANÇO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2015

Câmara Municipal de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel
Chave de autenticação: 1060-7777-036

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/07/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**7.664.266,80**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**7.664.266,80**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**11.569.682,60**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	11.569.682,60		Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**2.923.133,65**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.601.429,16**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados	6.134,04		Pagamento de restos a pagar processados	13.669,32	
Inscrição de restos a pagar não processados	1.656.959,85		Pagamento de restos a pagar não processados	570.480,37	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.260.039,76		Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.017.279,47	
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**618.447,85**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**5.845.568,14**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	618.447,85		Caixa e equivalentes de caixa	5.845.568,14	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**15.111.264,10**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**15.111.264,10**	**0,00**

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.633, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 5.633, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 5.629, DE 03 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 5.629, de 03 de agosto de 2015, que nomeava Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 03 de agosto de 2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de agosto de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.632, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.632, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MARINÊS LUCCHETA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 176 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 21º lugar, média final 7,00, a partir de 10 de agosto de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.634, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 5.634, DE 11 DE AGOSTO DE 2015
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 69, Inciso X, da Lei orgânica Municipal, especialmente aquelas contidas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2015:

DECRETA:

Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2015 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
96292	Ademir Alberto Zanatta	HOMOLOGADA
99943	Cleiton Rodrigo Ferreira Gomes	HOMOLOGADA
88354	Cristiana Reichert	HOMOLOGADA
89030	Daniela Martinelli De Lima	HOMOLOGADA
88194	Lucimar Isoton	HOMOLOGADA
96599	Rosane Maria Kummer	HOMOLOGADA
100099	Samara Borille	HOMOLOGADA
94271	Sirlei Rubin	HOMOLOGADA
88370	Suely Decarli	HOMOLOGADA
92303	Tatiane Bossa	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
94723	Gabriela Garcia De Mattos	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
100172	Celia Osmari Toigo	HOMOLOGADA

98337	Daniel Da Silva	HOMOLOGADA
88578	Eliane Menin	HOMOLOGADA
98492	Lenise Winter	HOMOLOGADA
94360	Sergio Renato Machado Fagundes	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição deferida neste cargo.		
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
89270	Danielli Fernanda Picinin	HOMOLOGADA
100182	Diangeles Lunkes	HOMOLOGADA
91860	Gisele Najar Porto	HOMOLOGADA
93466	Marcio Francisco Razia	HOMOLOGADA
99824	Marines Maria Banaszeski Stringhini	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
98737	Brigida Rosa Poli	HOMOLOGADA
99805	Marines Philipsen	HOMOLOGADA
100347	Mirna Araujo Muniz	HOMOLOGADA
92039	Silvana Ester Delevatti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
94378	Lucia Fatima Maldaner	HOMOLOGADA
95700	Vanessa Trevisol	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
99997	Graciela Neumann	HOMOLOGADA
97109	Marciele Dreyer Schneider	HOMOLOGADA
94220	Rosane Vichietti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
97110	Marciele Dreyer Schneider	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
93181	Ana Maria Casagranda Conferri	HOMOLOGADA
93574	Angela Cristina Both	HOMOLOGADA
93500	Beatriz De Mello Martini	HOMOLOGADA
98405	Betania Luiza Poli	HOMOLOGADA
94774	Camila Regina Kummer Brum	HOMOLOGADA
99390	Catiane Regina Lavall	HOMOLOGADA
99682	Claudiane Pauli	HOMOLOGADA
99989	Cleci Alves De Souza Santos Da Silva	HOMOLOGADA
92731	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	HOMOLOGADA
92483	Cristiane Garbin	HOMOLOGADA
89193	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	HOMOLOGADA
93088	Daiane Pavin	HOMOLOGADA
99113	Debora Trevisol	HOMOLOGADA
98066	Deise Daniela Dassoler	HOMOLOGADA
98064	Deise Michele Tiecher	HOMOLOGADA
91573	Dilvane Gaspar Da Silva	HOMOLOGADA
88308	Dionara Decarli	HOMOLOGADA
98655	Edilaine Girardi	HOMOLOGADA
99892	Edina Seibel Backes	HOMOLOGADA
88660	Eduarda Noro	HOMOLOGADA
100037	Eliane Ana Spironello Foppa	HOMOLOGADA
95642	Elisandra Dos Reis	HOMOLOGADA
96758	Elisiane Alves	HOMOLOGADA
97822	Franciele Da Rosa	HOMOLOGADA
99875	Francieli Batista	HOMOLOGADA
95835	Geneci Ochoa Brixner	HOMOLOGADA
98146	Gerusa Izabel Manica	HOMOLOGADA
97871	Gessi Boller	HOMOLOGADA
100082	Gisele Henicka Miola	HOMOLOGADA
94106	Ivanete Da Silva	HOMOLOGADA
88133	Janeffer Scholl	HOMOLOGADA
99904	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
95303	Joceli Zanetti	HOMOLOGADA
87958	Jovana Neinas	HOMOLOGADA
99993	Judite Lorenzon Deicke	HOMOLOGADA
97117	Juliana Miola Martini	HOMOLOGADA
98781	Juliana Seibel Freddi	HOMOLOGADA
92205	Keila Cieplak	HOMOLOGADA
96023	Leda Maria Britz Lunkes	HOMOLOGADA
100102	Liane Terezinha Canto Potrich	HOMOLOGADA
95363	Maide Luiza Klein Anzolin	HOMOLOGADA
97787	Mara De Re	HOMOLOGADA
99790	Marciele Huning	HOMOLOGADA
99881	Maria Terezinha Lazzari	HOMOLOGADA
100177	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA
89278	Nelia Maria Maldaner Picinin	HOMOLOGADA
100149	Odete Casarin	HOMOLOGADA

93400	Regi Dal'alba	HOMOLOGADA
88514	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
98915	Rosmari Borges Costa	HOMOLOGADA
97474	Sabrina Banhara	HOMOLOGADA
99809	Simone Lauermann	HOMOLOGADA
100186	Susana Camicia	HOMOLOGADA
94212	Vera Lucia Schmitz	HOMOLOGADA
96270	Yeligel Laris Delevatti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
98368	Aline Andreia Thums	HOMOLOGADA
93182	Ana Maria Casagranda Conferri	HOMOLOGADA
93575	Angela Cristina Both	HOMOLOGADA
93501	Beatriz De Mello Martini	HOMOLOGADA
98406	Betania Luiza Poli	HOMOLOGADA
94775	Camila Regina Kummer Brum	HOMOLOGADA
97107	Carla Ines Rosenbach	HOMOLOGADA
99376	Catiane Regina Lavall	HOMOLOGADA
92732	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	HOMOLOGADA
92484	Cristiane Garbin	HOMOLOGADA
89194	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	HOMOLOGADA
93089	Daiane Pavin	HOMOLOGADA
96462	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	HOMOLOGADA
98065	Deise Michele Tiecher	HOMOLOGADA
91574	Dilvane Gaspar Da Silva	HOMOLOGADA
88309	Dionara Decarli	HOMOLOGADA
98656	Edilaine Girardi	HOMOLOGADA
99951	Edina Gusta Zamboni	HOMOLOGADA
99893	Edina Seibel Backes	HOMOLOGADA
100038	Eliane Ana Spironello Foppa	HOMOLOGADA
95643	Elisandra Dos Reis	HOMOLOGADA
94770	Elisiane Alves	HOMOLOGADA
97823	Franciele Da Rosa	HOMOLOGADA
99876	Francieli Batista	HOMOLOGADA
95836	Geneci Ochoa Brixner	HOMOLOGADA
98147	Gerusa Izabel Manica	HOMOLOGADA
97872	Gessi Boller	HOMOLOGADA
100083	Gisele Henicka Miola	HOMOLOGADA
94079	Ivanete Da Silva	HOMOLOGADA
88134	Janeffer Scholl	HOMOLOGADA
99905	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
94406	Janizes Ana Zanata	HOMOLOGADA
95304	Joceli Zanetti	HOMOLOGADA
97116	Juliana Miola Martini	HOMOLOGADA
98782	Juliana Seibel Freddi	HOMOLOGADA

97584	Juliane Kafer	HOMOLOGADA
92206	Keila Cieplak	HOMOLOGADA
89101	Lais Kasper	HOMOLOGADA
96024	Leda Maria Britz Lunkes	HOMOLOGADA
99613	Leila Britsche	HOMOLOGADA
95994	Leila Sandra Baierle Bittencourt	HOMOLOGADA
97788	Mara De Re	HOMOLOGADA
97342	Margarete Lisaki	HOMOLOGADA
100178	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA
93401	Regi Dal'alba	HOMOLOGADA
88515	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
99810	Simone Lauermann	HOMOLOGADA
94208	Vera Lucia Schmitz	HOMOLOGADA
99601	Viviane Smaniotto	HOMOLOGADA
96271	Yeligel Laris Delevatti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2□ PROFESSOR - HABILITADO COM LICENCIATURA | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
98412	Angela Vendramin Rauber	HOMOLOGADA
98067	Deise Daniela Dassoler	HOMOLOGADA
95364	Maide Luiza Klein Anzolin	HOMOLOGADA
97475	Sabrina Banhara	HOMOLOGADA
99602	Viviane Smaniotto	HOMOLOGADA
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
99703	Carine Helena Mayer	HOMOLOGADA
99484	Carla Larissa Moraes	HOMOLOGADA
99705	Carla Maria Mayer	HOMOLOGADA
99969	Eliate Cristine Schneider Balen	HOMOLOGADA
100135	Elidiane Maria Gass Arrial	HOMOLOGADA
96710	Elisete Ferraz	HOMOLOGADA
95013	Franciela Triches	HOMOLOGADA
96663	Helena Cristine Pacheco	HOMOLOGADA
96385	Juliana Da Silva	HOMOLOGADA
99792	Liane Maria Lunkes Simioni	HOMOLOGADA
98619	Lidiane Siqueira Weppo	HOMOLOGADA
99547	Marciane Cristiane Winter	HOMOLOGADA
95689	Maria Carolina Araujo Johner	HOMOLOGADA
96167	Nadir Salete Schultz	HOMOLOGADA
89113	Sueli Zamboni	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
100101	Caroline Markus	HOMOLOGADA
96261	Daniel Nunes	HOMOLOGADA

96267	Dara Claudia De Oliveira Ferrasso	HOMOLOGADA
88361	Elizandra Fontana	HOMOLOGADA
88627	Francisco Jose Da Conceicao	HOMOLOGADA
99513	Guilherme Smaniotto Toigo	HOMOLOGADA
99709	Gustavo Andrioli	HOMOLOGADA
99877	Karen Zanetti Bizotto	HOMOLOGADA
95071	Nicholas Rossini Rohenkohl	HOMOLOGADA
94759	Ricardo Trevisol	HOMOLOGADA
99095	Sibeli Vettorazzi	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
93498	Angela Maria Borssatti	HOMOLOGADA
88048	Caroline Mortari	HOMOLOGADA
100040	Dinora Merigo Bisutti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
95717	Gislaine Bonna Da Silveira Schnorr	HOMOLOGADA
96381	Marilei Ruhoff Lunkes	HOMOLOGADA
100092	Salete Klaus	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
95989	Carina Aparecida Lemes De Souza	HOMOLOGADA
88137	Jandir Jose Hartmann	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Nenhum candidato com a inscrição deferida neste cargo.		
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
95126	Rubia Taisi Pinheiro	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
95602	Franciele Herbert Mantovani	HOMOLOGADA
100155	Helena Beatriz Arend Francisco	HOMOLOGADA
PROFESSO DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
95603	Franciele Herbert Mantovani	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
96695	Cristiane Knob	HOMOLOGADA
96534	Gisele Regina Orzechoski	HOMOLOGADA
92366	Marciane Bitsch	HOMOLOGADA
97711	Taisa Markus	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
99673	Iana Patricia Caramori	HOMOLOGADA
95002	Marinez Salete Justen	HOMOLOGADA
99912	Marta Elena Bernardy Apio	HOMOLOGADA
93053	Raquel Lazzari	HOMOLOGADA
96712	Sueli Conceicao Da Silva	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
95550	Adreana Weber Salvati	HOMOLOGADA
93464	Angelica Damo	HOMOLOGADA
99708	Daiani Foretti	HOMOLOGADA
98715	Daniela Lucia Spironello	HOMOLOGADA
92276	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
100085	Gessica Fernandes	HOMOLOGADA
100091	Leonice Maria Bianchi	HOMOLOGADA
95003	Marinez Salete Justen	HOMOLOGADA
99913	Marta Elena Bernardy Apio	HOMOLOGADA
93054	Raquel Lazzari	HOMOLOGADA
96713	Sueli Conceicao Da Silva	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2□ PROFESSOR - NÃO HABILITADO | Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
93626	Allisson Caroline Olbermann	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Modalidade B		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
99481	Anderson Luis Müller	HOMOLOGADA
94207	Eliane Collett Sasso	HOMOLOGADA
95948	Ivanete De Vargas Araujo Klain	HOMOLOGADA
100141	Marlei De Mello	HOMOLOGADA
99916	Tatiane Collett Markus	HOMOLOGADA
MERENDEIRA | Modalidade B		

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
97433	Cenair Teresinha Sartori	HOMOLOGADA
92129	Elisete Camargo Elesbao Thalheimer	HOMOLOGADA
94191	Marlice Terezinha Hendges	HOMOLOGADA
92019	Sonia Aparecida Siqueira Ely	HOMOLOGADA
MONITOR DE CRECHE | Modalidade B		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
97429	Andressa Neitzke	HOMOLOGADA
97368	Bruna Cristina Schuster	HOMOLOGADA
98441	Daiana Paula Wisniewski	HOMOLOGADA
95771	Daniela Johner Fogiato	HOMOLOGADA
99572	Debora Marta Bruzzo	HOMOLOGADA
95760	Eduarda Banhara Bortolotto	HOMOLOGADA
99574	Isaura Reichert	HOMOLOGADA
98500	Janesca Martinelli Rocha	HOMOLOGADA
99507	Jessica Fogiato	HOMOLOGADA
96244	Joeci Justina Dallo	HOMOLOGADA
99450	Joelma Aparecida Lemos	HOMOLOGADA
97607	Karline Elizabete Back	HOMOLOGADA
98266	Katrine Schneider Werlang	HOMOLOGADA
93841	Luiza Paula Aretz	HOMOLOGADA
96112	Mara Regina Deves Budtinger	HOMOLOGADA
96326	Rosalene Maria Sasso	HOMOLOGADA
98749	Rozeli Pinheiro Wronski	HOMOLOGADA
99328	Sandra Zanotelli Martinelli	HOMOLOGADA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 160/2015 - SF

DECRETO Nº. 160/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"194"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias - Civil ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"197"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 161/2015 - SF

DECRETO Nº. 161/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.401, de 11 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial Adicional no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 41.612,85 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"442"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$25.312,85
"443"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$16.300,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$ 41.612,85 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) das dotações a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"430" 4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$41.612,85
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 162/2015 - SF

DECRETO Nº. 162/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
"16"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias - Civil ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
"14"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.401, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

LEI Nº 4.401, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial Adicional no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 41.612,85 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"442"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$25.312,85
"443"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$16.300,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos no valor de R$ 41.612,85 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) das dotações a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.073 CONSTRUÇÃO DO CRAS
"430" 4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações ..... R$41.612,85

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.147, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.147, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
08.244.4509.2.029 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	145	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
08.244.4509.2.029 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	141	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.148, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.148, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.012 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	50	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.012 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	48	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.149, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.149, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.014 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	54	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.014 .4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	57	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 5.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.2.015 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	82	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.365.4505.2.015 .4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	86	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de agosto de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015 - FMS.
Origem: Processo Processo Licitatório nº 016/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Brava Construções Ltda. ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE CONTEMPLAM GUARDA-CORPO METÁLICO, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO PÚBLICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO EXTERNA)
Valor: R$ 107.522,84 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2015.
Dotação Orçamentária:
D - (49/2015) 13.01.10.301.4506.1.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0038 - Implantação de Academia de Saúde.
D - (4/2015) 13.01.10.301.4506.1.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Implantação de Academia de Saúde.
Data de Assinatura: 12/08/2015
Vigência: de 12/08/2015 a 10/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Guilherme Sobieray Szymanski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015 - FMS.
Origem: Processo Processo Licitatório nº 016/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: Brava Construções Ltda. ME, CNPJ nº 07.830.558/0001-43.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE CONTEMPLAM GUARDA-CORPO METÁLICO, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO PÚBLICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO EXTERNA)
Valor: R$ 107.522,84 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2015.
Dotação Orçamentária:
D - (49/2015) 13.01.10.301.4506.1.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0038 - Implantação de Academia de Saúde.
D - (4/2015) 13.01.10.301.4506.1.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Implantação de Academia de Saúde.
Data de Assinatura: 12/08/2015
Vigência: de 12/08/2015 a 10/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Bertol - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 105/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2015 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP, CNPJ nº 05.919.156/0001-94.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2015.
Valor: R$ 1.950,01 (um mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (D 145/2015) - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 07/08/2015.
Vigência: de 07/08/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renata Raquel Ahlf dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 090/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2015 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Edmar da Silva ME, CNPJ nº 11.354.002/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, BEM COMO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ALTERAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NA EDIFICAÇÃO DO SENAI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 34.006,75 (trinta e quatro mil, seis reais e setenta e cinco centavos), sendo que R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) refere-se a mão de obra e R$ 28.656,75 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), refere-se ao fornecimento de material.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do

contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária:
D - 16/2015 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00 .01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 10/08/2015.
Vigência: de 10/08/2015 a 09/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edmar da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 100/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 066/2015 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TATIANE COMUNELLO ME, CNPJ nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Rubricas orçamentárias:
D - 106/2015 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01 .0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
D - 035/2015 - 08.01.12.361.4505.1.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01 .0001 - Construção e Ampliação Ref. Rede de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 10/08/2015.
Vigência: de 10/08/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Câmara Municipal

ERRATA EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 017/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ERRATA DE EXTRATO DE EDITAL PUBLICADO EM 12/08/2015

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NA DATA DE ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO – 17/2015. ONDE ESTÁ ESCRITO "15 DE AGOSTO DE 2015", LEIA-SE "15 DE SETEMBRO DE 2015". FICANDO O EXTRATO CORRIGIDO COM O SEGUINTE TEXTO:

PROCESS0 LICITATÓRIO N° 17/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2015

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de sua Presidente e Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que será dado prosseguimento do certame a partir do Edital 02/2015 que define a licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serv. de Engenharia, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO:– ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ENTRE AS EMPRESAS INTERESSADAS PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA (2ª ETAPA) DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (CÂMARA DE VEREADORES), COM ÁREA DE 1.925,25 M2, CONFORME CARACTERÍSTICAS E PREVISÕES TÉCNICAS DISPOSTAS NO PROJETO, MEMORIAIS E CRONOGRAMAS ANEXOS AO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO E DELE PARTE INTEGRANTE , O QUE OCORRERÁ ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Entrega dos envelopes: Até às 09h30min do dia 15 de setembro de 2015.
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra no pelo site:
www.camarasmo.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de agosto de 2015.
CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO
Presidente da Câmara de Vereadores

DIOGO SALAMONI MOSER
Presidente da Comissão de Licitação

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº75/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº75/2015

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 987/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2056 – Func. e Manutenção da Coordenadoria da
Saúde R$ 48.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 37.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

11.01.10.301.0009.2.060 – Func. e Manutenção do MAC R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

11.01.10.301.0009.2.092 – Func. e Manutenção do PACS R$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.512.0009.1.051 – Saneamento Básico R$ 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 16.000,00
11.01.10.301.0009.2.052 – Aquisição de Mobiliários R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
11.01.10.301.0009.2.053 – Aquisição de Equipamentos de Saúde R$ 14.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00
11.01.10.301.0009.2.057 – Func. e Manutenção da saúde Bucal R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

DECRETO N°72/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°72/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9-2.092 – Funcionamento e Manutenção do PACS R$ 500,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de julho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº74/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº74/2015

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 988/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLCIOS

07.01.15.452.0010.1.073 – Construção de Muro R$25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$25.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0004.1.021 – Reforma de Ginásio de Esportes R$25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

DECRETO Nº76/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº76/2015

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 990/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo identificadas:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria De obras R$ 123.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 115.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manut. Da Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo identificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002 – Func. e Manut. Do Gabinete Do Prefeito e do Vice_Prefeito R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0004.1.021 – Reforma de Ginásio de Esportes R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04.01.12.368.0004.2.018 – Projeto de Cursos Profissionalizantes e Pré-Vestibular R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 73.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 73.600,00

06.02.23.695.0008.2.047 – Func. e Manut. Do Turismo R$ 14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.075 – Reforma de Equipamentos R$ 13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.028 – Realização de Eventos Promocionais R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

DECRETO Nº77/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº77/2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 986/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 1.800,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicações Diretas R$ 1.800,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe

do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 1.800,00
3.3.90.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicações Diretas R$ 1.800,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

DECRETO Nº78/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº78/2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 989/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial no total de R$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.15.1.094 – Func. e Manutenção da Secretaria
De água e Saneamento Básico R$ 55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.0007.2.038 – Manutenção das Creches R$ 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

05.02.8.243.0007.2.039 – Manutenção de Programas R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002 – Func. e Manut. do Gabinete
do Prefeito e do Vice_Prefeito R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0004.1.021 – Reforma de Ginásio de Esportes R$5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$5.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.02.23.695.0008.2.047 – Func. e Manut. Do Turismo R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de agosto de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

LEI COMPLEMENTAR Nº106, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº106, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza a Doação de Terreno Pertencente ao Município para o Estado para a Construção de uma Nova Delegacia".

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e.) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar a doação do terreno pertencente ao Município com uma área de 900m2 (novecentos metros quadrados), matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São José sob o nº27.334.

Parágrafo Único - A doação tem como escopo a transferência definitiva do imóvel descrito no caput, que será ocupado pelas Polícias Civil e Militar, sendo instalado no local o Complexo Municipal de Segurança Pública.

Art.2º - O bem imóvel, objeto da presente Lei Complementar, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dada a destinação prevista no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Art.3º - O Estado de Santa Catarina deverá iniciar as obras de construção até 31 de dezembro de 2016 e terminar até 31 de dezembro de 2017.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de agosto de 2015.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e.)

LEI Nº 991, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 991, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"Revoga a Lei nº990/2015 e dá outras providências".

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e.) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar a Lei nº990/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de agosto de 2015.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e.)

LEI Nº 992, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 992, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e.) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo identificadas:

07 – SECRETARIA DE TRNASPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.2077 – Func. E Manutenção da Coordenadoria de obras
R$ 118.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 110.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.2.004 – Func. E Manutenção da Sec.
De Administração, Finanças e Planejamento R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) nas dotações abaixo identificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.01..4.122.0002.2.002 – Func. E Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
04.01.12.368.0004.2.018 – Projeto de Cursos Profissionalizantes e pré-Vestibular R$10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.02.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 73.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$73.600,00

06.02.23.695.0008.2.047 – Func. E Manut do Turismo R$ 14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.075 – Reforma de Equipamentos R$ 13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.0006.2.028 – Realização de Eventos promocionais R$ 8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000.0 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de agosto de 2015.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e.)

Schroeder

Prefeitura

CANCELAMENTO DE ITEM - CONTRATO Nº. 48/2015 – FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro,
CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Contrato nº. 48/2015 – FMS
Processo de licitação nº. 24/2015 – FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 12/2015 - FMS

CANCELAMENTO DE ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do item 51 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG, referente ao Contrato nº. 48/2015 – FMS, Processo de licitação nº. 24/2015 – FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 12/2015 - FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, vencido pela empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, a qual solicitou cancelamento do item, o qual foi deferido, conforme Parecer nº 065/2015-PROJUR, sendo então convocada a segunda colocada, conforme ofício nº 90/2015-SPGF/SRM anexo ao processo, a empresa DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20, estabelecida na Avenida Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC, a qual não tem interesse em fornecer o item.

Schroeder, 12 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.389/2015 DE 7 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 3.389/2015 de 7 de agosto de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 07 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.392/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DECRETO Nº 3.392/2015 de 10 de agosto de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.393/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº 3.393/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR C NA DISCIPLINA ESPECÍFICA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;
Considerando a informação repassada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de ofício nº 244/2015 - SECEL, datado de 21 de julho de 2015, para a contratação de 01 (um) profissional Professor C na disciplina específica de Inglês – Ensino Fundamental (Séries Finais) para atuar na Escola Municipal Professor Emílio da Silva;
Considerando que a vaga é em caráter de substituição da servidora, Sra. Rosângela de Oliveira Menezes que pediu demissão no dia 20 de julho de 2015;
Considerando que no Processo Seletivo nº 001/2015 foi disponibilizada vaga, porém não houve aprovados;
Considerando que a lista do último concurso já foi exaurida;
Considerando que já está em andamento a realização de novo Concurso Público, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1798, de 04 de agosto de 2015, p. 573 e seguintes, com o intuito de suprir possíveis demandas nas áreas da Educação;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme Lei Federal 9394/96 e art. 6º da Constituição Federal de 1988;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Educação como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Professor (a) C na disciplina específica de Língua Estrangeira - Inglês para atuar na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, com carga horária de 10 (dez) horas/aula semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 190/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 144/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 69/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 14.708.136/0001-65, estabelecida na Rua Otto Georg, nº 185, apto 101, Bairro Jaraguá Noventa e Nove, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-700

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	40 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - Campeonato Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	40	Unid.	410,00	16.400,00
02	80 jogos - Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Categorias Menores (até 18 anos) - Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	80	Unid.	209,00	16.720,00
03	50 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino – Campeonatos/Torneios Abertos. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	50	Unid.	245,00	12.250,00
04	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino e Feminino - Campeonatos Municipais Semi-Aberto. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	80	Unid.	210,00	16.800,00

05	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - Campeonato Municipal Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo;	80	Unid.	169,00	13.520,00
06	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e no(s) evento(s) desta modalidade em Schroeder. 90 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha para Casais e Bocha Feminina. - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e nos eventos desta modalidade em Schroeder.	170	Unid.	48,00	8.160,00
07	60 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo	60	Unid.	170,00	10.200,00
08	45 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol de Areia Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol de Areia. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	45	Unid.	92,00	4.140,00
09	16 jogos - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;	16	Unid.	245,00	3.920,00

10	15 horas - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço - Torneio Municipal de Empresas Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo; O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação	15	Hora	93,00	1.395,00
11	70 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos de Integração do Ensino Médio e Jogos Escolares de 15 a 17 anos. Modalidades: Futsal, Voleibol, Basquete e Handebol. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/ associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação;	70	Hora	94,00	6.580,00
12	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder - JEMS Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	100	Hora	93,00	9.300,00
13	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/ associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	100	Hora	94,00	9.400,00
14	50 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosose Festivais Modalidade: Em especial Futsal,Voleibol e Basquete, assim como demais modalidades reconhecidas. Quando da realização dos jogos/ evento, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/ associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.	50	Hora	93,00	4.650,00

15	20 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos que por ventura a Diretoria de Esportes realizarem. Na realização destes jogos/ eventos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessário a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.	20	Hora	93,00	1.860,00
TOTAL R$					135.295,00

Valor do contrato: R$ 135.295,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais),
Data da Assinatura: 12/08/2015 – Vigência: 12/08/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº169/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº169/2015

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR No 004/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a descrição do cargo de Operador de Máquina - II, o qual passa a ter a seguinte redação: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores mistos, esteiras, motoniveladoras, retro-escavadeiras. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado

Parágrafo único. A alteração da descrição do cargo acima descrito não interfere no atual cargo dos servidores efetivos do Município.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº. 004/1998 passa a vigorar na forma do anexo desta Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na da publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 12 de agosto de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E COMPETÊNCIAS

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES: Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional.
REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimentos e habilidades específicas na área.

FUNÇÃO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: Administrar pessoal e plano de cargos e salários, gerar lançamento para cálculos de folha de pagamento, emissão das guias e apuração dos impostos, junto a órgãos do governo. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; conhecimento em informática e na área de atuação.

FUNÇÃO: ARQUIVISTA

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades junto ao arquivo da municipalidade ou arquivo histórico, cuidando da melhor exposição catalográfica dos documentos arquivados e de sua conservação. Planejar, organizar e dirigir serviços de arquivo, assim como de identificação/tipologia/classificação das espécies documentais. Orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação. Compilar tecnicamente livros pastas, documentos e outros materiais. Diagnosticar o estado de conservação do acervo. Estabelecer procedimentos de segurança do acervo. Higienizar documentos/acervos. Proceder a digitalização do acervo, conforme as normas técnicas. Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento. Supervisionar trabalhos de restauração. Realizar pesquisa histórica e administrativa. Atender às repartições municipais quanto a documentos de exercícios anteriores e constantes do arquivo. Atender usuários. Criar mecanismos capazes de propiciar rápido e seguro atendimento ao requisitado. Realizar empréstimos de documentos e acervos e fiscalizá-los. Respeitar a legislação no que diz respeito ao acesso e sigilo aos documentos. Realizar atividades técnico-administrativas, solicitar compras de materiais e equipamentos quando necessário. Construir laudos e pareceres técnicos e administrativos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Arquivologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos e técnicas próprias do serviço social; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Serviço Social; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação. Planejar a aquisição de material bibliográfico. Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação. Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações, para facilitar as consultas. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas. Difundir o acervo da biblioteca. Realizar outras atividades correlatas com a função e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Biblioteconomia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES: Controlar e acompanhar a movimentação contábil da administração direta e/ou de suas entidades, visando o cumprimento da legislação: Observando a legislação e normas relativas à contabilidade pública em nível federal, estadual e municipal, conferindo, assinando e aprovando os documentos contábeis, conforme determinado em legislação, Informando a seus superiores quanto às dificuldades e problemas encontrados, Elaborando demonstrações contábeis e a prestação de contas anual das entidades; Prestar informações, responder questionamentos relativos a assuntos pertinentes à contabilidade, subsidiar outras áreas e orientar servidores, sempre que necessário; Elaborar, publicar e emitir relatórios exigidos pela legislação pertinente, bem como responsabilizar-se pelas informações, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e demais Gestores da Prefeitura; Elaborar laudos de atualização monetária sempre que necessário; Participar da análise e elaboração dos processos de operações de crédito junto às instituições financeiras e a Secretaria de Tesouro Nacional; Subsidiar decisões técnicas do Município, opinando sobre a matéria técnica contábil sempre que necessário; Contribuir com o aprimoramento da gestão administrativa do Município, realizando e/ou subsidiando a realização de relatórios de auditoria destinados à Controladoria e Chefe do Poder Executivo; Zelar pelas operações da área, no que tange aos procedimentos contábeis, a fim de manter o registro e controle dos processos: Observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, Avaliando-os e registrando os resultados obtidos, quando necessário; Lendo e interpretando normas, procedimentos e especificações e/ou orientações gerais a respeito das atividades desenvolvidas; Manter-se atualizado, acompanhando e interpretando toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal relativa à contabilidade pública, a fim de assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da Lei, incluindo o cumprimento com as obrigações acessórias, quando se tratar de operações realizadas com o Governo Municipal: Pesquisando e estudando toda a legislação fiscal tributária, contábil e de outra natureza, Consultando códigos, leis, jurisprudências, prejulgados e outros, a fim de registrar os fatos conforme a legislação aplicável; Acompanhar as atividades desenvolvidas na área, acompanhando, orientando e/ou realizando os processos realizados pelo setor: Orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas, Planejando e/ou executando os controles auxiliares, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Agilizar e garantir a qualidade do trabalho de auditoria, atendendo e acompanhando os trabalhos da auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado ou do Tribunal de Contas da União; Subsidiar o agente público de informações, evitando possíveis sanções. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Prestar serviços pertinentes à Política Pública, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.
REQUISITOS: Curso Superior em Educação Física; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos da rotina e específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, e tratamento prescritos, e a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Agronômica; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de engenharia, gerenciar obras, prestar consultoria, assistência e assessoria, coordenar a operação e manutenção do empreendimento, elaborar pesquisas tecnológicas, contratar a execução de obras e serviços, sendo tais atividades desenvolvidas com referência à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Ministrar programas de ações educativas na área. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Ambiental; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e serviços de engenheira da municipalidade. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividade de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidades exigidos legalmente.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, assim como no controle dos resíduos contendo substâncias medicamentosas; Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e orientar sobre o seu uso racional; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e portarias sanitárias; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à Assistência Farmacêutica; Promover e participar de debates e atividades de educação em saúde (promoção/prevenção) junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Conhecer, divulgar e orientar sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Auxiliar, quando necessário, por meio de elaboração de pareceres técnicos a judicialização do acesso aos medicamentos. Auxiliar as equipes multiprofissionais de saúde do município, fornecendo suporte técnico e sendo referência para informações técnico-científicas sobre medicamentos para a saúde local e seus profissionais; Articular ações com departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, estabelecidas em âmbito federal, estadual e municipal; promover educação sanitária e ambiental, contribuindo com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e a importância da saúde.

REQUISITOS: Formação em Tecnologia em Gestão Ambiental. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Realizar atividades da área tributária, levantamento de dados, recebendo e conferindo documentos, bem como coordenar e organizar os trabalhos relacionados com arrecadação de receita.

REQUISITOS: Formação superior em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Direito. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA I

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Curso superior na grande área das ciências da saúde, conforme definição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA – FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades. Fiscalização profissional, técnica e sanitária no tocante a: a) Dispensação, fracionamento e manipulação de medicamentos magistrais, fórmulas magistrais e farmacopeicas; b) manipulação e o fabrico dos medicamentos galênicos e das especialidades farmacêuticas; c) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica; d) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; e) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; f) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; g) a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica. Fiscalização profissional, técnica e sanitária nos estabelecimentos que distribuem e/ou transportem medicamentos e demais produtos farmacêuticos, incluindo empresas de transportes terrestres, aéreos, ferroviários ou fluviais (embarcações, aviões, portos e aeroportos), que transportam produtos farmacêuticos, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nos trabalhos e documentos que subscrever, envolvendo o exercício profissional, o farmacêutico deve indicar, obrigatoriamente, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a que pertence, seguido do número de sua inscrição no Conselho da sua jurisdição. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de fonoaudiologia; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

ATRIBUIÇÕES: - Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sendo eles, públicos ou privados, próprios, contratados ou conveniados; Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos; Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento dos dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; Auditar e avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, a eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operacionais e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência de saúde; Elaborar protocolos e/ou fluxos de encaminhamentos a fim de regular o acesso dos usuários do SUS residentes no município às consultas e exames de especialidades; Analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde. Poderá acessar, in loco, toda a documentação necessária, sendo-lhe vedada a retirada dos prontuários ou cópias da instituição, podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, quando possível, ou por seu representante legal. Havendo identificação de indícios de irregularidades no atendimento do paciente, cuja comprovação necessite de análise do prontuário médico, é permitida a retirada de cópias exclusivamente para fins de instrução da auditoria; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, Plano Municipal de Saúde e os Relatórios de Municipais de Gestão; Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos; Emitir parecer conclusivo nos relatórios de gestão; Manter o sigilo profissional, devendo, sempre que necessário, comunicar a quem de direito e por escrito suas observações, conclusões e recomendações, sendo-lhe vedado realizar anotações no prontuário do paciente; Concluindo haver indícios de ilícito ético, o médico, na função de auditor, obriga-se a comunicá-los ao Conselho Regional de Medicina; Atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Estadual de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria; Solicitar por escrito, ao médico assistente, os esclarecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Encontrando impropriedades ou irregularidades na prestação do serviço ao paciente, deve comunicar o fato por escrito ao médico assistente, solicitando os esclarecimentos necessários para fundamentar suas recomendações. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. É vedado ao Médico Auditor do Sistema Único de Saúde: divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, salvo por justa causa ou dever legal; transferir sua competência a outros profissionais, mesmo quando integrantes de sua equipe; ser proprietário, sócio ou acionista de unidade hospitalar privada; exercer atividade profissional na unidade por ele fiscalizada; exagerar ou omitir fatos decorrentes do exercício de suas funções; autorizar, vetar, bem como modificar, procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados, salvo em situação de indiscutível conveniência para o paciente, devendo, neste caso, fundamentar e comunicar por escrito o fato ao médico assistente.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Experiência profissional em Medicina de, no mínimo, 03 (três) anos.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos/ medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, orientando e encaminhando os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência á saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Deverá permanecer na unidade e garantir continuidade da atenção médica aos pacientes em observação ou em tratamento, podendo ausentar-se somente após a liberação do paciente ou chegada de outro profissional médico que assuma o caso/plantão; Será responsável e deverá atender todos os pacientes que o enfermeiro julgar necessário, independente do horário que este paciente chegue à unidade; Solicitar exames complementares e interpretá-los para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da Estratégia da Saúde da Família para solicitação de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes em relação às condutas e procedimentos complementares prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Urgência e Emergência; Prestar atendimento de urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas, retiradas de corpo estranho; Encaminhar os pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para o atendimento e/ou internação hospitalar; Fazer contato com o hospital de referência ou com o SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde do paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou a remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do Município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários até a sua recepção por outro médico; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela secretaria Municipal de Saúde; Zelar pelo patrimônio público; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais; Responsabilizar-se em viabilizar outro profissional médico como seu substituto na impossibilidade do cumprimento num prazo inferior a 48 horas; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Assistir ao trabalhador da Prefeitura Municipal de Schroeder, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos; Fornecer atestados e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento de determinados agentes agressivos faz parte do tratamento; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, para benefício do paciente e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento. Quando requerido pelo paciente, deve o médico por à sua disposição tudo o que se refira ao seu atendimento, em especial cópia dos exames e prontuário médico. Para o estabelecimento do nexo causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além do exame clínico (físico e mental) e os exames complementares, quando necessários, deve o médico considerar: I - a história clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação de nexo causal; II - o estudo do local de trabalho; III - o estudo da organização do trabalho; IV - os dados epidemiológicos; V - a literatura atualizada; VI - a ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas; VII - a identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros; VIII - o depoimento e a experiência dos trabalhadores; IX - os conhecimentos e as práticas de outras disciplinas e de seus profissionais sejam ou não da área da saúde.
Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Dar conhecimento aos empregadores, trabalhadores, comissões de saúde, CIPAS e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunístico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho. Essa emissão deve ser feita até mesmo na suspeita de nexo causal da doença com o trabalho. Deve ser fornecida cópia dessa documentação ao trabalhador; Elaborar, analisar e controlar o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional); Notificar, formalmente, o órgão público competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomendar ao empregador a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho; Atuar junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde; Promover o acesso ao trabalho de portadores de afecções e deficiências para o trabalho, desde que este não as agrave ou ponha em risco sua vida; Opor-se a qualquer ato discriminatório impeditivo do acesso ou permanência da gestante no trabalho, preservando-a, e ao feto, de possíveis agravos ou riscos decorrentes de suas funções, tarefas e condições ambientais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Medicina do Trabalho; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTRETA

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar atendimento/exame pré-natal, inclusive as de alto-risco diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto, de acordo com a rede de atenção estruturada; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico e ambulatorial para crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Pediatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: - Na impossibilidade de prestar o plantão, deve-se responsabilizar em viabilizar outro profissional médico da rede municipal como seu substituto; Passar o plantão para o profissional médico do plantão seguinte, quando existente, a sua ausência antes da chegada do colega será considerada abandono de Plantão de acordo com o Código de Ética Médica; Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de Pronto Atendimento a pacientes adultos e/ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender, prioritariamente, os pacientes de urgência e emergência identificados a partir da avaliação do Enfermeiro; Realizar consultas, exames clínicos, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, prescrever tratamentos, orientando e encaminhado os pacientes às Equipes de Saúde da Família do município, de acordo com a sua área de abrangência, dando continuidade à assistência à saúde; Reavaliar todos os pacientes em observação; Solicitar exames complementares para o diagnóstico imediato e encaminhar ao médico da saúde da família para solicitações de exames e encaminhamentos às especialidades, considerados não urgentes; Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo; Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar como Emergência ou Urgência; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Básica de Saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória; Realizar os pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de urgência e emergência inerentes à profissão de médico, como suturas e retiradas de corpo estranho; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para atendimento e ou internação hospitalar, contatando com o hospital, com a Central de Leitos do SUS ou com SAMU, garantindo a continuidade da atenção à saúde ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias do município ou do SAMU, quando necessário; Realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, de assistência pré-hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso/plantão; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizando registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional, trabalhando de forma articulada com os demais membros da equipe; Aplicar os Protocolos Clínicos/ Linhas Guia definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Obedecer ao Código de Ética Médica e Normas Institucionais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades; Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica.

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; prestar assistência médica aos animais, exercer defesa sanitária animal, desenvolver e promover saúde pública, elaborar laudos, pareceres e assessorar a elaboração de legislação pertinente e manter condições técnico-sanitárias, em níveis adequados, e acompanhar as condições de alimentos e procriação dos animais.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE I

Atribuições: Reger e dirigir grupos musicais/vocais, instrumentais ou eventos musicais. Compor e arranjar obras musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Trabalhar com música popular e erudita em atividades culturais e recreativas. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical. Realizar direção musical. Estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertórios. Prestar consultoria musical. Elaborar textos sobre música. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Música; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários. Atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base em dados obtidos através de avaliação nutricional (dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos). Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), através de atendimento clínico, grupos de trabalho, dentre outros. Organizar/promover palestras/educação nutricional para alunos, pais, comunidade escolar, grupos, e comunidade em geral. Planejar, organizar, administrar e avaliar Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN's). Efetuar controle higiênico-sanitário das UAN's. Participar dos processos de recrutamento e seleção de pessoal. Capacitar a equipe que atua com a manipulação de alimentos. Elaborar cardápios nutricionalmente balanceados conforme público alvo, para escolas, centros de educação infantil e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeições balanceadas. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio e calcular suas informações nutricionais. Fazer cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar e infantil e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, aquisição, recebimento, armazenamento, higienização, produção e distribuição dos alimentos. Elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Elaborar manuais de boas práticas para as UAN's. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais conselhos pertinentes, no exercício de suas atividades. Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na elaboração do planejamento curricular. Participar de projetos/layout de cozinhas e refeitórios. Auxiliar na compra de equipamentos e utensílios para as UAN's. Contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde em geral.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar a avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos, métodos e técnicas próprias da psicologia; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Intervir através da psicopedagogia, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem. Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem. Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas. Prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Orientar e subsidiar sistematicamente os profissionais de ensino regular (escolar da rede municipal). Realizar avaliação e atendimento aos casos encaminhados aos Centros Municipais de Educação Inclusiva – CEMEIS. Prestar atendimento as famílias de alunos quando necessário e a grupo de pais. Prestar atendimento a grupos e individualmente. Organizar palestras de esclarecimentos para pais, professores e comunidade em geral. Participar em reuniões e grupos de estudos de casos. Participar de formações. Participar da elaboração de Proposta Político-Pedagógica e Planos de Estudos. Dirigir/auxiliar em todas as atividades que envolvam o aluno durante o seu horário de trabalho. Desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas, integrando as crianças. Participar da elaboração e cumprir o disposto no Regimento e na Proposta Político-Pedagógica e de Educação Inclusiva. Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem. Manter os pais e professores permanentemente atualizados sobre o atendimento pedagógico especializado, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola. Visitar as escolas e instituições de interesse da municipalidade, buscando acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos de forma integral. Realizar diagnóstico institucional (triagem) para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino/aprendizagem. Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica clínica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia. Realizar estudos de casos juntamente com profissionais de áreas afins. Realizar encaminhamentos necessários para sanar as dificuldades acentuadas de aprendizagem. Realizar atendimento psicopedagógico clínico no Centro de Atendimento e/ou Sala de Atendimento Educacional Especializado, de forma individual ou em grupo. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia, com Especialização em Psicopedagogia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ESPORTES

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas, ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruir os princípios e regras inerentes a cada um deles, avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas, acompanhar as práticas desportivas, elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

REQUISITOS: Curso superior completo na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas. Prestar serviços pertinentes à Política de Assistência Social, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos; Avaliar o ambiente físico-funcional, sugerindo adaptações e/ou adequações quando necessárias, melhorando a acessibilidade e a rotina da vida dos usuários; Utilização de instrumentos e protocolos de avaliação próprias da terapia ocupacional; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Curso Superior em Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO – ANTM

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisa larvária em imóveis e a campo; realizar levantamento de índice de descobrimento de focos no município; Utilizar-se de armadilhas e demais equipamentos para captura de insetos e vetores potenciais; realizar a eliminação de criadouros por meio de controle mecânico e químico; realizar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico e químico; Orientar a população com relação à atividade desenvolvida; Manter atualizado os cadastros pertinentes à atividade; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de qualquer endemia, principalmente de dengue e leishmaniose.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifado e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle dos estoques. Distribuir materiais a serem utilizados. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços qualificados na área administrativa, desenvolvendo uma ou mais etapas de procedimentos administrativos, atender o público, fornecendo e recebendo informações, preparação de relatórios e planilhas, auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registros, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

ATRIBUIÇÕES: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário de biblioteca. Organizar e preservar o acervo bibliográfico.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral em saúde bucal, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades, realizar procedimentos de rotina, prevenção, educação em saúde e urgência inerentes a sua profissão. Auxiliar o profissional Odontólogo nas rotinas de Gabinete.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Organizar documentos e efetuar classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, conciliar contas, executar serviços qualificados, desenvolvendo procedimentos na área de contabilidade.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar as ações de assistência integral, aliando a atenção clínica de saúde coletiva, assistir em seu território de abrangência as pessoas em todas as fases e especificidades da vida, realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, auxiliar em pequenas cirurgias ambulatoriais, atender as necessidades dos enfermos, bem como realizar outras tarefas pertinentes a sua função conforme registro no COREN.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação na função e registro no órgão fiscalizador.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EXPEDIENTE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços comuns de escritório, desenvolver procedimentos administrativos, envolvendo registro, preenchimento de guias e formulários, conferência, lançamentos, cálculos e levantamentos simples, bem como auxiliar em demais serviços correlatos nas diversas áreas da municipalidade, com orientação superior.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na realização de atividade da área financeira, no levantamento de dados, recebimento e conferência de dados, e demais trabalhos relacionados à arrecadação de receita.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços e atividades do Setor de Recursos Humanos. Executar e desenvolver procedimentos na área de pessoal e realizar o arquivo de documentos.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial. Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição. Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste. Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados. Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene. Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança. Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças. Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa. Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças. Prestar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque. Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características. Organizar e zelar pelos pertences das crianças. Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis. Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças. Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação. Auxiliar na organização e funcionamento da instituição. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com habilitação em Magistério; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia o Topógrafo nas suas atividades de rotina.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE DESPORTOS

ATRIBUIÇÕES: Executar e organizar as atividades pertinentes ao esporte.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil, utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim podem executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações, coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; Curso específico para atuação em softwares desenvolvidos sobre plataforma CAD (Computer Aided Design – Desenho Assistido por Computador). 06 (seis) meses de experiência na área.

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares, no que concerne ao cumprimento dos projetos e especificações, bem como o cumprimento das normas e posturas municipais; lançamento de autos de infração e registros de irregularidades encontradas para efeito de providências administrativas legais. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Edificações ou em Construção Civil; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO

ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as relações de consumo para prevenção de danos oriundos da má aplicação da legislação consumerista. Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor e outras legislações federais, estaduais e municipais relativas à matéria. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou consumidores. Promover educação em direitos do consumidor, contribuindo com a conscientização da população acerca de tais direitos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: FISCAL SANITARISTA II

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e outros que trabalham na área de Alimentação e Saúde, verificar as condições de Higiene e Saneamento das comunidades.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos em informática. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE DANÇA

Atribuições: Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na dança folclórica alemã e demais danças.

FUNÇÃO: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Planejar e organizar o local de trabalho para execução de atividades mecânicas, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de peças e equipamentos da municipalidade, montar, proceder à manutenção e reparar equipamentos mecânicos e veículos. Interpretar catálogo de peças, descrever peças para aquisição. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Mecânica Automotiva; Conhecimentos em Mecânica a Diesel; Experiência profissional em Mecânica de Veículos Leves de, no mínimo, 01 (um) ano; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: Estar atento, recepcionar e acomodar os alunos no momento do embarque e desembarque, auxiliando sempre que necessário, evitando riscos de quedas dos mesmos. Acompanhar os alunos quando transportados desde a partida até a chegada, zelando pela sua guarda e integridade. Verificar sempre se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança e auxiliar no afivelamento do mesmo. Evitar que os alunos comam e bebam durante o trajeto. Não permitir discussões entre os alunos e intervir sempre que necessário. Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção à Secretaria de Educação. Não ser agressivo ou aumentar o tom de voz com os alunos. Auxiliar o motorista quando solicitado. Auxiliar na conservação e limpeza interna do ônibus escolar. Zelar e prezar pela conservação do patrimônio do município. Ao final de cada rota, fazer vistoria a fim de verificar objetos esquecidos. Não permitir o transporte de alunos ou quaisquer outras pessoas que não estejam autorizadas. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: MÚSICO REGENTE II

Atribuições: Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudar, pesquisar e ensinar música. Editorar partituras, elaborar textos e prestar consultoria na área musical.

REQUISITOS: Ensino médio completo; conhecimentos, experiência e domínio na arte da música.

FUNÇÃO: OPERADOR DE ETA/ETE

Atribuições: Operar e manter funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público, sendo operar equipamentos e dosadores de ETA's/ETE's, efetuar analises físico-químicas em água e esgoto, efetuar ensaio de coagulação para efetuar a melhor dosagem de coagulante, constar anormalidades de funcionamento de equipamentos, executar serviços de conservação e manutenção de ETA's, controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelo fornecedor as ETA's, e dirigir veículos para se locomover até o local das execução de trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Médio completo; conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender o público em geral, procurando identifica-los averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e /ou encaminha-los as pessoas ou setores procurados.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de assistência técnica junto aos agricultores, dentro da área de sua competência.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico Agrícola ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

REQUISITOS: Curso superior completo ou ensino médio na área de atuação; registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Realizar curativos, verificar sinais vitais e avaliação antropométrica; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, observando horários e posologia; Realizar exame de eletrocardiograma conforme orientação médica ou do enfermeiro (a); Auxiliar o médico e o enfermeiro (a) no atendimento de urgência e emergência; Realizar o acolhimento dos pacientes e direcioná-los dentro da unidade conforme sua necessidade; Auxiliar em procedimentos médicos ou de enfermagem; Auxiliar nas campanhas de vacinas conforme orientação do enfermeiro (a) ou vacinadores; Deverá auxiliar na sala de vacinas na presença do vacinador ou do enfermeiro (a) responsável pela unidade; Quando for capacitado para vacinar o mesmo deverá assumir a sala de vacinas conforme a necessidade da unidade; Substituir colegas de trabalho conforme necessário, mesmo sendo em outra unidade de saúde; Preparar pacientes para consultas médicas e exames; Participar das reuniões e treinamentos necessários para desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Acompanhar o paciente em transferência de ambulância conforme orientação do enfermeiro (a) ou médico; Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos; Zelar e manter a ordem, limpeza e cuidado com os materiais da instituição, bem como o estoque necessário para o bom funcionamento deste e dos procedimentos de enfermagem; Realizar solicitação de materiais e equipamentos à Secretaria de Saúde, através do(a) Enfermeiro(a); Obedecer ao Código de Ética de Enfermagem e Normas Institucionais; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Enfermagem; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: Realizar configurações de sistemas e instalar equipamentos de informática, rede e telefonia. Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais, gerenciar a segurança do ambiente computacional. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Equipamentos de Informática, com carga horária superior a 300 horas/aula; Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM QUÍMICA

ATRIBUIÇÕES: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas, junto ao Conselho de Classe respectivo.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio como Técnico em Química, com núcleo formativo em química e registro profissional no conselho competente.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar suas funções conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.275 de 21 de setembro de 1989 e suas alterações. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com Formação Técnica em Segurança do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: TELEFONISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de atendimento telefônico e efetuar ligações.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo; conhecimento de informática.

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada, bem como efetuar o desenho da área.

REQUISITOS: Formação técnica profissionalizante de nível médio em Agrimensura ou equivalente. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO - ANB

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de esclarecimentos junto à comunidade, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população local, na área de Saúde, desenvolver controle de pragas e vetores.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos trabalhos do mecânico.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série);

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – II (AGENTE DE MANUTENÇÃO)

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, serviços de manutenção e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, em bens móveis e imóveis, nas áreas hidráulicas, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura e serviços urbanos, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessário. Atender prontamente a solicitação do superior imediato e/ou outros profissionais quando se fizer necessário; Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle do material, ferramentas e equipamentos e realizar pedidos conforme a necessidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série); Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: COVEIRO

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços funerários, construir (muros, gavetas e calçadas), montar carneiras (caixas pré-moldadas de concreto), transferir ossadas para outros túmulos, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamentos, auxiliar nas exumações de cadáveres, transladar corpos e despojos. Conservar cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série); Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.

FUNÇÃO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha e outros locais de refeições, planejar cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de padrões de qualidade dos alimentos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas, preditiva e corretiva, e realizar medições e testes nas dependências da municipalidade.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: ENCANADOR

Atribuições: Instalar e consertar redes de distribuição, adutores, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto. Válvulas e registro. Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvula e conexões em geral, executar a abertura e fechamentos e valas, com a remoção de pavimento, reaterro e apiloamento de vala, executar conserto de válvulas, torneiras e providenciar a substituição de tubos, fazer a coleta de amostras de água para exame de laboratório, dirigir veículos para se locomover até o local da execução dos trabalhos.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos e habilidades na área de atuação. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.

FUNÇÃO: JARDINEIRO

ATRIBUIÇÕES: Conservação de parques e jardins e outros serviços de jardinagem.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades de Cozinha e distribuição de merenda escolar, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do local e dos equipamentos existentes.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar se os passageiros estão adequados, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA I

ATRIBUIÇÕES: Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; Curso de Direção de Coletivos e Transporte Escolar.

FUNÇÃO: MOTORISTA II

ATRIBUIÇÕES: Dirigir todos os veículos correspondentes à categoria requisitada, atendendo as necessidades da municipalidade. Transportar pessoas, cargas/materiais e documentos, promover carga e descarga, assim como protocolar documentos quando necessário. Limpar, abastecer e conservar os veículos e comunicar ao superior imediato quanto às manutenções que se fizerem necessárias. Efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado. Portar e conferir os documentos do veículo. Recolher o veículo após a jornada de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior; Curso de Emergência.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar automóveis e camionetas, utilizados no transporte de passageiros e doentes da área da saúde, realizar inspeção e reparos em automóveis, vistoriar os passageiros se estão adequados no automóvel, além de verificar documentação do automóvel, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, transportar, coletar, entregar cargas em geral e conservar os caminhões, utilizados no transporte, vistoriar cargas, além de verificar documentação do caminhão e de suas cargas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE MICROÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar micro ônibus, utilizados no transporte de passageiros, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – I

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, bem como serviços pertinentes à área agropecuária, especialmente com a utilização de tratores de pneu.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – II

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e maquinários da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, especialmente com a utilização de tratores mistos, esteiras, motoniveladoras, retro-escavadeiras. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Fundamental; Experiência profissional na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses; Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINA – III

ATRIBUIÇÕES: Operar escavadeira hidráulica e demais máquinas da municipalidade, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, de solo e abertura de valas, retirada de seixo e macadame, desobstrução de cursos d'água, e outras atividades pertinentes à função.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E. 06 (seis) meses de experiência na função. Conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Organizar e preparar o local de trabalho na obra, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos arquitetônicos estabelecidos.

REQUISITOS Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES: Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, entre outras atividades.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INSEMINAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Manejar e monitorar a saúde e o comportamento de animais, executar trabalhos próprios de inseminação artificial e auxiliar nos trabalhos do médico veterinário.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

FUNÇÃO: VIVEIRISTA FLORESTAL

ATRIBUIÇÕES: Manejar recursos naturais, produzir mudas, realizar manutenção de plantas, efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, realizar tratos culturais, executar atividades no viveiro florestal.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até o 4º ano concluso, conhecimentos e habilidades na área de atuação.

PORTARIA Nº 6.159/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.159/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a quebra do contrato de trabalho por prazo determinado, da servidora Sra. Aparecida de Campos Rodrigues em 03 de agosto de 2015;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.172/2014, de 24 de novembro de 2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Gladis Ines Ulsenheimer, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 004/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de agosto de 2015.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 69/2015-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2015 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 144/2015 Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 113/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 144/2015, Licitação nº 69/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS e JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatando que a empresa ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS apresentou Certidão Simplificada emitida por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica com autenticação nitidamente rasurada, visto que foi alterada a autenticação de outros documentos também os quais foram autenticados por Servidor Público do Município, documento exigido no edital no item 4.1.3, o qual deve ser apresentado de acordo com o item 4.1.3.1, sendo assim o representante da empresa ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS não está credenciado, pois não apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital na fase de credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS e JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME. O representante da empresa ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS retirou-se da sessão. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	40 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - Campeonato Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	40,00		0,0000	410,00	16.400,00
2	80 jogos - Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Categorias Menores (até 18 anos) - Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	80,00		0,0000	209,00	16.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2015
Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 2/5

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	50 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino - Campeonatos/Torneios Abertos. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	50,00		0,0000	245,00	12.250,00
4	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino e Feminino - Campeonatos Municipais Semi-Aberto. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	80,00		0,0000	210,00	16.800,00
5	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - Campeonato Municipal Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo;	UN	80,00		0,0000	169,00	13.520,00
6	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e no(s) evento(s) desta modalidade em Schroeder. 90 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha para Casais e Bocha Feminina. - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e nos eventos desta modalidade em Schroeder.	UN	170,00		0,0000	48,00	8.160,00
7	60 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo	UN	60,00		0,0000	170,00	10.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2015
Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 3/5

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	45 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol de Areia Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol de Areia. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	45,00		0,0000	92,00	4.140,00
9	16 jogos - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;	UN	16,00		0,0000	245,00	3.920,00
10	15 horas - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço - Torneio Municipal de Empresas Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo; O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação	H	15,00		0,0000	93,00	1.395,00
11	70 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos de Integração do Ensino Médio e Jogos Escolares de 15 a 17 anos. Modalidades: Futsal, Voleibol, Basquete e Handebol. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação;	H	70,00		0,0000	94,00	6.580,00
12	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder - JEMS Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	100,00		0,0000	93,00	9.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2015
Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 4/5

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	100,00		0,0000	94,00	9.400,00
14	50 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosose Festivais Modalidade: Em especial Futsal,Voleibol e Basquete, assim como demais modalidades reconhecidas. Quando da realização dos jogos/evento, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.	H	50,00		0,0000	93,00	4.650,00
15	20 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos que por ventura a Diretoria de Esportes realizarem. Na realização destes jogos/ eventos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessário a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.	H	20,00		0,0000	93,00	1.860,00

Total do Participante ——-> 135.295,00

Total Geral ————————-> 135.295,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 144/2015 Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 12 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JERRI BACK LUFT - ..... - Representante

JOÃO PAULO REINERT - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 144/2015 Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretoria de Esportes e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 113/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 12 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 144/2015, Licitação nº 69/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS e JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatando que a empresa ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS apresentou Certidão Simplificada emitida por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica com autenticação nitidamente rasurada, visto que foi alterada a autenticação de outros documentos também os quais foram autenticados por Servidor Público do Município, documento exigido no edital no item 4.1.3, o qual deve ser apresentado de acordo com o item 4.1.3.1, sendo assim o representante da empresa ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS não está credenciado, pois não apresentou a documentação de acordo com o exigido no edital na fase de credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS e JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME. O representante da empresa ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS retirou-se da sessão. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa JARAGUÁ EVENTOS ESPOTIVOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	40 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - Campeonato Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	40,00		0,0000	410,00	16.400,00
2	80 jogos - Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Categorias Menores (até 18 anos) - Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	80,00		0,0000	209,00	16.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2015
Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 2/5

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	50 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino - Campeonatos/Torneios Abertos. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	50,00		0,0000	245,00	12.250,00
4	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino e Feminino - Campeonatos Municipais Semi-Aberto. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	80,00		0,0000	210,00	16.800,00
5	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - Campeonato Municipal Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo;	UN	80,00		0,0000	169,00	13.520,00
6	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e no(s) evento(s) desta modalidade em Schroeder. 90 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha para Casais e Bocha Feminina. - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e nos eventos desta modalidade em Schroeder.	UN	170,00		0,0000	48,00	8.160,00
7	60 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo	UN	60,00		0,0000	170,00	10.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2015
Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 3/5

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	45 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol de Areia Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol de Areia. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	45,00		0,0000	92,00	4.140,00
9	16 jogos - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;	UN	16,00		0,0000	245,00	3.920,00
10	15 horas - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço - Torneio Municipal de Empresas Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo; O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação	H	15,00		0,0000	93,00	1.395,00
11	70 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos de Integração do Ensino Médio e Jogos Escolares de 15 a 17 anos. Modalidades: Futsal, Voleibol, Basquete e Handebol. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação;	H	70,00		0,0000	94,00	6.580,00
12	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder - JEMS Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	100,00		0,0000	93,00	9.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 144/2015
Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 4/5

Participante: 12565 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	100,00		0,0000	94,00	9.400,00
14	50 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosose Festivais Modalidade: Em especial Futsal,Voleibol e Basquete, assim como demais modalidades reconhecidas. Quando da realização dos jogos/evento, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	50,00		0,0000	93,00	4.650,00
15	20 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos que por ventura a Diretoria de Esportes realizarem. Na realização destes jogos/ eventos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessário a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número especifico de jogos somente o período de atuação.	H	20,00		0,0000	93,00	1.860,00

Total do Participante ——-> 135.295,00

Total Geral ————————-> 135.295,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 144/2015 Data do Processo: 16/07/2015

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 12 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JERRI BACK LUFT - ..... - Representante

JOÃO PAULO REINERT - ..... - Representante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	40 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol de Campo - Campeonato Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros e bandeiras que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros e bandeiras diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentação de árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	410,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	413,0000	2
2	80 jogos - Equipe de Arbitragem para jogos de Futsal: Súper Máster e Máster (acima de 45 anos), Sênior/ Veterano (acima de 35 anos) e Categorias Menores (até 18 anos) - Campeonatos Municipais. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 08 a 10 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	209,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	210,0000	2
3	50 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino - Campeonatos/Torneios Abertos. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	245,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	248,0000	2
4	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futsal: Adulto Masculino e Feminino - Campeonatos Municipais Semi-Aberto. Modalidade de Futsal. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, obrigatoriamente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	210,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	213,0000	2
5	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço: Adulto e Veterano - Campeonato Municipal Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	169,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	170,0000	2
6	80 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Adulto Masculino - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e no(s) evento(s) desta modalidade em Schroeder. 90 jogos - Equipe de arbitragem para jogos de Bocha para Casais e Bocha Feminina. - Campeonato Municipal. Modalidade de Bocha. Quando da realização do campeonato, além da apresentação do(s) respectivo(s) nome(s) do(s) mesário(s) e árbitro(s) que poderão atuar no evento, é necessário que a arbitragem tenha pleno conhecimento do regulamento da competição, bem como as regras por ele estabelecidas, pois estas regem as partidas, além das regras oficiais da modalidade. Em especial a arbitragem deverá comprovar experiência no ramo e nos eventos desta modalidade em Schroeder.	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	48,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	50,0000	2
7	60 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	170,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	172,0000	2
8	45 jogos -Equipe de Arbitragem para o jogos Voleibol de Areia Masculino e Feminino. Campeonatos Municipais e Abertos. Modalidade de Voleibol de Areia. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 05 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros federados/confederados especificamente na modalidade e com experiência comprovada no ramo;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	92,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	94,0000	2
9	16 jogos - Equipe de Arbitragem para o Campeonato Escolar Moleque Bom de Bola Municipal. Modalidade de Futebol de Campo. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de 04 árbitros diferentes em cada data, podendo os mesmos atuarem em datas seguidas, desde que com revezamento entre apito e bandeira. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade, com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física;	UN	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	245,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	246,0000	2
10	15 horas - Equipe de arbitragem para jogos de Futebol Suíço - Torneio Municipal de Empresas Modalidade de Futebol Suíço. Quando da realização do campeonato, além da apresentação dos respectivos nomes dos mesários, árbitros que poderão atuar no evento, é necessária uma rotatividade de no mínimo 10 a 15 árbitros diferentes. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação, preferencialmente ainda dentre os mesmos, apresentar árbitros com experiência comprovada no ramo; O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação	H	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	93,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	95,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	70 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos de Integração do Ensino Médio e Jogos Escolares de 15 a 17 anos. Modalidades: Futsal, Voleibol, Basquete e Handebol. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como, atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação;	H	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	94,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	95,0000	2
12	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para os Jogos Escolares Municipais de Schroeder - JEMS Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez e Atletismo. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo coma sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	93,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	95,0000	2
13	100 horas, sendo Equipe de Arbitragem para o Festival Escolar 12 e 10 anos Modalidade: Futsal, Voleibol, Basquete, Handebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo e Mata Soldado. Quando da realização dos jogos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade, preferencialmente profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	94,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	95,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	50 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Eventos com as Categorias de Base, Projetos, Amistosose Festivais Modalidade: Em especial Futsal,Voleibol e Basquete, assim como demais modalidades reconhecidas. Quando da realização dos jogos/evento, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessária a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade realizada, especificada na tabela. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	93,0000	1
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	95,0000	2
15	20 horas, sendo Equipe de Arbitragem para a realização de Amistosos, Jogos Festivos, Festivais ou demais eventos que por ventura a Diretoria de Esportes realizarem. Na realização destes jogos/ eventos, além da apresentação dos respectivos nomes dos árbitros que poderão atuar no evento, é necessário a apresentação de árbitros específicos de acordo com a modalidade. Os árbitros deverão estar filiados/associados a uma liga/associação específica da modalidade e com experiência comprovada no ramo, bem como atuação em competições com menores de idade preferencialmente, profissionais de Educação Física. O setor responsável solicitará de acordo com a sua necessidade, o número de árbitros para atuar em cada modalidade, seja coletiva ou individual. Não ocorre um número específico de jogos somente o período de atuação.	H	JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (12565)		0	93,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA (9203)		0	95,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2015

Número do Registro de Preços: 48/2015 **Data do Registro: 12/08/2015** **Válido até: 12/08/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de equipe de Arbitragem, por intermédio de empresa especializada, para atuar em Eventos/Campeonatos/Torneios Esportivos e de Lazer do Calendário Esportivo de Schroeder, a serem realizados pela Diretori

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015
PROCESSO Nº 144/2015

(9203) - ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ARBITROS - AJA

(12565) - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Schroeder, 12 de Agosto de 2015.

ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015-PMS, SEQUENCIA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 7/2015 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 126/2015** **Data do Processo: 30/06/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 114/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) a construção da cabeceira da Ponte Ribeirão Araribá, mais serviços preliminares, serviços complementares e sinalização viária, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se após recebimento de recurso impetrado por empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP participante do certame. Diante do recurso impetrado, cancela-se a abertura da proposta comercial marcada para dia 13 de agosto de 2015, às 10h30min. Posteriormente, será enviada ata com nova data para continuação do certame. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata às empresas participantes, bem como recurso da empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.

Schroeder, 12 de Agosto de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Andreia Nass Friedemann	-	- Membro
Walter Egidio Mukai	-	- Membro
Daniela Samulescki	-	- Secratária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Cezar Santos de Jesus	-	- Membro Suplente

Siderópolis

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSAO DO EDITAL TP 02/2015
AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº PMS 02/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 45/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento em 5.4 km de estradas rurais no município de Siderópolis/SC, conforme Convênio nº 2015TR000732 entre o Estado de Santa Catarina, através do programa SC Rural e o Município de Siderópolis.

O Município de Siderópolis por meio da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados no Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, que o mesmo encontra-se SUSPENSO em virtude de análise da possibilidade de execução dos serviços pelo Município. Por oportuno comunicamos que caso a probabilidade de realização da obra por meios próprios seja indeferida, o Edital será republicado com nova data de abertura. Maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3435.3188 - Setor de Licitações com Fabíola C. Comin, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 12 de agosto de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 0117/2015

DECRETO Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições privativas que lhe confere o item VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Art. 2º da Lei Nº 1645, de 21 de março de 2007.
DECRETA:
Art 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que passa a ser composto pelas seguintes pessoas:

Zulma Antonia Simon (efetivo) Graziela Caetano da Rosa (suplente)	Rep. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esportes
Ionara de Souza Rogrigues (efetivo) Cleonaldo Colares Coelho (suplente)	Rep. do Poder Executivo Municipal
Christina de Souza De Luca (efetivo) Rita de Cassia Freitas Claudino (suplente)	Rep. dos Prof. de Escolas Públicas Municipais
Ana Maria Silva Claudino (efetivo) Marcia Regina da Silva Coelho (suplente)	Rep. dos Dir. de Escolas Públicas Municipais
Monica Regina da Rosa (efetivo) Morgana Silveira Minatto (suplente)	Rep. dos Serv. Técnico-Adm. das Escolas Públicas Municipais
Juçara Maria Santana (efetivo) Camila Maurício Koemig (suplente)	Rep. dos Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais
Fabiana Scheffer Colares (efetivo) Mariléia Lopes Matos (suplente)	Rep. do Conselho Municipal de Educação
Maria Gorete Baltazar Rodrigues (efetivo) Paula da Silva Pereira (suplente)	Rep. do Conselho Tutelar
Luara Rocho (efetivo) Julia Bristot Guimarães (efetivo) Andressa Ferreira (Suplente) Mateus Teixeira (suplente)	Rep. dos Estudantes

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Fica revogado o Decreto Nº 037, de 18 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 01 de julho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municípal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 147/2015

PORTARIA N°. 147/2015.
EXONERA A PEDIDO (PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA) A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. DAIANE DA CRUZ CORRÊA FONSECA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. DAIANE DA CRUZ CORRÊA FONSECA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastrada sob matrícula nº. 436/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, conforme Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 12 de Agosto de 2015, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE AGOSTO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em doze de agosto de dois mil e quinze.
Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA LICITAÇÃO 12_2015 DL FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 12/2015 - Dispensa De Licitação
Do objeto: Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos, medicamentos controlados e da farmácia básica para atender as necessidades dos munícipes de Timbé do Sul, para o exercício de 2015.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
Do valor: O valor global previsto dos produtos adquiridos importa em R$ 99.800,41 (noventa e nove mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos).
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Timbé do Sul/SC, 12 de agosto de 2015.
Josélia Scot Pezente
Presidente da Comissão de Licitação

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 2015 PMT - MANUTENÇÃO DA FROTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 72/2015 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 26 de agosto de 2015. ABERTURA: dia 26 de agosto de 2015 as 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC),12/08/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2048

DECRETO N.º 2.048/2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Municipal n.º 1378, de 29 de agosto de 2000 e Lei Municipal n.º 1406, de 29 de dezembro de 2000, e Lei Federal 11.497/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE), para o exercício 2015/2016, do Município de Treze Tílias, as seguintes pessoas:

1 – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Jussara Dresch CPF: 894.732.999-15
Suplente – Helga Feisltrecker CPF: 196.361.999-49

2 – Representantes dos Professores do Ensino Municipal:
Titular – Jucelita Fiedler CPF: 040.888.819-90
Suplente- Jozani Guesser CPF: 665.885.619-20
Titular – Mariza Pezzi CPF: 031.227.049-60
Suplente – Nelceni Surdi CPF: 017.820.449-81

4 – Representantes de Pais e Alunos do Ensino Fundamental:
Titular – Sarita Karla Juchen CPF: 006.774.289-01
Suplente: Cleide Tasca CPF: 985.996.829-20
Titular – Janaina Hinz CPF: 015.767.679-06
Suplente: Paula Trost CPF: 099.541.828-45

5 – Representante da Sociedade Local organizada:
Titular- Walter Zank CPF: 037.871.969-60
Suplente- Maria Luiza Volpatto CPF: 636.946.389-20
Titular – Tainá Tessari CPF: 071.190.559-25
Suplente: Clementina Ansiliero CPF: 892.270.939-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
15 de julho de 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no Diário oficial dos Municipios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2049

DECRETO Nº 2.049/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:2101 – Vigilância Sanitária
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.66 ..... R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados os recursos do Excesso de arrecadação verificado no período.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 15/07/2015

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2050

DECRETO Nº 2.050/2015

DISPONIBILIZA O VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica à disposição da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias, os veículos Volkswagen Kombi placas: MCZ 6344 e MGA 1522.

Artigo 2º - As despesas com a manutenção, seguros e combustíveis do veiculo citado no artigo anterior serão empenhadas na dotação orçamentária da Secretaria de Transportes e Obras.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 15 de julho de 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2051
DECRETO Nº 2.051/2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Complementar 53/2013 e 56/2013:

DECRETA:
Art. 1º-O Conselho Municipal de Politicas Culturais de acordo com a Lei Complementar 53/2013 e LC 56/2013 de 05 de julho de 2013 e fica assim constituído:

SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	SUPLENTE
Escultura	Werner Thaler	Christian Moser
Artesanato	Sheila Knollseisen Reiter	Maria Hildegard Pattis
Música	Cecília Pattis Hartmann	Frederica Gwiggner
Dança	Agnes Klotz	Kelly Cristina Hartmann
Indústria e Comércio	Christiano Bento	Sandra Regina Concatto
Demais segmentos/agentes culturais	Karin Vasconcelos	Giovana Ferronatto
PODER PÚBLICO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Cultura	Gabriela Rugere de Oliveira Jorge	Inês Behrend Dalla Costa
Secretaria de Turismo, Ind. E Comércio	Dirlei Barbieri Rofner	Manuela Rodrigues
Secretaria de Assistência Social	Soraya Boesing Juchem	José Carlos Toporoski
Secretaria de Educação	Mari Piaia	Vanessa Schumarcher
Área desportiva	Maristela Mazetto	Oumar Cassol
Poder Executivo	Maria Lúcia Dalla Costa Cenci	Werydiana Falchetti

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 16 de julho de 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito de Treze Tílias

Registrado e publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

WERIDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 2054
DECRETO Nº 2.054/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 34.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Transportes e Obras
02 – Serviços Públicos Urbanos
Atividade: 2214 – Revitalização de Ruas e Avenidas
Suplementa:
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.24 ..... R$ 34.000,00
Anula:
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00 ..... R$ 34.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
04 de agosto de 2014

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR 84
LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2015

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 102, 106 § 1º, 274 E 275, INCLUI A TABELA II AO ANEXO III, REVOGA O § 1º DO ARTIGO 181 E §1º DO ARTIGO 188, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – SC, QUE INSTITUI O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 102 da Lei Complementar 80/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, com exceção de fornecimento de mercadorias nos casos expressamente previstos nos itens da Lista de Serviços constantes da Tabela I do Anexo III desta Lei Complementar."

Art. 2º. O § 1º do artigo 106 da Lei Complementar 80/2014, passa

a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o. Fica criada a pauta de valores correspondente ao preço por metro quadrado a ser utilizada na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicado na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tomando-se por parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, sobre o qual aplicar-se-á proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função de grau mínimo de absorção de mão-de-obra aplicada em cada tipo de construção, conforme consta da Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar, observando-se, ainda, os seguintes critérios:
I - os percentuais serão estabelecidos segundo padrão de acabamento do tipo de obra e do grau de absorção de mão-de-obra na sua execução, nunca superior a 30% (trinta por cento) do preço do CUB oficializado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado;
II - em se tratando de construção do tipo misto, será utilizado para o cálculo o valor corresponde à metragem quadrada de cada um, de acordo com o valor estabelecido na Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar;
III - reforma sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, previsto na Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, se a reforma for diferente ou não constar da respectiva licença;
IV - o cálculo para definição do valor do metro quadrado e do imposto devido será feito com base nos dados constantes da Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar."

Art. 3º. O Anexo III da Lei Complementar Nº 80/2014, passa a vigorar acrescido da TABELA II com a redação abaixo, passando a TABELA ÚNICA, a vigorar como TABELA I:

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo de Construção	Padrão	% sobre o CUB
Alvenaria	Construção com metragem de até 70 m²	5%
	Construção com metragem de 71 m² a 100 m²	6,5%
	Construção com metragem de 101 m² a 200 m²	8%
	Construção com metragem acima de 200 m²	10%
Madeira	Construção com metragem de até 70 m²	4%
	Construção com metragem de 71 m² a 100 m²	5%
	Construção com metragem de 101 m² a 200 m²	6,5%
	Construção com metragem acima de 200 m²	8,5%

Fórmula de cálculo: CUB x % da Tabela = valor do m²; valor do m² x metragem da edificação = valor da base de cálculo do imposto; base de cálculo x alíquota = Valor do ISS.

Art. 4º. O Artigo 275 da Lei Complementar nº 80/2014, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Município promoverá, ex-officio, quando necessário, a Inscrição Municipal do Contribuinte com base nas informações disponibilizadas no banco de dados da Junta Comercial de Santa Catarina através do sistema disponibilizado pelo Órgão Integrador dos entes utilizado pela municipalidade para este fim."

Art. 5º. Ficam revogados o § 1º, do art. 188; o § 1º, do art. 181; o art. 274 da Lei Complementar nº 80/2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,SC 10 de junho de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expedição

Tunápolis

Prefeitura

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 MODALIDADE CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DE USO.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP, REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 MODALIDADE CONCORRENCIA PARA CONCESSÃO DE USO.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Castilho nº 111, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.476.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ENOÍ SCHERER, brasileiro, casado, inscrito no CPF – 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, centro da cidade de Tunápolis – SC, CEP – 89.898-000, e a empresa INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP, localizada na Avenida Beira Rio, 247 na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.920/0001-55, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e Lei Municipal nº 1227/2015 de 24 de junho de 2015 e alterações posteriores, Concorrência nº 02/2015, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto à concessão de uso de torres e equipamentos para exploração de sinal de internet banda larga e de telefonia FIXA na área rural do Município de TUNÁPOLIS/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos, utilizando a estrutura física e os equipamentos integrantes do patrimônio municipal.
1.1.1 – A estrutura existente refere-se a:

Seis Torres localizadas no interior do Município, contendo os seguintes equipamentos e materiais	Unidade	Quantidade
Torre Galvanizada, estrutura triangular 0,30x0,30x0,30m	MT	30
Cabo de aço 3/16"	MT	470
Alça Pré Formada 3/16"	UN	36
Padrão de Luz	UN	1
Esticador para cabo 3/16"	UN	18
Captor Franklin	UN	1
Isolador para Cabo	UN	10
Haste 2,4 M x 1/2 "	UN	3
Presilha para haste terra	UN	3
Tubo Galvanizado 1"	MT	3
Cabo de Cobre NU 35 mm	MT	40
Conjunto de rádios ponto a ponto 5.8 Ghz link	UN	1
Antena direcional 5.8 Ghz	UN	2
Caixa Hermética para equipamentos	UN	1
Antenas setoriais 5.8 Ghz	UN	3
Conjunto de rádios multiponto 5.8 Ghz setorial	UN	1
No-break	UN	1
Valor Total dos Equipamentos e materiais das 06 Torres.		77.659,00

1.1.2 – A estrutura de torres está instalada nos seguintes pontos:

Ponto	NOME	LATITUDE	LONGITUDE
1	Torre Linha São Sebastião	27° 1'30.04"S	53°40'52.47"O
2	Torre Linha Fátima	26°59'44.81"S	53°36'4.44"O
3	Torre Linha Pitangueira	26°59'50.66"S	53°41'16.47"O
4	Torre Linha São Jorge	26°58'21.96"S	53°34'9.09"O

5	Torre Linha Raigão I	26°58'13.96"S	53°42'5.55"O
6	Torre Linha Raigão II	26°57'13.59"S	53°41'10.80"O

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Fiscalizar e controlar o objeto do presente contrato, exigindo uma perfeita adequação ao Edital de Concorrência nº 02/2015 e ao disposto no presente contrato.

2 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações com relação ao objeto do presente.

3 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

4- Aplicar as penalidades, se necessário, conforme disposto no presente contrato e Edital de Concorrência nº 02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de concessão com encargos é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogados de acordo com Lei, e a execução dos serviços deverão iniciar 30(trinta) dias após a homologação do Processo de Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 – Das Obrigações
São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sob pena da revogação da concessão:
4.1.1- Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital;
4.1.2 - Cobrar os preços tarifados permitidos pelo edital e fixados neste edital e na LEI MUNINICIPAL;
4.1.3 - Iniciar o serviço no prazo determinado;
4.1.4 – Proceder à renovação anual do Alvará de Funcionamento;
4.1.5– Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração do serviço, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;
4.1.6 - Utilizar os equipamentos objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;
4.1.7 - Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
4.1.8 - No desenvolvimento da atividade, responder independentemente de dolo ou culpa, civilmente por seus atos, dos seus empregados, auxiliares e prepostos, e pelos danos causados as instalações ou bens, sendo obrigada a reparação dos mesmos quando necessário.

4.2 - Dos encargos:

4.2.1 – Pela exploração do sinal de internet e de telefonia FIXA a Concessionária terá os seguintes encargos:
4.2.2 – Manter escritório de assistência técnica.
4.2.3 – Efetuar a manutenção ou troca dos equipamentos concedidos durante o período da concessão, caso sejam danificados ou apresentem qualquer problema de funcionamento;
4.2.4 - Efetuar melhorias técnicas dos equipamentos concedidos sempre que a tecnologia assim o exigir, para o bom funcionamento da exploração dos serviços através dos equipamentos concedidos;
4.2.5 - Fornecer o sinal de Internet Banda Larga e de Telefonia FIXA para todos os munícipes da zona rural do município de TUNÁPOLIS - SC, que possuírem interesse na utilização e gozo de tais sinais (serviços), exigindo

apenas o preço das tarifas na forma dos planos e valores fixados no item 3 e subseqüentes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA .
4.2.6 - Contratar sob seu encargo com as empresas ou órgãos competentes os sinais de internet banda larga e telefonia FIXA na modalidade FIXA, para a oferta e redistribuição dos sinais aos usuários do perímetro rural.
4.2.7 Apresentar a Declaração de Informações Econômicas e Fiscais – DIEF;
4.2.8 Apresentar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
4.2.9 Apresentar relação dos empregados.
4.2.10 Comprovação do cumprimento das metas de implantação, consolidação e expansão da empresa e de geração e manutenção de empregos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - A concessão outorgada poderá ser revogada:
5.1.1 - A qualquer tempo desde que em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
5.1.2- Por descumprimento, pelo titular, da concessão, das condições estabelecidas neste edital;
5.1.3 - Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
IV - Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do concessionário;
V - Sempre que a concessionária deixar de exercer, efetivamente a atividade;
5.2. Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras.
5.3. - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o mais amplo direito de defesa.
I - A concessionário terá o prazo de 03 (três) dias para se defender, contados da data de sua intimação;
II - A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.
5.4. - A concessão para explorar o serviço de internet e telefonia, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento

na forma seguinte:
I - No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;
II - Não havendo o habilitado referido no inciso anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica reservado o direito ao Município de TUNÁPOLIS/SC, através de preposto designado pela Administração ou pelos seus órgãos competentes, a qualquer tempo, a fiscalização em tudo quanto diz respeito ao objeto da presente concessão, bem como ao fiel cumprimento das normas baixadas através deste contrato e Edital de Concorrência nº 02/2015 e, ainda, da licitude da atividade a ser desenvolvida, sendo que o não cumprimento gerará aplicação das penalidades e será justo motivo para a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. O Concessionário, não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 5% sobre o valor da proposta;
c) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal;
d) declaração de inidoneidade;
e) proibição temporária da atividade desenvolvida;
f) cancelamento do termo de concessão de uso/ opção de compra - contrato;

7.2. Será aplicada multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1– É vedado à CONCESSIONÁRIA, sob pena de revogação da concessão:
8.2 – Dar utilização diversa da prevista no presente edital aos equipamentos concedidos;
8.3 – Transferir para terceiros a concessão;
8.4 – Locar ou sublocar, permitir e/ou ceder os equipamentos compreendidas na concessão com encargo, para exploração de qualquer ramo de atividade;
8.5 – Os equipamentos objeto da presente Concessão com encargos, reverterá de forma desonerada ao Concedente, sem qualquer direito à indenização:
8.6 - Se as atividades da empresa concessionária estiverem paralisadas por mais de 02 (dois) meses, salvo por motivo de força maior;
8.7 – Ocorrer à extinção, falência ou concordata da empresa Concessionária;
8.8 - Ao final do prazo de 10 (dez) anos da concessão, caso a mesma não seja renovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, e/ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio com no mínimo 30 dias de antecedência.
10.2. Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
10.3. Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.
10.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os bens ora concedido reverterá imediatamente ao município, não cabendo ao proponente classificado em primeiro lugar indenização ou ressarcimento dos valores pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto no que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis,. SC 11 de agosto de 2015.

ENOI SCHERER	INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA EPP
Prefeito Municipal	CONCESSIONÁRIA.

Henrique Nedel
Sócio administrador
CPF n. 777.809.739-72

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.091.947,75	0,00
Pessoal Ativo	12.834.152,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	237.395,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.091.947,75**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.591.247,77**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**13.091.947,75**	**44,24**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.979.273,80**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.180.310,11**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.381.346,42**	**48,60**

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.206.706,23**	**2.502.833,40**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.206.706,23	2.502.833,40	0,00
Interna	2.206.706,23	2.502.833,40	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.743.177,45**	**5.435.693,68**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.743.177,45	8.447.793,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	3.012.099,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.536.471,22**	**-2.932.860,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.269.846,19**	**29.591.247,77**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,54%**	**8,46%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,25%**	**-9,91%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**35.123.815,43**	**35.509.497,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.611.433,89**	**31.958.547,59**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.206.706,23	2.502.833,40	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	486.586,31	473.244,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	486.586,31	473.244,83	0,00
Previdenciárias	486.586,31	473.244,83	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.720.119,92	2.029.588,57	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	4,80	226.516,64	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.043.137,06	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TURVO, 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**29.269.846,19**	**29.591.247,77**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.439.366,16**	**6.510.074,51**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.795.429,55**	**5.859.067,06**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**410.390,93**	**410.390,93**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	410.390,93	410.390,93
Interna	410.390,93	410.390,93
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	410.390,93	410.390,93
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.591.247,77**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**410.390,93**	**1,39**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.734.599,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.261.139,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.071.387,34**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**410.390,93**	**1,39**

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Apoio a Pessoa Idosa API	(1.862,60)	0,00	1.515,36	0,00	1.515,36	(4.893,32)	0,00	0,00
Atencao Basica	304.405,38	0,00	24.288,77	0,00	33.059,16	247.057,45	155.089,29	0,00
Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE	147,88	0,00	0,00	0,00	0,00	147,88	0,00	0,00
COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica	9.430,94	0,00	9.422,94	0,00	9.422,94	(9.414,94)	36.204,94	0,00
fundef 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fundef 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo	7.533,81	0,00	3.723,30	0,00	3.723,30	87,21	0,00	0,00
Operação de Credito Interna Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais	7.172,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7.172,69	0,00	0,00
Outras Transf Rec do FNAS	33.946,35	0,00	3.146,49	0,00	4.391,80	26.408,06	2.791,17	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atencao a Crianca PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Erradicacao Trab Infantil PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Dinheiro Direto Escola PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	12.631,81	0,00	12.631,81	0,00	12.631,81	(12.631,81)	78.459,92	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	3.069,78	0,00	8.666,85	0,00	8.666,85	(14.263,92)	165.367,29	0,00
Programa Pessoa Port Def PPD	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	6.203,10	0,00
RECURSOS DO TESOURO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - FUNDO RESSARC.ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS DE CONVERNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTES ESCOLAR	36.807,98	0,00	36.751,80	0,00	36.751,80	(36.695,62)	239.776,86	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.546,73	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Educação	44.185,65	0,00	44.185,65	0,00	44.185,65	(44.185,65)	151.834,15	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior	(9.388,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.388,48)	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior Fundo Especial Petroleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior Outr Transf Rec Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior Outras Transf FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior Peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf ref Prog Nac de Apoio ao Trasnp Esc PNTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS DE CONVENIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - RECURSOS ORDIN.VINCU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia do Salario Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenio Rec Saude	12.736,30	0,00	0,00	0,00	0,00	12.736,30	15.757,13	0,00
Transferencias de Convenios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios Outros	3.458.781,08	0,00	2.183.932,79	0,00	2.212.423,11	(937.574,82)	6.331.121,91	0,00
TRANSFERENCIAS DE REC DO FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Rec do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Rec do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferencias do FUNDEF 40%	280.079,64	0,00	16.054,49	0,00	33.081,43	230.943,72	0,00	0,00
Transfrencias do FUNDEF 60%	(142.191,37)	0,00	60.389,98	0,00	110.490,96	(313.072,31)	0,00	0,00
Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasnsferencias Convenios Educação	261.576,17	0,00	0,00	0,00	0,00	261.576,17	91.981,07	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.319.063,31	0,00	2.404.710,23	0,00	2.510.344,17	(595.991,09)	7.551.133,56	0,00
Atenção Básica - Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convenio SSP Transito Militar	22.934,03	0,00	0,00	0,00	0,00	22.934,03	0,00	0,00
Convenio SSP Transito Prefeitura	5.930,97	0,00	0,00	0,00	0,00	5.930,97	0,00	0,00
Convenio Transito Civil	9.953,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.953,03	0,00	0,00
Convenio Transito Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO DE ENSINO - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO DE ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao	2.076.046,80	0,00	76.384,38	0,00	85.528,26	1.914.134,16	542.517,17	0,00
Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude	(242.177,05)	0,00	150.732,57	0,00	178.681,51	(571.591,13)	1.087.477,85	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	380.272,66	0,00	0,00	(380.272,66)	3.862.008,48	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.256.042,43	0,00	0,00	0,00	462.496,69	1.793.545,74	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,85	(1.565,85)	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.128.730,21	0,00	607.389,61	0,00	728.272,31	2.793.068,29	5.492.003,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.447.793,52	0,00	3.012.099,84	0,00	3.238.616,48	2.197.077,20	13.043.137,06	0,00

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	29.591.247,77

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.123.109,21	47,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.754.748,66	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.867.011,23	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.932.860,28	-9,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.509.497,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.510.074,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	410.390,93	1,39
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.734.599,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.071.387,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.043.137,06	2.197.077,20

FONTE:

RREO 3 BIM DE 2015

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	197.172,70	25.000,00	172.172,70
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.730,48	0,00	35.730,48
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	161.442,22	25.000,00	136.442,22
TOTAL	197.172,70	25.000,00	172.172,70

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	25.000,00	25.000,00

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.036.700,00	6.036.700,00	3.920.806,21	64,95	2.678.239,07	44,37
Pessoal e Encargos Sociais	2.941.500,00	2.941.500,00	1.421.179,69	48,31	1.412.179,69	48,01
Outras Despesas Correntes	3.095.200,00	3.095.200,00	2.499.626,52	80,76	1.266.059,38	40,90
DESPESAS DE CAPITAL	538.755,11	538.755,11	63.757,13	11,83	48.000,00	8,91
Investimentos	538.755,11	538.755,11	63.757,13	11,83	48.000,00	8,91

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	538.755,11	538.755,11	63.757,13	11,83	48.000,00	8,91
Investimentos	538.755,11	538.755,11	63.757,13	11,83	48.000,00	8,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.575.455,11	6.575.455,11	3.984.563,34	60,60	2.726.239,07	41,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.659.854,00	1.659.854,00	63.757,13	1,60	48.000,00	1,76
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.362.100,00	1.362.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	297.754,00	297.754,00	63.757,13	1,60	48.000,00	1,76
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.659.854,00	1.659.854,00	63.757,13	1,60	48.000,00	1,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.915.601,11	4.915.601,11	3.920.806,21	98,40	2.678.239,07	98,24

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.678.239,07

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.575.455,11	6.575.455,11	3.984.563,34	100,00	2.726.239,07	100,00
TOTAL	**6.575.455,11**	**6.575.455,11**	**3.984.563,34**	**100,00**	**2.726.239,07**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO
Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.579.947,04
Previsão Atualizada	43.579.947,04
Receitas Realizadas	20.191.932,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.388,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.579.947,04
Créditos Adicionais	11.579.815,48
Dotação Atualizada	55.159.762,52
Despesas Empenhadas	31.769.065,58
Despesas Liquidadas	18.725.928,52
Despesas pagas	15.164.259,11
Superavit Orçamentário	1.466.004,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.769.065,58
Despesas Liquidadas	18.725.928,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.591.247,77

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	400.000,00	-1.396.389,06	-349,10
Resultado Primário	265.694,95	1.118.123,41	420,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.085.900,08	25%	25,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.640.641,52	60%	70,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	410.390,93	-410.390,93
Despesa de Capital Líquida	6.664.512,08	14.616.781,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.000,00	184.082,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.678.239,07	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.579.947,04**	**43.579.947,04**	**6.486.229,20**	**14,88**	**20.191.932,91**	**46,33**	**23.388.014,13**
RECEITAS CORRENTES	**38.460.786,18**	**38.460.786,18**	**4.792.120,99**	**12,46**	**15.113.220,98**	**39,30**	**23.347.565,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.930.236,94	2.930.236,94	536.371,60	18,30	2.586.814,21	88,28	343.422,73
IMPOSTOS	1.577.994,05	1.577.994,05	375.605,33	23,80	1.618.044,19	102,54	-40.050,14
TAXAS	961.590,49	961.590,49	160.766,27	16,72	968.770,02	100,75	-7.179,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	390.652,40	390.652,40	0,00	0,00	0,00	0,00	390.652,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	309.664,16	309.664,16	19.230,93	6,21	72.103,06	23,28	237.561,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	166.742,24	166.742,24	0,00	0,00	12.300,00	7,38	154.442,24
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	142.921,92	142.921,92	19.230,93	13,46	59.803,06	41,84	83.118,86
RECEITA PATRIMONIAL	78.222,19	78.222,19	10.256,21	13,11	26.753,81	34,20	51.468,38
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	78.222,19	78.222,19	10.256,21	13,11	26.753,81	34,20	51.468,38
RECEITA INDUSTRIAL	47.640,64	47.640,64	0,00	0,00	12.600,00	26,45	35.040,64
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	47.640,64	47.640,64	0,00	0,00	12.600,00	26,45	35.040,64
RECEITA DE SERVIÇOS	31.562,44	31.562,44	0,00	0,00	0,00	0,00	31.562,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.313.631,36	34.313.631,36	4.114.996,44	11,99	12.035.195,20	35,07	22.278.436,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.313.631,36	34.313.631,36	4.114.996,44	11,99	12.035.195,20	35,07	22.278.436,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	749.828,45	749.828,45	111.265,81	14,84	379.754,70	50,65	370.073,75
Multas e Juros de Mora	83.915,15	83.915,15	20.042,58	23,88	50.320,63	59,97	33.594,52
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.340,77	87.340,77	3.091,46	3,54	9.882,98	11,32	77.457,79
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	200.476,58	200.476,58	15.471,17	7,72	78.955,43	39,38	121.521,15
RECEITAS DIVERSAS	378.095,95	378.095,95	72.660,60	19,22	240.595,66	63,63	137.500,29
RECEITAS DE CAPITAL	**5.119.160,86**	**5.119.160,86**	**1.694.108,21**	**33,09**	**5.078.711,93**	**99,21**	**40.448,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	41.215,23	0,00	410.390,93	0,00	-410.390,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	41.215,23	0,00	410.390,93	0,00	-410.390,93
ALIENAÇÃO DE BENS	209.082,86	209.082,86	0,00	0,00	25.000,00	11,96	184.082,86
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	173.352,38	173.352,38	0,00	0,00	25.000,00	14,42	148.352,38
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.730,48	35.730,48	0,00	0,00	0,00	0,00	35.730,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.910.078,00	4.910.078,00	1.652.892,98	33,66	4.643.321,00	94,57	266.757,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.910.078,00	4.910.078,00	1.652.892,98	33,66	4.643.321,00	94,57	266.757,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.579.947,04**	**43.579.947,04**	**6.486.229,20**	**14,88**	**20.191.932,91**	**46,33**	**23.388.014,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**43.579.947,04**	**6.486.229,20**	**14,88**	**20.191.932,91**	**46,33**	**23.388.014,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.579.947,04	43.579.947,04	6.486.229,20	14,88	20.191.932,91	46,33	23.388.014,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	9.388,48	—	—	9.388,48	—	—
Superávit Financeiro	—	9.388,48	—	—	9.388,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.579.947,04**	**55.159.762,52**	**4.074.296,01**	**31.769.065,58**	**23.390.696,94**	**8.136.394,81**	**18.725.928,52**	**36.433.834,00**	**15.164.259,11**
DESPESAS CORRENTES	**33.048.081,74**	**33.854.648,22**	**3.729.721,76**	**17.760.000,09**	**16.094.648,13**	**4.522.020,56**	**12.061.416,44**	**21.793.231,78**	**11.246.566,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.828.504,44	14.916.800,12	2.266.233,60	6.416.266,74	8.500.533,38	2.216.487,33	6.338.060,32	8.578.739,80	6.161.436,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.166.577,30	18.884.848,10	1.463.488,16	11.343.733,35	7.541.114,75	2.305.533,23	5.723.356,12	13.161.491,98	5.085.129,21
DESPESAS DE CAPITAL	**10.508.044,98**	**21.281.293,98**	**344.574,25**	**14.009.065,49**	**7.272.228,49**	**3.614.374,25**	**6.664.512,08**	**14.616.781,90**	**3.917.693,00**
INVESTIMENTOS	10.008.044,98	20.781.293,98	317.652,47	13.894.801,73	6.886.492,25	3.587.452,47	6.550.248,32	14.231.045,66	3.803.429,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	26.921,78	114.263,76	385.736,24	26.921,78	114.263,76	385.736,24	114.263,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**23.820,32**	**23.820,32**	**0,00**	**0,00**	**23.820,32**	**0,00**	**0,00**	**23.820,32**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	23.820,32	23.820,32	0,00	0,00	23.820,32	0,00	0,00	23.820,32	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.579.947,04**	**55.159.762,52**	**4.074.296,01**	**31.769.065,58**	**23.390.696,94**	**8.136.394,81**	**18.725.928,52**	**36.433.834,00**	**15.164.259,11**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**43.579.947,04**	**55.159.762,52**	**4.074.296,01**	**31.769.065,58**	**23.390.696,94**	**8.136.394,81**	**18.725.928,52**	**36.433.834,00**	**15.164.259,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.466.004,39	—	20.191.932,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.579.947,04	55.159.762,52	4.074.296,01	31.769.065,58	—	8.136.394,81	20.191.932,91	—	35.356.192,02

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.579.947,04	55.159.762,52	4.074.296,01	31.769.065,58	100,00	23.390.696,94	8.136.394,81	18.725.928,52	100,00	36.433.834,00
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	189.048,71	666.876,83	2,10	923.123,17	204.872,71	571.205,53	3,05	1.018.794,47
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	189.048,71	666.876,83	2,10	923.123,17	204.872,71	571.205,53	3,05	1.018.794,47
Administração	2.317.204,95	2.419.941,95	350.622,10	1.585.319,50	4,99	834.622,45	475.296,72	1.260.375,22	6,73	1.159.566,73
Administração Geral	2.317.204,95	2.419.941,95	350.622,10	1.585.319,50	4,99	834.622,45	475.296,72	1.260.375,22	6,73	1.159.566,73
Segurança Pública	297.420,32	297.420,32	20.876,23	70.545,25	0,22	226.875,07	22.484,38	62.416,15	0,33	235.004,17
Policiamento	87.420,32	87.420,32	11.961,22	31.004,91	0,10	56.415,41	11.961,22	31.004,91	0,17	56.415,41
Defesa Civil	210.000,00	210.000,00	8.915,01	39.540,34	0,12	170.459,66	10.523,16	31.411,24	0,17	178.588,76
Assistência Social	964.725,46	1.297.225,46	271.060,14	650.511,59	2,05	646.713,87	196.309,32	399.215,87	2,13	898.009,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.820,32	23.820,32	72,00	72,00	0,00	23.748,32	72,00	72,00	0,00	23.748,32
Assistência Comunitária	940.905,14	1.273.405,14	270.988,14	650.439,59	2,05	622.965,55	196.237,32	399.143,87	2,13	874.261,27
Saúde	7.087.316,14	7.087.316,14	764.913,73	4.218.309,49	13,28	2.869.006,65	1.040.558,98	2.869.482,32	15,32	4.217.833,82
Atenção Básica	6.803.772,75	6.803.772,75	762.223,15	4.055.372,32	12,77	2.748.400,43	1.019.232,61	2.797.048,05	14,94	4.006.724,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.543,39	283.543,39	2.690,58	162.937,17	0,51	120.606,22	21.326,37	72.434,27	0,39	211.109,12
Educação	15.493.932,64	15.789.011,12	1.444.675,49	6.261.547,98	19,71	9.527.463,14	1.589.539,08	4.407.282,89	23,54	11.381.728,23
Alimentação e Nutrição	996.764,06	1.076.764,06	37.057,60	944.446,94	2,97	132.317,12	138.303,55	305.751,02	1,63	771.013,04
Ensino Fundamental	9.344.955,10	9.559.343,58	955.058,32	4.085.595,84	12,86	5.473.747,74	1.099.209,05	3.015.254,87	16,10	6.544.088,71
Ensino Superior	344.500,00	344.500,00	190.044,04	198.571,47	0,63	145.928,53	79.044,04	87.571,47	0,47	256.928,53
Educação Infantil	4.461.841,20	4.462.531,20	262.018,63	973.252,83	3,06	3.489.278,37	269.786,34	946.393,82	5,05	3.516.137,38
Educação de Jovens e Adultos	223.195,72	223.195,72	496,90	59.680,90	0,19	163.514,82	3.196,10	52.311,71	0,28	170.884,01
Educação Especial	122.676,56	122.676,56	0,00	0,00	0,00	122.676,56	0,00	0,00	0,00	122.676,56
Cultura	448.960,00	452.660,00	17.801,76	47.893,30	0,15	404.766,70	7.020,01	29.437,91	0,16	423.222,09
Difusão Cultural	448.960,00	452.660,00	17.801,76	47.893,30	0,15	404.766,70	7.020,01	29.437,91	0,16	423.222,09
Urbanismo	2.630.949,68	7.938.749,68	11.583,06	5.973.820,35	18,80	1.964.929,33	1.804.700,71	3.929.007,30	20,98	4.009.742,38
Serviços Urbanos	2.630.949,68	7.938.749,68	11.583,06	5.973.820,35	18,80	1.964.929,33	1.804.700,71	3.929.007,30	20,98	4.009.742,38
Habitação	235.820,32	235.820,32	0,00	0,00	0,00	235.820,32	0,00	0,00	0,00	235.820,32
Habitação Urbana	235.820,32	235.820,32	0,00	0,00	0,00	235.820,32	0,00	0,00	0,00	235.820,32
Saneamento	2.204.800,00	4.509.800,00	139.725,65	4.440.095,51	13,98	69.704,49	1.622.129,93	2.112.386,15	11,28	2.397.413,85
Saneamento Básico Urbano	2.204.800,00	4.509.800,00	139.725,65	4.440.095,51	13,98	69.704,49	1.622.129,93	2.112.386,15	11,28	2.397.413,85
Agricultura	2.005.648,72	5.038.648,72	248.451,30	3.645.587,43	11,48	1.393.061,29	256.184,78	440.823,06	2,35	4.597.825,66
Promoção da Produção Vegetal	1.803.176,00	1.803.176,00	115.854,87	666.546,35	2,10	1.136.629,65	125.839,02	240.029,28	1,28	1.563.146,72
Promoção da Produção Agropecuária	202.472,72	3.235.472,72	132.596,43	2.979.041,08	9,38	256.431,64	130.345,76	200.793,78	1,07	3.034.678,94
Indústria	550.262,16	550.262,16	1.914,43	44.062,98	0,14	506.199,18	1.914,43	44.062,98	0,24	506.199,18
Promoção Industrial	550.262,16	550.262,16	1.914,43	44.062,98	0,14	506.199,18	1.914,43	44.062,98	0,24	506.199,18
Transporte	5.916.115,21	5.916.115,21	416.635,31	3.463.817,13	10,90	2.452.298,08	699.235,09	1.934.986,78	10,33	3.981.128,43
Transporte Rodoviário	5.916.115,21	5.916.115,21	416.635,31	3.463.817,13	10,90	2.452.298,08	699.235,09	1.934.986,78	10,33	3.981.128,43

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.579.947,04	55.159.762,52	4.074.296,01	31.769.065,58	100,00	23.390.696,94	8.136.394,81	18.725.928,52	100,00	36.433.834,00
Desporto e Lazer	583.000,00	783.000,00	41.098,37	318.763,76	1,00	464.236,24	60.258,94	283.331,88	1,51	499.668,12
Desporto Comunitário	583.000,00	783.000,00	41.098,37	318.763,76	1,00	464.236,24	60.258,94	283.331,88	1,51	499.668,12
Encargos Especiais	1.229.971,12	1.229.971,12	155.889,73	381.914,48	1,20	848.056,64	155.889,73	381.914,48	2,04	848.056,64
Serviço da Dívida Interna	553.000,00	553.000,00	26.921,78	114.263,76	0,36	438.736,24	26.921,78	114.263,76	0,61	438.736,24
Outros Encargos Especiais	676.971,12	676.971,12	128.967,95	267.650,72	0,84	409.320,40	128.967,95	267.650,72	1,43	409.320,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.820,32	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32	0,00	0,00	0,00	23.820,32
TOTAL (III) = (I + II)	43.579.947,04	55.159.762,52	4.074.296,01	31.769.065,58	100,00	23.390.696,94	8.136.394,81	18.725.928,52	100,00	36.433.834,00

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.571.975,86**	**2.428.976,41**	**2.696.077,66**	**2.564.327,54**	**2.748.697,38**	**3.402.536,30**	**2.744.304,96**	**2.789.027,30**	**3.385.152,45**	**2.768.291,76**	**2.817.563,53**	**2.676.460,61**	**33.593.391,76**	**43.523.830,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	301.181,78	236.589,39	207.951,38	162.371,78	199.689,27	347.512,10	170.556,06	384.679,47	1.169.454,36	325.752,72	275.913,41	260.458,19	4.042.109,91	2.930.236,94
I.P.T.U.	58.182,03	3.978,09	3.335,57	3.959,39	2.650,88	6.892,68	5.682,01	96.287,54	558.018,32	57.960,70	51.824,94	45.939,73	894.711,88	901.000,00
I.R.R.F	10.840,71	17.804,49	15.660,47	6.461,61	18.003,17	50.905,91	15.145,78	23.335,83	19.853,28	32.498,95	19.913,20	11.388,03	241.811,43	186.892,87
I.S.S.	122.164,84	132.148,60	113.712,57	97.722,34	117.763,96	143.855,00	88.316,97	81.794,62	84.275,87	102.184,64	111.370,94	93.321,97	1.288.632,32	278.101,18
I.T.B.I.	26.773,97	37.447,23	40.083,21	28.044,52	33.909,26	31.163,61	14.009,08	33.690,66	12.498,51	16.886,10	15.244,88	26.601,64	316.352,67	212.000,00
Outras Receitas Tributárias	83.220,23	45.210,98	35.159,56	26.183,92	27.362,00	114.694,90	47.402,22	149.570,82	494.808,38	116.222,33	77.559,45	83.206,82	1.300.601,61	1.352.242,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.106,30	15.749,39	15.415,22	11.631,22	11.950,82	15.566,05	9.898,40	13.577,05	14.786,85	14.609,83	9.807,99	9.422,94	158.522,06	309.664,16
RECEITA PATRIMONIAL	41.942,55	3.221,39	0,00	7.024,35	101.404,93	202.834,04	3.002,74	775,92	2.570,69	10.148,25	9.086,68	1.169,53	383.181,07	78.222,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	0,00	12.250,00	0,00	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	52.850,00	47.640,64
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.562,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.055.679,54	2.136.453,93	2.181.815,10	2.208.912,53	2.377.261,05	2.724.054,39	2.534.278,00	2.247.953,74	2.158.223,98	2.345.419,52	2.480.105,59	2.336.794,00	27.786.951,37	39.376.675,43
Cota-Parte do F.P.M.	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	788.549,34	686.117,85	8.144.616,53	12.720.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	765.000,50	778.577,20	834.825,05	860.705,80	949.590,74	918.143,47	912.948,25	809.486,85	816.701,37	877.901,02	830.721,08	796.092,03	10.150.693,36	16.854.623,78
Cota-Parte do I.P.V.A.	142.735,99	141.230,16	148.840,89	140.583,70	95.126,29	61.349,94	58.989,05	101.808,74	168.869,72	164.976,99	193.237,70	185.052,75	1.602.801,92	1.085.117,19
Cota-Parte do ITR.	299,44	519,45	8.667,73	9.981,37	509,59	423,52	131,07	113,31	386,90	308,71	294,11	237,70	21.872,90	18.981,22
Outras Transferências Correntes	276.633,53	220.261,85	260.346,15	278.987,73	233.213,30	261.540,34	339.561,25	137.250,79	202.540,24	241.065,91	252.668,58	275.144,95	2.979.214,62	3.447.831,23
Transferências da LC 61/1989	12.608,89	12.996,97	12.230,82	13.097,90	15.040,63	20.213,22	19.037,91	9.833,70	11.111,21	11.643,17	13.128,03	12.504,45	163.446,90	230.740,29
Transferências da LC 87/1996	3.477,45	3.477,45	3.477,45	3.477,45	3.477,45	2.771,53	0,00	0,00	0,00	13.900,01	3.475,00	3.475,00	41.008,79	130.381,72
Transferências do FUNDEB	362.754,89	381.489,44	389.316,44	406.740,11	424.659,24	405.070,94	404.496,26	373.719,54	364.467,20	394.381,27	398.031,75	378.169,27	4.683.296,35	4.889.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.565,69	36.962,31	278.645,96	174.387,66	49.641,31	103.819,72	26.569,76	142.041,12	40.116,57	59.761,44	42.649,86	68.615,95	1.169.777,35	749.828,45
DEDUÇÕES (II)	**291.978,28**	**315.459,74**	**314.950,29**	**301.990,18**	**347.977,48**	**349.908,39**	**358.043,87**	**351.496,51**	**322.263,00**	**346.173,10**	**365.880,28**	**336.022,87**	**4.002.143,99**	**5.229.786,31**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	283.258,28	306.859,74	306.430,29	297.870,18	343.877,48	341.628,39	358.043,87	347.396,51	318.243,00	341.993,10	365.880,28	336.022,87	3.947.503,99	5.063.044,07
Outras Contribuições Sociais	8.720,00	8.600,00	8.520,00	4.120,00	4.100,00	8.280,00	0,00	4.100,00	4.020,00	4.180,00	0,00	0,00	54.640,00	166.742,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.279.997,58**	**2.113.516,67**	**2.381.127,37**	**2.262.337,36**	**2.400.719,90**	**3.052.627,91**	**2.386.261,09**	**2.437.530,79**	**3.062.889,45**	**2.422.118,66**	**2.451.683,25**	**2.340.437,74**	**29.591.247,77**	**38.294.043,94**

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.206.706,23	2.488.539,95	2.502.833,40
DEDUÇÕES (II)	3.743.177,45	7.044.577,14	5.435.693,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.743.177,45	8.077.321,31	8.447.793,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.032.744,17	3.012.099,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.536.471,22	-4.556.037,19	-2.932.860,28
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.536.471,22**	**-4.556.037,19**	**-2.932.860,28**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**1.623.176,91**	**-1.396.389,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**400.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.382.563,99**	**15.086.467,17**	**14.796.221,18**
Receita Tributária	2.930.236,94	2.586.814,21	2.609.568,87
I.P.T.U.	901.000,00	815.713,24	794.886,12
I.S.S.	278.101,18	561.265,01	556.485,85
I.T.B.I.	212.000,00	118.930,87	108.102,39
I.R.R.F.	186.892,87	122.135,07	109.477,12
Outras Receitas Tributárias	1.352.242,89	968.770,02	1.040.617,39
Receita de Contribuição	309.664,16	72.103,06	97.570,63
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	309.664,16	72.103,06	97.570,63
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	78.222,19	26.753,81	33.338,22
(-) Aplicações Financeiras	78.222,19	26.753,81	33.338,22
Transferências Correntes	34.313.631,36	12.035.195,20	11.636.210,58
F.P.M.	10.706.000,00	3.459.929,72	3.391.184,29
I.C.M.S.	14.098.623,78	4.035.754,48	3.820.097,82
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.509.007,58	4.539.511,00	4.424.928,47
Demais Receitas Correntes	829.031,53	392.354,70	452.871,10
Dívida Ativa	200.476,58	78.955,43	106.085,98
Diversas Receitas Correntes	628.554,95	313.399,27	346.785,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.119.160,86**	**5.078.711,93**	**6.352.365,01**
Operações de Crédito (III)	0,00	410.390,93	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	209.082,86	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.910.078,00	4.643.321,00	6.352.365,01
Convênios	4.910.078,00	4.643.321,00	6.352.365,01
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.910.078,00**	**4.643.321,00**	**6.352.365,01**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**43.292.641,99**	**19.729.788,17**	**21.148.586,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**33.854.648,22**	**17.760.000,09**	**16.910.698,38**	**12.061.416,44**	**11.225.307,32**
Pessoal e Encargos Sociais	14.916.800,12	6.416.266,74	5.801.340,59	6.338.060,32	5.773.045,95
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.884.848,10	11.343.733,35	11.109.357,79	5.723.356,12	5.452.261,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**33.801.648,22**	**17.760.000,09**	**16.910.698,38**	**12.061.416,44**	**11.225.307,32**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.281.293,98**	**14.009.065,49**	**21.761.085,24**	**6.664.512,08**	**5.601.946,48**
Investimentos	20.781.293,98	13.894.801,73	21.536.862,96	6.550.248,32	5.377.724,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	114.263,76	224.222,28	114.263,76	224.222,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**20.781.293,98**	**13.894.801,73**	**21.536.862,96**	**6.550.248,32**	**5.377.724,20**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**23.820,32**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.606.762,52**	**31.654.801,82**	**38.447.561,34**	**18.611.664,76**	**16.603.031,52**

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-11.314.120,53**	**-11.925.013,65**	**-17.298.975,15**	**1.118.123,41**	**4.545.554,67**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**265.694,95**

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.730.829,99	1.730.829,99	1.648.512,79	95,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.053.835,94	1.053.835,94	846.181,84	80,30
1.1.1- IPTU	901.000,00	901.000,00	815.713,24	90,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	152.835,94	152.835,94	30.468,60	19,94
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.000,00	212.000,00	118.930,87	56,10
1.2.1- ITBI	212.000,00	212.000,00	118.930,87	56,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	278.101,18	278.101,18	561.265,01	201,82
1.3.1- ISS	278.101,18	278.101,18	561.265,01	201,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	186.892,87	186.892,87	122.135,07	65,35
1.4.1- IRRF	186.892,87	186.892,87	122.135,07	65,35
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.039.844,20	31.039.844,20	10.341.277,82	33,32
2.1- Cota-Parte FPM	12.720.000,00	12.720.000,00	4.324.911,99	34,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.720.000,00	12.720.000,00	4.324.911,99	34,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.854.623,78	16.854.623,78	5.043.850,60	29,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	130.381,72	130.381,72	20.850,01	15,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	230.740,29	230.740,29	77.258,47	33,48
2.5- Cota-Parte ITR	18.981,22	18.981,22	1.471,80	7,75
2.6- Cota-Parte IPVA	1.085.117,19	1.085.117,19	872.934,95	80,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.770.674,19	32.770.674,19	11.989.790,61	36,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.000,00	900.000,00	489.777,93	54,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	348.165,85	69,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	90.072,00	36,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	51.540,08	34,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	254.957,85	509,92
6.1- Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	254.957,85	509,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.000,00	371.000,00	110.969,32	29,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.321.000,00	1.321.000,00	855.705,10	64,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.063.044,07	5.063.044,07	2.067.579,63	40,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.014.000,00	2.014.000,00	864.982,27	42,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.756.000,00	2.756.000,00	1.008.096,12	36,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	26.076,34	26.076,34	4.170,00	15,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.148,05	46.148,05	15.450,46	33,48
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.796,24	3.796,24	294,29	7,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	217.023,44	217.023,44	174.586,49	80,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.889.000,00	4.889.000,00	2.313.265,29	47,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.889.000,00	4.889.000,00	2.313.265,29	47,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-174.044,07	-174.044,07	245.685,66	-141,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.200.000,00	4.200.000,00	1.640.641,52	39,06	1.640.641,52	39,06
13.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	671.012,41	43,29	671.012,41	43,29
13.2- Com Ensino Fundamental	2.650.000,00	2.650.000,00	969.629,11	36,59	969.629,11	36,59
14- OUTRAS DESPESAS	689.000,00	689.000,00	687.633,19	99,80	687.633,19	99,80
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	689.000,00	689.000,00	687.633,19	99,80	687.633,19	99,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.889.000,00	4.889.000,00	2.328.274,71	47,62	2.328.274,71	47,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.328.274,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.388,48
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	9.388,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.192.668,55	8.192.668,55	2.997.447,65	36,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.550.000,00	1.550.000,00	671.012,41	43,29	671.012,41	43,29
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.531.668,58	11.531.668,58	3.203.090,50	27,78	2.660.573,33	23,07
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.339.000,00	3.339.000,00	1.657.262,30	49,63	1.657.262,30	49,63
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.192.668,58	8.192.668,58	1.545.828,20	18,87	1.003.311,03	12,25
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.081.668,58	13.081.668,58	3.874.102,91	29,61	3.331.585,74	25,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	245.685,66
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	245.685,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.085.900,08
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100,00	348.165,85	69,63
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	821.000,00	1.115.388,48	1.004.995,45	90,10	429.410,31	38,50
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.321.000,00	1.615.388,48	1.504.995,45	93,17	777.576,16	48,14
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.402.668,58	14.697.057,06	5.379.098,36	36,60	4.109.161,90	27,96

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.313.265,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.313.265,29	0,00

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**410.390,93**	**-410.390,93**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.281.293,98	14.009.065,49	6.664.512,08	0,00	7.272.228,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.281.293,98**	**14.009.065,49**	**6.664.512,08**	**0,00**	**7.272.228,49**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-21.281.293,98**	**-13.598.674,56**	**-**	**-**	**-7.682.619,42**

FONTE:

TURVO , 28/07/2015

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO
Controle Interno

Urussanga

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

OUTORGA TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE URUSSANGA AO SENHOR ARTUR NITZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° É outorgado, nos termos da alínea "a", inciso I, do Decreto Legislativo nº 047/95, o Título Honorífico de Cidadão Honorário ao Senhor Artur Nitz, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Urussanga e região na área de Segurança Pública.

Art. 2° A Mesa da Câmara providenciará para que a Honraria de que fala este Decreto Legislativo se dê em sessão solene e pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, em 12 de agosto de 2015.
Vereadora Daniela P. Visintim
Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. V. Gastaldon
Primeira Secretária

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos doze dias do mês de agosto de dois mil quinze.

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vidal Ramos

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2015 - GRUPO MOMENTOS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Inexigibilidade de licitação para
contratação de BEILE com o "GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME"

P A R E C E R

Referente: Contratação de BAILE com o "GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME".

Submete-me a parecer jurídico a proposta do "GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME", que disponibiliza a data de 12 de novembro deste ano, ao qual ocorrerá 9ª DOCE FESTA.
A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8666/93 prevê que:
"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,
em especial:
...
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente
ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para realizar o BAILE, o qual é o empresário exclusivo da mesma.
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:
"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde
que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito
subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
GRUPO MOMENTOS é conhecido em todo o estado de Santa Catarina por realizar BAILES em várias cidades.
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.
Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É o meu parecer.

Vidal Ramos, 13 de agosto de 2015.

MAURECI MARCELO VELTER
OAB/SP nº. 7462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2015

Ana Maria Schmitz Schlistinchg, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo: Considerando que GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME, é detentora especialização profissional, e mantém sua carreira de sucesso consagrada pela mídia e pelo público em toda região, conforme prevê o art. 25, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando que a sua representante GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME CNPJ n°. 93.028.652/0001-15, quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal. Demonstrando a Banda estar bem estruturada com equipe técnica apta e especializada para realização do evento (Bailes) com qualidade; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA que explana amplamente a necessidade desta contratação a fim de presentear de forma especial nossa cidade e os munícipes de Vidal Ramos. Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:
1. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico visando à realização de evento (Baile da Rainha) da 9ª DOCE FESTA.
3. Valor e condição de pagamento: A prestação de serviço terá o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Será pago após a apresentação com CHEQUE.

Vidal Ramos, 13 de agosto de 2015.
Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO Nº. 36/2015 - KARISMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2015
RATIFICAÇÃO

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da GRUPO KARISMA, para a realização de TARDE DANÇANTE na 9ª DOCE FESTA, que se realizará no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, no dia 15 de novembro de 2015, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 7.000,00, em favor do GRUPO KARISMA LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 12 de agosto de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO Nº. 37/2015 - TCHE GURI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2015
RATIFICAÇÃO

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da TCHÊ GURI, para a realização de BAILE na 9ª DOCE FESTA, que se realizará no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, no dia 14 de novembro de 2015, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 12.000,00, em favor do VA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA ME de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 12 de agosto de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO Nº. 38/2015 - FOGO DE CHÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2015
RATIFICAÇÃO

LAERCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da FOGO DE CHÃO, para a realização de BAILE na 9ª DOCE FESTA, que se realizará no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, no dia 13 de novembro de 2015, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 9.270,00, em favor do ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA OGUE CARVALHO - ACEOC de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 12 de agosto de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 133/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SISTEMA DE SOM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, CONFECÇÕES DE FAIXAS E BANNERS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 26/08/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 12 de Agosto 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 134/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FORD/FIESTA DE PLACA MLL 4170 DA POLICIA CIVIL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 28/08/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 12 de Agosto 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 135/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO E PLOTAGEM DO VEÍCULO TIPO PICK-UP SAVEIRO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DE VIDEIRA - ORTRAVI, INCLUIDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 10:00 horas do dia 25/08/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 10:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 12 de Agosto 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 19/2015 – FMS. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS, COFFE-BREACK E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SAÚDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA DST/HIV/AIDS E HEPATITES, PELA SECRETARIA DE SAÚDE 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 25/08/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 12 de Agosto de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 10 de Agosto de 2015, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 13/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 10/08/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 2 E PEDRISCO DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

3018.0 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	M³	BRITA N° 02		500,00	45,50	22.750,00
00002	M³	PEDRISCO		200,00	47,50	9.500,00
Total do Fornecedor: 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						
Total da Licitação: 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 13/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:
1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 10 de Agosto de 2015.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
GILBERTO GRABOWSKI
Contratada

<61>

Xanxerê

Prefeitura

2 ADITIVO AO CONTRATO 0063/2013

2 Aditivo ao Contrato n° 0063/2013

Locatário: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Ademir Luiz Santin
Objeto: Locação de duas salas comerciais, destinadas ao funcionamento da Unidade Sanitária do Bairro Primo Tacca.
Fica prorrogado a vigência do contrato acima por mais 12 meses, contados a partir de 19 de agosto de 2015 vigorando até 18 de agosto de 2016. O valor mensal do contrato passa a ser R$1.780,00 conforme IGPM acumulado.
Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini – Pref. Municipal.

7 ADITIVO AO CONTRATO N° 0032/2012

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0032/2012
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Bolognesi Engenharia Ltda.
Objeto: Construção de parte do esgotamento sanitário.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 06/08/2015 vigorando até 02/04/2016.
Xanxerê-SC, 05 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 170/2015

DECRETO Nº AJG 170/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.713/2014 de 08.12.2014.

DECRETA

Art. 1° - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.2045 – Manutenção de vias públicas
06.0601.15.451.1501.2045.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art. 2° - Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulada parcialmente as seguintes programações de despesas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2055 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.2045 – Manutenção de vias públicas
06.0601.15.451.1501.2045.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2022.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 145.200,00

Art. 4° - A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem no excesso de arrecadação apurado até o mês de julho de 2015 e estimado até o encerramento do exercício.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 10 de agosto de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 171/2015

DECRETO N° AJG 171/2015
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de auxiliar de serviços gerais no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Fernanda da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 086.216.499-00, portadora da Cédula de Identidade 5.458.348-9 expedida pela SSP/SC, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à

conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 11 de agosto de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 172/2015

DECRETO Nº AJG 172/2015

DELEGA COMPETÊNCIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE (CRJ) E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual da Juventude e a Resolução Nº 01, de 03 de agosto de 2015 da Comissão Organizadora Estadual da 3ª Conferência Estadual da Juventude, e

Considerando a realização da 2ª Conferência Regional da Juventude com o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento de Santa Catarina e do Brasil, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos nas esferas de governo, com a participação da sociedade civil,

Considerando a possibilidade de realizar a conferência de forma integrada com os demais municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI),

Considerando a necessidade da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) nomear uma comissão organizadora, a qual ficará responsável pela coordenação do processo regional,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), com sede na cidade de Xanxerê, neste Estado, para os procedimentos de convocação, nomeação da Comissão Organizadora Regional (COR), da 2ª Conferência Regional da Juventude em consonância com as normas regulamentares expedidas pelo Governo Federal, Estadual, bem como pelas normativas aprovadas pelas Comissões Organizadoras da 3ª Conferência Estadual e Nacional da Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de agosto de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 0060/2015

Extrato de Contrato nº 0060/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VIDA – Centro de Reabilitação e Reeducação e Reequilíbrio Ltda
Objeto: : Prestação de Serviços de Atendimento fisioterapêutico - Todos os procedimentos constantes do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAPSUS. Valores conforme tabela Inexigibilidade 0007/2014
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0061/2015

Extrato ao Contrato nº 0061/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Dell Construções Ltda.
Objeto: Reparos na Escola Básica Professor Nery Giachini
Valor total R$: 15.132,40
Prazo: 15 dias após recebimento da ordem de serviço
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0062/2015

Extrato de Contrato nº 0062/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Clínica Neurochapecó S/S Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços em Consultas Médicas na especialidade em Neurologia Clínica.
Valor: Conforme Tabela Inexigibilidade nº 0007/2014.
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

Consórcios

CIGA

EXTRATO CONTRATO 432 - PGC - MODELO

Extrato de Contrato nº 432/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Modelo

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Modelo
CNPJ: 14.803.104/0001-49
CONTRATO Nº: Contrato Administrativo nº 002/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 5 parcelas de R$ 564,00(Quinhentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 03 de Agosto de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 433 - PGO - CANOINHAS

Extrato de Contrato nº 433/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Obras – Canoinhas
CONTRATANTE: Município de Canoinhas
CNPJ: 83.102.384/0001-80
ADITIVO AO CONTRATO MUNICIPAL Nº: 099/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Bela Vista do Toldo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) relativo à contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Obras mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato .
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 20 de julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIGAMERIOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventuais e parceladas aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores pelos seguintes MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saudades e Tigrinhos, para o exercício financeiro de 2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSUMO ESTIMADO PARA O MUNICÍPIO DE CAIBI/SC

Ata de Registro de Preços nº 277/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa MODELO PNEUS LTDA.
Vigência: 12/006/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
30	Und	12	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE MULTIHAWK	232,00

CONSUMO ESTIMADO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Ata de Registro de Preços nº 290/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa MODELO PNEUS
Vigência: 12/06/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
30	Und	20	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE MULTIHAWK	232,00

CONSUMO ESTIMADO PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Ata de Registro de Preços nº 291/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa MODELO PNEUS LTDA.
Vigência: 12/06/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
30	Und	8	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE MULTIHAWK	232,00

CONSUMO ESTIMADO PARA O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC

Ata de Registro de Preços nº 292/2015.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa MODELO PNEUS.
Vigência: 12/06/2015 a 31/12/2015
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
30	Und	8	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE MULTIHAWK	232,00

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DA AMERIOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA 04/2014- PREGÃO ELETRÔNICO 10000/2014

	CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º aditivo a Ata de Registro de Preços nº 04/2014, referente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.000/2014, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

Ata de Registro de Preços nº 04/2014.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 12/08/2015 a 31/12/2015
OBJETO: promover o reequilíbrio econômico financeiro ao item "53" da Ata de Registro de Preços nº 04/2014, que passa a obter o seguinte preço unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
53	AMINOFILINA - DOSE 100MG	COMPRIMIDO	VITAPAN GENERICO	64.000	0,0513

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DO CIGAMERIOS
PREFEITO DE CAIBI/SC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ATA 03/2014- PREGÃO ELETRÔNICO 10000/2014

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS	

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Dilair Menin, no uso de suas atribuições legais, torna público o 3º aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2014, referente o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10.000/2014, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.000/2014, pelo "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

Ata de Registro de Preços nº 03/2014.
PARTES: Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios e a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA: 12/08/2015 a 31/12/2015
OBJETO: promover o reequilíbrio econômico financeiro aos itens "410 e 411" da Ata de Registro de Preços nº 03/2014, que passam a obter os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
410	FLUTICASONA, FUROATO DE - DOSE 27,5 MCG	SPRAY NASAL 120 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	1.000	33,0950
411	FLUTICASONA, FUROATO DE - DOSE 27,5MCG	FRASCO 60DOSES	GLAXOSMITHKLINE	1.000	33,0950

DILAIR MENIN
PRESIDENTE DO CIGAMERIOS
PREFEITO DE CAIBI/SC